CONCORRÊNCIA 003/2026

Protocolo: 2561/2026

Objeto: **Contratação de empresa especializada para REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SANTA ISABEL com área de 639,09m² (seiscentos e trinta e nove metros quadrados), com fornecimento de materiais e mão de obra.**

PIÊN PREFEITURA

355 - Prefeitura Municipal de Piên

02

PROTOCOLO

Equiplano

Processo: 2561 / 2026

Requerente: Área de Orçamento e Convênios

Contato: Área de Orçamento e Convênios - Tel: 4136321136 - convenios.planejamento@pien.pr.gov.br

Assunto: Protocolo Geral

Descrição: Contratação de empresa especializada para a Reforma da Escola Santa Isabel - Projeto SAM 110 - Prioridade 101 - Convênio nº 70/2026 - SECID/PARANACIDADE.

10 de março de 2026.

Sandrieli Aparecida Ludvinski
Protocolista

500.06v rptProcessoProtocolo

Sandrieli Aparecida Ludvinski 10/03/2026 03:11:20

PIÊN PREFEITURA

355 - Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Equiplano

Processo: 2561 / 2026

Requerente: Área de Orçamento e Convênios

Contato: Área de Orçamento e Convênios - Tel: 4136321136 - convenios.planejamento@pien.pr.gov.br

Assunto: Protocolo Geral

Descrição: Contratação de empresa especializada para a Reforma da Escola Santa Isabel - Projeto SAM 110 - Prioridade 101 - Convênio nº 70/2026 - SECID/PARANACIDADE.

10 de março de 2026.

Área de Orçamento e Convênios
Requerente

500.06v rptProcessoProtocolo

Sandrieli Aparecida Ludvinski 10/03/2026 03:11:20

Órgão requisitante:	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
Nº requerimento:	**17/2026**
Data:	**10/03/2026**

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Contratação de empresa especializada para REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SANTA ISABEL com área de 639,09m² (seiscentos e trinta e nove metros quadrados), com fornecimento de materiais e mão de obra, localizado na Estrada Municipal KO 002, Localidade de Campina dos Crispins, no município de Piên/PR.

Valor viabilizado: **R$ 890.374,87** (Oitocentos e noventa mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

Todos os serviços devem estar em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos constantes ao processo.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

Esta solicitação visa atender o Projeto SAM 110, Prioridade 101, - Convênio nº 70/2026 - Secretaria de Estado das Cidades (SECID), conforme autorização e material disponibilizado pelo PARANACIDADE, em anexo.

A Escola Municipal do Campo Santa Isabel, localizada na Rua Principal, s/nº, no bairro Campina dos Crispins, atende atualmente 145 alunos distribuídos nas turmas de Educação Infantil, Pré II e séries iniciais do Ensino Fundamental I, do 1º ao 5º ano. A unidade escolar atende não apenas a comunidade local, mas também as localidades do entorno, em razão de sua localização estratégica, próxima ao centro do município. Atualmente, a Escola Municipal do Campo Santa Isabel configura-se como a quarta maior escola do município em número de alunos, o que reforça a necessidade urgente de adequações em sua estrutura física A edificação da escola é antiga e apresenta desgaste significativo ao longo do tempo, tornando imprescindível a realização de uma reforma ampla em sua estrutura. Dessa forma, a execução da obra de reforma mostra-se essencial para assegurar condições adequadas de funcionamento da unidade escolar, promovendo um ambiente seguro, moderno e apropriado às atividades pedagógicas, além de contribuir para a valorização do patrimônio público e para a efetivação das políticas educacionais do município.

Investimentos em escolas pelos municípios, embora significativos, são justificados pela relação direta entre infraestrutura adequada e resultados educacionais positivos. Uma boa infraestrutura, incluindo instalações físicas e recursos pedagógicos, impacta diretamente no aprendizado e no desenvolvimento dos alunos, além de promover a socialização e a formação cidadã. Dentre os benefícios gerados por escolas providas de infraestrutura e recursos adequados, que proporcionam um ambiente propício ao aprendizado, com salas de aula confortáveis, laboratórios equipados e espaços de convivência que favorecem a interação entre alunos e professores destacam-se: atendimento das necessidades dos alunos que contribuem para a redução da evasão escolar, especialmente em áreas com maior vulnerabilidade social. A escola não é apenas um lugar de aprendizado formal, mas também um espaço de socialização e desenvolvimento integral dos alunos, onde eles aprendem a conviver em sociedade, a resolver problemas e a construir seu projeto de vida. Como as escolas têm um papel fundamental na formação de cidadãos conscientes, críticos e responsáveis, capazes de contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e democrática, podem se tornar centros de referência para a comunidade, oferecendo atividades culturais, esportivas e de lazer, além de promover a integração entre escola e comunidade.

Os resultados positivos em termos de aprendizado, desenvolvimento social e formação de cidadãos geram um retorno importante para a sociedade a longo prazo.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? **( ) Sim (X) Não**
Em caso afirmativo descrever qual:

Dotação Orçamentária:

Repasse:
08.001.12.361.0009.2020, natureza da despesa 4.4.90.51.00.00
Fonte: 00866
Contrapartida:
08.001.12.361.0009.2020, natureza da despesa 4.4.90.51.00.00,
Fonte 00103
Valor Total Viabilizado: R$ 890.374,87 (Oitocentos e noventa mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).
SENDO:
Transferência Voluntária: R$ 820.000,00 (Oitocentos e vinte mil reais)
Contrapartida Municipal: R$ 70.374,87 (Setenta mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)
Recursos (X) Próprios ( ) Federais (X)Estaduais

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	**Horários:**	**Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:**
- Escola Municipal do Campo Santa Isabel: Estrada Municipal KO 002, s/n, Campina dos Crispins, Piên- PR	Não se aplica	180 dias

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

DANIELLE EHRAT - ENGENHEIRA CIVIL - Matrícula 4766241

Há licitação em curso para o objeto pretendido? **( ) Sim (X)Não**
Em caso afirmativo informar:
a) Nº do processo licitatório
b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente
c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços

DANIELLE EHRAT
Engenheira Civil- CREA 55.281-9

CLARICE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária Municipal de Educação

05

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: **Reforma da Escola Municipal do Campo Santa Isabel**, com área de 639,09 m², situada na Estrada Municipal KO 002, s/n, na localidade de Campina dos Crispins, Município de Piên/PR.

1- IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda visa a contratação de empresa especializada para a execução da Reforma da Escola Municipal do Campo Santa Isabel (fornecimento de materias e mão de obra), para adequação às normas de segurança, acessibilidade, conforto térmico, salubridade e melhoria das condições pedagógicas.
Recursos do Estado, Convênio 70/2026- SECID através Programa de Transferência Voluntárias e recursos municipais.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Escola Municipal do Campo Santa Isabel, situada na Estrada Municipal KO 002, s/nº, na Localidade de Campina dos Crispins, atende atualmente 145 alunos distribuídos nas turmas de Educação Infantil, Pré II e séries iniciais do Ensino Fundamental I, do 1º ao 5º ano. A unidade escolar atende não apenas a comunidade local, mas também as localidades do entorno, em razão de sua localização estratégica, próxima ao centro do município.
Atualmente, a Escola Municipal do Campo Santa Isabel configura-se como a quarta maior escola do município em número de alunos, o que reforça a necessidade urgente de adequações em sua estrutura física.

A edificação da escola é antiga e apresenta desgaste significativo ao longo do tempo, tornando imprescindível a realização de uma reforma ampla em sua estrutura. As intervenções previstas incluem a substituição do telhado e do forro, adequações nas instalações elétricas, troca de pisos, revitalização da fachada, bem como a adequação do parque infantil, pátio e estacionamento. Soma-se a isso a necessidade do fechamento da área externa por meio da construção de cerca, com o objetivo de reforçar a segurança dos alunos e da comunidade escolar.

Dessa forma, a execução da obra de reforma mostra-se essencial para assegurar condições adequadas de funcionamento da unidade escolar, promovendo um ambiente seguro, moderno e apropriado às atividades pedagógicas, além de contribuir para a valorização do patrimônio público e para a efetivação das políticas educacionais do município.
Justifica-se assim esse processo licitatório para contratar empresa capacitada que execute a reforma da ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SANTA ISABEL, sendo esta a melhor solução técnica empregada com melhor custo-benefício e agilidade executiva.

Essa solicitação visa atender o Projeto SAM 110, Prioridade 101, - Convênio nº 70/2026 - Secretaria de Estado das Cidades (SECID), conforme autorização e material disponibilizado pelo PARANACIDADE.

3- DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL

- Área construída: 639,39 m²
- Instalações existentes:
  - Bloco 01: 02 salas de aula, salas dos professores e administrativo, banheiros e biblioteca;
  - Bloco 02: Refeitório, cozinha, despensa, sala dos professores;
  - Pátio coberto entre os dois blocos e banheiro acessível.
- Estado geral: Regular
- Principais patologias observadas:

  Cobertura com infiltração, principalmente bloco 1 e pátio entre os dois blocos;
  Instalação elétrica antiga do bloco 1;
  Necessidade de adequação do acesso a escola a fim de dar conforto as crianças e demais usuários e atender a legislação vigente quanto a acessibilidade.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de referência.

O limite de preços para aceitação da proposta será o valor de referência utilizado pela Administração, inclusive quanto aos preços unitários;

A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no art.2º, inciso VI da Lei n.º 14.133/2021;

A presente contratação terá como norte o Projeto Executivo com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Objeto deste documento;

Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;

Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;

Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico Profissional;

Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico Operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à

contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;

Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho.

Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

As despesas com a execução do objeto licitado serão financiadas com recursos do Governo do Estado e adicional financeito do município de Piên.

5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Estima-se, conforme o projeto e memorial de cálculo que seguem em complemento a este, a utilização de:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANTIDADE
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**		
1.1	**SERVIÇOS_PRELIMINARES**		
1.1.1	**LIMPEZA DE TERRENO, DESTOCAMENTO E DEMOLIÇÕES**		
97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m3	**2,96**
97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m2	**121,25**
97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m2	**330,34**
97642	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m2	**330,34**
97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m2	**20,16**
97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	un	**26,00**

1.1.2	**LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024**		
99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	m	**70,70**
1.1.3	**ANDAIMES**		
97065	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MULTIDIRECIONAL (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	m3	**55,00**
1.2	**ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS**		
1.2.2	**BARRACAO DE OBRA**		
93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m2	**9,00**
1.2.3	**PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO**		
00051	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	un	**1,00**
1.2.4	**SERVIÇOS EXTRAS - SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRACAO DA OBRA**		
98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m2	**344,00**
2	**MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS**		
2.1	**MOVIMENTO DE TERRA**		
2.1.2	**ESCAVACAO MECANICA**		
96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m3	**1,37**
96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m3	**2,34**
96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m3	**3,25**
2.3	**DRENAGEM E AGUAS PLUVIAIS**		
2.3.2	**CANALETAS/CALHAS EM CONCRETO E ALVENARIA**		
102990	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 30 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	m	**86,25**
2.4	**CAIXAS E COMPLEMENTOS**		
2.4.4	**CAIXAS DE GORDURA**		

99253	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	un	-
2.4.9	**CAIXAS COLETORAS**		
101807	CAIXA ENTERRADA DISTRIBUIDORA DE VAZÃO (SUMIDOUROS MÚLTIPLOS), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60 X 0,60 X H=0,50 M. AF_12/2020	un	**6,00**
101808	CAIXA ENTERRADA DISTRIBUIDORA DE VAZÃO (SUMIDOUROS MÚLTIPLOS), RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60 X 0,60 X H=0,50 M. AF_12/2020	un	**1,00**
3	**SERVIÇOS EXTRAS - MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS**		
89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	m	**74,00**
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_09/2024 (Drenagem)	m3	**6,40**
96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_06/2022 (Drenagem)	m3	**6,40**
104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	m2	**18,00**
4	**ESTRUTURAS**		
4.1	**FORMAS**		
4.1.2	**FORMAS PARA SUPERESTRUTURA**		
96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m2	**6,72**
96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m2	**18,33**
92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m2	**28,20**
4.2	**ARMADURAS**		
~~**4.2.3**~~	~~**ARMACAO CA-50 e CA-60**~~		
96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	kg	**94,08**

92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	**297,98**
92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	**133,70**
4.3	**CONCRETOS E GRAUTES**		
4.3.4	**ESTRUTURAL USINADO**		
4.3.4.1	**CONCRETAGENS**		
96556	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m3	**1,90**
96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m3	**1,37**
4.4	**LASTROS**		
4.4.2	**CONCRETO SIMPLES**		
96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	m3	**0,20**
4.5	**LAJES PRE-MOLDADAS**		
4.5.2	**LAJES PRE-MOLDADAS**		
101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	m2	**17,57**
5	**ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS**		
5.1	**ALVENARIA**		
89168	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2024	m2	**12,00**
87450	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2024	m2	-
5.1.12	**ENCUNHAMENTO**		
93201	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM COLHER. AF_12/2024	m	**14,80**
103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE	m2	**68,56**

	ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021		
101161	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m2	**15,00**
5.2	**DIVISORIAS E PAREDES**		
5.2.2	**DIVISORIAS**		
102253	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m2	-
5.3	**SERVIÇOS EXTRAS - ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS**		
COT110_1_3	GRADIL PARA CERCAMENTO, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO E TELA DE ARAME GALVANIZADO, CONFORME PROJETO.	m2	**195,59**
6	**COBERTURA**		
6.1	**MANUTENCAO / REPAROS - COBERTURA**		
97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m2	**701,41**
97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m2	**411,57**
97651	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	un	**9,00**
97652	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	un	**14,00**
97655	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m2	**29,60**
6.2	**ESTRUTURA PARA COBERTURA EM MADEIRA**		
92566	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m2	**683,00**
92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU	m2	**683,00**

	TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019		
92255	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	un	**38,00**
92262	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 10,0 M E MENORES QUE 12,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	un	**45,00**
6.4	**ESTRUTURA PARA COBERTURA EM AÇO**		
100766	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PA	kg	**75,00**
100775	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	kg	**272,00**
6.5	**TELHA METALICA**		
94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m2	**683,00**
6.11	**CALHAS**		
94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	**68,25**
6.13	**RUFOS**		
100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m	**48,00**
7	**ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS**		
7.1	**ESQUADRIAS E ACESSORIOS**		
7.1.6	**PORTAS EM ALUMINIO**		
91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m2	**11,20**
91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m2	**6,72**
7.2	**VIDROS E ESPELHOS**		
7.2.2	**VIDROS**		

102180	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	m2	**14,00**
8	**INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO**		
8.2	**INSTALAÇÕES ELÉTICAS**		
8.2.1	**MANUTENCAO / REPAROS - INSTALACOES ELETRICAS**		
97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	un	**63,00**
90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023	un	**63,00**
8.2.3	**ELETRODUTOS E CONEXÕES**		
8.2.3.1	**ELETRODUTOS PVC FLEXIVEIS**		
91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	m	**149,40**
8.2.3.2	**ELETRODUTOS PVC RIGIDOS**		
91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	**149,40**
8.2.5	**CABOS**		
8.2.5.1	**ISOLAMENTO 450/750V**		
91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	**330,00**
91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	**180,00**
91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	**240,00**
8.2.6	**CONDULETES**		
8.2.6.2	**PVC**		
95808	CONDULETE DE PVC, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	**83,00**
8.2.9	**QUADROS DE ENERGIA**		
101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	**1,00**
8.2.11	**DISJUNTORES**		
8.2.11.1	**MONOPOLARES**		

93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	**12,00**
93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	**1,00**
8.2.14	**PONTO DE TOMADAS**		
93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_09/2024	un	**63,00**
8.2.15	**PONTO DE ILUMINAÇÃO**		
93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_09/2024	un	**63,00**
8.2.16	**CAMPAINHAS E SENSORES**		
97597	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	un	**5,00**
8.2.18	**LUMINARIAS**		
103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	un	**63,00**
8.3	**SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS - SPDA**		
8.3.2	**HASTE DE ATERRAMENTO**		
96986	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	un	-
8.4	**INSTALACOES DE TELEFONIA E LOGICA**		
8.4.4	**FIOS E CABOS TELEFÔNICOS**		
98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	un	**2,00**
98308	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	un	**2,00**
8.5	**INSTALACOES PARA SISTEMAS DE VENTILACÃO**		
8.5.2	**AR CONDICIONADO**		
103255	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	un	**4,00**
97328	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	**24,00**
97329	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	**24,00**

8.6	**SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO**		
101657A	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO, SELO PROCEL, POTÊNCIA MÁXIMA DE 120W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 20.400 LÚMENS, GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	un	-
101632A	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTO CONTROLADOR ELETRÔNICO, LIGA DE NOITE (LN), FALHA DESLIGADO (FD / FAIL OFF), CONFORME ABNT NBR 5123, EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, CAPACIDADE DE CARGA DE 1000W RESISTIVO, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE 5KA, TOMADA PADRÃO NEMA COM 3 PINOS EM LATÃO ESTANHADO, FUNCIONAMENTO COM HISTERESE E RETARDO PARA EVITAR ACIONAMENTO POR PICOS DE LUMINOSIDADE TRANSITÓRIOS, GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	un	-
COMP999_1_10	LUMINÁRIA LINEAR TIPO PERFIL LED, CORPO DE ALUMÍNIO E ACABAMENTO EM ACRÍLICO , DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100X62X20MM COM FITA LED 12 A SER INSTALADA EM SEU INTERIOR	UN	**8,00**
~~COMP999_1_11~~	~~LUMINÁRIA TIPO PAINEL LED, EMBUTIR, ALUMINIO,~~ POLICARBONATO 40W288 LM, 6500K, 40X40X30	~~UN~~	-
COMP999_1_3	LUMINÁRIA TIPO PAINEL LED, EMBUTIR, ALUMINIO, POLICARBONATO 40W288 LM, 6500K, 40X40X30	UN	**3,00**
9	**INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS**		
9.3	**INSTALACOES HIDROSSANITARIAS**		
9.3.12	**ENTRADA DE AGUA**		
95647	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 32 MM (1"), PARA 4 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	un	**1,00**
95675	HIDRÔMETRO DN 3/4", 5,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	un	**1,00**
95676	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	un	**1,00**
9.3.29	**TUBOS DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS - SÉRIE R**		

89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	m	**46,30**
91790	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_04/2024	m	**45,00**
9.3.30	**CONEXOES DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS - SÉRIE R**		
9.3.30.1	**EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO**		
89529	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	un	**2,00**
10	**REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZACÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS**		
10.1	**REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS**		
10.1.2	**CHAPISCO**		
87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m2	**258,37**
10.1.3	**EMBOCO**		
87829	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE NAS PAREDES INTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 35 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_08/2022	m2	**137,12**
10.1.16	**FORRO DE PVC**		
96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m2	**425,72**
96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	m	**416,09**
10.2	**IMPERMEABILIZACOES E PROTECOES**		
10.2.2	**IMPERMEABILIZACAO COM ARGAMASSAS**		
102803	REFORÇO SUPERFICIAL PARA CONTRAPISOS DE ARGAMASSA SEMI-SECA. AF_07/2021	m2	**240,34**
10.2.4	**IMPERMEABILIZACAO COM MANTAS**		
98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m2	**14,70**
10.2.6	**IMPERMEABILIZACAO COM PINTURAS**		

98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	m2	**130,55**
10.3	**REVESTIMENTO DE PISOS**		
10.3.4	**PISO CIMENTADO**		
102488	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	m2	**198,00**
98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m2	-
10.3.5	**PISO EM MADEIRA**		
102499	ENCERAMENTO DE PISO EM MADEIRA. AF_05/2021	m2	**240,37**
101729	PISO EM TACO DE MADEIRA 7X42CM, FIXADO COM COLA BASE DE PVA. AF_09/2020	m2	**240,37**
10.3.8	**PISO DE PEDRA E GRANILITE/MARMORITE**		
101094	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	m	**18,00**
10.3.12	**PISO DE CONCRETO**		
94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m2	**67,24**
94997	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_08/2022	m2	**262,36**
10.3.13	**SOLEIRAS E RODAPES**		
101739	RODAPÉ EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA E PARAFUSOS. AF_09/2020	m	**141,60**
10.4	**PINTURAS**		
10.4.3	**MASSA ÚNICA**		
87529	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m2	**299,25**
10.4.8	**PINTURA EM MADEIRA**		
100726	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m2	**67,56**
10.4.11	**PINTURA EM PAREDES / ALVENARIA**		

10.4.12	**PINTURA EM FACHADAS**		
95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m2	**259,80**
88416	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_03/2024	m2	**121,25**
10.4.14	**PINTURA EM MOLDURAS**		
88432	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM MOLDURAS DE EPS. AF_03/2024	m2	-
10.4.16	**PINTURA EM PISO**		
102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m2	**178,00**
10.4.17	**SERVIÇOS EXTRAS - REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZACÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS**		
104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	m^2	**18,00**
11	**PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS**		
11.2	**PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS**		
11.2.2	**PLANTAS**		
103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	m2	**152,21**
98529	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	un	**5,00**
11.3	**SERVIÇOS EXTRAS - PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS**		
COT110_1_5	PISO ECOLÓGICO EMBORRACHADO MONOLÍTICO, DRENANTE E PERMEÁVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DE PROJETO	m2	**98,00**

6- ESTIMATIVA DO PREÇO PROPOSTO

R$ 890.374,87 (Oitocentos e noventa mil, trezentos e setenta e quatro reais), sendo **R$ 820.000,00** (Oitocentos e vinte mil,) do Convênio 70/2026 SECID- Estado do Paraná - através de Trasferência Voluntária e **R$ 70.374,87** (setenta mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos) de cotrapartida com recursos do município de Piên.

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Reforma da Escola Municipal do Campo Santa Isabel, é a solução a ser contratada, a depender da proposta vencedora da licitação e termos constantes no edital.

A empresa executora deverá dar assistência à obra, fazendo-se presente no local durante todo o período da obra e quando das vistorias e reuniões efetuadas pela Fiscalização.

8- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo da contratação pretendida é um só: **Reforma (incluindo fornecimento de materiais e mão de obra) da Escola Municipla do Campo Santa Isabel**, com área de 639,09m² (seissentos e trinta e nove metros quadrados) localizada na Campina dos Crispins; o objeto constitui, portanto, item único, não sendo possível sua divisão.

O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Para execução da reforma da escola que se inicia pela reforma da cobertura seguindo para a colocação de novo forro, reforma das instalações eétrica e troca de piso além de outros serviços, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

9- DEMOSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Investimentos em escolas pelos municípios, embora significativos, são justificados pela relação direta entre infraestrutura adequada e resultados educacionais positivos.

Uma boa infraestrutura, incluindo instalações físicas e recursos pedagógicos, impacta diretamente no aprendizado e no desenvolvimento dos alunos, além de promover a socialização e a formação cidadã.

Dentre os benefícios gerados por escolas providas de infraestrutura e recursos adequados, que proporcionam um ambiente propício ao aprendizado, com salas de aula confortáveis, laboratórios equipados e espaços de convivência que favorecem a interação entre alunos e professores destacam-se: atendimento das necessidades dos alunos que contribuem para a redução da evasão escolar, especialmente em áreas com maior vulnerabilidade social.

A escola não é apenas um lugar de aprendizado formal, mas também um espaço de socialização e desenvolvimento integral dos alunos, onde eles aprendem a conviver em sociedade, a resolver problemas e a construir seu projeto de vida.

Como as escolas têm um papel fundamental na formação de cidadãos conscientes, críticos e responsáveis, capazes de contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e democrática, podem se tornar centros de referência para a comunidade, oferecendo atividades culturais, esportivas e de lazer, além de promover a integração entre escola e comunidade.

Os resultados positivos em termos de aprendizado, desenvolvimento social e formação de

cidadãos geram um retorno importante para a sociedade a longo prazo.

Em resumo:

- Eliminação definitiva de infiltrações;
- Adequação das instalações elétricas;
- Atendimento às normas de acessibilidade;
- Maior segurança aos 145 alunos e servidores;
- Conservação e valorização do patrimônio público.

10- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- Aprovação técnica do orgão concedente do recurso;
- Inserção no sistema de acompanhamento do convênio;
- Atender à exigência legal contida no art. 54, §1º, da nova Lei Geral de Licitações n. 14.133/2021, de realizar a publicação do extrato dos editais de licitação, em jornais de grande circulação, conforme abordado no item 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução há necessidade de remanejamento dos alunos para outro local. Há a necessidade de locação de salas de aula para a continuidade de atendimento durante a execução da referida reforma.

12- DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos.

No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais.

Diante disso, na execução da obra deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira a fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na execução da obra.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, declara-se que a contratação é VIÁVEL.

Trata-se de serviço comum de engenharia, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, mensurados e regulamentados conforme normativas específicas de cada etapa.

As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

14- JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Técnica – Viável mediante elaboração de projeto executivo;
Orçamentária – Compatível com previsão orçamentária municipal;
Ambiental – Baixo impacto ambiental;
Operacional – Como a reforma trata-se de uma intervenção maior, principalmente na cobertura total da escola, apenas o recesso escolar não será suficiente, havendo a necessidade de remanejamento das criaças para outro local.

Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe declara viável esta contratação.

15- CONCLUSÃO

Conclui-se que a alternativa mais adequada é a **Reforma Geral da Escola Municipla do Campo Santa Isabel**, garantindo segurança, conformidade normativa e melhores condições pedagógicas.

Piên, 27 de fevereiro de 2026.

DANIELLE EHRAT
Engenheira Civil CREA SC 55.281-9/D
Secretaria de Educação

CLARICE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO - PROJETOS

São parte integrante deste ETP, os seguintes documentos:

Memorial Descritivo
Projeto arquitetônio
Projeto hidrossanitário
Projeto águas pluviais
Projeto ar condicionado
Projeto Elétrico
Orçamento
Cronograma físico- financeiro
Demonstrativo BDI
Grandes itens
Planilha Descrição das etapas

PARANACIDADE | SAM | *Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos*

Autorização para Licitação

Município : Piên **Etapa :** 003/2026
Associação : AMSULEP **Escritório Regional :** Regional de Curitiba
Nº Projeto : 110 **Projeto Especial :**
Órgão : Secretaria de Estado das Cidades
Descrição : Lote 1 - REFORMA DA ESCOLA SANTA ISABEL contendo: Substituição da cobertura da edificação com área de 610,13m² existente por cobertura em telhas metálicas termoacústicas incluindo novas calhas, forro em PVC, execução de acesso coberto em estrutura e telhas metálicas, reforma das instalações elétricas, pavimentação, construção de muro e cercas, pintura interna e externa.

Modalidade : CONCORRÊNCIA **Valor Viabilizado : R$** 890.374,87
Nº do Convênio :
Local do Objeto : Lote : 1 ==> Av. Campina dos Crespins, Bairro Campina dos Crispins
Indicadores : Lote : 1 ==> Área Construída 610,13 m² - Equipamento Público 1,00 un. -
Objeto : Lote : 1 ==> REFORMA DA ESCOLA SANTA ISABEL com a execução dos serviços de: Reforma da Escola Santa isabel. Serviços preliminares demolições, alvenaria, muros e cercas; cobertura; reforma das instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto. *

PARANACIDADE | SAM | *Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos*

Autorização para Licitação

Município : Piên **Nº Projeto :** 110 **Lote:** 1
Valor Viab.: R$ 890.374,87

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

É vedada a alteração do presente edital, bem como a inclusão de anexo ou adendo sem prévia autorização formal da Diretoria Executiva do PARANACIDADE, sob pena de nulidade do procedimento licitatório, além das penalidades legais.

Alertamos que :

a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R$890.374,87, com a seguinte composição financeira: Contrapartida Municipal: R$70.374,87; montante de SECID - Transferência Voluntária: R$820.000,00;

b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida: (i) a anexa Instrução Normativa nº 002/2022 do PARANACIDADE de 06/04/2022, caso a licitação esteja ocorrendo de acordo com o regime jurídico da Lei nº 8.666/93; ou (ii) a anexa Instrução Normativa nº 003/2023 do PARANACIDADE de 26/10/2023, caso a licitação esteja ocorrendo de acordo com o regime jurídico da Lei nº 14.133/21.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 10/03/2026

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná

Guto Silva
Secretário de Estado das Cidades

MEMORIAL DESCRITIVO
REFORMA DA ESCOLA DO CAMPO SANTA ISABEL
MUNICÍPIO DE PIÊN/PR

Setembro 2025

1. DADOS GERAIS DA OBRA

OBRA: Reforma da Escola Municipal do Campo Santa Isabel
LOCAL: Estrada Municipal KO 002, Campina dos Crispins - Piên/ PR

1.1. EQUIPE TÉCNICA

Danielle Ehrat- Engenheira Civil- CREA 55.281-9

1.2. PROJETOS

O projeto de reforma da Escola Municipal do Campo Santa Isabel é composto dos seguintes documentos:
Projeto Arquitetônico;
Projeto de Eletricidade;
Memorial Descritivo;
Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro;

1.3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A execução dos serviços obedecerá às normas e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
A execução de todos os serviços de construção obedecerá rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações e materiais constantes no memoril descritivo.
Detalhes construtivos e esclarecimentos adicionais deverão ser solicitados ao responsável técnico pelo projeto e a fiscalização da obra. Nenhuma modificação poderá ser feita na obra sem consentimento por escrito do autor do projeto.
Todos os materiais e serviços aplicados na obra serão comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo as condições estipuladas neste memorial, os códigos, normas brasileiras e especificações, quando cabíveis.
Os materiais e serviços somente poderão ser alterados mediante consulta prévia aos autores do

projeto e fiscalização, por escrito, havendo falta dos materiais no mercado ou retirada de linha pelo fabricante.

A construção será executada conforme projeto arquitetônico e seus demais projetos complementares: estrutural, eletricidade, entre outros, atendendo as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Normas Brasileiras que deverão ser atendidas:

NBR - 5671 - Participação dos intervenientes em serviços e obras de engenharia e arquitetura;

NBR - 12.722 - Discriminação de serviços para construção de edifícios;

NBR - 7.678 - Segurança na execução de obras e serviços de construção;

NBR - 9574 - Execução de impermeabilização;

NBR - 9575 – Impermeabilização;

Instruções normativas de Segurança Contra Incêndios - Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

MATERIAIS - Todos os materiais serão de primeira qualidade e/ou atendendo ao descrito no Memorial, serão inteiramente fornecidos pela CONTRATADA;

ACEITAÇÃO - Todo material a ser utilizado na obra poderá ser recusado, caso não atenda as especificações do projeto, devendo a CONTRATADA substituí-lo quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO;

MÃO DE OBRA - A mão de obra a empregar pela CONTRATADA deverá ser corretamente dimensionada para atender ao Cronograma de Execução das obras, além de tecnicamente qualificada e especializada sempre que for necessário;

RECEBIMENTO - Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os

trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;

EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA - Deverá estar disponível na obra para uso dos trabalhadores, visitantes e inspetores;

DIÁRIO DE OBRA - Deverá estar disponível na obra para anotações diversas, tanto pela CONTRATADA, como pela FISCALIZAÇÃO, devendo ser preenchido diariamente, fazendo-se obrigatoriamente constar:

Data da anotação;

Nome do responsável pela anotação (Engenheiro ou Arquiteto);

Condições meteorológicas (temperatura, umidade, chuva, vento, granizo, etc.)

Etapa da obra em curso;

Recebimento de materiais;
Atividades realizadas e medições parciais;
Número de profissionais alocados;
Intercorrências e não conformidades;
Outras informações que se demonstrarem necessárias.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as disposições a seguir:
Todos os materiais serão inteiramente fornecidos pela CONTRATADA.
A mão de obra a empregar pela CONTRATADA deverá ser corretamente dimensionada para atender ao Cronograma de Execução ds obra.
Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.
Todos os cômodos e instalações destinadas a pessoas portadoras de deficiências deverão seguir a norma NBR 9050 "Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos".

1.3.1. VERIFICAÇÕES PRELIMINARES

Na constatação de qualquer transgressão de Normas Técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor ou omissões que possam prejudicar o perfeito andamento ou conclusão da obra deverá haver imediata comunicação aos responsáveis técnicos pelos projetos. Esta comunicação deverá ser feita pelo construtor ainda na situação de proponente da obra.
Ainda com base nas averiguações realizadas preliminarmente e já definido o vencedor da licitação, o proponente deverá elaborar as soluções técnicas referentes à implantação da obra.
Estará incluso nos custos desta contratação e será de total responsabilidade da CONTRATADA, a elaboração de todo e qualquer detalhamento, visita técnica e fornecimento de informações necessárias que a Contratante julgar necessária, relativo ao objeto desta contratação, que se fizerem necessárias na execução da obra, sem ônus adicionais, mesmo que não explicitadas claramente nesta especificação.
À empresa contratada, vencedora da licitação, obrigar-se-á a respeitar as especificações do projeto e este memorial descritivo. Qualquer modificação que possa ocorrer, para o seu aprimoramento, será objeto de consulta prévia, por escrito, à Comissão Fiscalizadora da obra, pois somente com o seu aval, por escrito, as alterações serão levadas a efeito.

O Diário de Obra, exigido por cláusula contratual, cujo termo de abertura se dará no dia do início das obras, devendo ser vistado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo responsável pela fiscalização do Município.
Será mantida na obra, uma equipe de operários com capacidade técnica específica para os serviços a serem desenvolvidos e em quantidade necessária ao cumprimento do cronograma físico, além do acompanhamento de um profissional de nível superior, da área de engenharia ou arquitetura, devidamente qualificado.

1.3.2. APROVAÇÃO E LIBERAÇÃO DA OBRA:

Após a providência do Habite-se a CONSTRUTORA deverá providenciar o Certificado de Vistoria e Conclusão de Obra, conforme os procedimentos abaixo:
Cópia do Habite-se;
Cópia do Alvará de Construção;
Pagamento da Taxa;
Aguardar a visita do fiscal na obra.

Verificar junto à secretaria demais documentações necessárias.
A CONSTRUTORA providenciará também a CND do INSS, ou seja, a quitação da contribuição do INSS relativo à obra.
A CONSTRUTORA providenciará no final a ligação definitiva de energia elétrica e de água junto aos órgãos competentes.

A CONSTRUTORA entregará ao final da obra toda a documentação necessária para que a prefeitura possa proceder com a averbação do imóvel no registro de imóveis.

1.3.3. TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA

O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, conforme alínea "a", inciso I, art. 73, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

O recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Obs.: O prazo máximo de assinatura entre o Termo de Recebimento Provisório e o Termo de Recebimento Definitivo não deverá ser maior que 90 (noventa) dias.

1.3.4. MEDIDAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DO TRABALHO

A empresa contratada deverá cumprir os procedimentos de saúde e segurança ocupacional, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, dando destaque à NR 4 – Serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho.

1.3.5. SERVIÇOS EM TELHADOS

Para trabalhos em telhados devem ser usados dispositivos que permitam a movimentação segura dos trabalhadores, sendo obrigatória a instalação de cabo guia de aço, para fixação do cinto de segurança seguindo as recomendações da NR-36 (trabalho em altura).
Os cabos guias devem ter suas extremidades fixadas à estrutura definitiva da edificação por meio de suporte de aço inoxidável ou outro material de resistência e durabilidade equivalente.
É proibido o trabalho em telhado com chuva ou vento, bem como concentrar cargas no mesmo ponto.

1.3.6. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

A empresa é obrigada a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, consoante às disposições contidas na NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

O presente documento tem por objetivo discriminar as práticas necessárias aos serviços de reforma do empreendimento, caracterizando os materiais nele a serem utilizados e estabelecendo as condições mínimas para execução dos serviços.

O projeto ao qual este memorial se destina é resultado de uma adequação ao espaço existente, uma vez que o empreendimento já está edificado e contará com obras de reformas.

Toda etapa de construção deverá obedecer às normas técnicas da ABNT e às demais normas vigentes do país, aplicáveis a cada caso, além das informações contidas nas plantas aprovadas.

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do responsável técnico pela obra.

A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

Em caso de divergências de informações entre este memorial descritivo com os projetos e/ou orçamento da obra, o fiscal da obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

3. PRERROGATIVAS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA:

Para a concepção do projeto de reforma levou-se em consideração as demandas atuais e futuras da Escola Santa Isabel de Piên/PR, bem como, foram apreciadas as dimensões do terreno onde a obra está implantada, a distribuição dos ambientes existentes, os custos a serem envolvidos, a funcionalidade dos espaços e o conforto a se proporcionar para os estudantes, funcionários e demais usuários do local.

Além disso, foi realizada visita in loco e consultados todos os agentes envolvidos no atendimento aos alunos da atual escola, no intuito de melhor compreender a rotina e averiguar as práticas funcionais e não funcionais da organização, para assim possibilitar a inclusão no projeto de todos os equipamentos indispensáveis ao bom funcionamento da organização.

4. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO A REFORMAR:

A Escola Municipal do Campo Santa Isabel localiza-se na Estrada Municipal KO 002, Bairro Campina dos Crispins, na cidade de Piên, estado do Paraná.

A edificação atual possui um único pavimento com área de 610,13 m² que contempla dois blocos unidos por um pátio coberto.

O Bloco 01 possui área total de 356,87 m² e contempla os seguintes anbientes: 04 salas de aula, banheiro feminino e banheiro masculino, depósito, biblioteca (com depósito incluso), 02 banheiros junto as salas 03 e 04, coordenação pedagógica, circulação, acesso e sala da direção.

O Bloco 02 possui 253,28 m² de área, contemplando os seguintes ambientes: sala dos professores, refeitório, cozinha, depósito e uma pequena circulação.

Na área do Bloco 02 está incluso o pátio coberto que interliga ambos os blocos (o qual terá sua estrutura metálica levantada para receber a nova cobertura) e o banheiro PNE.

O atual acesso a escola possui 28,80m², o qual será inteiramente removido.

A reforma consiste em:

1- Troca da cobertura em sua totalidade e instalação de novo forro em PVC;

2- Reforma das instalações elétricas do Bloco 01;

3- Instalação de ar condicionado nas 04 salas de aula;

4- Demolição do acesso existente e contrução de novo acesso interno à escola;

5- Retirada do cercamento existente e execução de novo fechamento da escola com muro e gradil junto à 3 divisas do terreno da escola;

6- Construção de lixeira, e adequação do novo abrigo de passageiros junto ao muro;

7- Execução de estacionamento e acessos pavimentados em concreto, calçada acessivel e piso podotátil;

8- Retirada das portas internas de madeira dos banheiros feminino e masculino do bloco 1 e colocação de portas de aluminio;

9- Troca das portas dassalas de aula;

10- Pintura interna e externa;

11- Remoção das mesas e canteiros indicados junto ao pátio externo;

12- Remoção da vegetação indicada.

5. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA:

Os serviços deverão atender as indicações mencionadas em planta e ao que segue disposto no quadro resumo abaixo:

5.1. DEMOLIÇÕES:

Quando da execução das demolições e remoções necessárias, deverão ser preservadas as estruturas que não serão removidas. Nenhuma atividade poderá ocasionar danos ao que será mantido, portanto, o profissional responsável pela execução da obra deverá orientar sobre o uso de ferramentas adequadas, resguardando também o zelo pela segurança dos operários.
Materiais demolidos não poderão ser reaproveitados NA OBRA. Todo o entulho gerado pela demolição deverá ser retirado do canteiro e destinado adequadamente.
Caso durante a obra sejam observadas movimentações estruturais indesejáveis à segurança, os serviços deverão ser paralisados e só retomados quando garantidas condições de estabilidade da edificação. O responsável técnico pela execução da obra deverá acompanhar todas as etapas de reforma.
A remoção das telhas e da estruturas de madeira devem ser feitas de maneira cuidadosa a fim de preservar as telhas existente. As mesmas devem ser depositadas no pátio da escola para que o município proceda o carregamento das mesmas para outro local.
Nas áreas em que serão retiradas as telhas, deverá ser montada uma cobertura provisória sobre a cobertura existente, com a utilização de telhas de cimento, lonas plásticas ou outro material removível, necessário para proteção do interior do prédio.
A estrutura de madeira deverá ser substituída 100% conforme indicação em projeto.
As demolições serão executadas por profissionais especializados, com a utilização de ferramentas adequadas, de modo a preservar ao máximo os elementos que não devem ser retirados.
O forro em PVC também deverá ser removido e substituído por novo.
Deverão, neste caso, serem removidos o atual acesso coberto, o ponto de ônibus existente e

todo o cercamento frontal (mourões de concreto e tela), para proporcionar a criação do novo ponto de ônibus, das novas fachadas e do novo acesso coberto à edificação. Os respectivos elementos a remover estão indicados em projeto e na imagem abaixo.

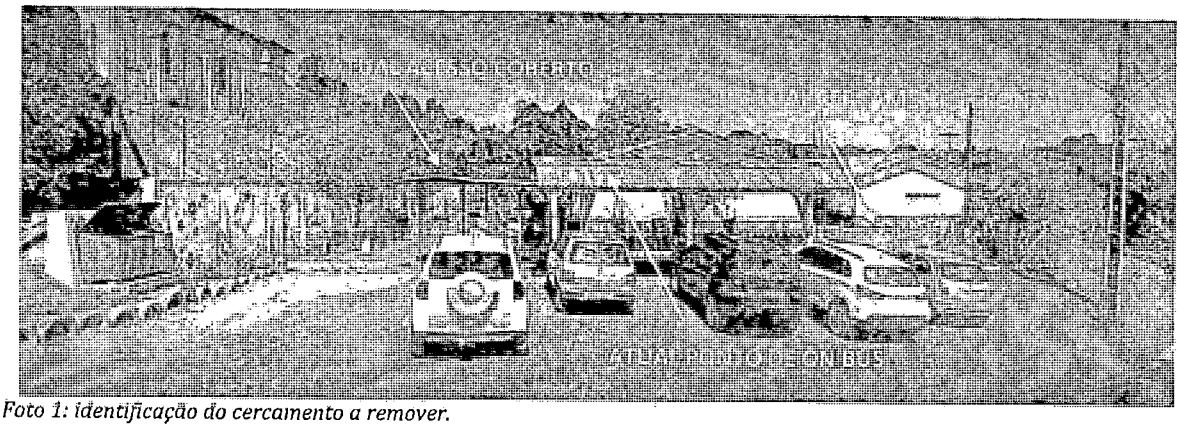


Foto 1: identificação do cercamento a remover.

Além destes, deverão ser retiradas as árvores que impactarão na execução do novo pátio pavimentado, as quais estão sinalizadas na planta de reforma e na imagem a seguir. Outras demolições incluem a completa remoção do piso do atual acesso coberto, conforme indicado em projeto.

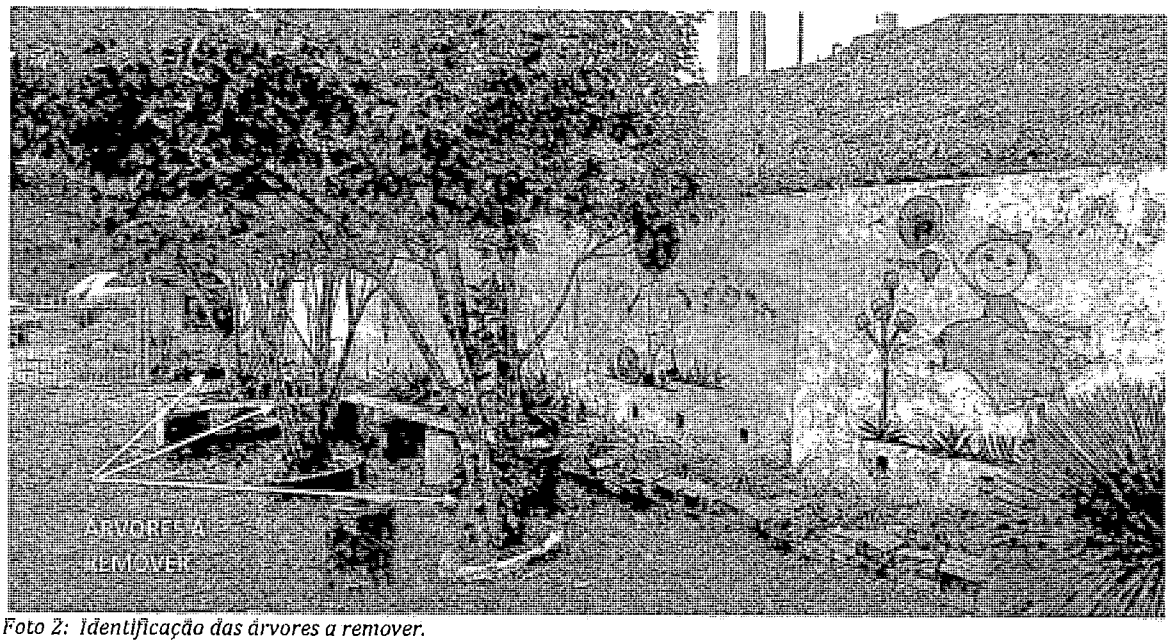


Foto 2: Identificação das árvores a remover.

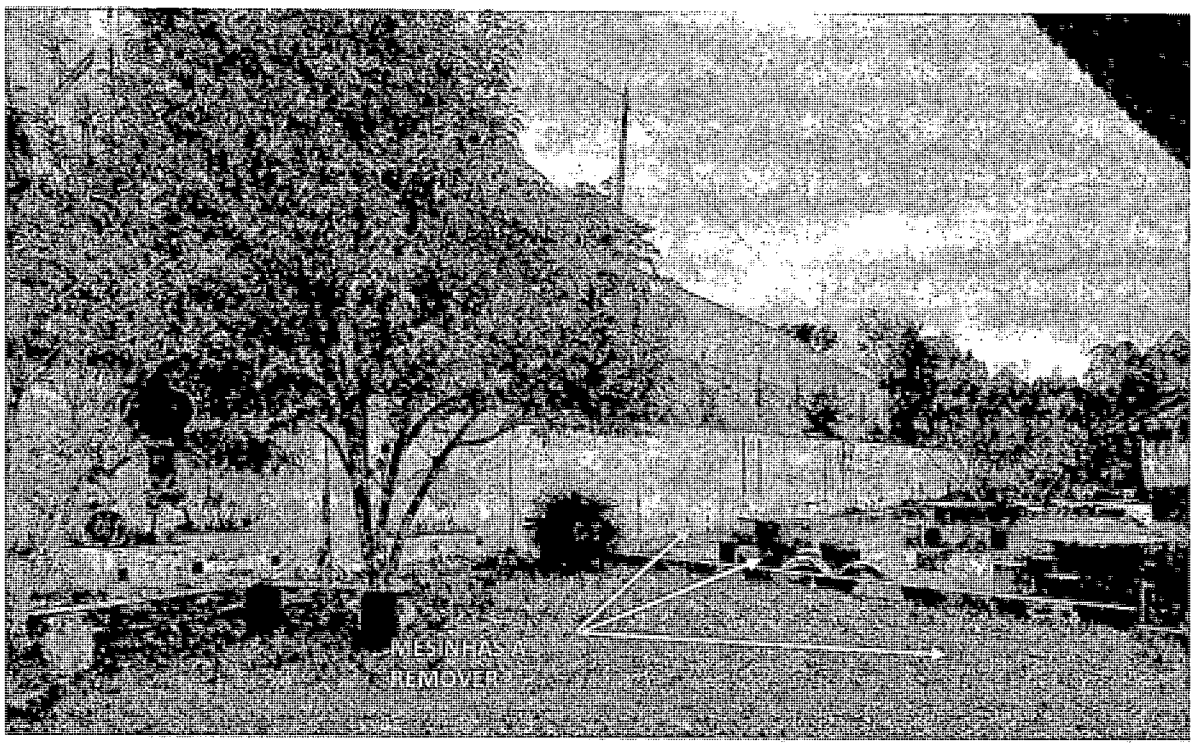


Foto 3: Identificação das árvores, canteiros e mesinhas de concreto a remover.

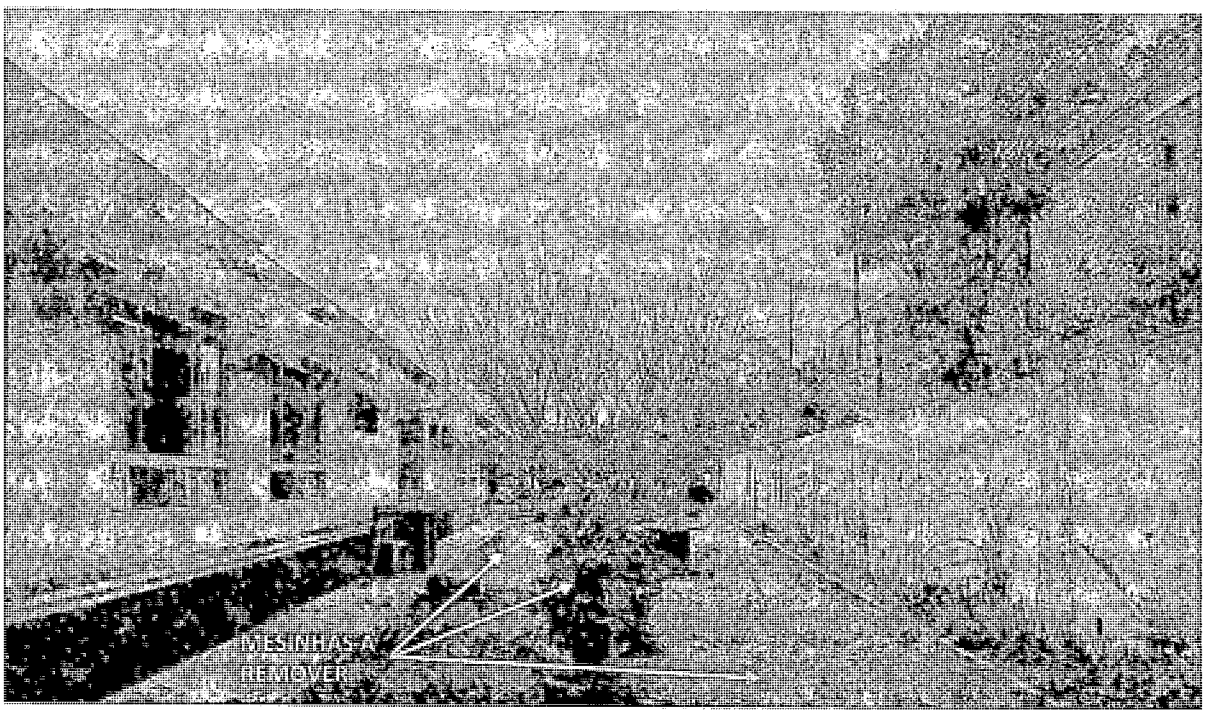


Foto 4: Canteiros, árvores e mesinhas a remover

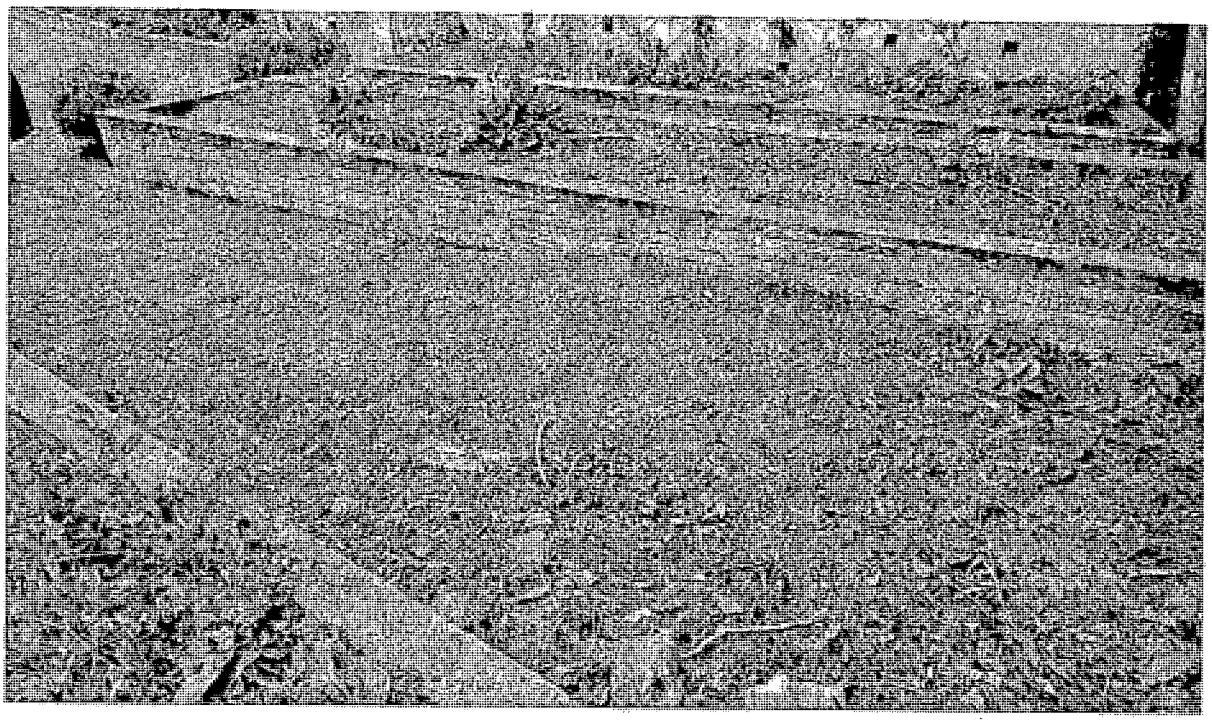


Foto 5: Canteiros a remover.



Foto 6: Canteiros a remover.



Foto 7: Cercamento frontal a remover e entrada de água a relocar.

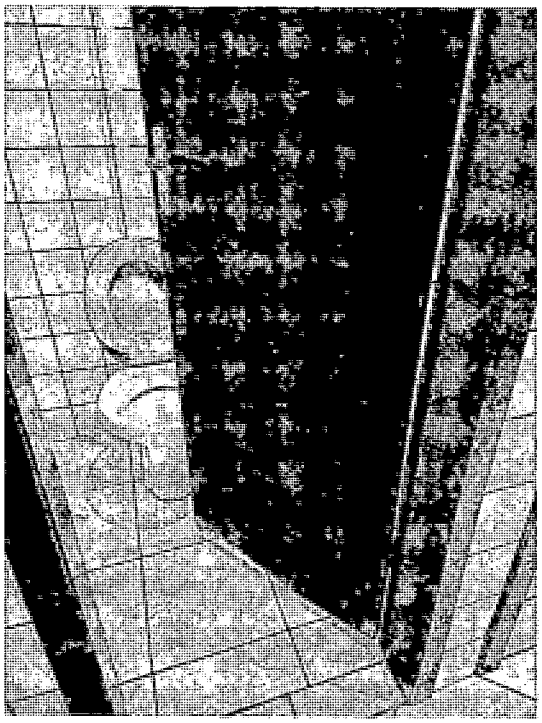


Foto 1: Portas dos banheiros a remover e instalar metálicas.

As portas intermas dos banheiros deverão ser removidas para posteriormente serem substituidas por novas.

5.2. LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO

Deverá ser realizada a limpeza dos ambientes sempre que necessário para impedir que detritos existentes interfiram no desenvolvimento dos serviços. Durante a execução também deverá ser feita a remoção periódica de todo o entulho que venha a se acumular nos locais de trabalho.

5.3. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Deverá ser instalado um container – dentro do perímetro do terreno para a guarda dos móveis e esquipamentos pertencentes a escola durante a execução da obra.
Este deverá ser livre de umidade e bem estruturado para suportar o peso dos móveis e demais materiais que nele venham a ser guardados.

5.4. PLACA DA OBRA

A placa da obra deverá ser fixada no início das atividades, na parte frontal do terreno (de modo que permaneça em local visível), coforme modelo a ser fornecido posteriormente.

5.5. COBERTURA, FECHAMENTOS E INSTALAÇÕES PLUVIAIS

A nova cobertura deverá ser executada com trama de madeira de 1ª qualidade, com telhamento do tipo termoacústico (telha dupla colonial) conforme inclinação indicada em planta.
O telhamento será executado com telhas termoacústicas tipo dupla (compostas por chapa de aluzinco + EPS+ chapa), espessura, 30mm, sendo o caimento conforme especificado em projeto.

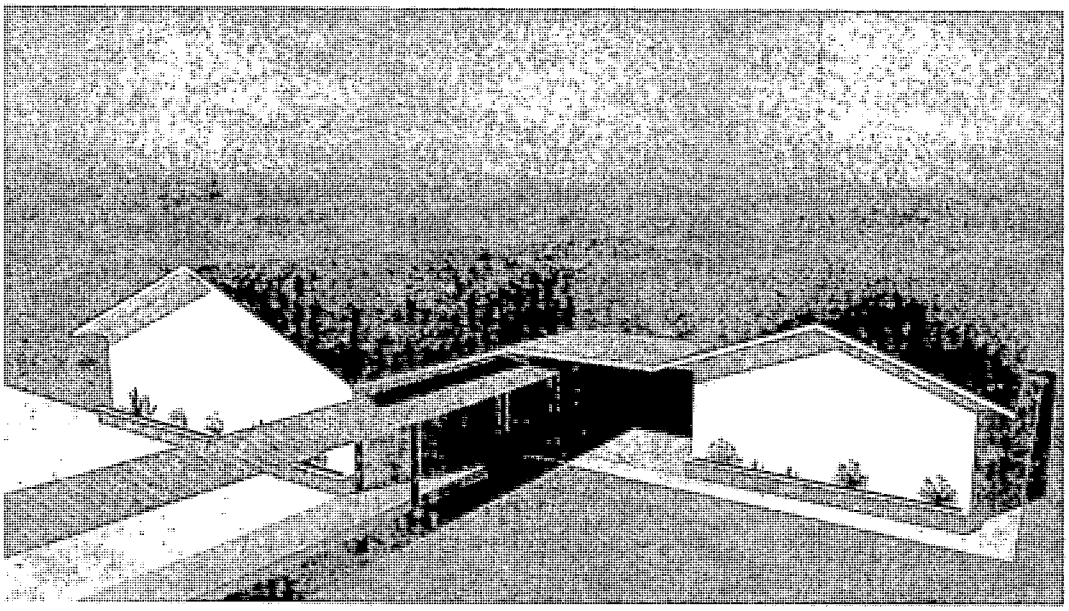


Imagem 1:Telhado da edificação e acesso coberto a executar.

O novo acesso coberto deverá ter sua estrutura e trama de cobertura formada por perfis metálicos, e telha termoacústica (chapa lisa branca na parte aparente inferior) conforme inclinação indicada em planta, e sentido de escoamento das águas pluviais voltado para o lado direito, de acordo com a representação do projeto arquitetônico.

A cobertura do novo abrigo de passageiros, junto ao muro da escola, deverá ser do tipo laje impermeabilizada, com inclinação e sentido de escoamento das águas conforme indicado em planta.

A impermeabilização desta deverá ser feita aplicando-se duas demãos cruzadas de argamassa polimérica e posteriormente pintura com tinta acrílica, preferencialmente cor cinza.

Quanto às instalações pluviais, ressalta-se que as águas das chuvas deverão ser coletadas por meio das calhas projetadas, e a destinação final ocorrer por meio de condutores verticais, formados por tubos de queda de PVC, DN 100mm, que deverão ser presos junto às alvenarias da edificação através de abraçadeiras metálicas, fixadas com buchas e parafusos, promovendo assim a derivação vertical e seguindo-se até as caixas de areia identificadas em projeto, para posteriormente derivar horizontalmente enterrados até desaguar na via pública.

Nos encontros dos tubos de PVC e nas mudanças de direção, é que deverão ser executadas as

caixas de areia, fabricadas em alvenaria rebocada e com tampa de concreto armado providas de alças para inspeção. Para tanto, estão demarcados no próprio projeto arquitetônico os percursos almejados para o sistema de drenagem.

A quantidade, as dimensões e demais detalhes da drenagem pluvial estão representados na planta de cobertura.

5.5.1. Telhas metálica termoacústica colonial

Para a cobertura será utilizada telha termoacústica colonial, com inclinação conforme indicação em projeto. A colocação deverá ser feita conforme detalhes e cortes do projeto arquitetônico, seguindo as especificações do fabricante.

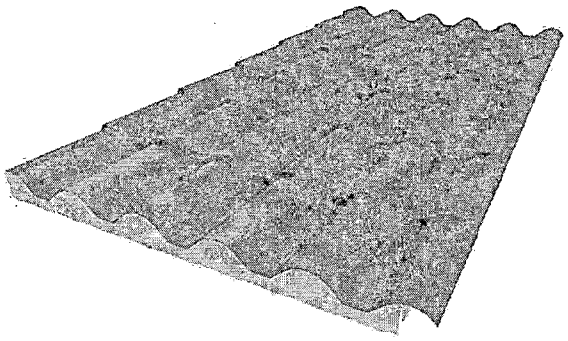


Figura 01: Imagem ilustrativa da telha termoacústica

Deverão ser instalados os acabamentos laterias e frontais metálicos, a fim deproteger o enchimento de EPS.

Em nenhuma hipótese, o enchimento de EPS ficará aparente.

5.5.2. Acabamento lateral

Depois de montada toda a água, deverá ser fixado o acabamento lateral colocando parafuso de costura a cada 50 cm. Para mais informações conferir o manual de montagem do fabricante que a CONTRATADA adquirir.

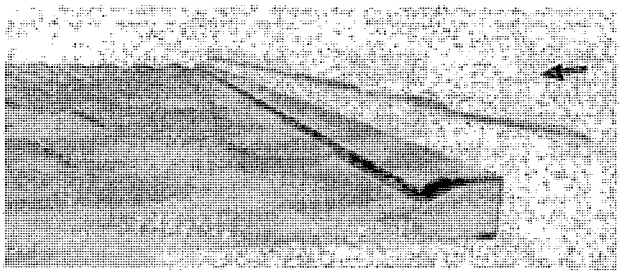


Figura 02: Acabamento Lateral-Manual de montagem- Casa da Telha

5.5.3. Acabamento frontal

Para acabamento frontal deverá ser dobrado as abas do acabamento e depois fixadas com rebite na telha alinhando-o pelas ondas. O uso desse acabamento, assim como o lateral, visa proteger o isolante térmico, é necessário ter esse acabamento, pois a calha não protege o beiral de espuma isolante de escorridos de água. Para mais informações conferir o manual do fabricante que a CONTRATADA adquirir.

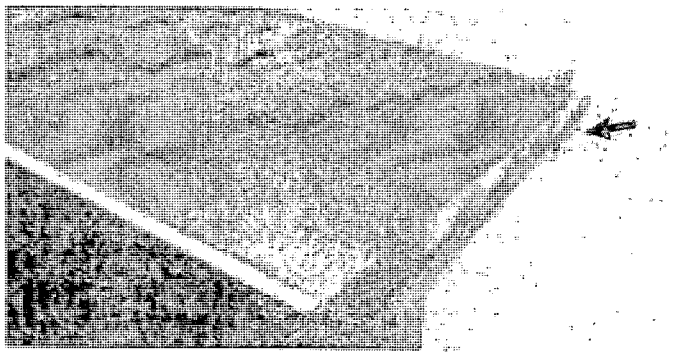


Figura 03: Acabamento Lateral-Manual de montagem- Casa da Telha

5.5.4. Conjunto Cumeeira

As goivas deverão seguir as mesmas características do telhado e serem instaladas de acordo com as especificações do fabricante.

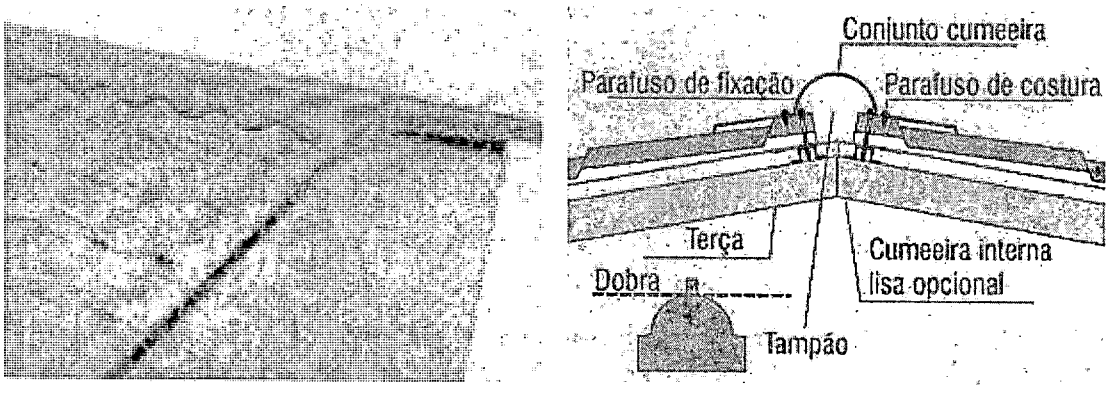


Figura 04: Acabamento Lateral-Manual de montagem- Casa da Telha

Deverá ser instalado um alçapão de acesso à cobertura com alça. O material será de chapa maciça em ferro galvanizado (material incombustível - resistência ao fogo por 2 horas) nas

dimensões de 70x70cm.

5.6. FORROS:

Posteriormente à execução da nova cobertura, deverá ser realizado novo forro para todos os ambientes internos do bloco 01 e para as abas do respectivo telhado. Tais forros deverão ser em PVC frisado, na cor banca. Para a fixação deverão ser utilizados perfis metálicos como entarrugamento e estrutura suporte. O sentido de fixação das folhas dos forros deverá ser realizado preferencialmente sempre voltado para o menor vão, devendo antes ser validado pelo fiscal da obra.

Já o forro do novo acesso coberto será do tipo à vista, servindo a própria face inferior da telha da cobertura como forração. Semelhantemente, no ponto de ônibus o forro será a própria face inferior da laje, a qual deverá ser chapiscada, rebocada e pintada com tinta acrílica na cor cinza.

5.7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

As execuções das instalações elétricas deverão seguir às especificações do projeto, detalhes, especificações, bem como as normas pertinentes ao mesmo. A execução deverá preencher satisfatoriamente as condições de utilização, eficiência, durabilidade e segurança.

Deverá ser refeita toda a parte elétrica do bloco 01 (mais antigo), onde estão as salas de aula, biblioteca, sala da direção, coordenação pedagógica, depósitos e banheiros. Também o novo acesso coberto e o ponto de ônibus terão iluminação.

A alimentação de energia da edificação não será alterada. As novas instalações deverão derivar da rede existente. No bloco 01 deverão ser refeitas as derivações a partir do CD, através de tubulações de PVC rígido para os traçados sobre alvenarias (as quais serão de forma sobreposta), e de PVC flexível (eletrodutos corrugados) para as derivações embutidas nos forros de PVC.

As emendas em eletrodutos deverão ser feitas por meio de luvas, eliminando-se as rebarbas que possam prejudicar a enfiação. É expressamente proibida a emenda de condutores dentro dos eletrodutos, devendo ser executadas nas caixas.

A ligação dos eletrodutos ao quadro terminal deverá ser feita por intermédio de buchas e arruelas galvanizadas, ou de alumínio, roscadas e fortemente apertadas evitando assim que possam prejudicar a enfiação.

As caixas fixadas nas paredes deverão estar niveladas e aprumadas. Para facilitar a enfiação, os condutores poderão ser lubrificados com talco ou parafina, não sendo permitido o emprego de outros lubrificantes.

O quadro elétrico deverá ter ligação terra. Deverão ser efetuadas medidas de resistência do solo. A fita isolante será do tipo plastificada, na cor preta, não se admitindo o uso de outros tipos ou cores. Além dessas especificações, todos os materiais utilizados deverão possuir o selo do INMETRO.

5.8. PINTURAS:

Todas as superfícies a pintar deverão estar perfeitamente curadas, secas e limpas, isentas de qualquer poeira ou imperfeição. Deverão ser pintadas todas as paredes externas da edificação, o novo ponto de ônibus e os demais elementos pertencentes ao muro de fachada a ser executado no alinhamento frontal.

Para as pinturas sobre alvenarias e/ou concretos, a tinta utilizada deverá ser do tipo acrílica, com acabamento fosco, salvo outras indicações advindas do fiscal da obra. Já para as superfícies metálicas e para a face superior dos bancos do novo ponto de ônibus (assentos formados por tablado de madeira) as tintas deverão ser do tipo esmalte.

A cor das tintas utilizadas será preferencialmente semelhante aos tons da bandeira do município de Piên-PR. Para isso, além de ser verificado as indicações do projeto arquitetônico, o departamento de engenharia e o fiscal da obra deverão ser consultados para então indicar a referência das cores a se utilizar em cada ambiente. Deverão ser executadas quantas demãos forem necessárias para dar o cobrimento ideal das tonalidades escolhidas.

5.9. FACHADAS:

Nas fachadas da edificação deverá ser refeita toda a pintura externa, corrigindo-se primeiramente fissuras e trincas e procedendo-se à aplicação de tinta acrílica, na cor cinza claro.

Deverá ser executada um canteiro junto a edificação, revestido, conforme indicação no projeto.

A parede deverá ser lixada e impermeabilizada e o revestimento deverá ser assentado com argamassas AC3.

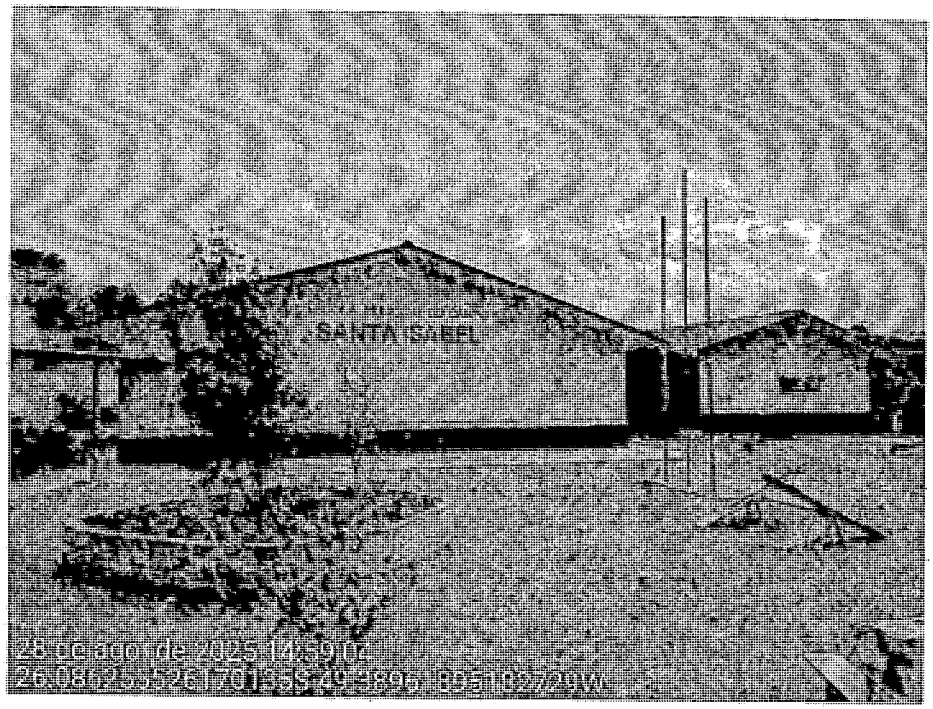


Foto 9: Fachada da escola

5.10. MURO DE FACHADA E NOVO ALINHAMENTO FRONTAL

Deverá ser modificado o cercamento existente na parte frontal do lote, removendo-se a cerca atual, o ponto de ônibus e toda estrutura e portões existentes nos atuais acessos, conforme indicado na planta de **reforma- demolições.**

Serão criados novos acessos, novos portões de entrada de veículos e de pedestres, um novo abrigo de passageiros junto ao um muro de fachada com a inclusão de uma parede estruturada em blocos de vedação tipo cobogós (dimensões 50x50x8 cm), estacionamento pavimentado e calçada acessível.

O novo acesso de veículos será utilizado tanto para carros, motos e veículos de carga e descarga. O estacionamento frontal será executado em piso de concreto.
Haverá uma calçada em novel até o novo acesso de pedestre, projetado em nova posição, a fim de melhorar o fluxo de entrada e saída dos usuários do local (alunos, pais, funcionários, visitantes e demais).
A cobertura do acesso interno do portão até a edificação, deverá ser em estrutura metálica com telhas termoacústicas e o piso em cimento alisado.

O novo abrigo de passageiros será executado tendo acesso coberto direto para a escola chegando no pátio entre os blocos. Este deverá ser executado com estrutura de concreto armado, vedação em alvenaria rebocada e posteriormente pintada com tinta acrílica, nas cores especificadas na planta de fachadas.

Para execução dos elementos do novo alinhamento frontal e do muro de fachada, deverão ser verificados os detalhamentos contidos no projeto arquitetônico.

5.11. MURO LATERAL:

No muro da lateral deverá ser realizada a correção das patologias existentes, conforme indicado em planta de reforma. Para tanto, deverão ser removidos o reboco e o chapisco existentes, descascando-se os revestimentos argamassados até que estejam visíveis as alvenarias do muro. A superfície então deverá ser limpa e receber impermeabilização com argamassa polimérica, aplicada em duas demãos cruzadas. Posteriormente à secagem total do produto, deverão ser refeitos o chapisco e o reboco do muro, com adição de produto impermeabilizante na argamassa. Depois de curado o reboco, a pintura do muro deverá ser refeita mantendo-se o padrão ora existente.

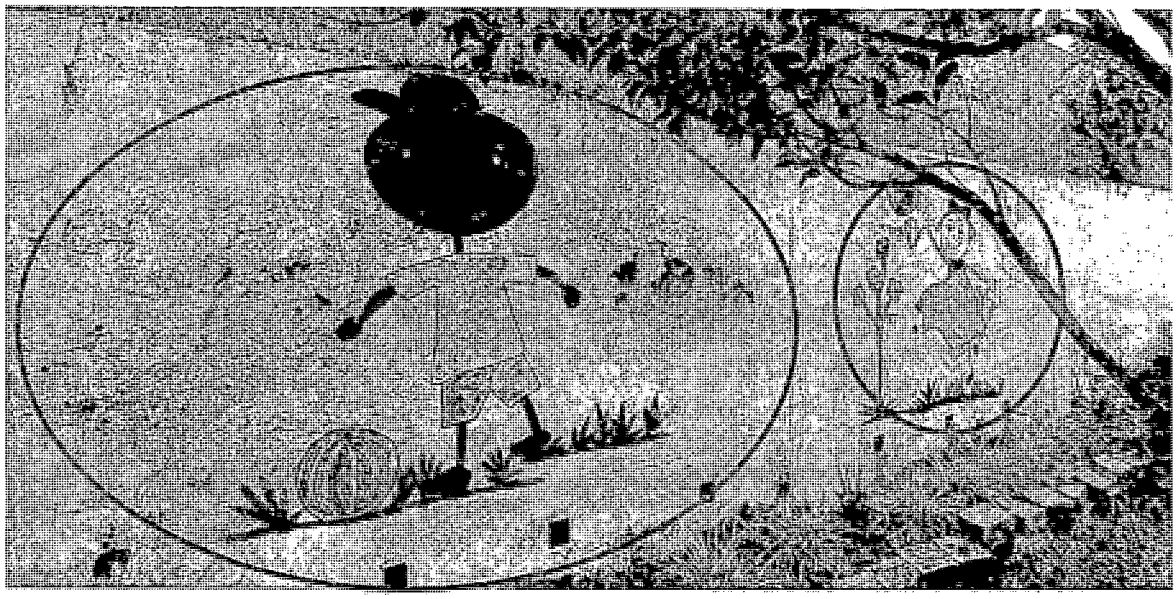


Foto 8: Identificação do muro lateral a reformar.

5.12. LIMPEZA FINAL:

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de conservação e limpeza. Antes de sua entrega

definitiva todos os equipamentos e instalações deverão estar em comprovado estado de funcionamento e acabamento.

6. PROJETOS COMPLEMENTARES:

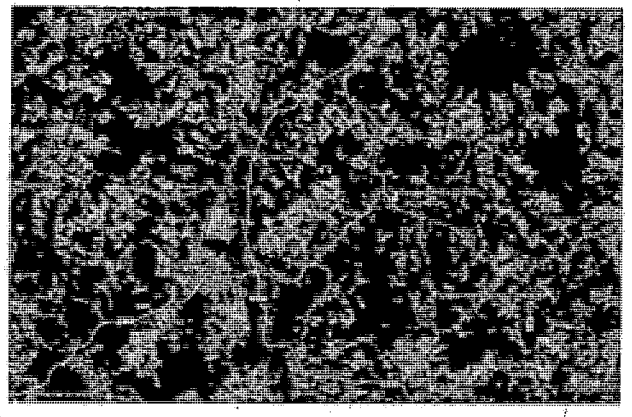
Deverá ser elaborado projeto estrutural para todas as estruturas metálicas das novas coberturas e dos perfis metálicos.
Bem como, deverão ser projetadas as estruturas de concreto armado para suporte do novo ponto de ônibus e do muro de fachada, incluindo-se dimensionamento, detalhamentos e grafias para as fundações, pilares, vigas e laje.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Todos os serviços mencionados deverão ser realizados com rigorosa observância aos projetos e a este documento.
É vedada qualquer modificação do projeto sem a prévia análise e aprovação do autor e do(s) responsável(is) técnico(s) pela obra, uma vez que nenhuma alteração de projeto durante a execução da obra poderá ser efetuada sem o consentimento da projetista

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do fiscal da obra.
Demais informações e/ou detalhes por eventualidade não abordados no presente instrumento deverão ser consultados em planta. Na persistência de dúvidas, os desenhistas deverão ser consultados para saná-las e prestar eventuais esclarecimentos necessários ao bom entendimento do projeto. Os respectivos contatos estão descritos ao final deste memorial.

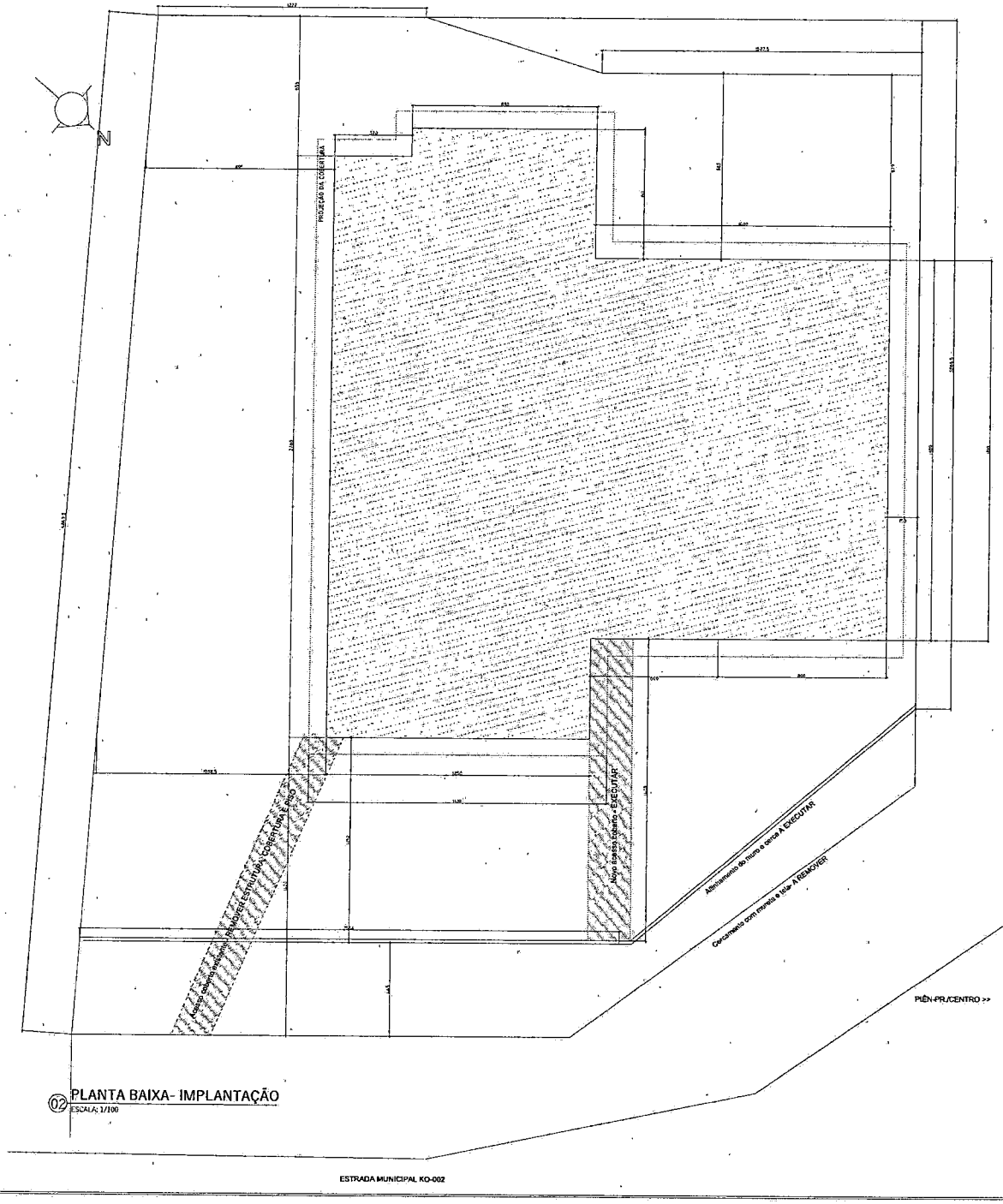
Finda-se que deverão ser adotadas medidas de segurança durante todo prazo de execução do empreendimento, visando-se a prevenção de acidentes na obra e a não ocorrência de similares no canteiro.



Localização aproximada da Escola Municipal Santa Isabel, Estrada Municipal, Av Campina dos Crespins, Município de Piên-Paraná

01 MAPA DE LOCALIZAÇÃO
ESCALA: 1/100

TABELA DE ÁREAS	
DEMOLIÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO	ÁREA(m²)
COBERTURA	
COBERTURA A REMOVER (projeção).	701,41 m²
EST. METÁLICA A REMOVER (Acesso a escola).	28,60 m²
REFORMA/CONSTRUÇÃO	
EDIFICAÇÕES	
EXISTENTE (BLOCO 1, BLOCO 2 E PÁTIO)	610,13 m²
ACESSO METÁLICO A CONSTRUIR	28,93 m²
ÁREA TOTAL	639,06 m²



02 PLANTA BAIXA- IMPLANTAÇÃO
ESCALA: 1/100

PROJETO ARQUITETÔNICO

Descrição:
PROJETO DE REFORMA DA ESCOLA SANTA ISABEL

Endereço da obra:
Estrada Municipal ko 002, Campina dos Crispins, Município de Piên/PR

- MAPA DE LOCALIZAÇÃO
- PLANTA BAIXA- IMPLANTAÇÃO

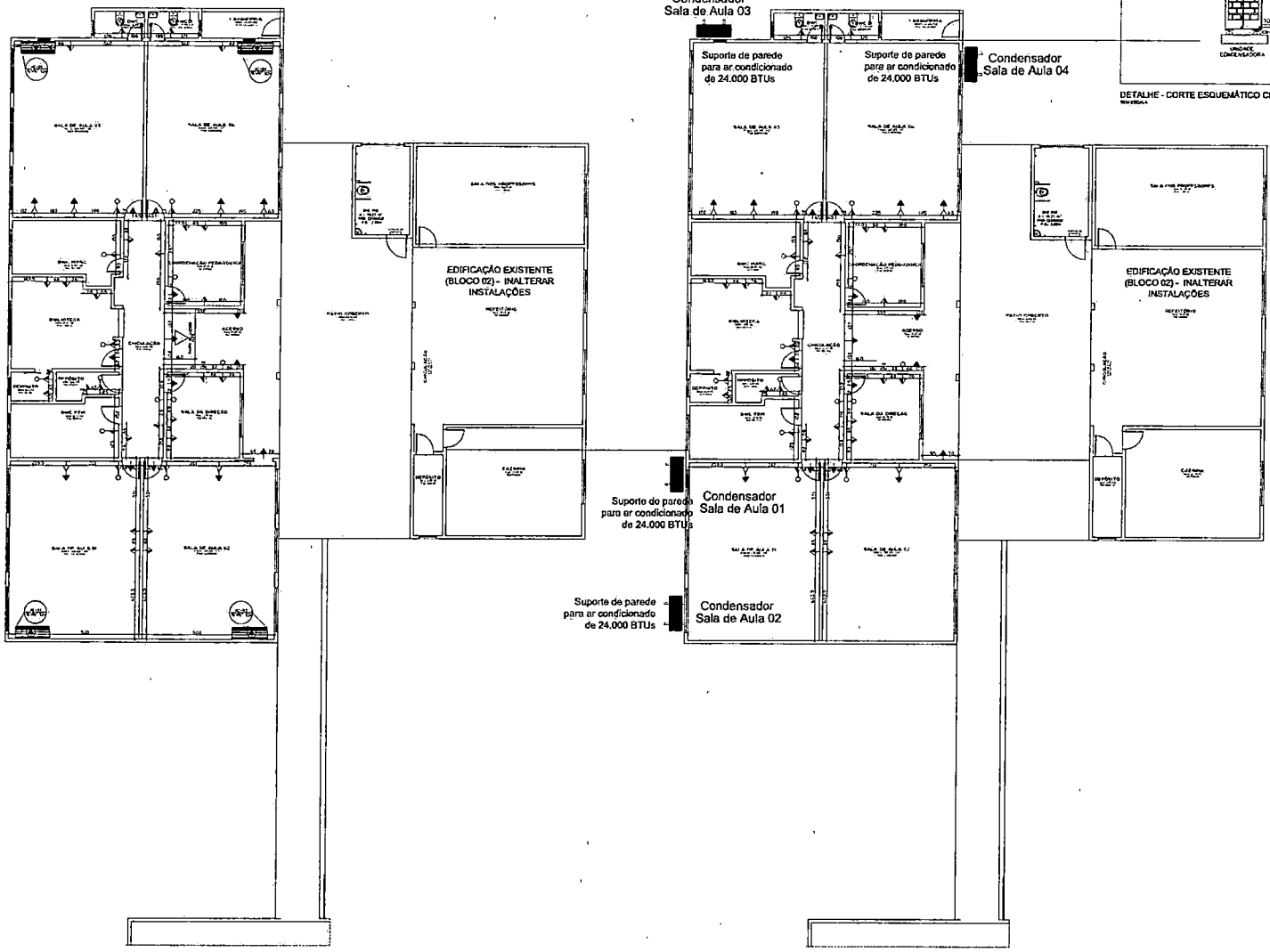
01/06

Escala: INDICADA
Data: SET/2025
Área: 639,06 M²
Revisão: DANIELLE

Nome do arquivo: LOCALIZAÇÃO

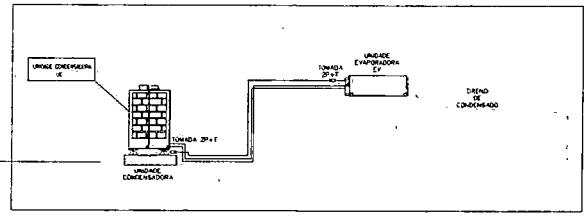
Município de Piên/PR
CNPJ: 76.002.666/0001-40

Danielle Ehrat
CREA/SC 55.281-9/D



02 PLANTA DE LOCAÇÃO AR CONDICIONADO - EVAPORADORES

02 PLANTA DE LOCAÇÃO AR CONDICIONADO - CONDENSADORES



DETALHE - CORTE ESQUEMÁTICO CLIMATIZAÇÃO

LEGENDA

	Luminária LED, Plafon de sobrepor, Potência 40
	Luminária Pendente de LED, Circular, Potência 40 w
	Luminária LED, Tipo Slim, Potência 40 w
	Sensor de Presença de Teto, de Embutir, 360°
	Interruptor Simples, Modular (h=1,20 m)
	Tomada Baixa (h=0,30 m)
	Tomada Média (h=1,20 m)
	Tomada Alta (h=2,20 m)
	Tomada para Iluminação de Emergência (h=2,20 m)
	Tomada Alta para Climatizadores (h=2,50)
	CD's (Centros de Distribuição - (h=1,20 m)
	Condutores: Neutro, Fase, Terra, Retorno
	Eletroduto Embutido ou Exposto na parede

PROJETO ELÉTRICO

Espaço reservado para aprovação:

Descrição:
PROJETO DE REFORMA ESCOLA SANTA ISABEL – PIÊN

Endereço da obra:
Estrada Municipal, Av. Campina dos Crespins, Município de Piên/PR

Conteúdo:
- PLANTA DE LOCAÇÃO DE PONTOS DE AR CONDICIONADO
- PLANTA DE LOCAÇÃO-EVAPORADORES
- PLANTA DE LOCAÇÃO-CONDENSADORES

Prancha: 01/01 Folha: A1

Escala: INDICADA

Data: NOV/2025

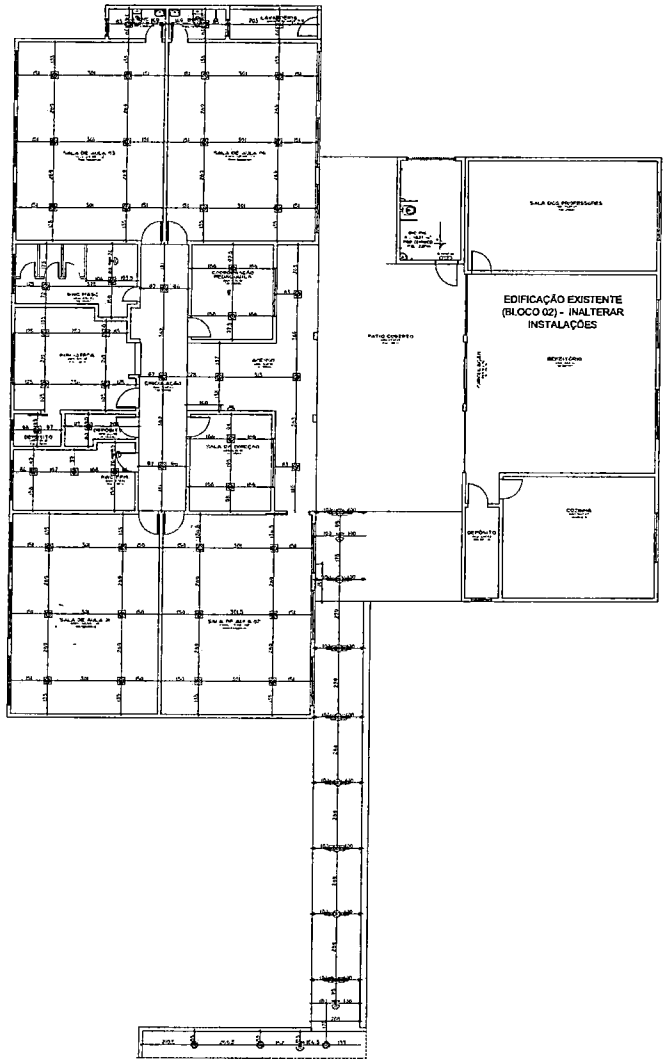
Área total: 639,06 M²

Nome do arquivo: AR CONDICIONADO

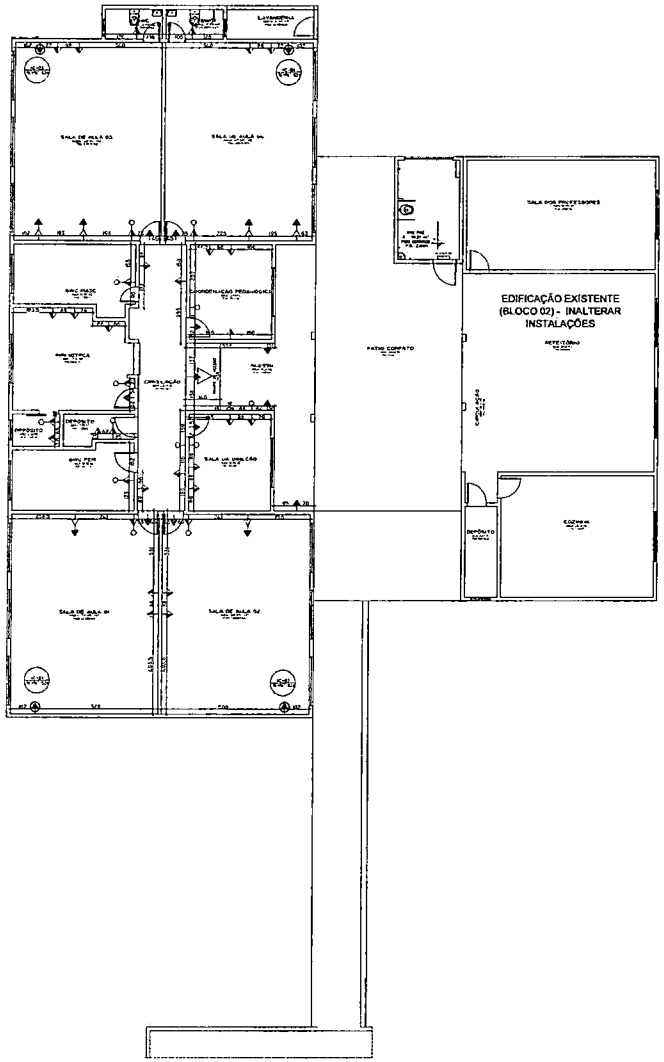
Área: 639,06 M²

Proprietário:
Município de Piên/PR
CNPJ: 76.002.666/0001-40

Responsavel Técnico:
Andréia Fátima Trichês
CREA/SC 152052-3



01 PLANTA DE LOCAÇÃO DE PONTOS ELÉTRICOS - ILUMINAÇÃO
ESCALA 1:100



02 PLANTA DE LOCAÇÃO DE PONTOS ELÉTRICOS - TOMADAS E INTERRUPTORES
ESCALA 1:100

LEGENDA	
	Luminária LED, Plafon de sobrepor, Potência 40
	Luminária Pendente de LED, Circular, Potência 40 w
	Luminária LED, Tipo Slim, Potência 40 w
	Sensor de Presença de Teto, de Embutir, 360º
	Interruptor Simples, Modular (h=1,20 m)
	Tomada Baixa (h=0,30 m)
	Tomada Média (h=1,20 m)
	Tomada Alta (h=2,20 m)
	Tomada para Iluminação de Emergência (h=2,20 m)
	Tomada Alta para Climatizadores (h=2,50)
	CD's (Caminhos de Distribuição - (h=1,20 m)
	Condutores: Neutro, Fase, Terra, Retorno
	Eletroduto Embutido ecorrendo na parede

PROJETO ELÉTRICO

Espaço reservado para aprovação:

Descrição:
PROJETO DE REFORMA ESCOLA SANTA ISABEL - PIÊN

Endereço da obra:
Estrada Municipal, Av. Campina dos Crespins, Município de Piên/PR

Conteúdo:
- PLANTA DE LOCAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO
- PLANTA DE LOCAÇÃO DE PONTOS DE TOMADAS E INTERRUPTORES

Prancha: 01/02
Folha: A1

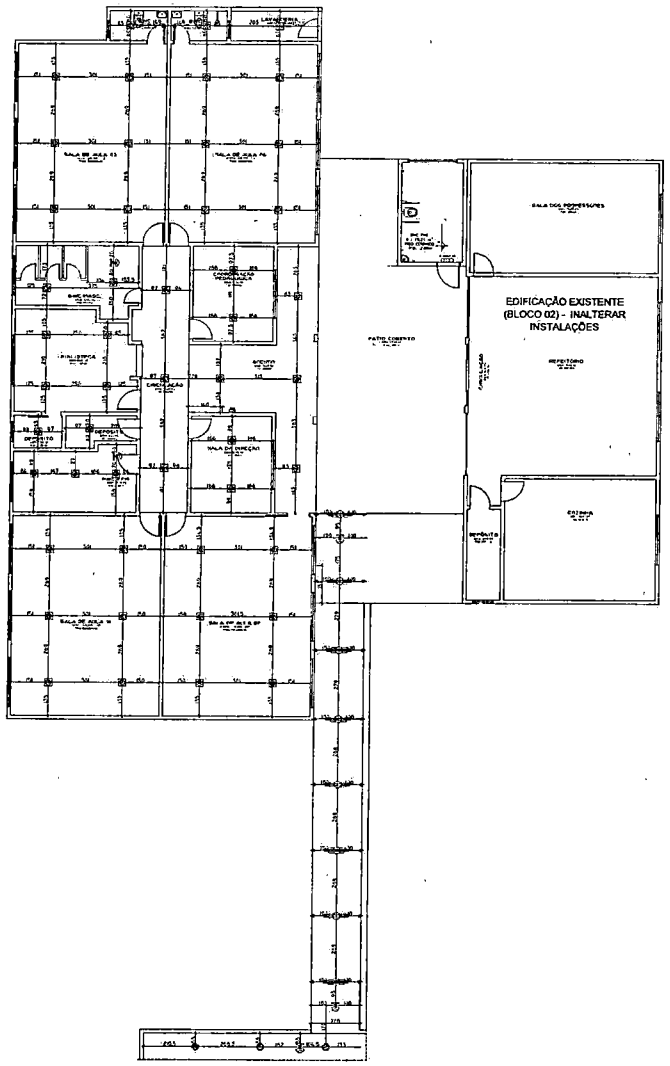
Escala: INDICADA
Data: NOV/2024
Área total: 676,80 M²

Nome do arquivo: ELÉTRICO
Desenhista: ANDRÉIA

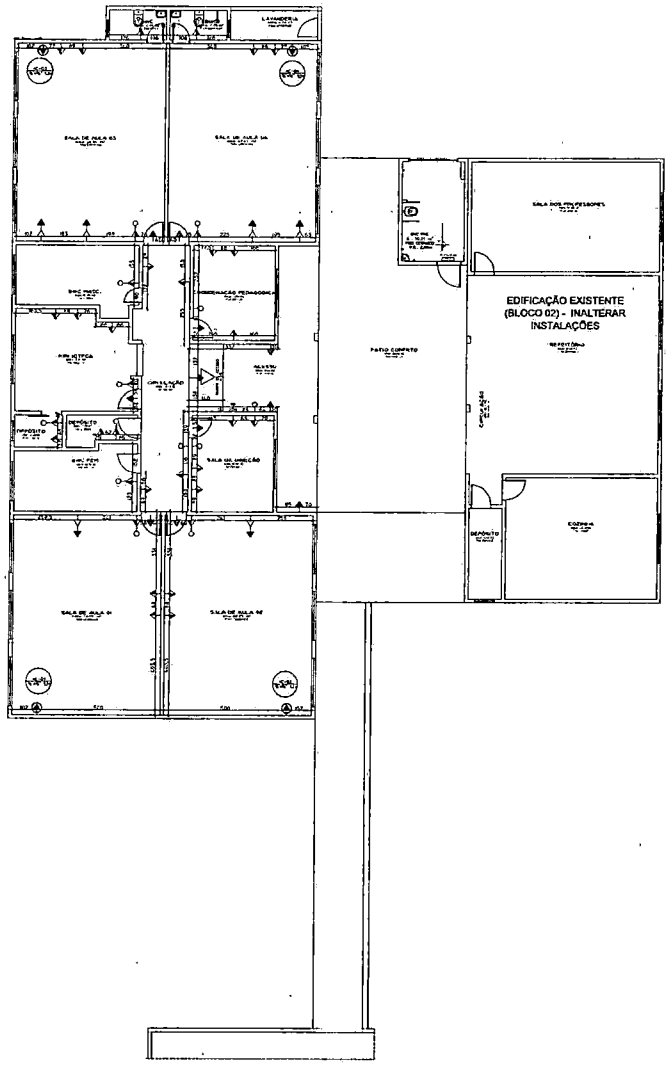
Proprietário:
Município de Piên/PR
CNPJ: 76.002.666/0001-40

Responsavel Técnico:
Andréia Fátima Trichês
CREA/SC 152052-3

TR CONSTRUTORA & ENGENHARIA
CREA/SC 154746-9



01 PLANTA DE LOCAÇÃO DE PONTOS ELÉTRICOS - ILUMINAÇÃO



02 PLANTA DE LOCAÇÃO DE PONTOS ELÉTRICOS - TOMADAS E INTERRUPTORES

LEGENDA	
	Luminária LED, Plafon de sobrepor, Potência 40
	Luminária Pendente ou LED, Circular, Potência 40 w
	Luminária LED, Tipo Slim, Plafonier 40 w
	Sensor de Presença de Teto, de Embutir, 360°
	Interruptor Simples, Modular (h=1,20 m)
	Tomada Baixa (h=0,30 m)
	Tomada Média (h=1,20 m)
	Tomada Alta (h=2,20 m)
	Tomada para Iluminação de Emergência (h=2,20 m)
	Tomada Alta para Climatizadores (h=2,50)
	CD's (Centros de Distribuição - (h=1,20 m)
	Condutores: Neutro, Fase, Terra, Retorno
	Eletrocalha Perfurado sobreposto na parede

PROJETO ELÉTRICO

Espaço reservado para aprovação:

Descrição:
PROJETO DE REFORMA ESCOLA SANTA ISABEL - PIÊN

Endereço da obra:
Estrada Municipal, Av. Campina dos Crespins, Município de Piên/PR

Conteúdo:
- PLANTA DE LOCAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO
- PLANTA DE LOCAÇÃO DE PONTOS DE TOMADAS E INTERRUPTORES

Prancha: 01/02 — Folha: A1

Escala: INDICADA

Data: NOV/2024

Área total: 676,80 M²

Nome do arquivo: ELÉTRICO

Desenhista: ANDRÉIA

Proprietário:
Município de Piên/PR
CNPJ: 76.002.666/0001-60

Responsavel Técnico:
Andréia Fátima Trichês
CREA/SC 152052-3

TR CONSTRUTORA & ENGENHARIA CREA/SC 154764-9

BDI (%) - MATERIAIS	:	15,28%	Marcar "1" na coluna "AQ" para usar o BDI de Material
BDI (%) - EQUIPAMENTOS	:	18,69%	Marcar "2" na coluna "AQ" para usar o BDI de Equipamentos
BDI (%) - SERVIÇOS	:	20,94%	Marcar "3" na coluna "AQ" para usar o BDI de Serviços + Transportes

A PREFEITURA deverá imprimir em PDF esse documento do projeto FILTRADO e assinar digitalmente. A EMPRESA também deverá imprimir em PDF com a sua PROPOSTA, assinar digitalmente e ENVIAR esta planilha COMPLETA em XLSX para a Prefeitura por email.

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

Município:	PIEN							Usar esta planilha somente para CONVÊNIOS com as Secretarias do Estado, Fomento Paraná e sob análise do PARANACIDADE.				PRIORIDADE :	101	SAM :	110
Projeto:	CONSTRUÇÃO CIVIL - REFORMA ESCOLA SANTA ISABEL							Não sendo permitido para orçamentos com recursos próprios da Prefeitura, ou de outras Secretarias Estaduais não conveniadas com o PARANACIDADE.						LOTE nº :	1
Local da Obra :	ESTRADA MUNICIPAL KO 002, CAMPINA DOS CRISPINS												Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 | SINAPI de ABRIL/2025			
Fonte de Recurso:	PAR	USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE											Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):			03/12/2025 - qua
				CUSTOS UNITÁRIOS - (R$)							ORÇAMENTO COM BDI					
CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	MÃO DE OBRA + TRANSPORTE SEM BDI	MATERIAL + EQUIPAMENTO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSP. COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL + EQUIPAM. COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	QUANTIDADE	VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE	VALOR DO MATERIAL + EQUIPAMENTO	TOTAL ITEM (R$)	CURVA ABC (%)	TOTAL GLOBAL (R$) - PM
	501	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA									10.728,22	18.707,73	29.432,95	3,91 %	29.432,95
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES													
1.1.1		LIMPEZA DE TERRENO, DESTOCAMENTO E DEMOLIÇÕES													
97629	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m2	77,63	33,68	111,51	94,13	40,73	134,86	2,00	278,52	120,56	399,18	0,04 %	
97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m2	10,73	4,62	15,35	12,98	5,59	18,57	121,25	1.673,83	677,79	2.351,62	0,25 %	
97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m2	1,81	0,77	2,58	2,19	0,93	3,12	330,34	723,44	307,22	1.030,66	0,11 %	
97642	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m2	2,69	1,12	3,71	3,13	1,35	4,49	330,34	1.033,96	445,90	1.479,92	0,17 %	
97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m2	9,00	3,83	12,83	10,88	4,63	15,51	20,18	218,34	93,34	312,68	0,03 %	
97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	un	1,70	0,72	2,42	2,06	0,87	2,93	26,00	53,56	22,62	76,18	0,01 %	
1.1.2		LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024													
99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	m	36,48	41,95	78,43	44,12	50,73	94,85	78,79	3.119,79	3.585,61	6.705,89	0,76 %	
1.1.3		ANDAIMES													
97365	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MULTIDIRECIONAL (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	m3	11,57	4,43	16,00	13,99	5,33	19,32	66,00	769,45	294,80	1.064,25	0,12 %	
1.2		ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS													
1.2.2		BARRACAO DE OBRA													
93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m2	219,12	900,28	1.119,40	265,00	1.088,60	1.353,60	9,00	2.385,00	9.799,20	12.184,20	1,37 %	
1.2.3		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO													
00051	ORSE	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	un	402,02	2.612,99	3.014,99	490,18	3.190,11	3.646,29	1,00	490,18	3.190,11	3.646,29	0,41 %	
x		SERVIÇOS EXTRAS - SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRACAO DA OBRA													
98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m2	0,20	0,48	0,68	0,24	0,59	0,83	344,00	82,56	199,52	282,08	0,03 %	
	502	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS									6.584,97	13.665,37	20.250,34	2,27 %	20.250,34
2.1		MOVIMENTO DE TERRA													
2.1.2		ESCAVACAO MECANICA													
96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m3	87,70	37,69	125,39	108,06	45,56	151,64	1,37	145,30	62,44	207,74	0,02 %	
96525	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m3	18,85	41,07	59,92	22,80	49,67	72,47	2,34	53,35	116,23	169,58	0,02 %	
96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m3	96,35	41,61	137,96	116,53	50,32	166,85	3,26	379,72	163,94	542,26	0,06 %	
2.3		DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS													
2.3.2		CANALETAS/CALHAS EM CONCRETO E ALVENARIA													
102990	SINAPI	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 30 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	m	13,57	22,34	35,91	16,41	27,02	43,43	86,25	1.415,38	2.330,46	3.745,84	0,43 %	
2.4		CAIXAS E COMPLEMENTOS													
2.4.4		CAIXAS DE GORDURA													
99253	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	un	306,31	324,86	631,17	-	-	-	-	-	-	-		
2.4.8		CAIXAS COLETORAS													
101807	SINAPI	CAIXA ENTERRADA DISTRIBUIDORA DE VAZÃO (SUMIDOUROS MÚLTIPLOS), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60 X 0,60 X H=0,50 M. AF_12/2020	un	282,89	295,72	578,70	342,24	357,84	699,58	6,00	2.053,44	2.145,84	4.199,28	0,47 %	
101808	SINAPI	CAIXA ENTERRADA DISTRIBUIDORA DE VAZÃO (SUMIDOUROS MÚLTIPLOS), RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60 X 0,60 X H=0,50 M. AF_12/2020	un	56,79	554,67	623,37	83,09	670,82	753,91	1,00	83,09	670,82	753,91	0,08 %	
x		SERVIÇOS EXTRAS - MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS													
89580	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	m	6,38	61,58	67,94	7,69	74,47	82,16	74,00	568,06	5.510,78	6.078,84	0,68 %	
93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_09/2024 (Drenagem)	m3	77,20	36,37	113,57	93,37	43,96	137,33	8,40	537,57	261,54	879,11	0,10 %	
98995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_08/2022 (Drenagem)	m3	46,71	20,92	67,33	56,49	24,94	81,43	8,40	361,54	159,02	521,16	0,06 %	
104658	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	m2	42,61	102,17	144,78	51,53	123,60	175,09	18,00	927,54	2.224,86	3.151,62	0,38 %	
	504	ESTRUTURAS									7.591,68	17.937,05	25.528,73	2,97 %	25.528,73
4.1		FORMAS													
4.1.2		FORMAS PARA SUPERESTRUTURA													
96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m2	97,53	59,59	157,22	118,07	72,07	190,14	6,72	793,43	484,31	1.277,74	0,15 %	
96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m2	41,65	35,31	76,96	50,36	42,70	93,06	18,33	921,06	782,69	1.703,77	0,14 %	
92263	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m2	46,08	117,39	163,47	56,73	141,97	197,70	28,20	1.571,59	4.003,56	5.575,14	0,65 %	
4.2		ARMADURAS													
4.2.3		ARMACAO CA-50 e CA-60													
96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	kg	5,79	12,32	18,10	6,99	14,90	21,89	94,08	657,52	1.401,79	2.059,31	0,24 %	
92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA 50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	5,06	10,81	15,87	6,13	13,07	19,19	297,96	1.823,64	3.894,60	5.718,24	0,66 %	
92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA 50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	1,46	10,18	11,65	1,77	12,32	14,09	132,70	236,65	1.647,18	1.883,83	0,22 %	
4.3		CONCRETOS E GRAUTES													
4.3.4		ESTRUTURAL USINADO													
4.3.4.1		CONCRETAGENS													
96556	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m3	336,05	606,33	942,38	406,42	733,20	1.139,72	1,90	772,20	1.393,27	2.165,47	0,25 %	
96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m3	19,00	645,21	664,21	22,99	780,32	803,30	1,37	31,48	1.068,64	1.100,12	0,13 %	
4.4		LASTROS													
4.4.3		CONCRETO SIMPLES													
96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	m3	337,84	625,10	962,94	408,58	815,06	1.043,64	0,20	81,72	127,01	208,73	0,02 %	
4.5		LAJES PRÉ-MOLDADAS													
4.5.2		LAJES PRÉ-MOLDADAS													
101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	m2	33,05	147,47	180,52	39,97	178,35	218,32	17,97	702,27	3.133,61	3.835,88	0,45 %	
	505	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS									13.838,84	42.580,71	56.219,55	6,54 %	56.219,55
5.1		ALVENARIA													
89168	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2022	m2	82,06	52,77	134,83	99,24	63,82	163,06	12,00	1.190,88	765,84	1.956,72	0,23 %	
87450	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2024	m2	51,00	76,13	127,21	-	-	-	-	-	-	-		
5.1.12		ENCUNHAMENTO													
93201	SINAPI	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM COLHER. AF_12/2014	m	8,20	3,08	8,28	9,29	3,72	10,01	14,80	93,09	55,06	148,15	0,02 %	
103334	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m2	68,93	80,40	169,25	107,39	97,24	204,63	68,66	7.362,58	6.668,77	14.029,43	1,63 %	
101161	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m2	77,57	153,95	231,55	93,91	186,22	280,05	10,00	1.407,15	2.793,30	4.200,45	0,49 %	
5.3		DIVISORIAS E PAREDES													
5.3.2		DIVISORIAS													
102253	SINAPI	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m2	95,36	846,96	942,32	-	-	-	-	-	-	-		
x		SERVIÇOS EXTRAS - ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS													
COT110_1_3	PM_237	GRADIL PARA CERCAMENTO. ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO E TELA DE ARAME GALVANIZADO, CONFORME PROJETO.	m2	15,16	136,55	151,71	18,33	165,14	183,47	185,60	3.665,16	32.209,74	35.884,90	4,21 %	
	506	COBERTURA									48.629,33	274.801,45	323.429,78	37,53 %	323.429,78
6.1		MANUTENCAO / REPAROS - COBERTURA													
97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m2	3,35	1,43	4,78	4,05	1,73	5,78	701,41	2.840,71	1.213,44	4.054,15	0,48 %	
97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.. AF_09/2023	m2	7,22	3,09	10,31	8,73	3,74	12,47	411,97	3.593,01	1.539,27	5.132,28	0,60 %	
97651	SINAPI	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	un	78,71	33,64	112,35	95,19	40,68	135,75	9,00	856,71	366,04	1.221,75	0,14 %	
97652	SINAPI	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	un	176,44	76,04	254,48	213,51	91,98	305,77	14,00	3.021,34	1.287,44	4.308,78	0,50 %	
97655	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m2	16,43	26,34	42,77	19,87	31,86	51,73	29,60	588,16	943,05	1.531,21	0,18 %	
6.2		ESTRUTURA PARA COBERTURA EM MADEIRA													
92566	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m2	5,09	28,41	33,50	6,16	34,36	40,52	683,00	4.207,28	23.467,96	27.675,16	3,21 %	
92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m2	4,85	24,83	29,48	5,84	29,79	35,67	683,00	4.016,04	20.346,57	24.362,61	2,78 %	
92255	SINAPI	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 2,0 M E MENORES QUE 4,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	un	90,55	121,34	220,90	120,41	146,79	267,19	38,00	4.575,58	5.576,50	10.152,08	1,18 %	
92262	SINAPI	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 10,0 M E MENORES QUE 12,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	un	361,89	522,03	884,62	437,79	632,07	1.069,86	45,00	19.700,55	28.443,15	48.143,70	5,61 %	
6.4		ESTRUTURA PARA COBERTURA EM AÇO													
100768	SINAPI	PERFIL METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PA	kg	1,13	13,48	14,62	1,37	16,31	17,68	76,90	102,75	1.223,25	1.326,00	0,15 %	
100775	SINAPI	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO PRK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	kg	0,84	12,81	13,25	0,77	15,25	16,02	272,00	203,44	4.148,00	4.351,44	0,51 %	
6.5		TELHA METALICA													
94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m2	2,73	207,91	210,67	3,34	251,45	254,79	683,00	2.281,22	171.740,35	174.021,57	20,26 %	
6.11		CALHAS													
94220	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	37,74	130,99	168,73	33,55	168,09	201,64	68,26	2.289,79	11.472,14	13.761,93	1,60 %	

6.13		RUFOS												
100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m	9,40	48,64	58,24	11,37	59,07	70,44	48,00	545,76	2.838,36	3.381,12	[illegible]
	667	ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS									1.494,79	37.884,01	39.380,74	6,42 %
7.1		ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS												
7.1.6		PORTAS EM ALUMÍNIO												
91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m2	13,33	1.519,09	1.532,42	10,12	1.837,19	1.853,31	11,90	160,54	20.578,53	20.757,07	[illegible]
91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m2	14,25	1.193,37	1.187,62	17,23	1.431,17	1.448,40	8,72	118,79	9.817,46	9.733,25	[illegible]
7.3		VIDROS E ESPELHOS												
7.3.2		VIDROS												
102180	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	m2	70,78	464,30	525,08	65,00	949,43	935,00	14,00	1.199,40	7.892,02	8.890,42	[illegible]
	668	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO									33.273,81	56.895,24	89.168,25	10,01 %
8.2		INSTALAÇÕES ELÉTICAS												
8.2.1		MANUTENCAO / REPAROS - INSTALACOES ELETRICAS												
97650	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELETRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	un	0,62	0,27	0,89	0,75	0,33	1,08	63,00	47,25	20,79	68,04	[illegible]
90456	SINAPI	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023	un	5,30	1,85	7,15	6,41	2,24	8,65	63,00	403,83	141,12	544,95	0,06 %
8.2.3.1		ELETRODUTOS E CONEXÕES												
91834	SINAPI	ELETRODUTOS PVC FLEXIVEIS												
8.2.3.2		ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	m	11,33	12,00	23,42	13,70	14,62	28,32	149,40	2.046,78	2.184,23	4.231,01	0,47 %
91853	SINAPI	ELETRODUTOS PVC RIGIDOS												
8.2.5		ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	5,68	9,50	15,38	7,11	11,49	18,60	149,40	1.062,23	1.716,61	2.778,84	0,31 %
8.2.5.1		CABOS												
91926	SINAPI	ISOLAMENTO 450/750V												
91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	1,43	3,37	4,80	1,73	4,08	5,81	330,00	570,90	1.346,40	1.917,30	[illegible]
91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	1,92	5,42	7,34	2,72	6,55	9,27	180,00	417,60	1.179,00	1.596,60	[illegible]
8.2.6		CONDULETES												
8.2.6.2		PVC												
95508	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	17,08	25,88	42,93	30,02	31,30	61,32	63,00	1.711,45	2.697,90	4.309,36	0,48 [illegible]
8.2.9		QUADROS DE ENERGIA												
101879	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	29,61	479,99	509,59	35,81	580,49	616,30	1,00	35,81	580,49	616,30	[illegible]
8.2.11		DISJUNTORES												
8.2.11.1		MONOPOLARES												
93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	3,28	12,61	15,89	3,97	15,25	19,22	12,00	47,64	183,00	230,64	0,03 %
93659	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	9,38	20,48	29,84	11,32	24,77	36,09	1,00	11,32	24,77	36,09	[illegible]
8.2.14		PONTO DE TOMADAS												
93141	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_09/2024	un	153,76	120,85	274,61	166,05	146,16	732,12	63,00	11.715,48	9.208,08	20.923,56	2,36 %
8.2.15		PONTO DE ILUMINAÇÃO												
93128	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_09/2024	un	137,64	98,74	233,38	166,45	115,79	282,25	63,00	10.486,98	7.294,77	17.781,75	2,00 %
8.2.16		CAMPAINHAS E SENSORES												
97597	SINAPI	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCELULA, FIXAÇÃO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	un	19,02	50,15	78,17	19,37	72,75	92,12	5,00	96,85	363,75	460,60	0,05 %
8.2.16		LUMINARIAS												
103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	un	18,79	18,52	35,31	20,31	22,40	42,71	63,00	1.279,53	1.411,20	2.690,73	0,30 %
8.3		SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS - SPDA												
8.3.3		HASTE DE ATERRAMENTO												
96906	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2023	un	19,23	94,04	113,27	-	-	-	-	-	-	-	-
8.4		INSTALACOES DE TELEFONIA E LOGICA												
8.4.4		FIOS E CABOS TELEFÔNICOS												
99307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	un	10,21	41,53	51,74	12,35	50,21	62,56	2,00	24,70	100,46	125,16	[illegible]
99308	SINAPI	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	un	10,21	25,20	35,41	12,35	30,45	42,83	2,00	24,70	60,90	85,66	0,01 %
8.5		INSTALACOES PARA SISTEMAS DE VENTILACAO												
8.5.2		AR CONDICIONADO												
103265	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	un	135,40	4.700,18	4.835,58	163,75	5.684,37	5.848,12	4,00	655,00	22.737,48	23.392,48	2,63 %
97326	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	2,76	42,94	45,70	3,34	51,93	55,27	24,00	80,16	1.246,32	1.326,48	0,15 %
97329	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	2,95	53,51	56,46	3,57	67,13	70,70	24,00	85,68	1.611,12	1.696,80	0,19 %
x		SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO												
101957A	SINAPI-PRC	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO, SELO PROCEL, POTÊNCIA MÁXIMA DE 102W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 20.400 LÚMENS, GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	un	18,24	407,97	426,21	-	-	-	-	-	-	-	
101832A	SINAPI-PRC	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTO CONTROLADOR ELETRÔNICO, LIGA DE NOITE (LN), FALHA DESLIGADO (FD / FAIL OFF), CONFORME ABNT NBR 5123, EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, CAPACIDADE DE CARGA DE 1000W RESISTIVO, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE 5KA, TOMADA PADRÃO NEMA COM 3 PINOS EM LATÃO ESTANHADO, FUNCIONAMENTO COM HISTERESE E RETARDO PARA EVITAR ACIONAMENTO POR PICOS DE LUMINOSIDADE TRANSITÓRIOS, GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	un	0,71	33,83	34,54	-	-	-	-	-	-	-	
COMP999_I_19	PM_237	LUMINÁRIA LINEAR TIPO PERFIL LED, CORPO DE ALUMÍNIO E ACABAMENTO EM ACRÍLICO , DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1000X82X20MM COM FITA LED 12 A SER INSTALADA EM SEU INTERIOR	UN	66,83	53,08	119,87	80,90	64,19	145,09	8,00	647,20	513,52	1.160,72	0,13 %
COMP999_I_11	PM_237	LUMINARIA TIPO PAINEL LED, EMBUTIR, ALUMINIO, POLICARBONATO 40W/288 LM, 6500K, 600X600	UN	24,79	38,05	62,83	-	-	-	-	-	-	-	[illegible]
COMP999_I_3	PM_237	LUMINARIA TIPO PAINEL LED, EMBUTIR, ALUMINIO, POLICARBONATO 40W/288 LM, 6500K, 600X600	UN	24,79	41,58	66,36	29,97	50,29	80,26	3,00	89,91	150,87	240,78	[illegible]
	669	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GÁS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS									1.663,02	7.410,98	9.094,00	1,02 %
9.3		INSTALACOES HIDROSSANITARIAS												
9.3.12		ENTRADA DE AGUA												
95547	SINAPI	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 32 MM (1"), PARA 4 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	un	283,93	609,48	893,41	345,38	737,11	1.060,49	1,00	345,38	737,11	1.060,49	0,12 %
95573	SINAPI	HIDRÔMETRO DN 3/4", 5,0 M³/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	un	25,96	133,81	159,77	31,40	161,83	193,23	1,00	31,40	161,83	193,23	0,02 %
95576	SINAPI	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	un	12,79	140,89	153,68	15,47	170,39	185,86	1,00	15,47	170,39	185,86	[illegible]
9.3.29		TUBOS DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS - SERIE R												
89580	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	m	6,35	81,56	87,94	7,68	74,47	82,15	48,30	366,05	3.447,96	3.804,01	[illegible]
91790	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_06/2022	m	16,83	51,79	80,72	20,49	80,63	83,11	45,00	921,60	2.818,35	3.739,95	[illegible]
9.3.30		CONEXOES DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS - SERIE R												
9.3.30.1		EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO												
89529	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	un	6,25	31,16	37,40	7,09	27,67	45,29	2,00	15,12	70,34	90,48	[illegible]
	670	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS									57.789,99	171.376,66	229.166,65	25,74 %
10.1		REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS												
10.1.2		CHAPISCO												
87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m2	2,76	2,53	5,29	3,34	3,05	6,45	258,97	862,96	790,61	1.653,57	0,19 %
10.1.3		EMBOCO												
87529	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE NAS PAREDES INTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 35 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_06/2022	m2	61,97	44,24	106,21	74,95	53,50	128,45	137,12	10.277,14	7.335,82	17.613,06	1,98 %
10.1.16		FORRO DE PVC												
96111	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_06/2023 PS	m2	10,81	55,16	71,97	20,33	69,71	87,04	435,72	8.854,89	28.339,78	37.054,67	4,16 %
96121	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_06/2023	m	5,10	8,64	13,94	6,17	10,68	16,85	418,09	2.567,25	4.448,00	7.015,28	[illegible]
10.2		IMPERMEABILIZACOES E PROTECOES												
10.2.2		IMPERMEABILIZACAO COM ARGAMASSAS												
102803	SINAPI	REFORÇO SUPERFICIAL PARA CONTRAPISOS DE ARGAMASSA SEMI-SECA. AF_07/2021	m2	1,83	1,06	2,89	2,33	1,28	3,61	240,34	559,99	307,64	867,63	[illegible]
10.2.4		IMPERMEABILIZACAO COM MANTAS												
98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m2	13,65	33,32	47,18	16,76	40,30	57,05	14,70	246,37	592,41	838,78	0,09 %
10.2.6		IMPERMEABILIZACAO COM PINTURAS												
98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	m2	19,46	17,64	37,12	23,56	21,33	44,89	130,53	3.079,78	2.784,83	5.860,39	[illegible]
10.3		REVESTIMENTO DE PISOS												
10.3.4		PISO CIMENTADO												
102488	SINAPI	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	m2	3,43	1,33	4,76	4,15	1,61	5,76	198,00	821,70	318,78	1.140,48	0,13 %
98579	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m2	16,65	25,82	42,27	-	-	-	-	-	-	-	-
10.3.5		PISO EM MADEIRA												
102490	SINAPI	ENCERAMENTO DE PISO EM MADEIRA. AF_05/2021	m2	1,35	2,29	3,65	1,64	2,77	4,41	240,37	394,21	665,82	1.060,03	[illegible]
101728	SINAPI	PISO EM TACO DE MADEIRA 7X42CM, FIXADO COM COLA BASE DE PVA. AF_09/2020	m2	14,07	184,43	198,50	17,02	223,05	240,07	240,37	4.091,10	53.614,53	57.705,63	[illegible]
10.3.6		PISO DE PEDRA E GRANILITE/MARMORITE												
101094	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_09/2020	m	16,32	151,75	168,07	-	-	-	-	-	-	-	-
10.3.13		PISO DE CONCRETO												
97087	SINAPI	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	m2	2,43	34,36	36,79	-	-	-	-	-	-	-	-
94993	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_09/2022	m2	7,99	69,49	77,48	9,68	84,04	93,70	67,24	649,54	5.650,85	6.300,39	0,71 %
94997	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_09/2022	m2	23,55	105,09	128,64	28,48	127,10	155,58	262,38	7.472,01	33.345,96	40.817,97	4,58 %
10.3.12		SOLEIRAS E RODAPES												
101733	SINAPI	RODAPÉ EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA E PARAFUSOS. AF_09/2020	m	15,03	22,50	37,53	16,18	27,21	43,39	141,60	2.574,29	3.852,93	6.427,22	0,72 %
10.4		PINTURAS												
10.4.3		MASSA ÚNICA												
87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m2	21,07	20,50	41,57	25,48	24,79	50,27	299,25	7.624,83	7.418,41	15.043,30	1,69 %
10.4.9		PINTURA EM MADEIRA												
100726	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m2	15,50	15,66	34,48	22,49	19,21	41,70	67,56	1.519,42	1.297,83	2.817,25	0,32 %
10.4.11		PINTURA EM PAREDES / ALVENARIA												

10.4.12		PINTURA EM FACHADAS												
95625	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_06/2024	m2	6,77	9,36	10,13	10,61	11,32	21,93	259,80	2.756,48	2.940,93	5.697,41	[illegible]
88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_03/2024	m2	4,15	17,27	21,42	5,02	20,89	28,91	121,25	608,66	2.532,91	3.141,59	[illegible]
10.4.14		PINTURA EM MOLDURAS												
88432	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM MOLDURAS DE EPS, AF_03/2024	m2	14,72	20,59	35,31	-	-	-	-	-	-	-	-
10.4.16		PINTURA EM PISO												
102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m2	9,78	59,72	69,50	11,61	73,21	84,82	179,00	2.105,74	12.856,64	14.962,68	[illegible]
x		SERVIÇOS EXTRAS - REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS												
104858	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_07/2024	m²	42,01	102,17	144,18	51,53	123,55	175,08	18,00	927,54	2.224,58	3.151,82	[illegible]
	971	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS									7.251,22	81.450,26	88.701,48	[illegible]
11.2		PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS												
11.2.2		PLANTAS												
103940	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	m2	3,27	11,02	14,29	3,95	13,33	17,28	153,31	501,23	2.028,90	2.530,19	[illegible]
98529	SINAPI	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	un	66,07	30,83	96,70	79,21	37,04	116,25	5,00	396,55	183,20	564,75	[illegible]
x		SERVIÇOS EXTRAS - PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS												
COT110_1_5	PM_237	PISO ECOLÓGICO EMBORRACHADO MONOLÍTICO, DRENANTE E PERMEÁVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DE PROJETO	m2	52,74	499,79	552,53	63,78	604,45	668,23	98,00	6.250,44	59.236,10	65.486,54	[illegible]

ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021	TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSPORTE	TOTAL DE MATERIAIS + EQUIPAMENTOS		PREÇO GLOBAL DO PROJETO
	21,10%	78,90%		
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.069/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 3/12/2025	187.861,11	702.513,78		890.374,87
		Área TOTAL do PROJETO:	610,13 m2 | valor R$/m²	1.459,32

Documento assinado digitalmente
gov.br
DANIELLE EHRAT
Data: 03/12/2025 10:07:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Resp. Téc.

DANIELLE EHRAT - CREA SC-55.261-9/D - ART/RRT Nº 1720255089363

Prefeito(a) (assinatura digital):

MAICON GROSSKOPF:08027858917

Assinado de forma digital por MAICON GROSSKOPF:08027858917
Dados: 2025.12.03 13:18:12 -03'00'

MAICON GROSSKOPF

USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE

Direitos autorais do PARANACIDADE

Para conferência da soma das quantidades do global: 15.915,54
Para conferência da soma das quantidades das partes: 15.915,54
ok

NOMES DAS ETAPAS	O QUE SERÁ EXECUTADO PARA A MEDIÇÃO DAS ETAPAS
Medição 1 - Início	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA
Medição 2	ALVENARIA, DIMSÓRIAS, MUROS E FECHOS
Medição 3	COBERTURA
Medição 4	ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS
Medição 5	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO
Medição 6	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS

NÃO LANÇAR quantitativos na "Cartilha_GLOBAL", utilizar as pastas das "Partes" para o lançamento das quantidades podendo renomear as pastas.

PAM 2025	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID					CONSTRUÇÃO CIVIL - EDITAL DE LICITAÇÃO - ANEXO IV			
Município:	PIEN	SAM	110	Edital no Município	Procedimento prévio	Início previsto da Obra	Fonte do RECURSO	CONVÊNIO	Prazo do Projeto
Projeto:	CONSTRUÇÃO CIVIL - REFORMA ESCOLA SANTA ISABEL	LOTE nº	1	Data: 20/10/2025	Dias: 70	Data: 08/01/2026	Sigla: PAM	Nº	nº dias: 180
Quantidade:	610,13 m2								Prioridade Nº: 101

Repasse do Concedente: R$ 820.000,00 — 92,10%
Contrapartida do Proponente: R$ 70.374,87 — 7,90%
Valor Total: 890.374,87 — 100,00%
Ok o nº de DIAS

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

NÚMERO DE MEDIÇÕES / ETAPAS (%)

GRUPO ITEM	SERVIÇOS	Nº	1	2	3	4	5	6	Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM (R$)	% S/ TOTAL
	ok	6									
	Número de DIAS de cada MEDIÇÃO / ETAPA:	180	30	30	30	30	30	30			
	Data Início		8/1/26	8/2/26	11/3/26	11/4/26	12/5/26	12/6/26			
	Data Fim		7/2/26	10/3/26	10/4/26	11/5/26	11/6/26	12/7/26			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	83,97				8,38	7,65	3	29.432,95	3,31
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	%			2,68	15,56	81,76		3	20.250,34	2,27
3	FUNDACOES	%								-	-
4	ESTRUTURAS	%					92,68	7,32	2	25.528,73	2,87
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	%					96,26	3,74	2	56.219,65	6,31
6	COBERTURA	%	30,39	43,80	18,75	5,30		1,76	5	323.429,78	36,33
7	ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS	%				100,00			1	39.370,74	4,42
8	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	%				98,43		1,57	2	89.168,25	10,01
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	%	16,05				83,95		2	9.094,00	1,02
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZACÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	%				19,79	34,27	45,93	3	229.168,95	25,74
11	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	%	0,85					99,15	2	68.701,48	7,72
12	DIVERSOS (LIMPEZA,ENSAIOS TECNOLOGICOS, EQUIPAMENTOS)	%								-	-
	TOTAIS									890.374,87	100,00

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)

MEDIÇÕES / ETAPAS (R$)

ITEM	SERVIÇOS	FONTES	R$	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM	% S/ ITEM
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	TESOURO	R$	22.761,76	-	-	-	2.271,18	2.073,64	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	27.106,58	3,04%
1C		CONTRAPARTIDA	R$	1.953,48	-	-	-	194,92	177,97	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	2.326,37	0,26%
2T	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	TESOURO	R$	-	-	499,40	2.902,52	15.247,84	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	18.649,76	2,09%
2C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	42,86	249,10	1.308,62	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	1.600,58	0,18%
3T	FUNDACOES	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
3C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
4T	ESTRUTURAS	TESOURO	R$	-	-	-	-	21.790,11	1.720,84	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	23.510,95	2,64%
4C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	1.870,09	147,69	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	2.017,78	0,23%
5T	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	TESOURO	R$	-	-	-	-	49.837,57	1.938,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	51.776,07	5,82%
5C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	4.277,21	166,37	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	4.443,58	0,50%
6T	COBERTURA	TESOURO	R$	90.527,10	130.469,56	55.847,06	15.788,07	-	5.234,23	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	297.866,02	33,45%
6C		CONTRAPARTIDA	R$	7.769,31	11.197,29	4.792,96	1.354,98	-	449,22	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	25.563,76	2,87%
7T	ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS	TESOURO	R$	-	-	-	36.258,10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	36.258,10	4,07%
7C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	3.112,64	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	3.112,64	0,35%
8T	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	TESOURO	R$	-	-	-	80.829,70	-	1.290,73	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	82.120,43	9,22%
8C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	6.937,05	-	110,77	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	7.047,82	0,79%
9T	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	TESOURO	R$	1.344,22	-	-	-	7.031,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	8.375,22	0,94%
9C		CONTRAPARTIDA	R$	115,36	-	-	-	603,42	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	718,78	0,08%
10T	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZACÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	TESOURO	R$	-	-	-	41.770,21	72.339,09	96.946,23	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	211.055,53	23,70%
10C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	3.584,84	6.208,36	8.320,22	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	18.113,42	2,03%
11T	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	TESOURO	R$	538,53	-	-	-	-	62.732,81	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	63.271,34	7,11%
11C		CONTRAPARTIDA	R$	46,22	-	-	-	-	5.383,92	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	5.430,14	0,61%
12T	DIVERSOS (LIMPEZA,ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
12C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
T	TOTAIS	TESOURO	R$	115.171,61	130.469,56	56.346,46	177.558,60	168.516,79	171.936,98	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	820.000,00	92,10%
C		CONTRAPARTIDA	R$	9.884,37	11.197,29	4.835,82	15.238,61	14.462,62	14.756,16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	70.374,87	7,90%
	FATURAMENTO MENSAL PREVISTO		R$	125.055,98	141.666,85	61.182,28	192.797,21	182.979,41	186.693,14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	890.374,87	100,00%
	MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %		R$	14,05%	15,91%	6,87%	21,65%	20,55%	20,97%														890.374,87	100,00%
	MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %		R$	14,05%	29,96%	36,83%	58,48%	79,03%	100,00%														OK	OK

Resp. Técnico:

DANIELLE EHRAT - CREA SC-55.281-9/D - ART/RRT Nº 1720255089353

USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE

Assinatura:

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIELLE EHRAT
Data: 03/12/2025 10:07:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prefeito:

MAICON GROSSKOPF:08027858917 Assinado de forma digital por MAICON GROSSKOPF:08027858917 Dados: 2025.12.03 13:20:07 -03'00'

MAICON GROSSKOPF

Assinatura:

data:

Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 | SINAPI de ABRIL/2025

Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 03/12/2025 - qua

PLANEJAMENTO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL - EDITAL

RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	PIEN	PRIORIDADE Nº 101	SAM	110
Projeto :	CONSTRUÇÃO CIVIL - REFORMA ESCOLA SANTA ISABEL		LOTE nº	1
Local da Obra:	ESTRADA MUNICIPAL KO 002, CAMPINA DOS CRISPINS	Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 | SINAPI de ABRIL/2025		
Fonte do Recurso:	PAM	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):		03/12/2025 - qua
NÚMERO DE ETAPAS DESTE PROJETO:	06	Observação: Vetado a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.		

Valor GLOBAL do projeto:	**R$ 890.374,87**	**Valor total Mão de Obra:**	**R$ 187.861,11**	**Valor total dos Materiais:**	**R$ 702.513,76**
			21,10%		**78,90%**

SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS MEDIÇÕES / ETAPAS
TOTAL:	180	R$ 890.374,87	
Medição 1 - Início	30	R$ 125.055,98	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA
Medição 2	30	R$ 141.666,85	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS
Medição 3	30	R$ 61.182,28	COBERTURA
Medição 4	30	R$ 192.797,21	ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS
Medição 5	30	R$ 182.979,41	INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO
Medição 6	30	R$ 186.693,14	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS

Resp. Técnico (assinatura digital):

Documento assinado digitalmente
gov.br
DANIELLE EHRAT
Data: 03/12/2025 10:07:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DANIELLE EHRAT - CREA SC-55.281-9/D - ART/RRT Nº 1720255089353

Prefeito(a) (assinatura digital):

MAICON GROSSKOPF:08027858917
Assinado de forma digital por MAICON GROSSKOPF:08027858917
Dados: 2025.12.03 13:21:29 -03'00'

MAICON GROSSKOPF

USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE

Direitos autorais do PARANACIDADE

GRANDES ITENS - CONSTRUÇÃO CIVIL - RESUMO - EDITAL DE LICITAÇÃO

Município:	PIEN		SAM	110
Projeto:	CONSTRUÇÃO CIVIL - REFORMA ESCOLA SANTA ISABEL		LOTE nº	1

		TOTAL DA MÃO DE OBRA	TOTAL DO MATERIAL	(R$) - PM TOTAIS	Grandes Itens (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	10.725,22	18.707,73	29.432,95	3,31%
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	6.584,97	13.665,37	20.250,34	2,27%
3	FUNDACOES	-	-	-	-
4	ESTRUTURAS	7.591,68	17.937,05	25.528,73	2,87%
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	13.638,94	42.580,71	56.219,65	6,31%
6	COBERTURA	48.828,33	274.601,45	323.429,78	36,33%
7	ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS	1.494,73	37.886,01	39.380,74	4,42%
8	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	32.273,01	56.895,24	89.168,25	10,01%
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	1.683,02	7.410,98	9.094,00	1,02%
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZACÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	57.789,99	171.378,96	229.168,95	25,74%
11	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	7.251,22	61.450,26	68.701,48	7,72%
12	DIVERSOS (LIMPEZA,ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	-	-	-	-
	TOTAL GERAL	187.861,11	702.513,76	890.374,87	100,00%
		21,10%	78,90%		

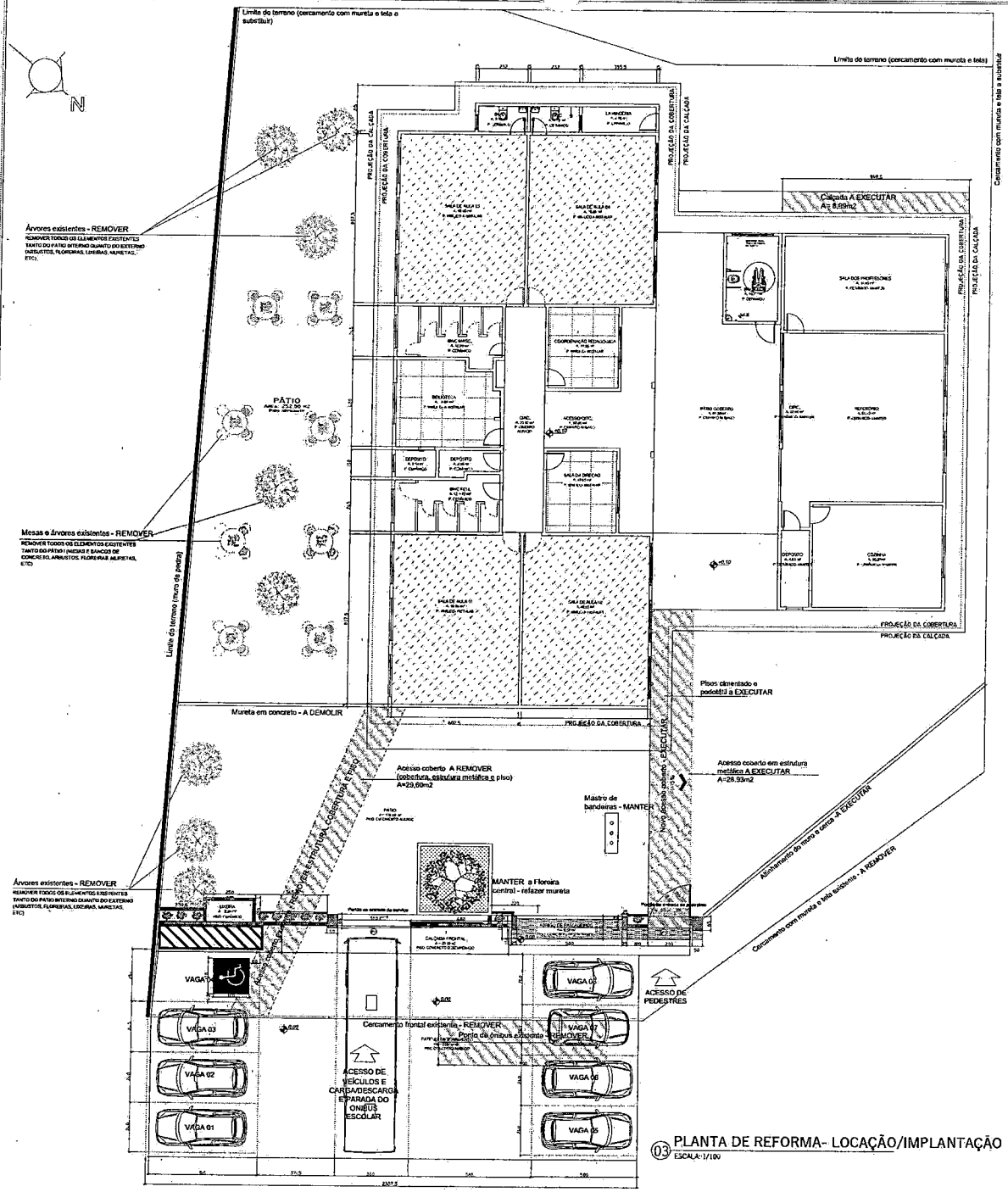
Experiência:	Quantidade (projeto)	Unid	Quantidade Edital (50%)
Construção de Edificações em Alvenaria e Concreto Armado com Cobertura em Estrutura Metálica.	610,13	m²	305,06

Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 03/12/2025 - qua

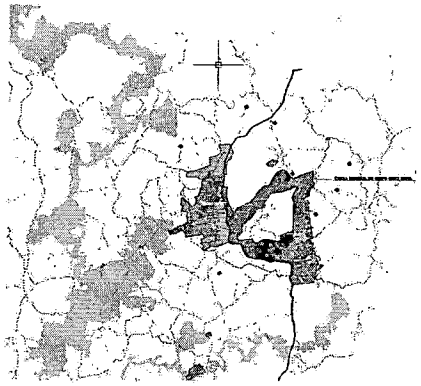
Documento assinado digitalmente

gov.br

DANIELLE EHRAT
Data: 03/12/2025 10:07:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br



03 PLANTA DE REFORMA- LOCAÇÃO/IMPLANTAÇÃO
ESCALA: 1/100



04 LOCALIZAÇÃO EM RELAÇÃO AO PERÍMETRO URBANO
SEM ESCALA

TABELA DE ÁREAS	
DEMOLIÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO	ÁREA(m²)
COBERTURA	
COBERTURA A REMOVER (projeção)	701,41 m²
EST. METÁLICA A REMOVER (Acesso a escola)	28,60 m²
REFORMA	
EDIFICAÇÕES	
EXISTENTE (BLOCO 1, BLOCO 2 E PÁTIO)	610,13 m²
ACESSO METÁLICO A CONSTRUIR	28,93 m²
ÁREA TOTAL	639,06 m²

TABELA DE ESQUADRIAS

COD	TIPO	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	MATERIAL	QTD	ÁREA (m²)
P1	Portão de correr	200	220	-	Metálico	1	4,40
P2	Portão de correr	350	400	-	Metálico	1	14,00

LEGENDAS:
- Indicação das divisas do terreno
- Representação das árvores e brinquedos existentes
- Representação das árvores a remover
- Elementos a demolir / remover
- Elementos a construir / executar
- Elementos a manter / instalar
- Coberturas a remover (Atual acesso coberto e ponto de ônibus)
- Cobertura da edificação a remover.
- Indicação do sentido de declividade dos telhados
- Indicação dos acessos
- Representação da rota acessível

PROJETO ARQUITETÔNICO

Descrição:
PROJETO DE REFORMA DA ESCOLA SANTA ISABEL

Endereço da obra:
Estrada Municipal, Av. Campina dos Crispins, Município de Piên/PR

- SITUAÇÃO EM RELAÇÃO AO PERÍMETRO URBANO
- PLANTA BAIXA -REFORMA

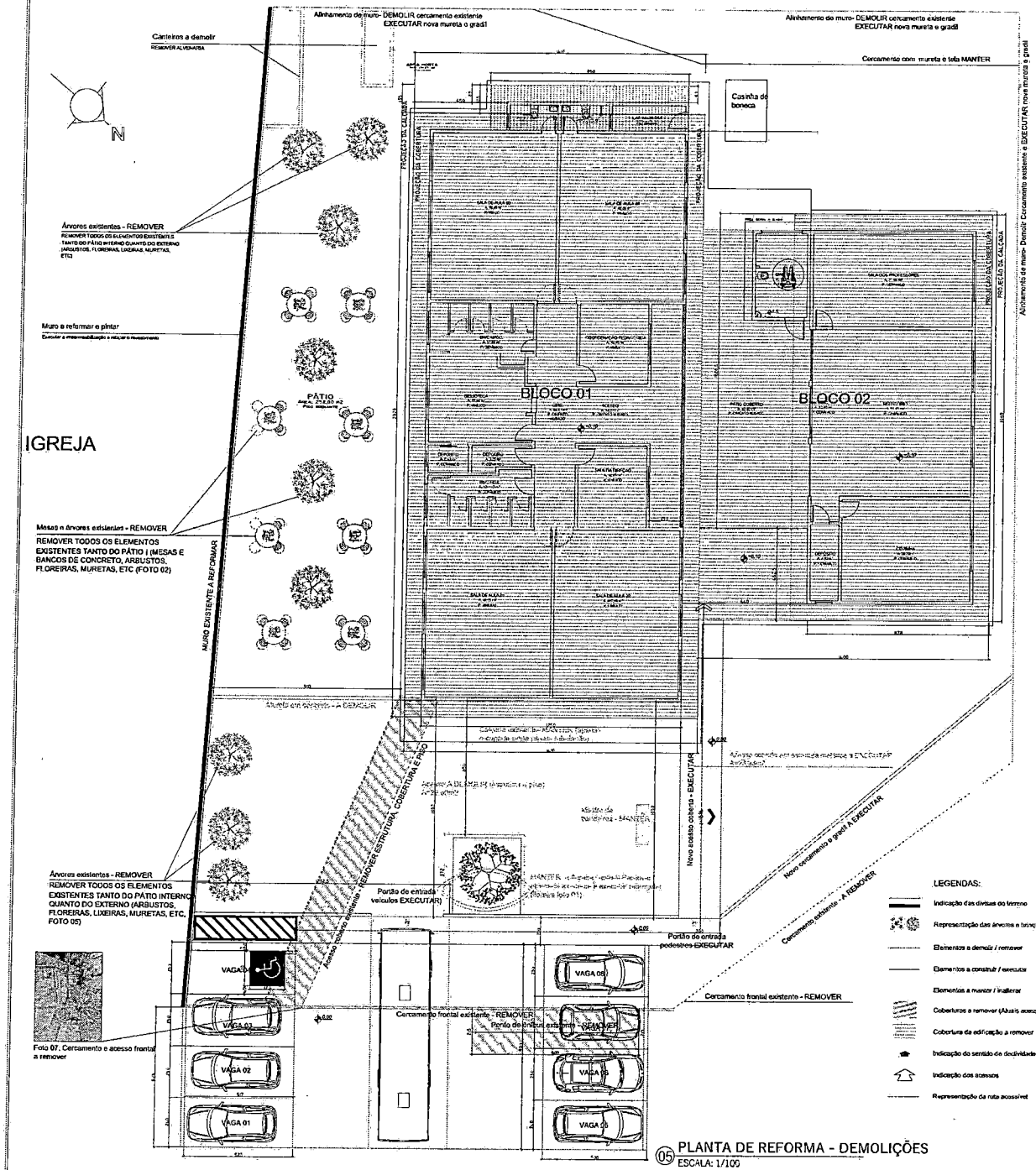
02/06

Escala: INDICADA
Data: SET/2025
Área: 639,86 M²
Revisão: DANIELLE

Nome do arquivo:
ARQUITETÔNICO

Município de Piên/PR
CNPJ: 76.002.666/0001-40

Danielle Ehrat
CREA/SC 55.281-9/D



05 PLANTA DE REFORMA - DEMOLIÇÕES
ESCALA: 1/100

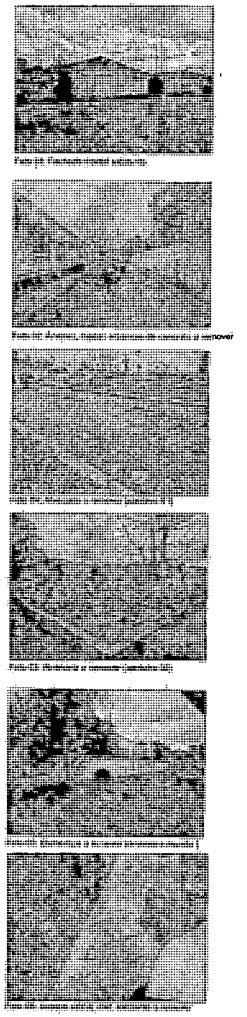


TABELA DE ÁREAS	
DEMOLIÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO	ÁREA(m²)
COBERTURA	
COBERTURA A REMOVER (projeção)	701,41 m²
EST. METÁLICA A REMOVER (Acesso a escola)	28,60 m²
REFORMA	
EDIFICAÇÕES	
EXISTENTE (BLOCO 1 E 2 E PÁTIO)	610,13 m²
ACESSO METÁLICO A CONSTRUIR	28,93 m²
ÁREA TOTAL	639,06 m²

PROJETO ARQUITETÔNICO

Descrição:
PROJETO DE REFORMA DA ESCOLA SANTA ISABEL - PIÊN

Endereço da obra:
Estrada Municipal, KO 002, Campina dos Crispins, Município de Piên/PR

- PLANTA DE SITUAÇÃO
- PLANTA DE REFORMA – DEMOLIÇÃO

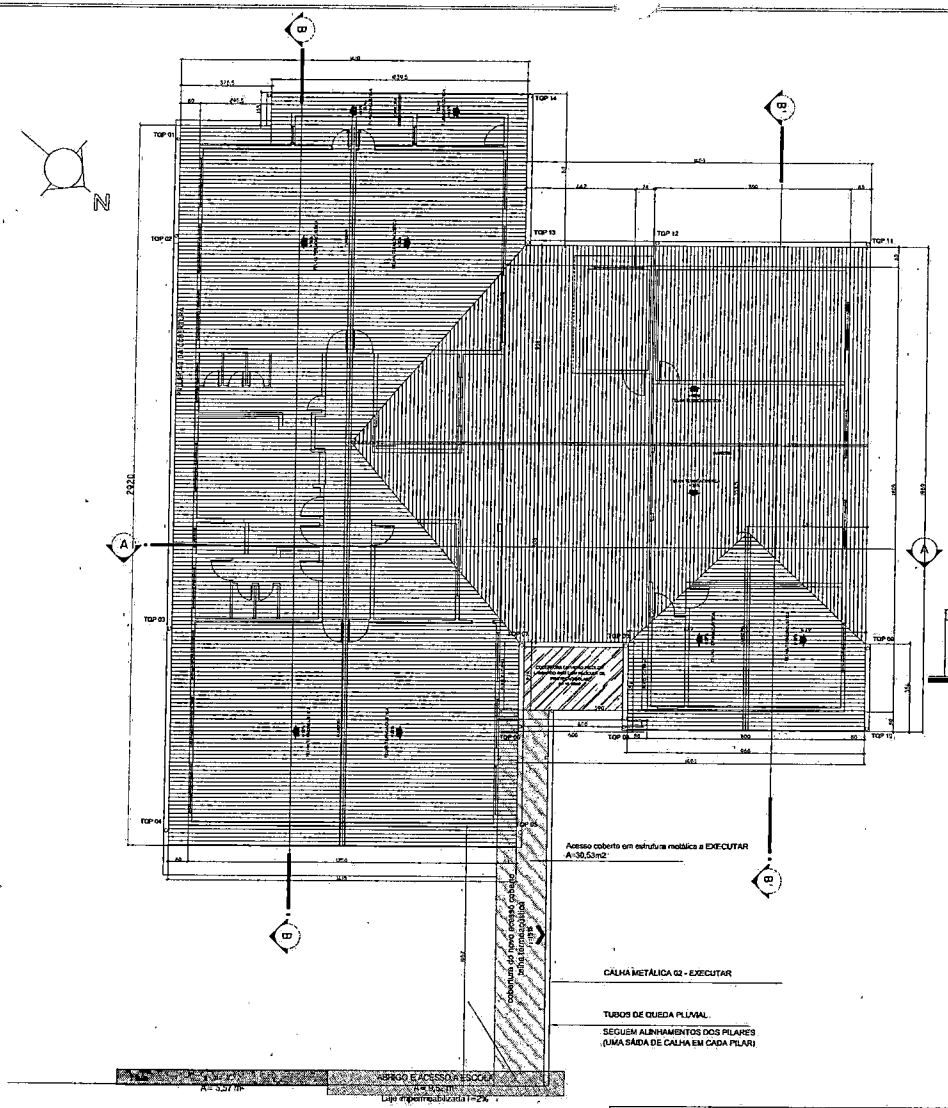
03/06

Escala: INDICADA
Data: SET/2025
Área: 639,06 M²
Revisão: DANIELLE

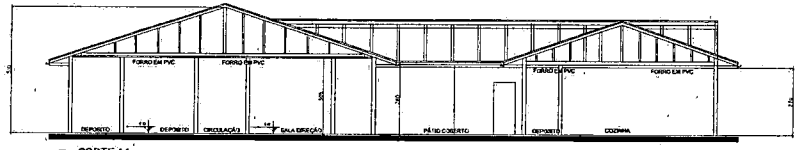
Nome do arquivo:
ARQUITETÔNICO

Município de Piên/PR
CNPJ: 76.002.666/0001-40

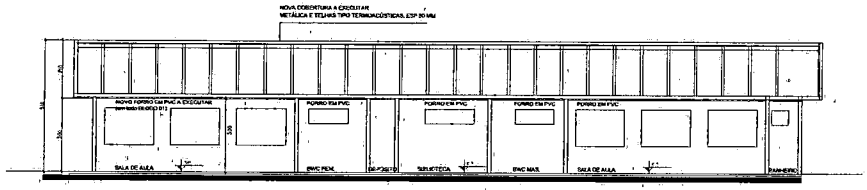
Danielle Ehrat
CREA/SC 55.281-9/D



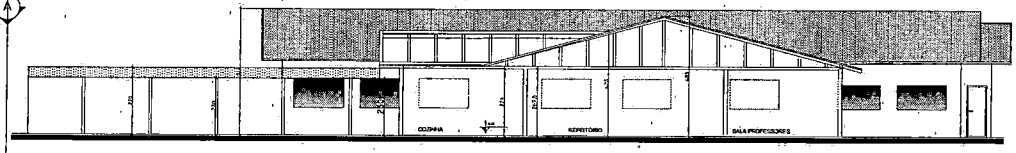
06 COBERTURA
ESCALA 1:100



07 CORTE AA
ESCALA 1:100



08 CORTE ESQUEMÁTICO B-B
ESCALA 1:100



09 CORTE ESQUEMÁTICO B-B
ESCALA 1:100

6.1. DETALHE PERGOLADO
ESCALA 1:100

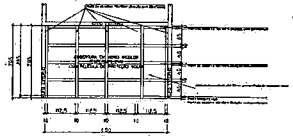


TABELA DE ÁREAS		
DEMOLIÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO		
Especificação	ÁREA(m²)	
1. COBERTURA	DEMOLIR	CONSTRUIR
1.1. BLOCOS 1 E 2	614,62 m²	662,49 m²
1.2. PÁTIO ENTRE BLOCOS	66,63 m²	
1.3. ACESSO EST. METÁLICA E	28,60 m²	28,93 m²
1.4. PERGOLADO EST. METÁLICA	-	14,40 m²
TOTAL (Cobertura)	701,41+28,60 m²	
2. EDIFICAÇÃO	REFORMA	CONSTRUÇÃO
BLOCO 1, BLOCO 2, PÁTIO E E PERGOLADO	610,13 m²	-
ACESSO COBERTO	-	28,93 m²
TOTAL (Edificação)	-	639,06 m²

PROJETO ARQUITETÔNICO

Descrição:
PROJETO DE REFORMA DA ESCOLA SANTA ISABEL - PIÊN

Endereço da obra:
Estrada Municipal K0 002, Campina dos Crispins, Município de Piên/PR

- PLANTA DA COBERTURA
- DETALHE CALHA E CAIXAS
- CORTES AA E BB
- DETALHE COBERTURA VIDRO

04/06

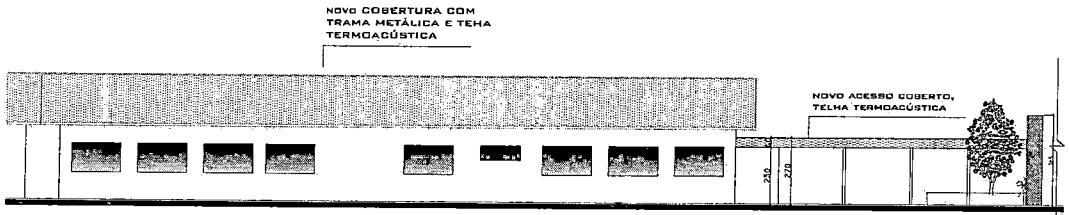
Escala: INDICADA
Data: SET/2025
Área: 639,06 M²
Revisão: DANIELLE

Nome do arquivo:
ARQUITETÔNICO

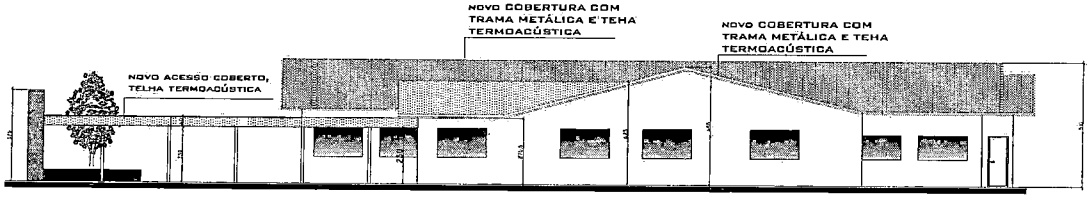
Município de Piên/PR
CNPJ: 76.002.666/0001-40

Danielle Ehrat
CREA/SC 55.281-9/D

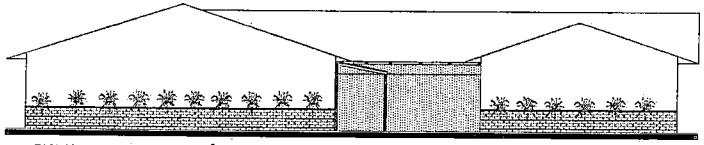
37
69



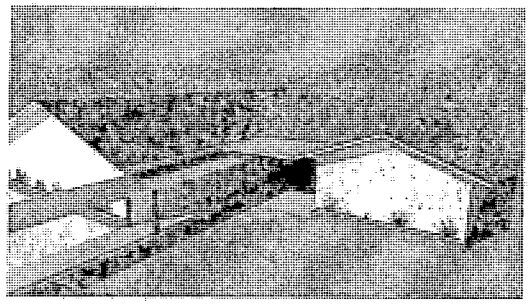
10 FACHADA LATERAL ESQUERDA DA EDIFICAÇÃO



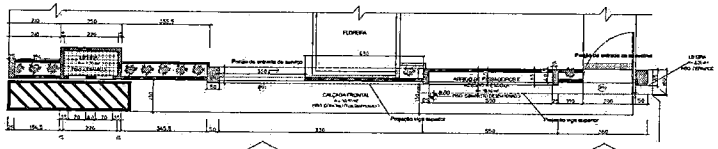
11 FACHADA LATERAL DIREITA DA EDIFICAÇÃO



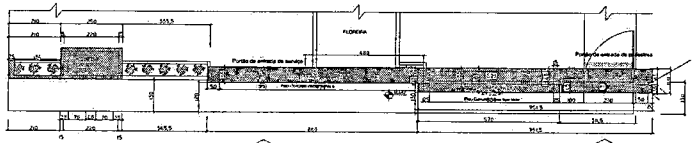
12 FACHADA FRONTAL DA EDIFICAÇÃO



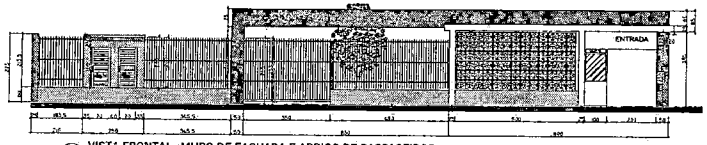
17 IMAGEM DA COBERTURA PROPOSTA



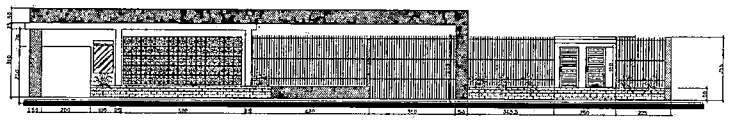
13 PLANTA BAIXA- MURO FRONTAL



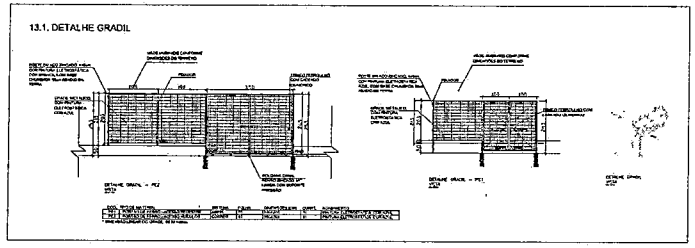
14 PLANTA COBERTURA- MURO FRONTAL



15 VISTA FRONTAL- MURO DE FACHADA E ABRIGO DE PASSAGEIROS



16 VISTA INTERNA- MURD DE FACHADA E ABRIGO DE PASSAGEIROS



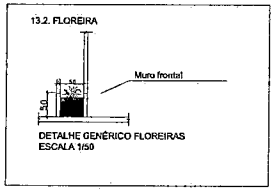


TABELA DE ESQUADRIAS

COD	TIPO	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	MATERIAL	QTD	ÁREA (m²)
P1	Portão de abrir	200	220	-	Metálico	1	4,40
P2	Portão de correr	350	400	-	Metálico	1	14,00

PROJETO ARQUITETÔNICO

Descrição:
PROJETO DE REFORMA ESCOLA SANTA ISABEL - PIÊN

Endereço da obra:
Estrada Municipal, Av. Campina dos Crispins, Município de Piên/PR

- FACHADA FRONTAL DA EDIFICAÇÃO
- FACHADA LATERAL ESQUERDA
- FACHADA LATERAL DIREITA
- FACHADA MURO FRONTAL
- DETALHES- GRADIS E FLOREIRA
- PLANTA BAIXA MURO
- PLANTA COBERTURA MURO

06/06

Escala: INDICADA
Data: SET/2025
Área: 639,06 M²
Revisão: DANIELLE

Nome do arquivo: ARQUITETÔNICO

Município de Piên/PR
CNPJ: 76.002.666/0001-40

Danielle Ehrat
CREA/SC 55.281-9/D

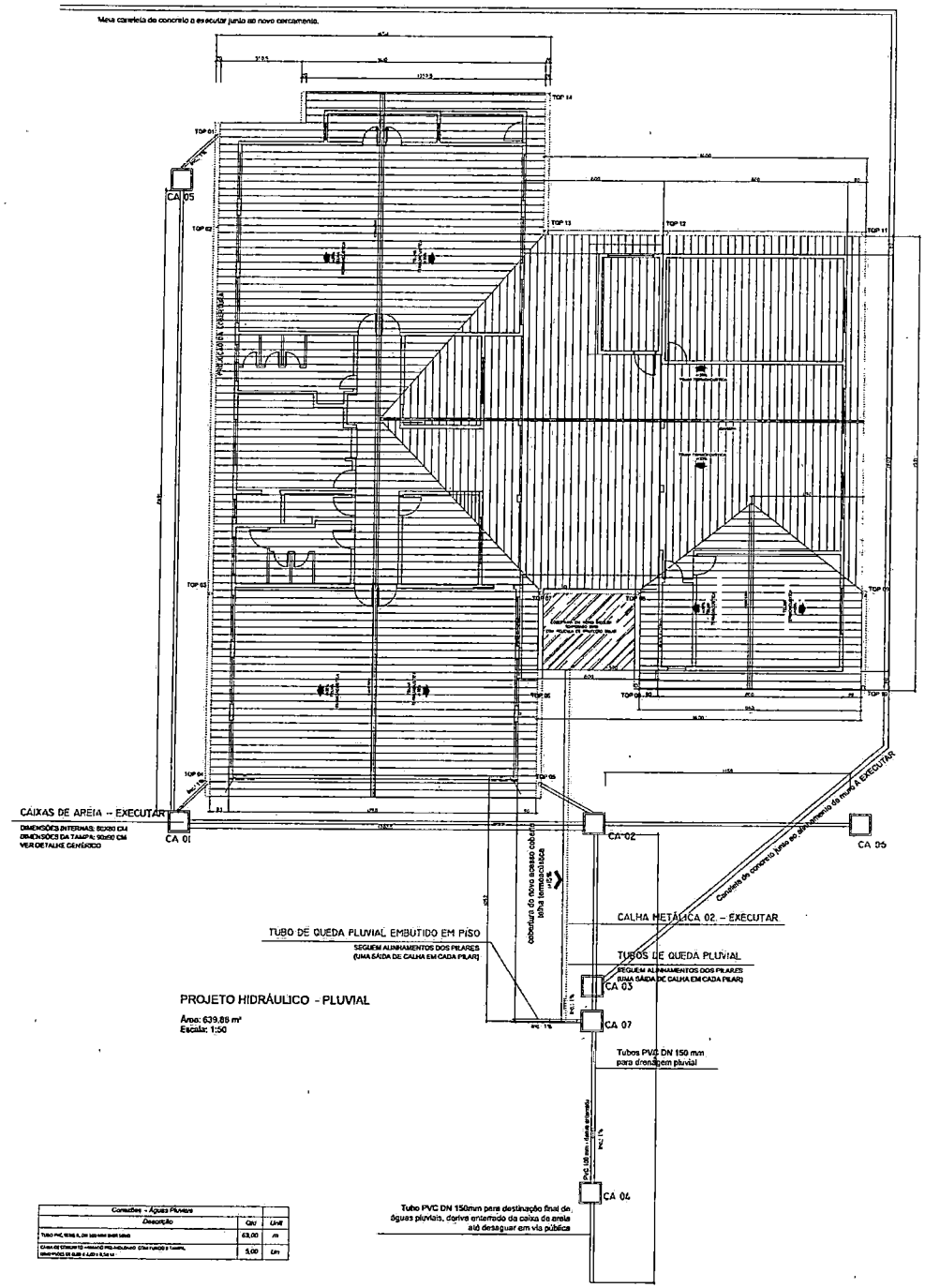
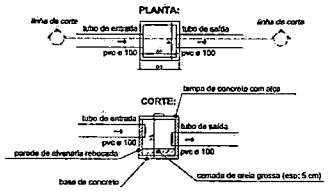
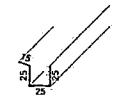


TABELA DE ÁREAS	
DEMOLIÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO	ÁREA(m²)
COBERTURA	
COBERTURA A REMOVER (projeção)	701,41 m²
EST. METÁLICA A REMOVER (Acesso a escola)	28,60 m²
REFORMA/CONSTRUÇÃO	
EDIFICAÇÕES	
EXISTENTE (BLOCO 1, BLOCO 2 E PÁTIO)	610,13 m²
ACESSO METÁLICO A CONSTRUIR	28,83 m²
ÁREA TOTAL	639,06 m²

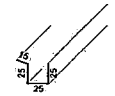
6.2 DETALHE GENERICO PARA AS CAIXAS DE AREIA
sem escala



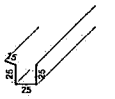
CALHAS EDIFICAÇÃO
sem escala



CALHA ACESSO METÁLICO
sem escala



DETALHE DA CALHA 03
sem escala



Conexões - Águas Pluviais		
Descrição	Qtd	Unid
TUBO PVC, SÉRIE R, DN 100 MM (4"), 6M	63,00	m
CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, COM TAMPÃO E TAMPA, DIMENSÕES INTERNAS 0,60 X 0,60 X 0,70 M	5,00	Un

PROJETO HIDROSSANITÁRIO

Descrição:
PROJETO DE REFORMA DA ESCOLA SANTA ISABEL

Endereço da obra:
Estrada Municipal, Av. Campina dos Crispins, Município de Piên/PR

- INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

01/01

Escala: INDICADA
Data: SET/2025
Área: 639,86 M²
Revisão: DANIELLE

Nome do arquivo:
HIDROSSANITÁRIO

Município de Piên/PR
CNPJ: 76.002.666/0001-40

Danielle Ehrat
CREA/SC 55.281-9/D

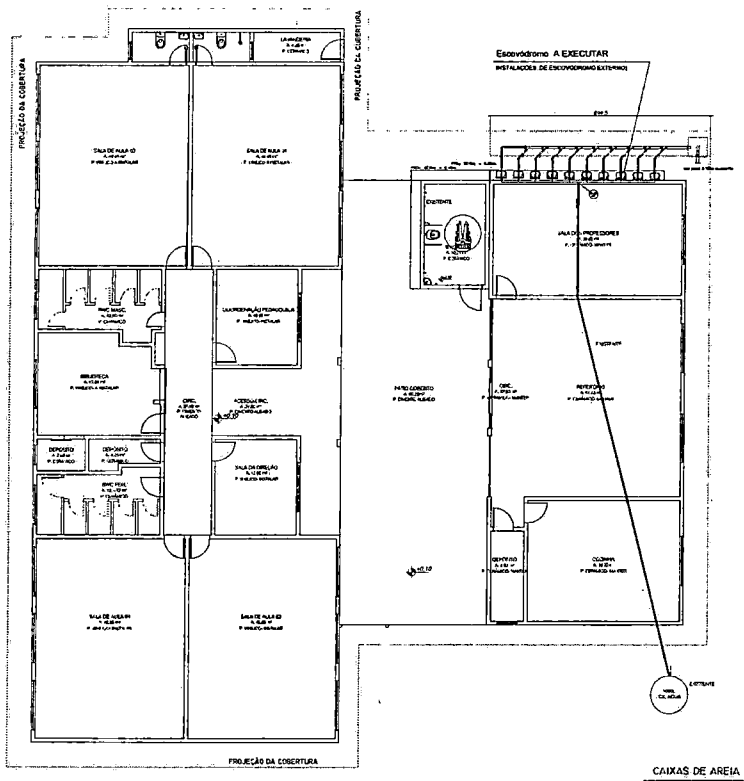
BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EDITAL LICITAÇÃO EDIFICAÇÃO - ANEXO VII

IMPOSTOS			
		ISS =	1,00
		PIS =	0,65
		COFINS =	3,00
		CPRB =	0,00
	TOTAL =		**4,65**
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇOS	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	3,45	4,00
RISCOS	1,27	0,85	1,27
SEGUROS E GRANTIAS	0,80	0,48	0,80
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23	0,85	1,23
LUCRO	7,40	5,11	7,40
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	**20,94**	**15,28**	**19,69**

BDI=(((((1+(B8+B9+B10)/100)*(1+B11/100)*(1+B12/100))/(1-D6/100))-1)*100)

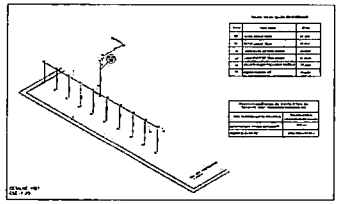
1. BDI (SERVIÇO - OBRA)	**20,94%**
2. BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	**15,28%**
3. BDI (EQUIPAMENTOS)	**19,69%**

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIELLE EHRAT
Data: 03/12/2025 10:07:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

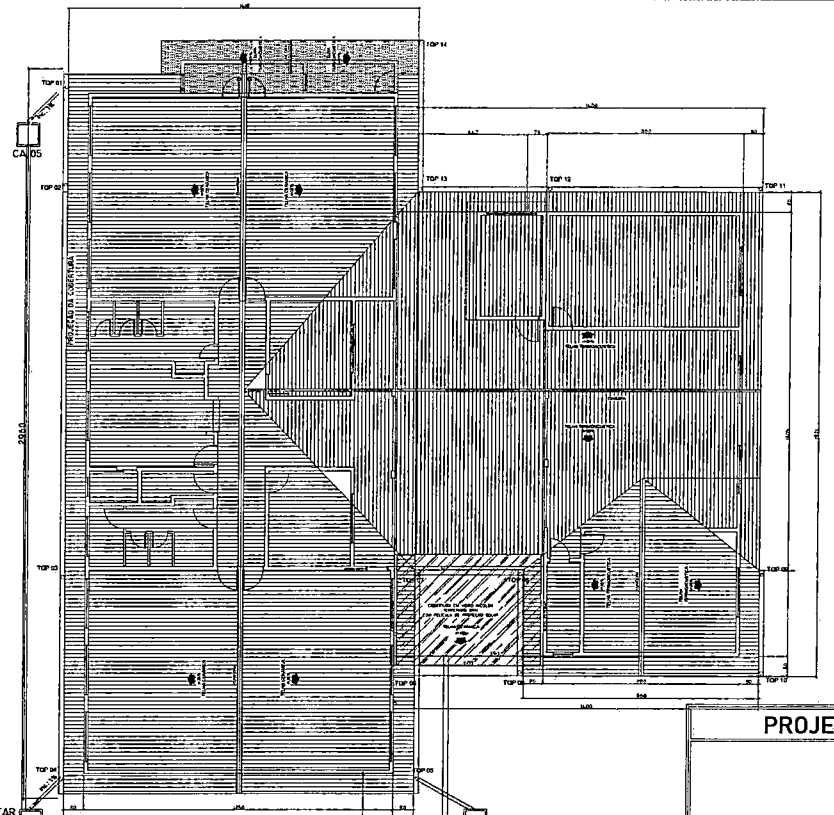


PROJETO HIDRÁULICO - ÁGUA FRIA E ESGOTO

Área: 639,86 m²
Escala: 1:50



Consolos - Esgoto ESCOVÓDROMO		
Descrição	Qtd	Unid
	10,00	m
	10,00	m
	8,00	Un
	8,00	Un
	1,00	m
	1,00	Un
	1,00	Un
	10,00	Un
	9,00	Un
	1,00	Un
	8,00	Un



CAIXAS DE AREIA – EXECUTAR

DIMENSÕES INTERNAS: 60X60 CM
DIMENSÕES DA TAMPA: 60x60 CM
VER DETALHE GENÉRICO

TUBO DE QUEDA PLUVIAL EMBUTIDO EM PISO

SEGUEM ALINHAMENTOS DOS PILARES
(UMA SAÍDA DE CALHA EM CADA PILAR)

cobertura do novo espaço coberto
telha termoacústica
e=0,5

CALHA METÁLICA 02 – EXECUTAR

TUBOS DE QUEDA PLUVIAL

SEGUEM ALINHAMENTOS DOS PILARES
(UMA SAÍDA DE CALHA EM CADA PILAR)

Tubos PVC DN 100 mm
para drenagem pluvial

Tubo PVC DN 100 mm para destinação final de águas pluviais, deriva enterrado da caixa de areia até desaguar em via pública

PROJETO HIDRÁULICO - PLUVIAL

Área: 639,86 m²
Escala: 1:50

Conexões - Água Pluviais		
Descrição	Qtd	Unid
	63,00	m
	5,00	Un

PROJETO HIDROSSANITÁRIO

Descrição:
PROJETO DE REFORMA DA ESCOLA SANTA ISABEL

Endereço da obra:
Estrada Municipal, Av. Campina dos Crispins, Município de Piên/PR

- INSTALAÇÃO ÁGUA E ESGTO DO ESCOVÓDROMO
- ÁGUA PLUVIAL

02/06

Escala: INDICADA
Data: SET/2025
Área: 639,86 M²
Revisão: DANIELLE

Nome do arquivo:
HIDROSSANITÁRIO

Município de Piên/PR
CNPJ: 76.002.666/0001-40

Danielle Ehrat
CREA/SC 55.281-9/D

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 47
Mov. 18

CONVÊNIO N° 70/2026 - SECID

TERMO DE CONVÊNIO Nº 70/2026-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE PIÊN

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob n° 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 80.540-280, doravante denominada SECID, na condição de CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado Luiz Augusto Silva - GUTO SILVA; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual n° 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob n° 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, neste ato representado pela Superintendente Executiva CAMILA MILEKE SCUCATO; o Município de PIÊN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 76.002.666/0001-40, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) MAICON GROSSKOPF, considerando o contido no(s) protocolo(s) 24.057.402-0,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual n° 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Lei Estadual nº 15.973/2008, Lei Estadual nº 21.352/2023, e Lei Estadual nº 21.762/2023, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019, nº 9245/2025, na Resolução n° 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a

Assinatura Qualificada realizada por: **Maicon Grosskopf** em 26/02/2026 13:17. Inserido ao protocolo **24.057.402-0** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 26/02/2026 10:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ad1a232f012e7cc02c2de803d6f63451**

fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 890.374,87(oitocentos e noventa mil e trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 820.000,00(oitocentos e vinte mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, rubrica de despesa 44404201 - Auxílio a Municípios, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 70.374,87(setenta mil e trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente, pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.
Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.
Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando o objeto do convênio estiver no âmbito dos programas Asfalto Novo, Vida Nova (Decreto Estadual 7152/2024, e autorização

Assinatura Qualificada realizada por: **Maicon Grosskopf** em 26/02/2026 13:17. Inserido ao protocolo **24.057.402-0** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 26/02/2026 10:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ad1a232f012e7cc02c2de803d6f63451**

Governamental exarada em 27/03/2025 - constante do e-protocolo 23.578.935-3), bem como de projetos relativos a Estradas Rurais e Barracões Industriais, elegíveis no escopo do Programa Rotas do Progresso (Decreto Estadual 7.794/2024, e autorização Governamental exarada em 11/02/2025 – constante do e-protocolo 23.476.497-7),

também relativo a ações do Programa Estadual de Pavimentação sobre Pedras Irregulares (Decreto Estadual 10.547/2025), e autorização Governamental exarada em 19/08/2025 – constante do e-protocolo 24.015.452-8, Projetos de Fomento ao Turismo, autorização Governamental exarada em 09/09/2025 – constante do e-protocolo 24.610.851-0, e do Programa Ilumina Paraná (Decreto Estadual 10.952/2025) e Autorização Governamental exarada em 30/09/2025 – constante do e-protocolo 24.640.231-0, as condições estipuladas nos parágrafos terceiro e quarto não se aplicam, podendo as eventuais reduções de valores serem suprimidas, em sua totalidade, de eventual contrapartida do CONVENENTE, mesmo que o convênio remanesça sem contrapartida.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a eventual contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em

Assinatura Qualificada realizada por: **Maicon Grosskopf** em 26/02/2026 13:17. Inserido ao protocolo **24.057.402-0** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 26/02/2026 10:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ad1a232f012e7cc02c2de803d6f63451**

instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que sua previsão de aplicação conste do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será considerado irregular o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos, ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

PARÁGRAFO QUARTO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO SEXTO: A devolução dos saldos financeiros remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo quinto, deverá ocorrer também, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;

Assinatura Qualificada realizada por: **Maicon Grosskopf** em 26/02/2026 13:17. Inserido ao protocolo **24.057.402-0** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 26/02/2026 10:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ad1a232f012e7cc02c2de803d6f63451**

d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRÁFO SÉTIMO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Convenente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENENTE:

a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
c) Autorizar o CONVENENTE, após a juntada do Plano de Trabalho e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;

Assinatura Qualificada realizada por: **Maicon Grosskopf** em 26/02/2026 13:17. Inserido ao protocolo **24.057.402-0** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 26/02/2026 10:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ad1a232f012e7cc02c2de803d6f63451**

d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENENTE a homologação da licitação, e, em se tratando de registro de preços, autorizar a contratação do objeto deste CONVÊNIO;

e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.

f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;

g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;

h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;

i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório, analisar a documentação, preparar a autorização para homologação do processo licitatório e, em caso de registro de preços, analisar a documentação pertinente, e preparar o documento para que o CONCEDENTE autorize a contratação do objeto deste CONVÊNIO;

b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;

c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;

d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;

e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;

f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;

g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 | Ahu
CEP 80540-280 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200** **secid.pr.gov.br**

Assinatura Qualificada realizada por: **Maicon Grosskopf** em 26/02/2026 13:17. Inserido ao protocolo **24.057.402-0** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 26/02/2026 10:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ad1a232f012e7cc02c2de803d6f63451**

CONVÊNIO N° 70/2026 - SECID

III – São atribuições do CONVENENTE:

a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCÉDENTE;
c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório, e a contratação, nos termos da legislação vigente;
j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;

Assinatura Qualificada realizada por: **Maicon Grosskopf** em 26/02/2026 13:17. Inserido ao protocolo **24.057.402-0** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 26/02/2026 10:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ad1a232f012e7cc02c2de803d6f63451**

m) Em caso de obras, contratar, com recursos próprios do Município, laboratório para realização de ensaios de controle tecnológico, com emissão de laudos conclusivos, sempre que solicitado pelo INTERVENIENTE, PARANACIDADE, a qualquer momento da execução da obra. O laboratório a ser contratado pelo CONVENENTE deverá ser diferente do laboratório eventualmente contratado pela empresa executora da obra.

n) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;

o) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;

p) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2° turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

q) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;

r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
   1. Comprovante de Garantia Contratual;
   2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
   3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
   4. Alvará de construção.

s) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
   1. Termo de recebimento provisório;
   2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula

Assinatura Qualificada realizada por: **Maicon Grosskopf** em 26/02/2026 13:17. Inserido ao protocolo **24.057.402-0** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 26/02/2026 10:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ad1a232f012e7cc02c2de803d6f63451**

da obra ou serviço.

t) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira reponsabilidade do CONVENENTE;

u) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;

v) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;

w) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;

x) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;

y) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENENTE deverá assumir os seguintes compromissos:

   1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
   2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas

Assinatura Qualificada realizada por: **Maicon Grosskopf** em 26/02/2026 13:17. Inserido ao protocolo **24.057.402-0** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 26/02/2026 10:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ad1a232f012e7cc02c2de803d6f63451**

técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;

3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.

z) No caso de inexistência de documentação legalmente exigida, para a conclusão da medição final de obra, seja por desinteresse da empresa contratada ou por qualquer outra causa impeditiva, o convênio poderá ser encerrado, unilateralmente, pelo CONCEDENTE, mesmo que não tenha sido efetuado o pagamento correspondente ao Tomador. Ficam isentados o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, e o pagamento será de inteira responsabilidade do CONVENENTE, mesmo após o encerramento do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de

Assinatura Qualificada realizada por: **Maicon Grosskopf** em 26/02/2026 13:17. Inserido ao protocolo **24.057.402-0** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 26/02/2026 10:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ad1a232f012e7cc02c2de803d6f63451**

Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

Assinatura Qualificada realizada por: **Maicon Grosskopf** em 26/02/2026 13:17. Inserido ao protocolo **24.057.402-0** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 26/02/2026 10:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ad1a232f012e7cc02c2de803d6f63451**

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 24 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Assinatura Qualificada realizada por: **Maicon Grosskopf** em 26/02/2026 13:17. Inserido ao protocolo **24.057.402-0** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 26/02/2026 10:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ad1a232f012e7cc02c2de803d6f63451**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 59
Mov. 18

76

CONVÊNIO N° 70/2026 - SECID

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO.

Assinado digitalmente por:

GUTO SILVA	CAMILA MILEKE SCUCATO	MAICON GROSSKOPF
Secretário de Estado das Cidades	**Superintendente Executiva do PARANACIDADE**	**Prefeito Municipal de PIÊN**

Assinatura Qualificada realizada por: **Maicon Grosskopf** em 26/02/2026 13:17. Inserido ao protocolo **24.057.402-0** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 26/02/2026 10:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ad1a232f012e7cc02c2de803d6f63451**

ePROTOCOLO

77

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 59a
Mov. 18

Documento: **CONVENIO0702026PIEN.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Maicon Grosskopf** em 26/02/2026 13:17.

Inserido ao protocolo **24.057.402-0** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 26/02/2026 10:00.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO Nº 2546/2026
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SANTA ISABEL com área de 639,09m² (seiscentos e trinta e nove metros quadrados), com fornecimento de materiais e mão de obra, em terreno localizado na Estrada Municipal KO 002, Localidade de Campina dos Crispins, no município de Piên/PR. SAM 110 Paraná Cidade.

2) MODALIDADE: Concorrência.

3) VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 890.374,87 (Oitocentos e noventa mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

4) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LOA 2026

08.001.12.361.0009.2020, natureza da despesa 4.4.90.51.00.00 Fonte: 00866 R$ 820.000,00 (Oitocentos e vinte mil reais) R$ 0,00 08.001.12.361.0009.2020, natureza da despesa 4.4.90.51.00.00, R$ 3.600,00 Fonte 00103 R$ 70.374,87 (Setenta mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)	

6) RECURSOS ORÇAMENTARIOS:
Saldo Atualizado em _____/_____/____ às_____:_____ hrs R$_____
( ) Há disponibilidade.
( ) Não há disponibilidade.
( ) Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.
(X) Necessita suplementação.

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1
11/03/26

Claudinei De Siqueira
Tesouraria
Matrícula: 7441
11/03/26

8) RECURSOS FINANCEIROS:
( ) Há disponibilidade.
( ) Não há disponibilidade.
( ) Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade .
( ) Não há previsão recursos financeiros.
( ) Necessita suplementação.

9) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

P. Eliane Pimentel f. Nunes
Dec. 85/2026
Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças

_____/_____/_____

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

79

Protocolo 2546/2026.

Ao Jurídico,

Para vossa análise e parecer, encaminho a Concorrência 003/2026.

Piên/PR, 11 de março de 2026.

Marcos Aurélio Melenek
Licitações e compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 2561/2026

O MUNICÍPIO DE PIÊN, torna público que, às 09:30 horas do dia 01 de abril do ano de 2026, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006; da Lei Federal n. ° 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 01/04/2026.
Horário: 09:30 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 09:29h do dia 01/04/2026.
Plataforma: https://bnc.org.br/, no qual o edital está disponível para "download".

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REGIME DE EXECUÇÃO

DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Av. Campina Dos Crespins, Bairro Campina Dos Crispins. Objeto: REFORMA DA ESCOLA SANTA ISABEL contendo: Substituição da cobertura da edificação com área de 610,13m² existente por cobertura em telhas metálicas termoacústicas incluindo novas calhas, forro em PVC, execução de acesso coberto em estrutura e telhas metálicas, reforma das instalações elétricas, pavimentação, construção de muro e cercas, pintura interna e externa. Área Construída: 610,13 m². Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias. Patrimônio líquido mínimo: R$ 89.037,48 (oitenta e nove mil, trinta e sete reais e quarenta e oito centavos). Preço máximo: R$ 890.374,87 (oitocentos e noventa mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.
SAM 110

1.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Construção de Edificações em Alvenaria e Concreto Armado com Cobertura em Estrutura Metálica.

VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA

1.3 O preço máximo admitido para execução da obra é de R$ 890.374,87 (oitocentos e noventa mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), sendo 78,90% referente aos materiais e 21,10% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI).

1.3.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

1.3.2 O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI).

1.3.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII.

1.3.4 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII deste Edital.

1.3.5 Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo V.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4. O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

RECURSOS

1.5 As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

1.5.1 Os pagamentos referentes às atividades executadas e certificadas serão efetuados pelo Município de Piên PR, em conformidade com o disposto na Minuta de Contrato (Anexo I).

1.5.2 As faturas correspondentes às atividades a serem executadas deverão ser emitidas pelo contratado em nome do Município de Pien PR.

REGIME DE EXECUÇÃO

1.6 Os **serviços deverão ser iniciados** no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

1.6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.6.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura **https:www.pien.pr.gov.br** e no Sistema Eletrônico de Licitações https://bnc.org.br

2.2 A Concorrência eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do BNC Banco Nacional de Compras

2.3 A Concorrência eletrônica será conduzida por Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.
2.4 Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação https://bnc.org.br, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.
2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
2.6 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.
2.7 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema eletrônico do BNC Banco Nacional de Compras.
3.2 Credenciamento:
3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **https://bnc.org.br**, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.
3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **https://bnc.org.br**.
3.2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
3.2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **https://bnc.org.br**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.2.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.3 Consórcio: __
Poderão participar desta Concorrência empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.

3.3.1 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:
3.3.1.1 A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;
3.3.1.2 A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;
3.3.1.3 No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea "f", do subitem a seguir;
3.3.1.4 A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:
a) Designação do Consórcio e sua composição;
b) Finalidade do Consórcio;
c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;
f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;
g) Designação do representante legal do consórcio;
h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;
i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;
j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada no item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.
3.3.2 Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

3.4 Das vedações à participação:
3.4.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:
3.4.1.1 Estejam sob processo de falência;
3.4.1.2 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.4.1.3 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;
3.4.1.4 Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;
3.4.1.5 Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):
a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
3.4.1.5.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
3.4.2 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;
3.4.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.4.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
3.4.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.
3.5 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.
3.5.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.5.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.6 Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.6.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.6.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.6.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (ANEXO XII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.8 A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos.

4.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global, em moeda corrente nacional.

5.2. A Proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:

5.2.1. Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO II, relacionando ainda os seguintes itens:
a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;
b) Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;
5.2.2 Cronograma físico-financeiro (anexo IV).
5.2.3 Planilha de Serviços (anexo III), Planilha de Cálculo do BDI (anexo VI) e ES (anexo V).
5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.
5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.
5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
5.7 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.
5.7.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.
5.7.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar, na última parcela, valor não inferior ao percentual previsto no cronograma do edital, constante no Anexo III, referente ao valor global proposto;
5.7.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;
5.7.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;
5.7.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, ocasião em que o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.
6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.4 A não desclassificação da proposta neste momento, pelo Agente de Contratação, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

6.5 O Agente de Contratação verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e

d)Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.8 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento, registro e valor.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.9.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R$ 100,00 *(cem reais)* em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.9.5 A etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

6.9.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.9.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.12 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, **ressalvado o previsto no item 3.5.1**, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
6.12.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.
6.12.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
6.12.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
6.12.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.13 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
6.14 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
6.15 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
6.15.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
6.16 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.17 Encerrada a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

FASE DE JULGAMENTO
6.18 Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.

6.19 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.

6.20 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha dos quantitativos e custos por ele elaboradas, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.20.1 O licitante deverá apresentar as planilhas com indicação dos serviços, quantitativos e custos, bem como o detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

6.21 O Agente de Contratação fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.

6.21.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.21.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.22 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:

6.22.1 Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;

6.22.2 Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;

6.22.3 Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

6.22.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.22.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.23 Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

6.23.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.23.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.23.3 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto.

6.24.1 A composição de preço deverá ser entregue via campo próprio do sistema ao Agente Contratação, no prazo a ser fixado no sistema, após o recebimento da solicitação. A não

apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

6.25 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

6.26 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

7.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.1.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.1.3 Iniciada a fase de habilitação, o Agente de contratação, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

7.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF.**

7.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

7.2.2. O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos no subitem 7.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

7.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

7.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

7.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

7.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:

a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

c) Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

d) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

7.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

7.5.2.1. Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

7.5.3 Quanto à Qualificação Técnica:

7.5.3.1 Capacidade Técnica Operacional:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Construção de Edificações em Alvenaria e Concreto Armado com Cobertura em Estrutura Metálica.	305,06 m²

b.1) Os atestados apresentados para comprovação da responsabilidade técnica somente serão aceitos como prova de capacitação técnico-profissional se acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, conforme o caso. Não será admitida, para esse fim, a simples apresentação de atestados emitidos por terceiros vinculados a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), sem a correspondente validação pelo respectivo Conselho de Classe por meio da CAT.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5.3.2 Capacidade Técnica Profissional:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do(*s*) responsável (*eis*) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (*s*) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);

e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

7.5.3.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

7.5.3.2.2 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranacidade.

7.5.3.3 Da Vistoria

7.5.3.3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

7.5.3.3.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (41)3632-1136 até o dia 31/03/2026.

7.5.3.3.2.1 Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.

7.5.3.3.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.

7.5.3.4 Declarações

7.5.3.4.1 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.

7.5.3.4.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

7.5.3.4.3 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

7.5.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.

b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
1	**1**	**1**

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{}$$

Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Permanente + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}}$$

sendo:

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b. 3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(*s*) mesmo(*s*) deverá(*ão*) ser assinado(*s*) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

c.4) Os documentos exigidos no item "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o

Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.
d) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;
e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI).

7.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:
7.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
7.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
7.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.
7.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.6.4.1 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.
7.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
7.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
7.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
7.8 Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
7.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
7.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada
7.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.
7.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar

fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8. FASE RECURSAL

8.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, a qual deverá ser devidamente registrada em ata, sob pena de preclusão.

8.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

8.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

8.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

10.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

10.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
10.6 Fraudar a licitação;
10.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
10.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.9 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
10.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.10.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1 a 10.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
10.10.2 Para as infrações previstas nos itens 10.5 a 10.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
10.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.
10.13 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11 CONDIÇÕES DO AJUSTE

11.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

11.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Anexo I), dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

11.3 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

11.3.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

11.3.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

11.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4.1 Na sessão de reabertura do certame, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

12.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta de Contrato.

12.2 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5°, da Lei 14.133/2021.

13. PRAZOS, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

13.1 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.2 Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no licitador, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

13.3 O objeto será recebido, provisória e definitivamente, na forma prescrita na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.

13.4 O pagamento para fins de execução contratual ocorrerá na forma prevista na CLÁUSULA OITAVA da Minuta de Contrato.

14. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

14.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA da Minuta de Contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6° da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e com a Lei Federal n.° 10.192, de 2001.

15.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

15.1.2 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.

15.1.3 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado.

15.1.4 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.

15.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

15.1.6 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

15.2 O reajustamento dos preços será concedido, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$SR = S (I12/I0)$

$R = SR - S$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12° mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12° mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA da Minuta de Contrato.

16.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 30% (trinta) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

16.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

16.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.1.4 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

16.1.5 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.

17.1.1 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

17.3 Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.

17.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

17.5 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do

presente Edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

17.6 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

17.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7.1 O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.8 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.10 O reconhecimento de firma, inclusive reconhecimento de firma digital, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.11 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.12 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

17.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

17.14 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

17.15 O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.16 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.17 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Rio Negro PR - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta de Contrato de Empreitada

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Planilha de Serviços - Cartilha Global - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO V – Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra
ANEXO VI - Modelo de Planilha para Cálculo do BDI – ARQUIVO DIGITAL
ANEXO VII - Planilha do BDI Referencial – ARQUIVO DIGITAL
ANEXO VIII – Atestado de Visita Técnica
ANEXO VIII.1 – Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
ANEXO X – Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira
ANEXO XI – Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais
ANEXO XII – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
ANEXO XIV – Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos
ANEXO XV – Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos
ANEXO XVI – Elementos Técnicos Instrutores:

a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos);
b) Especificações técnicas e memoriais;
c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária
d) Modelo de placa.

Pien PR, 12 de março de 2026.

Douglas Lietz
Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo

PAM

Clarice de Fátima Fragoso
Secretária de Educação

SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR

ANEXO I

CONTRATO Nº /2026

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A , NA FORMA ABAIXO:

O *(inserir nome do contratante)*, situado na *(inserir endereço)*, PR, CNPJ *(inserir nº)*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *(inserir nome do representante legal)*, portador da cédula de identidade R.G. n. º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n.º *(inserir nº)*, e a empresa *(inserir nome da empresa)*, CNPJ *(inserir nº*, localizada na *(inserir endereço)*, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por *(inserir nome do representante legal)* portador da cédula de identidade R.G. n. º *(inserir nº)* , inscrito no CPF sob n. º *(inserir nº)*, residente na *(inserir endereço)*, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de *(inserir data)*, protocolo n. º *(inserir nº)*, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 003/2026.

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.3.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ ( ), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da .

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1 verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1 As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2 Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências

cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;

b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;

c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;

e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;

g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
q) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.
6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.
6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.
6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1 O CONTRATANTE se obriga a:
a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada;
d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

Parágrafo Único
Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 *(cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.
8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 *(uma)* via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
b) comprovantes do **Recolhimento Previdenciário**, quais sejam: recibo(s) da DCTFweb transmitida para a Receita Federal e seu relatório detalhado do(s) mês(es) de execução do objeto contratual sendo que, caso na DCTFweb conste saldo a pagar, deverá ser anexada a DARF do(s) período(s) correspondente(s) que comprovem o seu recolhimento; comprovantes de **Recolhimento do FGTS**, quais sejam: guia(s) do FGTS devidamente quitada(s) do(s) mês(es) de execução do objeto contratual e seu comprovante de pagamento, conjuntamente com o Relatório do FGTS Digital e da relação de empregados constantes da Obra, conforme informado no "eSocial".
b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o

primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
b.2) deverá, a CONTRATADA, comprovar o recolhimento dos encargos em todos os períodos de execução contratual, não ficando restrita ao período em que ocorrerem as medições.
b.3) deverá, a CONTRATANTE, receber, guardar e acompanhar o recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS / FGTS) incidentes sobre o pessoal alocado na obra.
c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:
a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;
b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:
a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
b) Termo de Recebimento Provisório;
c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
d) quando necessário, do AS BUILT da obra.
8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.
8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de – CNPJ n.º
8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso.**
8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.
8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.
8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

8.6.1) original(*is*) ou cópia(*s*) autêntica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;
8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;
8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.
9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em , até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;
9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;
9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;
9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;
9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;
9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado;
9.3 Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$SR = S (I12/I0)$

$R = SR - S$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12° mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12° mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL
10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.
10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.
10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.
10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.
10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.
10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESTABELECIMENTO DO EQUILIBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO.

11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

12.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) , a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) , e ao fiscal substituto Sr. (a) , o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

12.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

12.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

12.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
12.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
12.2.2.O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.
12.2.3. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.
12.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.
12.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.
12.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.
12.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:
a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.
12.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.
12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

12.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

12.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.

13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO
15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o

CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.

17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

18.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % ( ) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

18.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES

EXTINÇÃO

19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

19.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

19.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

19.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

19.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES

19.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.7 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:
19.7.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;
19.7.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.
19.7.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
19.7.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
19.7.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 19.6, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
19.7.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 19.6, bem como nos casos previstos no item 19.7.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.
19.8 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.
19.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
19.10 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.6, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.
19.11. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam

prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

22.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

22.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

22.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

23.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

23.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

23.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 As partes elegem o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais clausulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

, de de 20 .

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

_____

RG

_____

RG

PAM

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO DE PIÊN PR
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto:

Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Inscrição Estadual:		
Cidade:	Estado:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

A Empresa _____, propõe ao MUNICÍPIO DE Piên PR a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R$ _____ (_____).
2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____ e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

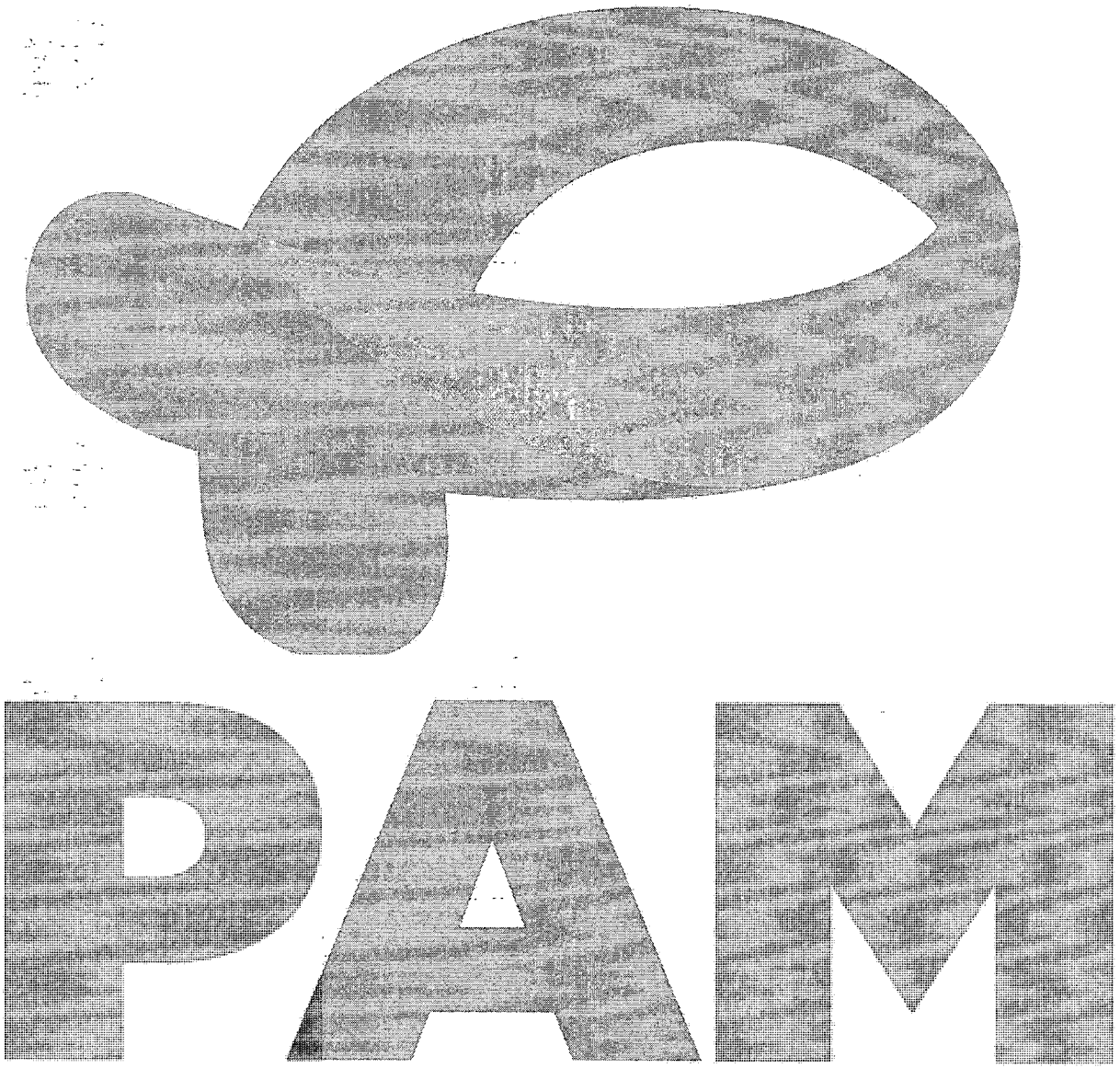
Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS

CARTILHA GLOBAL

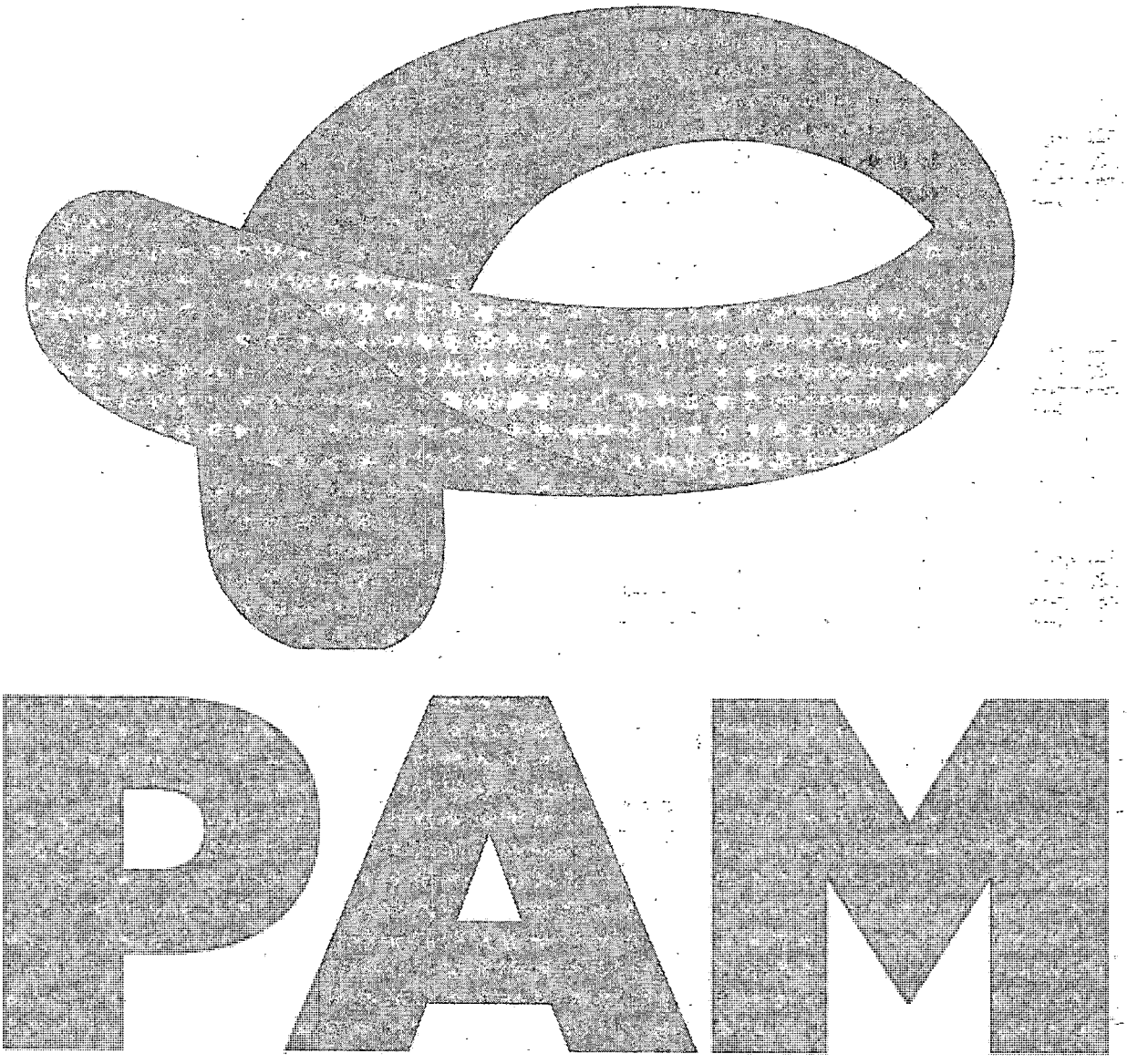
ARQUIVO DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA



ANEXO IV
Cronograma Físico-Financeiro

122

ARQUIVO DA DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA



ANEXO V
Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
TOTAL (A+B+C+D)		

ANEXO VI
(ARQUIVO DIGITAL)
Modelo de Planilha para Cálculo do BDI

124

Ao
MUNICÍPIO DE PIÊN PR
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU EDIFICAÇÃO			
IMPOSTOS	ISS =		
	PIS =		
	COFINS =		
	CPRB =		
	TOTAL =		
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇOS	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			
RISCOS			
SEGUROS E GARANTIAS			
DESPESAS FINANCEIRAS			
LUCRO			
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)			
BDI=(((((1+(B8+B9+B10)/100)*(1+B11/100)*(1+B12/100))/(1-D6/100))-1)*100)			
1. BDI (SERVIÇO - OBRA)			

2. BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	

3. BDI (EQUIPAMENTOS)	

ANEXO VII
Planilha do BDI Referencial
(ARQUIVO DIGITAL)

Arquivo anexado no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no sítio eletrônico do sistema adotado para a licitação.

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU
EDIFICAÇÃO

IMPOSTOS			
	ISS =		1,00
	PIS =		0,65
	COFINS =		3,00
	CPRB =		0,00
	TOTAL =		**4,65**
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇOS	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	3,45	4,00
RISCOS	1,27	0,85	1,27
SEGUROS E GARANTIAS	0,80	0,48	0,80
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23	0,85	1,23
LUCRO	7,40	5,11	7,40
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	**20,94**	**15,28**	**19,69**

1. BDI (SERVIÇO - OBRA)	**20,94%**
2. BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	**15,28%**
3. BDI (EQUIPAMENTOS)	**19,69%**

ANEXO VIII
Atestado de Visita Técnica

126

Ao
MUNICÍPIO DE PIÊN PR
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Declaramos que o Responsável Técnico ***(inserir o nome completo)***, CREA/CAU nº ***(inserir o número) da*** proponente ***(inserir o nome da proponente)***, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, __ de ___ de 20__.

_____
(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo Município).

_____
(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

PAIM

ANEXO VIII.1
Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE PIÊN PR
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º ____, CEP _____, Telefone (___) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ___ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	

PAM

ANEXO IX
Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE PIEN PR
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber): Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

ANEXO X
Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

Ao
MUNICÍPIO DE PIEN PR
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

DECLARAMOS, nos termos do § 3º do art. 69 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrat	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R$)	Valor Já Faturado (R$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (∑) =					

∑ Valor do compromisso = _____

∑ Valor já faturado = _____

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado = _____

Onde:
SC = Saldo Contratual
SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)		
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC		
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo;
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de __ de 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:

ANEXO XI

Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao
MUNICÍPIO DE PIEN PR
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º_____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
   6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
   6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

PAM

ANEXO XII
Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao
MUNICÍPIO DE PIEN PR
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

PAM

ANEXO XIII

Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Ao
MUNICÍPIO DE PIEN PR
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

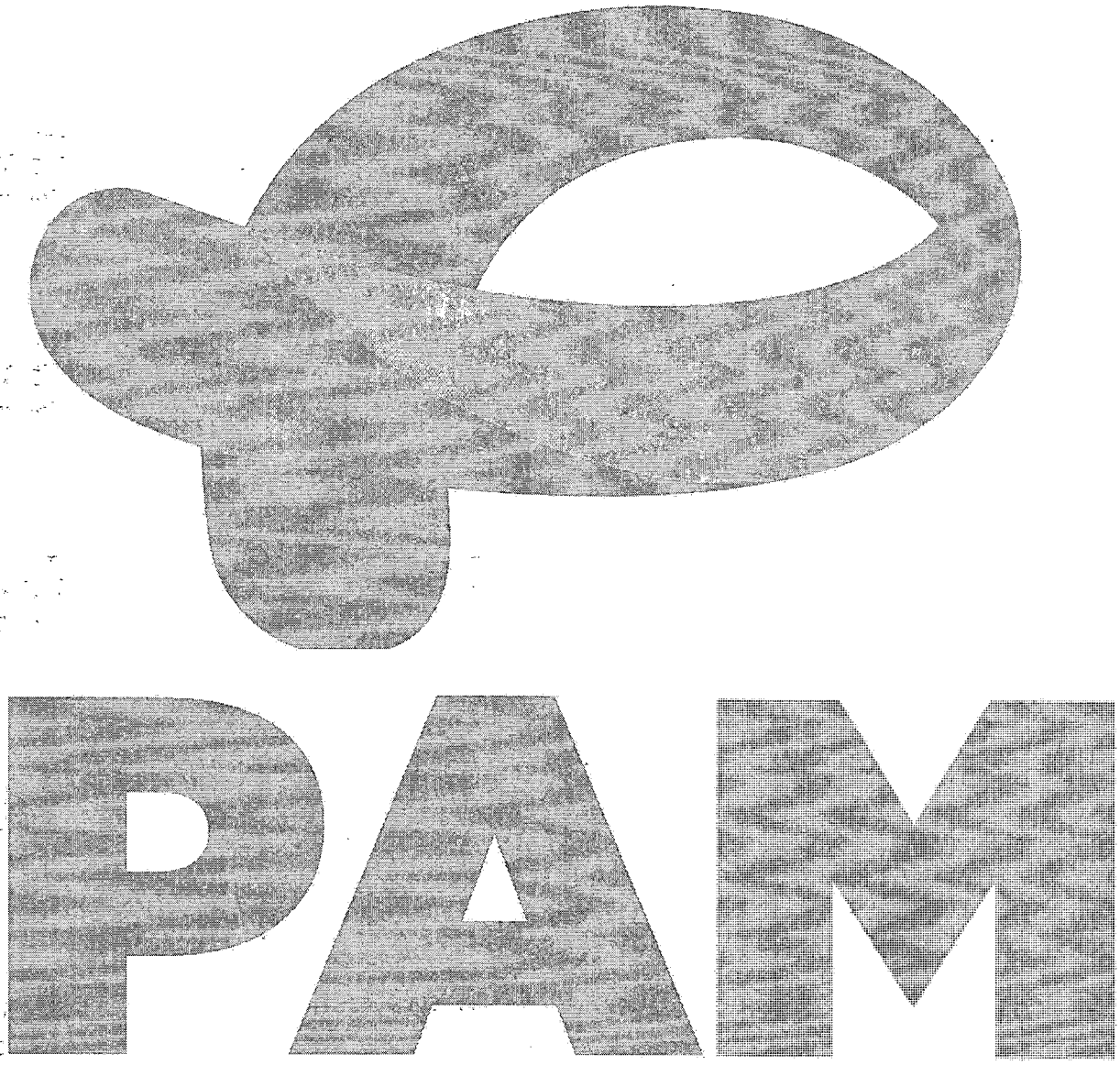
1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

_____, em ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:

PARANÁ

ANEXO XIV
Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos



ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº *(inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)*

PROPONENTE : *(inserir o nome da proponente)*

MUNICÍPIO / LOCAL :

OBJETO : ÁREA CONSTRUÍDA :

LOTE : PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
			30	60	90	120	150	180	210	240
01		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
02		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
03		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
04		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
05		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
06		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
07		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
08		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
09		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
10		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
11		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
12		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
13		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
14		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
15		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
16		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

(inserir o local), *(inserir a data)* de *(inserir o mês)* de *(inserir o ano)*

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG nº, CREA nº e assinatura do engenh. habilitado)

PAINEL

ANEXO XVI

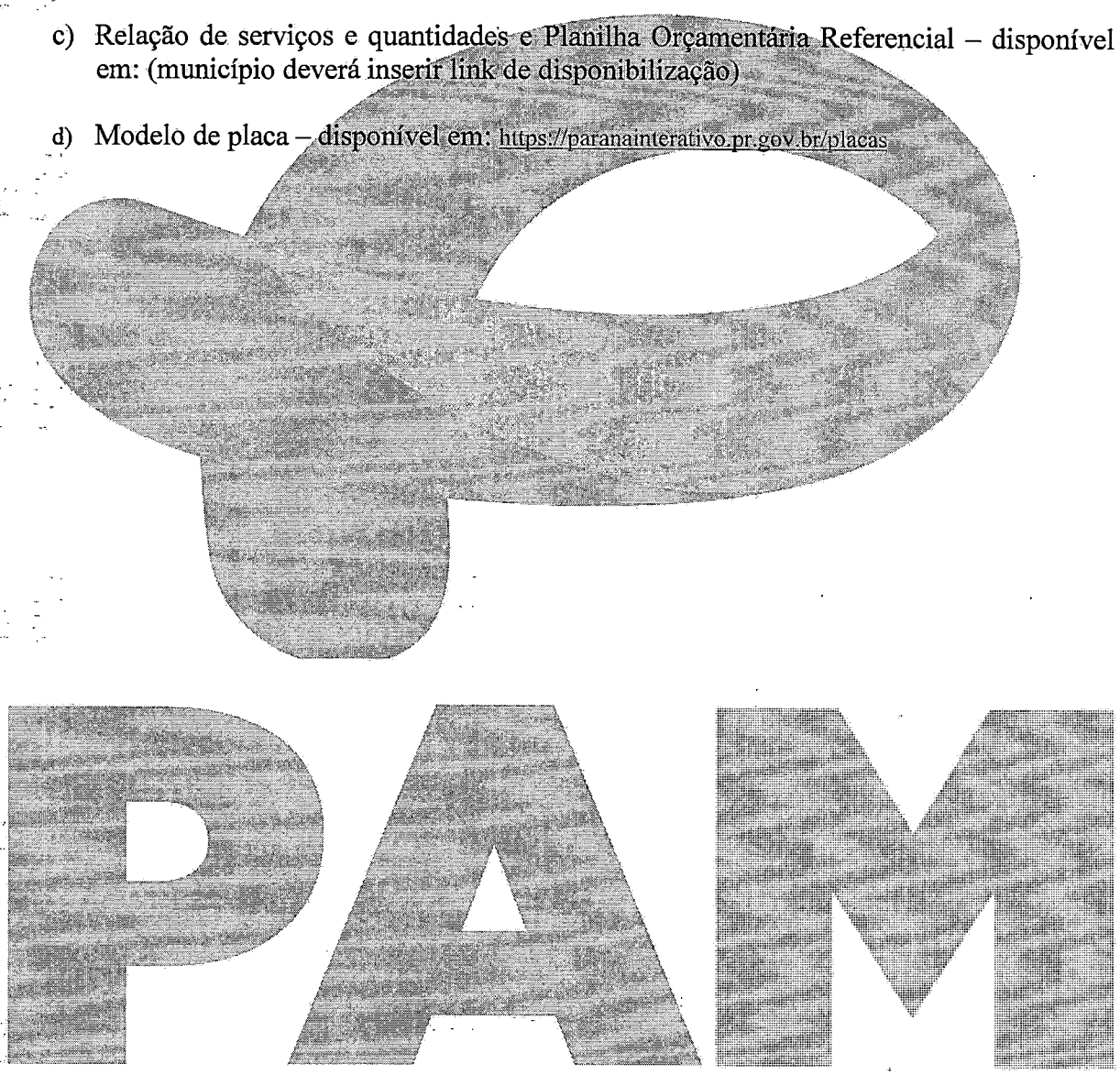
Elementos Técnicos Instrutores

a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)

b) Especificações técnicas e memoriais – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)

c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária Referencial – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)

d) Modelo de placa – disponível em: https://paranainterativo.pr.gov.br/placas



PIÊN
PREFEITURA
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Protocolo: 2561/2026
Assunto: "Contratação de empresa especializada para reforma da Escola Municipal Santa Isabel".
Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Parecer Jurídico

I – Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para análise do Processo Licitatório na modalidade concorrência pública, tipo menor preço global que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para reforma da Escola Municipal Santa Isabel".

O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal justificando a necessidade da contratação, estudo técnico preliminar, projeto executivo, minuta do edital e anexos, declaração orçamentaria/financeira.

II - Passamos a análise jurídica

As aquisições e contratações da Administração Pública somente podem ocorrer de acordo com os princípios e regras basilares dispostos no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. Na mesma toada, deve respeitar a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitação e Contratos Administrativos, prevendo em seu art. 28 as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Sendo de suma importância esclarecer que a Administração Pública dispõe da modalidade Concorrência, como a forma mais ampla de licitação existente, pois permite a participação de qualquer licitante interessado, para a contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

Sendo assim, verifica-se que a concorrência é a modalidade aplicável ao objeto do certame em questão, nos moldes do disposto no inciso XXXVIII, do artigo 6.º da Lei 14.133/2021, bem como mostra-se adequada para atender o caráter competitivo do certame.

Anexo ao presente processo consta a minuta padrão do edital, indicando o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento, portanto, verificamos que o edital seguiu minimamente as cautelas recomendadas pelo artigo 25 da Lei nº 14.133/2021.

139
Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

Ademais, as normas que regulamentam as Licitações, exigem ainda que deverá estar anexo ao edital a minuta do contrato, conforme inciso VI do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, sendo que o contrato deverá ter as suas cláusulas redigidas em conformidade com o disposto no artigo 92 da lei em comento. **Neste ponto, recomendo que seja inclusa a data do orçamento estimativo.**

De outro giro, consta no procedimento licitatório o memorial descritivo da obra, bem como o seu projeto básico e executivo, os quais devem conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução, sendo que eles se mostram satisfatórios para o objeto deste processo.

Quanto à forma e os meios de publicidade, conforme art. 55 da Lei nº 14.133/2021, orienta-se para que seja respeitado o prazo mínimo de publicação do edital de licitação e a data da abertura dos envelopes, devendo ainda observar-se a ampla divulgação do procedimento licitatório.

Para além disso, a Lei nº 14.133/2021 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de que há necessidade de ocorrer a suplementação orçamentária/financeira pelo setor de contabilidade e pela Secretaria de Administração e Finanças.

Percebe-se, ainda, que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com a designação do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes de documentação e proposta, entre outros requisitos previstos na legislação vigente.

III – Conclusão:

Pelo exposto, e pelos fundamentos apresentados, temos que o Procedimento Licitatório, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para reforma da Escola Municipal Santa Isabel" atende aos princípios norteadores do processo de licitação, bem como a legislação de regência, se mostrando adequados a modalidade e o tipo de licitação, bem como estando em conformidade o edital de convocação e seus anexos, ficando condicionado o prosseguimento a suplementação orçamentária/financeira.

PIÊN
PREFEITURA
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Ressalto, a necessidade de apresentação e verificação da documentação para habilitação compatível com o ramo do objeto licitado e dentro do prazo de validade atestado, conforme prevê a lei 14.133/2021. Por fim, recomendo a área de contratos da secretaria de administração, para que se atente à vinculação da redação do contrato para com as especificações do edital de convocação.

Recomendo que seja observada a necessidade de, eventualmente, ocorrer uma licitação interdependente, qual seja a de remanejamento dos alunos da escola Santa Isabel, conforme apontado no ETP, devendo esta tramitar com a devida urgência, haja vista que antes do início das obras o remanejamento já deve estar concluído.

Anoto que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, bem como, as justificativas da Secretaria requerente com seus anexos e que, não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária.

O presente parecer possui caráter meramente opinativo, destinado a dar subsídios a decisão da autoridade a que se destina e cinge-se, exclusivamente, de estudo dos contornos jurídicos, da legislação e jurisprudência em torno do assunto em comento.

É o parecer. S.M.J.

Piên, 11 de março de 2026.

Eduardo Araujo
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.418

141

Edital nº 3/2026

Última atualização 13/03/2026

Local: Piên/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PIEN **Unidade compradora:** 206 - SECRETARIA DE EDUCACAO

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 13/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 16/03/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/04/2026 09:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76002666000140-1-000074/2026 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa especializada para REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SANTA ISABEL com área de 639,09m² (seiscentos e trinta e nove metros quadrados), com fornecimento de materiais e mão de obra, em terreno localizado na Estrada Municipal KO 002, Localidade de Campina dos Crispins, no município de Piên/PR. SAM 110 Paraná Cidade.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 890.374,87

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SANTA ISABEL	1	R$ 890.374,87

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01.03.2026, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de março de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:5837DEFD

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
DIARIAS

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

FOLHA DE DIÁRIA Nº: 02/2026

NOME: **Leonardo Serednicki Bagetti** CARGO: **Vereador**

DATA DE SAÍDA:	DATA DE RETORNO:	DIAS DE AFASTAMENTO: **01**
12/03/2026	**12/03/2026**	

DESTINO	Nº DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL A PAGAR
Francisco Beltrão- Pr	**1/2**	**295,24**	**147,62**

Autorizo a concessão e pagamento da diária acima especificada, conforme estabelecido através da **Resolução nº 06/2025, de 13/03/2025**, à Francisco Beltrão-PR, para participar:
-Para participação em: **Encontro ACAMSOP de Transparência, Tecnologia e Gestão Pública.**
-Promovido pela ACAMSOP, que será realizado no dia 12/03/2026, ministrado por cinco palestrantes a partir das 14 horas, no Auditório Centro de Eventos Parque de Exposição.

Matrícula: 100 Número de Empenho: Número da Ordem de Pagamento:

Relatório de Viagem: Trajeto percorrido de carro.

Pérola D'Oeste, 12 de março de 2026.
Mesa Diretora:

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI
Presidente

MAURO CIRINEU PALHARINI
Vice-Presidente

CLEVERSON RICARDO PIGOSO
1º Secretário

NEUZA TEREZINHA CAPRA PAVANELO
2º Secretário

RECEBI A QUANTIA DE R$ 147,62 (Cento e quarenta e sete reais com sessenta e dois centavos)

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI
Vereador

Publicado por:
Lairo Marcelo Postal
Código Identificador:BC7C304C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE
EXTRATO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

OBJETO: Este Protocolo tem por objeto a prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares pelo MUNICÍPIO/GERENTE, por meio do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS encaminhados/regulados pelo GESTOR, conforme Plano Operativo Anual – POA.

PARTES: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E O MUNICÍPIO DE REALEZA, NA CONDIÇÃO DE MANTENEDOR DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA .
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/2027
DATA DO FIRMAMENTO: 09/03/2026

Pérola D' Oeste/PR, 09 de março de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:DBD36CEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

APROVA A PROGRAMAÇÃO Nº 411910320260001 DA EMENDA INDIVUDUAL Nº 37050003 – GND3

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº nº 1.337, 06 de abril de 2018, e de acordo com o art. 19, do Regimento Interno do Conselho e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária extraordinária realizada em 12 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a programação nº 411910320260001, referente à emenda individual nº 37050003, GND 3 – custeio, para Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 12 de março de 2026.

MARILY PENTEADO WOTROBA HEIDEN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Larissa do Carmo Honorio
Código Identificador:E74587F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA 003/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
Tipo: Menor Preço Global
O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 01 de abril do ano de 2026, na plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC no site: www.bnc.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, modo de disputa ABERTO, a preços fixos e sem reajuste da(s) seguinte(s) obra(s): Reforma da Escola Santa Isabel, com área de 610,13m², no local Av. Campina dos Crespins – Campina dos Crespins. Município de Piên - PR. Prazo de execução 180 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser
apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma

Piên/PR, 12 de março de 2026.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:461E5EAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA 004/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
Tipo: Menor Preço Global
O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 02 de abril do ano de 2026, na plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC no site: www.bnc.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, modo de disputa ABERTO, a preços fixos e sem reajuste da(s) seguinte(s) obra(s): Reforma da Unidade Básica de Saúde, com área de 47,27m², no local Av. Paraná, 21113 – Ponte Alta, Município de Piên - PR. Prazo de execução 90 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser
apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma

Piên/PR, 12 de março de 2026.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:AAD69F3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 095, DE 12 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 095, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA O DECRETO Nº 425, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 425, de 01 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido do parágrafo único:

"Art. 1º Fica fixado o dia 06 de março de 2026 como data de vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), regime fixo, referente ao exercício de 2026.

Parágrafo único. Fica fixado o dia 20 de março de 2026 como data de vencimento da Taxa Única de Fiscalização de Estabelecimento – TUFE, referente ao exercício de 2026".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Piên/PR, 12 de março de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:7DAF8F43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2026

143

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 012/2026

PROTOCOLO: 2498/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de livro impresso, colorido, em papel couchê, formato 210 mm x 297 mm (A4), sem espiral, contendo 55 páginas, destinado à impressão do Plano Municipal de Políticas para Mulheres do Município de Piên.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: MATHEUS HENRIQUE DA SILVA
CNPJ: 50.155.144/0001-95
VALOR: R$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais)

AUTORIZAÇÃO: 12/03/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:82436FE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 013/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.

TESTE SELETIVO Nº 01/2024
PRAZO DETERMINADO – Lei nº 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 013/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2024 - Edital nº 001/2024, homologado pelo Edital 014.1/2024 de 27 de janeiro de 2025,

RESOLVE:
Convocar os (as) candidatos (as) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **13 de março de 2026,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor Temporário – Segunda chamada

Classificação	Nome do Candidato
32º	MELODY ALVES DA SILVA

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 13 de março de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:86C4746F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 247, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 247, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA PORTARIA 028/2026 QUE CONCEDEU FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de

144
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 36.250,98 m², incluindo serviços preliminares, demolição de pavimento e remendo profundo, drenagem, terraplenagem, base em brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento em CBUQ, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trecho: Estrada rural (entre comunidades de linha Aurora e Colônia Nova) - Área Pavimentada: 36.250,98 m² - SAM 72 - PRIORIDADE 90.
Realização Presencial na Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59 - Centro, Nova Prata do Iguaçu, CEP: 85685-000.
Edital Disponível em: https://novapratadoiguacu.atende.net.
Outras informações poderão ser obtidas no site https://novapratadoiguacu.atende.net/, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 12 de março de 2026.
Elizete Cavazin – Prefeita Municipal

29951/2026

Ourizona

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 90010/2026 - PMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, torna público que fará realizar as 09:00 horas do dia 26 de março de 2026, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, PREGÃO ELETRÔNICO, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SUV MÉDIO PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE OURIZONA. do tipo menor preço. Valor: R$ 162.865,00 (Cento e sessenta e dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais).
Ourizona, 13/03/2026.
Marcia Schinaider
Agente de contratação

30616/2026

Paranaguá

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PE Nº 015/2026 – RP Nº 010/2026
PROCESSO Nº 4.525/2026
UASG: 987745 – Licitação: 90015

OBJETO: Fornecimento e instalação de solução completa de climatização, incluindo equipamentos (climatizadores evaporativos e aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter), insumos, materiais e mão de obra.
O Município de Paranaguá, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em razão da ausência de divulgação no ComprasGov, a data de abertura da licitação em epígrafe, anteriormente marcada para o dia 25/03/2026, às 14h, foi prorrogada.
A nova sessão pública de abertura será realizada no dia 26/03/2026, às 14h, no mesmo local e sob as mesmas condições estabelecidas no edital.
Todas as demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.
PARANAGUÁ, 13 DE MARÇO DE 2026.
LUCIANE CHIARELLI MAGALHÃES
Pregoeira

30520/2026

Piên

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
Tipo: Menor Preço Global

O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 01 de abril do ano de 2026, na plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC no site: www.bnc.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, modo de disputa ABERTO, a preços fixos e sem reajuste da(s) seguinte(s) obra(s): Reforma da Escola Santa Isabel, com área de 610,13m², no local Av. Campina dos Crespins – Campina dos Crespins. Município de Piên - PR. Prazo de execução 180 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma.
Informaçõcs adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma

Piên/PR, 12 de março de 2026.

Marcos Aurélio Melenek
Agente de Contratação

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

30552/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
Tipo: Menor Preço Global

O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 02 de abril do ano de 2026, na plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC no site: www.bnc.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, modo de disputa ABERTO, a preços fixos e sem reajuste da(s) seguinte(s) obra(s): Reforma da Unidade Básica de Saúde, com área de 47,27m², no local Av. Paraná, 21113 – Ponte Alta, Município de Piên - PR. Prazo de execução 90 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma

Piên/PR, 12 de março de 2026.

Marcos Aurélio Melenek
Agente de Contratação

30558/2026

Pinhal de São Bento

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO. CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. CNPJ: 79.569.398/0001-31. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 221/2025 até a data de 13 de maio de 2026, conforme permissivo previsto no Edital da Concorrência Presencial nº 08/2025 e na legislação aplicável. Parágrafo único. A presente prorrogação refere-se exclusivamente ao prazo de execução da obra, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no contrato. CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Pinhal de São Bento/PR, 13/03/2026.
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

30814/2026

Prudentópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2026

O Município de Prudentópolis convida, a quem interessar, para participar da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 90032/2026, que tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de peças para veículos da frota municipal, sendo linha leve, média e pesada, no valor total de R$ 5.800.000,00 (Cinco milhões e oitocentos mil reais). A abertura da referida licitação será no dia 31 de março de 2026, às 08:30hrs, através da plataforma disponível no site www.gov.br/compras/pt-br. As informações poderão ser obtidas no site www.gov.br/compras/pt-br e www.prudentopolis.pr.gov.br, bem como junto ao Depto de Licitações através do telefone (42) 3080-1700.

Vanessa Sass
Pregoeira

30665/2026

Quarto Centenário

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026-PMQC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA TIPO C, ÓLEO DIESEL B S10 E B S500 E ETANOL HIDRATADO) PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS/MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO/PR.
INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das **08:00** horas do dia **16/03/2026.**
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08:00** horas do dia **30/03/2026.**
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às **08:30** horas do dia **30/03/2026.**

Projeto de lei da vereadora Seandra Cordeiro é premiado em congresso

***A pedido

Iniciativa reconhecida no Congresso para Capacitação em Administração Pública trata da implantação do kit lanche para pacientes e acompanhantes transportados para consultas e exames

Um projeto de lei, de iniciativa da vereadora Seandra Cordeiro, de Piên, foi reconhecido no Congresso para Capacitação em Administração Pública, em Curitiba. O evento foi realizado entre os dias 4 e 6 de março, promovido pela Associação dos Vereadores do Paraná (AVP) e Liderança Pública Brasil (LPB).

Na oportunidade, houve possibilidade dos participantes inscreverem projetos legislativos para concorrerem como iniciativa destaque. Seandra remeteu o projeto 005/2024, que trata sobre a implantação do kit lanche para pacientes e acompanhantes transportados para consultas, exames e procedimentos médicos em toda a região.

Seandra enalteceu sobre a relevância do texto. "São em média 100 pacientes por dia que são beneficiados graças a essa ação desde outubro 2022. Tive muito orgulho de levar o nome de Piên, passar o projeto para outras pessoas e outros vereadores de outros municípios, e ver que, com uma ideia pequena pode transformar a vida de muita gente. Isso faz com que a política não seja só um momento, ela se torna um propósito", afirmou.

Inicialmente a proposição foi apresentada como indicação pela vereadora em abril de 2022 e, posteriormente, foi transformada em lei municipal nº 1541 de 1º de abril de 2024.



VEREADORA DE PIÊN, acompanhada por autoridades, recebendo o reconhecimento



SEANDRA CORDEIRO DESTACOU a importância do projeto

Prefeitura Municipal de Quitandinha

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho
Por Prazo Determinado - nº 01/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha e Marcos Queiroz Da Silva
Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho
Data da assinatura: 05/03/2026

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho
Por Prazo Determinado - nº 01/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha e Cleuza Machado
Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho
Data da assinatura: 04/03/2026

Extrato de Contrato de Trabalho
Por Prazo Determinado - nº 04/2026-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Maria Jose Dos Santos Barbosa
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.784,01
Duração: 02/03/2026 a 01/03/2027
Data da assinatura: 02/03/2026

Extrato de Contrato de Trabalho
Por Prazo Determinado - nº 05/2026-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Ariane Machado De França
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.784,01
Duração: 02/03/2026 a 01/03/2027
Data da assinatura: 02/03/2026

Extrato de Contrato de Trabalho
Por Prazo Determinado - nº 06/2026-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Pamela Seary Taborda
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.784,01
Duração: 02/03/2026 a 01/03/2027
Data da assinatura: 02/03/2026

Extrato de Contrato de Trabalho
Por Prazo Determinado - nº 07/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Maria Ines Prsybycie
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.784,01
Duração: 02/03/2026 a 01/03/2027
Data da assinatura: 02/03/2026

Extrato de Contrato de Trabalho
Por Prazo Determinado - nº 08/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Liliana Santana Gomez
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.784,01
Duração: 02/03/2026 a 01/03/2027
Data da assinatura: 02/03/2026

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho
Por Prazo Determinado - nº 24/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Ademar Souza Nizer
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 06/03/2026

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho
Por Prazo Determinado - nº 25/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Adelson Valle Dos Santos
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 06/03/2026

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho
Por Prazo Determinado - nº 26/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Janete Kaiser Vieira
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 06/03/2026

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho
Por Prazo Determinado - nº 27/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Luana Aguiar Da Rocha
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 06/03/2026

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho
Por Prazo Determinado - nº 28/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Ideni De Fatima Dos Santos
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 06/03/2026

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho
Por Prazo Determinado - nº 29/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Maria Luiza Ribas Lemos
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 06/03/2026

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho
Por Prazo Determinado - nº 31/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Caroline Kallaine Dos Santos
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 06/03/2026

Anexo I

REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2026

DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$)	**R$ 66.161,26**
VALOR PAGO PELO SERVIÇO BANCÁRIO	R$ 65,40
VALOR DO CUSTO DA ENERGIA CONSUMIDA	R$ 30.362,64
CUSTO DA MANUTENÇÃO – MÃO DE OBRA	R$ 12.937,40
CUSTO DA MANUTENÇÃO - MATERIAIS	R$ 50.113,19
CUSTO DA MANUTENÇÃO – LOCAÇÃO DE MUNCK	R$ 0,00
TOTAL GERAL	**R$ (27.317,37)**

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA - PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Quitandinha

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº001/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de telefonia fixa.
Modalidade de Licitação: DISPENSA, tipo menor preço por lote.
Tipo de participação: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.
Recebimento das propostas: de 16/03/2026 às 09:00 até 24/03/2026 às 08:00.
Data e hora da fase de disputa de preço: 24/03/2026 às 09:00.
Horário de encerramento da disputa: 24/03/2026 às 15:00.
Link para realização da sessão de disputa: http://www.comprasnet.gov.br.
Valor máximo: R$5.986,35 (cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos)
Aviso de contratação e seus anexos:As informações relacionadas à dispensa de licitação poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Av. Fernandes de Andrade, nº 839, Centro, Quitandinha, PR, telefone WhatsApp (41) 3623-1443 e pelo e-mail quitandinhacamara@hotmail.com. O aviso de dispensa de licitação completo pode ser obtido no site: https://www.camaradequitandinha.pr.gov.br/dispensasdelicitacoes.Dotação
Orçamentária
01.00 – Legislativo Municipal
01.101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3.3.90.39.58.00 – Serviços de Telecomunicações
Informações: A Câmara Municipal isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de e-mails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle.
Câmara Municipal de Quitandinha/PR, 11 de março de 2025.
CARLOS EDMILSON DE MOURA - Presidente

Prefeitura Municipal de Piên

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

O agente de contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 01 de abril do ano de 2026, na plataforma https://bnc.org.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Av. Campina dos Crespins	Reforma Escola Santa Isabel	610,13 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.pien.pr.gov.br e na plataforma https://bnc.or.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Piên PR, 12 de março de 2026.

PROPOSTA DE PREÇO

146

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **REFORMA DA ESCOLA SANTA ISABEL CONTENDO: SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DA EDIFICAÇÃO COM ÁREA DE 610,13M² EXISTENTE POR COBERTURA EM TELHAS METÁLICAS TERMOACÚSTICAS INCLUINDO NOVAS CALHAS, FORRO EM PVC, EXECUÇÃO DE ACESSO COBERTO EM ESTRUTURA E TELHAS METÁLICAS, REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE MURO E CERCAS, PINTURA INTERNA E EXTERNA.**

Licitante: **A BARTOLI DE SOUZA LTDA**
CNPJ: 58.733.521/0001-38 | Inscrição Estadual: 91116469-85
Endereço: R Ilha de Marajó, 135 - Conj. Res. Ilha Bela - CEP 87.309-040
Cidade: Campo Mourão/PR
Telefone: (44)98841-9992 – Fax: (44)3568-1894
E-mail: hav.construtora@gmail.com
Dados Bancários: Banco nº 748 - SICREDI - Ag. 0726 - Conta 28118-8

A empresa **A BARTOLI DE SOUZA LTDA**, propõe a Prefeitura Municipal de Piên/PR a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de **R$ 890.349,49** (*oitocentos e noventa mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos*), conforme planilha de serviços, cronograma físico financeiro, Quadro de composição do BDI, conforme acórdão do 2622/2013 – TCU, em anexo

2) O prazo de execução dos serviços é de **180** (*cento e oitenta*) dias a contar da expedição da ordem de serviço objeto do contrato de empreitada

2) O prazo de validade da Proposta será de **60** (*sessenta*) dias partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, a Sra. **ALDILENE BARTOLI DE SOUZA**, portadora do CPF 034.830.189-80 e será responsável técnico pelos serviços o Sr. **ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA**, Título **Engenheiro Civil**, CREA/PR n.º 20396/D.

Campo Mourão/Pr, 30 de Março de 2026

A BARTOLI DE SOUZA LTDA:58733521000138

Assinado de forma digital por A BARTOLI DE SOUZA LTDA:58733521000138
Dados: 2026.03.30 21:26:48 -03'00'

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

Município:	PIEN	Usar esta planilha somente para CONVÊNIOS com as Secretarias do Estado, Fomento Paraná e sob análise do PARANACIDADE.	PRIORIDADE:	101	SAM: 110
Projeto:	CONSTRUÇÃO CIVIL - REFORMA ESCOLA SANTA ISABEL	Não sendo permitido para orçamentos com recursos próprios da Prefeitura, ou de outras Secretarias Estaduais não conveniadas com o PARANACIDADE.	LOTE nº:	1	
Local da Obra:	ESTRADA MUNICIPAL KO 002, CAMPINA DOS CRISPINS	Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 | SINAPI de ABRIL/2025			
Fonte do Recurso:	PAM	USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):		01/04/2026 - qua

CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	CUSTOS UNITÁRIOS - (R$)						QUANTIDADE	ORÇAMENTO COM BDI				
				MÃO DE OBRA + TRANSPORTE SEM BDI	MATERIAL + EQUIPAMENTO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSP. COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL + EQUIPAM. COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI		VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE	VALOR DO MATERIAL + EQUIPAMENTO	TOTAL ITEM (R$)	CURVA ABC (%)	TOTAL GLOBAL (R$) - PM
	561	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA									10.725,22	18.707,73	29.432,95	3,31 %	29.432,95
1.1		SERVIÇOS_PRELIMINARES												-	
1.1.1		LIMPEZA DE TERRENO, DESTOCAMENTO E DEMOLIÇÕES												-	
97629	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m3	77,83	33,68	111,51	94,13	40,73	134,86	2,96	278,62	120,56	399,18	0,04 %	
97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m2	10,73	4,62	15,35	12,98	5,59	18,57	121,25	1.573,83	677,79	2.251,62	0,25 %	
97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m2	1,81	0,77	2,58	2,19	0,93	3,12	330,34	723,44	307,22	1.030,66	0,12 %	
97642	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m2	2,59	1,12	3,71	3,13	1,35	4,48	330,34	1.033,96	445,96	1.479,92	0,17 %	
97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m2	9,00	3,83	12,83	10,88	4,63	15,51	20,16	219,34	93,34	312,68	0,04 %	
97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	un	1,70	0,72	2,42	2,06	0,87	2,93	26,00	53,56	22,62	76,18	0,01 %	
1.1.2		LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024												-	
99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	m	36,48	41,95	78,43	44,12	50,73	94,85	70,70	3.119,28	3.586,61	6.705,89	0,75 %	
1.1.3		ANDAIMES												-	
97065	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MULTIDIRECIONAL (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	m3	11,57	4,43	16,00	13,99	5,36	19,35	55,00	769,45	294,80	1.064,25	0,12 %	
1.2		ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS												-	
1.2.2		BARRACAO DE OBRA												-	
93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m2	219,12	900,28	1.119,40	265,00	1.088,80	1.353,80	9,00	2.385,00	9.799,20	12.184,20	1,37 %	
1.2.3		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO												-	
00051	ORSE	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	un	402,00	2.612,96	3.014,96	486,18	3.160,11	3.646,29	1,00	486,18	3.160,11	3.646,29	0,41 %	
x		SERVIÇOS EXTRAS - SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRACAO DA OBRA												-	
98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m2	0,20	0,48	0,68	0,24	0,58	0,82	344,00	82,56	199,52	282,08	0,03 %	
	562	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS									6.584,97	13.665,37	20.250,34	2,27 %	20.250,34
2.1		MOVIMENTO DE TERRA												-	
2.1.2		ESCAVACAO MECANICA												-	
96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m3	87,70	37,69	125,39	106,06	45,58	151,64	1,37	145,30	62,44	207,74	0,02 %	
96525	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m3	18,85	41,07	59,92	22,80	49,67	72,47	2,34	53,35	116,23	169,58	0,02 %	
96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m3	96,35	41,61	137,96	116,53	50,32	166,85	3,25	378,72	163,54	542,26	0,06 %	
2.3		DRENAGEM E AGUAS PLUVIAIS												-	
2.3.2		CANALETAS/CALHAS EM CONCRETO E ALVENARIA												-	
102990	SINAPI	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 30 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	m	13,57	22,34	35,91	16,41	27,02	43,43	86,25	1.415,36	2.330,48	3.745,84	0,42 %	
2.4		CAIXAS E COMPLEMENTOS												-	
2.4.4		CAIXAS DE GORDURA												-	
99253	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	un	306,31	324,66	631,17	-	-	-	-	-	-	-	-	
2.4.9		CAIXAS COLETORAS												-	
101807	SINAPI	CAIXA ENTERRADA DISTRIBUIDORA DE VAZÃO (SUMIDOUROS MÚLTIPLOS), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60 X 0,60 X H=0,50 M. AF_12/2020	un	282,98	295,72	578,70	342,24	357,64	699,88	6,00	2.053,44	2.145,84	4.199,28	0,47 %	
101808	SINAPI	CAIXA ENTERRADA DISTRIBUIDORA DE VAZÃO (SUMIDOUROS MÚLTIPLOS), RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60 X 0,60 X H=0,50 M. AF_12/2020	un	68,70	554,67	623,37	83,09	670,82	753,91	1,00	83,09	670,82	753,91	0,08 %	
x		SERVIÇOS EXTRAS - MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS												-	
89580	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	m	6,36	61,58	67,94	7,69	74,47	82,16	74,00	569,06	5.510,78	6.079,84	0,68 %	
93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_09/2024 (Drenagem)	m3	77,20	36,37	113,57	93,37	43,99	137,36	6,40	597,57	281,54	879,11	0,10 %	
96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_06/2022 (Drenagem)	m3	46,71	20,62	67,33	56,49	24,94	81,43	6,40	361,54	159,62	521,16	0,06 %	
104658	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_09/2024	m2	42,61	102,17	144,78	51,53	123,56	175,09	18,00	927,54	2.224,08	3.151,62	0,35 %	
	564	ESTRUTURAS									7.591,68	17.937,05	25.528,73	2,87 %	25.528,73
4.1		FORMAS												-	
4.1.2		FORMAS PARA SUPERESTRUTURA												-	
96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m2	97,63	59,59	157,22	118,07	72,07	190,14	6,72	793,43	484,31	1.277,74	0,14 %	
96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m2	41,55	35,31	76,86	50,25	42,70	92,95	18,33	921,08	782,69	1.703,77	0,19 %	

92263	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF 09/2020	m2	46,08	117,39	163,47	55,73	141,97	197,70	28,20	1.571,59	4.003,55	5.575,14	0,03 %	
4.2		ARMADURAS												-	
4.2.3		ARMACAO CA-50 e CA-60												-	
96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	kg	5,78	12,32	18,10	6,99	14,90	21,89	94,08	657,62	1.401,79	2.059,41	0,23 %	
92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	kg	5,06	10,81	15,87	6,12	13,07	19,19	297,98	1.823,64	3.894,60	5.718,24	0,64 %	
92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	kg	1,46	10,19	11,65	1,77	12,32	14,09	133,70	236,65	1.647,18	1.883,83	0,21 %	
4.3		CONCRETOS E GRAUTES												-	
4.3.4		ESTRUTURAL USINADO												-	
4.3.4.1		CONCRETAGENS												-	
96556	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 01/2024	m3	336,05	606,33	942,38	406,42	733,30	1.139,72	1,90	772,20	1.393,27	2.165,47	0,24 %	
96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 01/2024	m3	19,00	645,21	664,21	22,98	780,32	803,30	1,37	31,48	1.069,04	1.100,52	0,12 %	
4.4		LASTROS												-	
4.4.2		CONCRETO SIMPLES												-	
96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF 08/2017	m3	337,84	525,10	862,94	408,58	635,06	1.043,64	0,20	81,72	127,01	208,73	0,02 %	
4.5		LAJES PRE-MOLDADAS												-	
4.5.2		LAJES PRE-MOLDADAS												-	
101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF 11/2020	m2	33,05	147,47	180,52	39,97	178,35	218,32	17,57	702,27	3.133,61	3.835,88	0,43 %	
	565	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS									13.638,94	42.580,71	56.219,65	6,31 %	56.219,65
5.1		ALVENARIA												-	
89168	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF 12/2024	m2	82,06	52,77	134,83	99,24	63,82	163,06	12,00	1.190,88	765,84	1.956,72	0,22 %	
87450	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2024	m2	51,08	76,13	127,21	-	-	-	-	-	-	-	-	
5.1.12		ENCUNHAMENTO												-	
93201	SINAPI	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM COLHER. AF 12/2024	m	5,20	3,08	8,28	6,29	3,72	10,01	14,80	93,09	55,06	148,15	0,02 %	
103334	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	m2	88,80	80,40	169,20	107,39	97,24	204,63	68,56	7.362,66	6.666,77	14.029,43	1,58 %	
101161	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 05/2020	m2	77,57	153,98	231,55	93,81	186,22	280,03	15,00	1.407,15	2.793,30	4.200,45	0,47 %	
5.2		DIVISORIAS E PAREDES												-	
5.2.2		DIVISORIAS												-	
102253	SINAPI	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF 01/2021	m2	95,36	846,96	942,32	-	-	-	-	-	-	-	-	
x		SERVIÇOS EXTRAS - ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS												-	
COT110_1_3	PM_237	GRADIL PARA CERCAMENTO, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO E TELA DE ARAME GALVANIZADO, CONFORME PROJETO.	m2	15,16	136,55	151,71	18,33	165,14	183,47	195,59	3.585,16	32.299,74	35.884,90	4,03 %	
	566	COBERTURA									48.828,33	274.601,45	323.429,78	36,33 %	323.429,78
6.1		MANUTENCAO / REPAROS - COBERTURA												-	
97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m2	3,35	1,43	4,78	4,05	1,73	5,78	701,41	2.840,71	1.213,44	4.054,15	0,46 %	
97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m2	7,22	3,09	10,31	8,73	3,74	12,47	411,57	3.593,01	1.539,27	5.132,28	0,58 %	
97651	SINAPI	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	un	78,71	33,54	112,25	95,19	40,56	135,75	9,00	856,71	365,04	1.221,75	0,14 %	
97652	SINAPI	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	un	178,44	76,04	254,48	215,81	91,96	307,77	14,00	3.021,34	1.287,44	4.308,78	0,48 %	
97655	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m2	16,43	26,34	42,77	19,87	31,86	51,73	29,60	588,15	943,06	1.531,21	0,17 %	
6.2		ESTRUTURA PARA COBERTURA EM MADEIRA												-	
92566	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m2	5,09	28,41	33,50	6,16	34,36	40,52	683,00	4.207,28	23.467,88	27.675,16	3,11 %	
92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m2	4,86	24,63	29,49	5,68	29,79	35,67	683,00	4.016,04	20.346,57	24.362,61	2,74 %	
92255	SINAPI	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	un	99,56	121,34	220,90	120,41	146,75	267,16	38,00	4.575,58	5.576,50	10.152,08	1,14 %	
92262	SINAPI	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 10,0 M E MENORES QUE 12,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	un	361,99	522,63	884,62	437,79	632,07	1.069,86	45,00	19.700,55	28.443,15	48.143,70	5,41 %	
6.4		ESTRUTURA PARA COBERTURA EM ACO												-	
100766	SINAPI	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020_PA	kg	1,13	13,49	14,62	1,37	16,31	17,68	75,00	102,75	1.223,25	1.326,00	0,15 %	
100775	SINAPI	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020_PSA	kg	0,64	12,61	13,25	0,77	15,25	16,02	272,00	209,44	4.148,00	4.357,44	0,49 %	
6.5		TELHA METÁLICA												-	
94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	m2	2,76	207,91	210,67	3,34	251,45	254,79	683,00	2.281,22	171.740,35	174.021,57	19,55 %	
6.11		CALHAS												-	
94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m	27,74	138,99	166,73	33,65	168,09	201,64	68,25	2.289,79	11.472,14	13.761,93	1,55 %	
6.13		RUFOS												-	
100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	m	9,40	48,84	58,24	11,37	59,07	70,44	48,00	545,76	2.835,36	3.381,12	0,38 %	
	567	ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS									1.494,73	37.886,01	39.380,74	4,42 %	39.380,74

7.1		ESQUADRIAS E ACESSORIOS												-	
7.1.6		PORTAS EM ALUMINIO												-	
91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m2	13,33	1.519,09	1.532,42	16,12	1.837,19	1.853,31	11,20	180,54	20.576,53	20.757,07	2,33 %	
91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m2	14,25	1.183,37	1.197,62	17,23	1.431,17	1.448,40	6,72	115,79	9.617,46	9.733,25	1,09 %	
7.2		VIDROS E ESPELHOS												-	
7.2.2		VIDROS												-	
102180	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	m2	70,78	454,30	525,08	85,60	549,43	635,03	14,00	1.198,40	7.692,02	8.890,42	1,00 %	
	566	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO									32.273,01	56.895,24	89.168,25	10,01 %	89.168,25
8.2		INSTALAÇÕES ELÉTICAS												-	
8.2.1		MANUTENCAO / REPAROS - INSTALACOES ELETRICAS												-	
97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	un	0,62	0,27	0,89	0,75	0,33	1,08	63,00	47,25	20,79	68,04	0,01 %	
90456	SINAPI	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023	un	5,30	1,85	7,15	6,41	2,24	8,65	63,00	403,83	141,12	544,95	0,06 %	
8.2.3		ELETRODUTOS E CONEXÕES												-	
8.2.3.1		ELETRODUTOS PVC FLEXIVEIS												-	
91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	m	11,33	12,09	23,42	13,70	14,62	28,32	149,40	2.046,78	2.184,23	4.231,01	0,48 %	
8.2.3.2		ELETRODUTOS PVC RIGIDOS												-	
91863	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	5,88	9,50	15,38	7,11	11,49	18,60	149,40	1.062,23	1.716,61	2.778,84	0,31 %	
8.2.5		CABOS												-	
8.2.5.1		ISOLAMENTO 450/750V												-	
91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	1,43	3,37	4,80	1,73	4,08	5,81	330,00	570,90	1.346,40	1.917,30	0,22 %	
91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	1,92	5,42	7,34	2,32	6,55	8,87	180,00	417,60	1.179,00	1.596,60	0,18 %	
91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	2,52	7,66	10,18	3,05	9,26	12,31	240,00	732,00	2.222,40	2.954,40	0,33 %	
8.2.6		CONDULETES												-	
8.2.6.2		PVC												-	
95808	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	17,05	25,88	42,93	20,62	31,30	51,92	83,00	1.711,46	2.597,90	4.309,36	0,48 %	
8.2.9		QUADROS DE ENERGIA												-	
101879	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	29,61	479,98	509,59	35,81	580,49	616,30	1,00	35,81	580,49	616,30	0,07 %	
8.2.11		DISJUNTORES												-	
8.2.11.1		MONOPOLARES												-	
93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	3,28	12,61	15,89	3,97	15,25	19,22	12,00	47,64	183,00	230,64	0,03 %	
93659	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	9,36	20,48	29,84	11,32	24,77	36,09	1,00	11,32	24,77	36,09	0,00 %	
8.2.14		PONTO DE TOMADAS												-	
93141	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELETRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_09/2024	un	153,76	120,85	274,61	185,96	146,16	332,12	63,00	11.715,48	9.208,08	20.923,56	2,35 %	
8.2.15		PONTO DE ILUMINAÇÃO												-	
93128	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELETRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_09/2024	un	137,64	95,74	233,38	166,46	115,79	282,25	63,00	10.486,98	7.294,77	17.781,75	2,00 %	
8.2.16		CAMPAINHAS E SENSORES												-	
97597	SINAPI	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	un	16,02	60,15	76,17	19,37	72,75	92,12	5,00	96,85	363,75	460,60	0,05 %	
8.2.18		LUMINARIAS												-	
103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	un	16,79	18,52	35,31	20,31	22,40	42,71	63,00	1.279,53	1.411,20	2.690,73	0,30 %	
8.3		SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS - SPDA												-	
8.3.2		HASTE DE ATERRAMENTO												-	
96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	un	19,23	94,04	113,27	-	-	-	-	-	-	-	-	
8.4		INSTALACOES DE TELEFONIA E LOGICA												-	
8.4.4		RGS E CABOS TELEFÔNICOS												-	
98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	un	10,21	41,53	51,74	12,35	50,23	62,58	2,00	24,70	100,46	125,16	0,01 %	
98308	SINAPI	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	un	10,21	25,20	35,41	12,35	30,48	42,83	2,00	24,70	60,96	85,66	0,01 %	
8.5		INSTALACOES PARA SISTEMAS DE VENTILACÃO												-	
8.5.2		AR CONDICIONADO												-	
103255	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	un	135,40	4.700,16	4.835,56	163,75	5.684,37	5.848,12	4,00	655,00	22.737,48	23.392,48	2,63 %	
97328	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	2,76	42,94	45,70	3,34	51,93	55,27	24,00	80,16	1.246,32	1.326,48	0,15 %	
97329	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	2,95	55,51	58,46	3,57	67,13	70,70	24,00	85,68	1.611,12	1.696,80	0,19 %	
x		SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO												-	
101657A	SINAPI/PRC	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO, SELO PROCEL, POTÊNCIA MÁXIMA DE 120W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 20.400 LÚMENS, GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	un	18,24	407,97	426,21	-	-	-	-	-	-	-	-	

101632A	SINAPI/PRC	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTO CONTROLADOR ELETRÔNICO, LIGA DE NOITE (LN), FALHA DESLIGADO (FD / FAIL OFF), CONFORME ABNT NBR 5123, EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, CAPACIDADE DE CARGA DE 1000W RESISTIVO, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE 5KA, TOMADA PADRÃO NEMA COM 3 PINOS EM LATÃO ESTANHADO, FUNCIONAMENTO COM HISTERESE E RETARDO PARA EVITAR ACIONAMENTO POR PICOS DE LUMINOSIDADE TRANSITÓRIOS, GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	un	0,71	35,83	36,54	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMP999_1_10	PM_237	LUMINÁRIA LINEAR TIPO PERFIL LED, CORPO DE ALUMÍNIO E ACABAMENTO EM ACRÍLICO , DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100X62X20MM COM FITA LED 12 A SER INSTALADA EM SEU INTERIOR	UN	66,89	53,08	119,97	80,90	64,19	145,09	8,00	647,20	513,52	1.160,72	0,13 %	
COMP999_1_11	PM_237	LUMINÁRIA TIPO PAINEL LED, EMBUTIR, ALUMÍNIO, POLICARBONATO 40W288 LM, 6500K, 40X40X30	UN	24,78	38,05	62,83	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMP999_1_3	PM_237	LUMINÁRIA TIPO PAINEL LED, EMBUTIR, ALUMÍNIO, POLICARBONATO 40W288 LM, 6500K, 40X40X30	UN	24,78	41,58	66,36	29,97	50,29	80,26	3,00	89,91	150,87	240,78	0,03 %	
	669	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS									1.683,02	7.410,98	9.094,00	1,02 %	9.094,00
9.3		INSTALACOES HIDROSSANITARIAS												-	
9.3.12		ENTRADA DE AGUA												-	
95647	SINAPI	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 32 MM (1"), PARA 4 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	un	283,93	609,48	893,41	343,38	737,11	1.080,49	1,00	343,38	737,11	1.080,49	0,12 %	
95675	SINAPI	HIDRÔMETRO DN 3/4", 5,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	un	25,96	133,81	159,77	31,40	161,83	193,23	1,00	31,40	161,83	193,23	0,02 %	
95676	SINAPI	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	un	12,79	140,89	153,68	15,47	170,39	185,86	1,00	15,47	170,39	185,86	0,02 %	
9.3.29		TUBOS DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS - SÉRIE R												-	
89580	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	m	6,36	61,58	67,94	7,69	74,47	82,16	46,30	356,05	3.447,96	3.804,01	0,43 %	
91790	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_04/2024	m	16,93	51,79	68,72	20,48	62,63	83,11	45,00	921,60	2.818,35	3.739,95	0,42 %	
9.3.30		CONEXOES DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS - SÉRIE R												-	
9.3.30.1		EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO												-	
89529	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	un	6,25	31,15	37,40	7,56	37,67	45,23	2,00	15,12	75,34	90,46	0,01 %	
	670	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZACÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS									57.789,99	171.353,58	229.143,57	26,74 %	229.143,57
10.1		REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS												-	
10.1.2		CHAPISCO												-	
87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m2	2,76	2,53	5,29	3,34	3,06	6,40	258,37	862,96	790,61	1.653,57	0,19 %	
10.1.3		EMBOCO												-	
87829	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE NAS PAREDES INTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 35 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_08/2022	m2	61,97	44,24	106,21	74,95	53,50	128,45	137,12	10.277,14	7.335,92	17.613,06	1,99 %	
10.1.18		FORRO DE PVC												-	
96111	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m2	16,81	55,16	71,97	20,33	66,71	87,04	425,72	8.654,89	28.399,78	37.054,67	4,16 %	
96121	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	m	5,10	8,84	13,94	6,17	10,69	16,86	416,09	2.567,28	4.448,00	7.015,28	0,79 %	
10.2		IMPERMEABILIZACOES E PROTECOES												-	
10.2.2		IMPERMEABILIZACAO COM ARGAMASSAS												-	
102803	SINAPI	REFORÇO SUPERFICIAL PARA CONTRAPISOS DE ARGAMASSA SEMI-SECA. AF_07/2021	m2	1,93	1,06	2,99	2,33	1,28	3,61	240,34	559,99	307,64	867,63	0,10 %	
10.2.4		IMPERMEABILIZACAO COM MANTAS												-	
98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m2	13,86	33,32	47,18	16,76	40,30	57,06	14,70	246,37	592,41	838,78	0,09 %	
10.2.6		IMPERMEABILIZACAO COM PINTURAS												-	
98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	m2	19,48	17,64	37,12	23,56	21,33	44,89	130,55	3.075,76	2.784,63	5.860,39	0,66 %	
10.3		REVESTIMENTO DE PISOS												-	
10.3.4		PISO CIMENTADO												-	
102488	SINAPI	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	m2	3,43	1,33	4,76	4,15	1,61	5,76	198,00	821,70	318,78	1.140,48	0,13 %	
98679	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m2	16,65	25,62	42,27	-	-	-	-	-	-	-	-	
10.3.5		PISO EM MADEIRA												-	
102499	SINAPI	ENCERAMENTO DE PISO EM MADEIRA. AF_05/2021	m2	1,36	2,29	3,65	1,64	2,77	4,41	240,37	394,21	665,82	1.060,03	0,12 %	
101729	SINAPI	PISO EM TACO DE MADEIRA 7X42CM, FIXADO COM COLA BASE DE PVA. AF_09/2020	m2	14,07	184,43	198,50	17,02	223,05	240,07	240,37	4.091,10	53.614,53	57.705,63	6,48 %	
10.3.8		PISO DE PEDRA E GRANILITE/MARMORITE												-	
101094	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	m	16,32	151,75	168,07	-	-	-	-	-	-	-	-	
10.3.12		PISO DE CONCRETO												-	
97097	SINAPI	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	m2	2,43	34,36	36,79	-	-	-	-	-	-	-	-	
94993	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m2	7,99	69,49	77,48	9,66	84,04	93,70	67,24	649,54	5.650,85	6.300,39	0,71 %	
94997	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_08/2022	m2	23,55	105,09	128,64	28,48	127,10	155,58	262,36	7.472,01	33.345,96	40.817,97	4,58 %	
10.3.13		SOLEIRAS E RODAPES												-	
101739	SINAPI	RODAPÉ EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA E PARAFUSOS. AF_09/2020	m	15,03	22,50	37,53	18,18	27,21	45,39	141,60	2.574,29	3.852,93	6.427,22	0,72 %	
10.4		PINTURAS												-	
10.4.3		MASSA ÚNICA												-	
87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m2	21,07	20,50	41,57	25,48	24,79	50,27	299,25	7.624,89	7.418,41	15.043,30	1,69 %	
10.4.8		PINTURA EM MADEIRA												-	
100726	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m2	18,60	15,88	34,48	22,49	19,21	41,70	67,56	1.519,42	1.297,83	2.817,25	0,32 %	
10.4.11		PINTURA EM PAREDES / ALVENARIA												-	
10.4.12		PINTURA EM FACHADAS												-	

95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m2	8,77	9,36	18,13	10,61	11,32	21,93	259,80	2.756,48	2.940,93	5.697,41	0,64 %	
88416	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR, AF_03/2024	m2	4,15	17,27	21,42	5,02	20,89	25,91	121,25	608,68	2.532,91	3.141,59	0,35 %	
10.4.14		PINTURA EM MOLDURAS												-	
88432	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM MOLDURAS DE EPS, AF_03/2024	m2	14,72	20,59	35,31	-	-	-	-	-	-	-	-	
10.4.16		PINTURA EM PISO												-	
102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m2	9,78	59,72	69,50	11,83	72,23	84,06	178,00	2.105,74	12.856,94	14.962,68	1,66 %	
x		SERVIÇOS EXTRAS - REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS												-	
104658	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	m²	42,61	101,00	143,61	51,53	122,15	173,68	18,00	927,54	2.198,70	3.126,24	0,35 %	
	571	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS									7.251,22	61.450,26	68.701,48	7,72 %	68.701,48
11.2		PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS												-	
11.2.2		PLANTAS												-	
103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	m2	3,27	11,02	14,29	3,95	13,33	17,28	152,21	601,23	2.028,96	2.630,19	0,30 %	
98529	SINAPI	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M, AF_03/2024	un	66,07	30,63	96,70	79,91	37,04	116,95	5,00	399,55	185,20	584,75	0,07 %	
x		SERVIÇOS EXTRAS - PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS												-	
COT110_1_5	PM_237	PISO ECOLÓGICO EMBORRACHADO MONOLÍTICO, DRENANTE E PERMEÁVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DE PROJETO	m2	52,74	499,79	552,53	63,78	604,45	668,23	98,00	6.250,44	59.236,10	65.486,54	7,36 %	
ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021											**TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSPORTE**	**TOTAL DE MATERIAIS + EQUIPAMENTOS**			**PREÇO GLOBAL DO PROJETO**
											21,10%	**78,90%**			
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 1/4/2026											**187.661,11**	**702.488,38**			**890.349,49**

		Área TOTAL do PROJETO:		**610,13**	m2 | valor R$/m² **1.459,28**

A BARTOLI DE SOUZA LTDA:58733521000138

Assinado de forma digital por A BARTOLI DE SOUZA LTDA:58733521000138
Dados: 2026.04.01 15:28:27 -03'00'

Rodrigo Muchenisk

Assinado de forma digital por Rodrigo Muchenisk
Dados: 2026.04.01 15:28:43 -03'00'

PAM 2026	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID								CONSTRUÇÃO CIVIL - EDITAL DE LICITAÇÃO - ANEXO IV																	
Município:	PIEN		SAM	110	Edital no Município		Procedimento prévio		Início previsto da Obra		Fonte do RECURSO		CONVÊNIO		Prazo do Projeto		Prioridade Nº	101	Repasse do Concedente	R$	820.000,00	92,10%				
Projeto :	CONSTRUÇÃO CIVIL - REFORMA ESCOLA SANTA ISABEL		LOTE nº	1	Data	29/10/2025	Dias	70	Data	08/01/2026	Siglo	PAM	Nº		nº dias	180	Ok o nº de DIAS		Contrapartida do Proponente	R$	70.349,49	7,90%				
Quantidade:	610,13	m2	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO																	Valor Total	890.349,49	100,00%				
GRUPO	SERVIÇOS		Nº	NÚMERO DE MEDIÇÕES / ETAPAS (Nº)																			Nº DE ETAPAS	TOTAL	% S/		
ITEM		ok	0	1	2	3	4	5	6															ITEM (R$)	TOTAL.		
	Número de DIAS de cada MEDIÇÃO / ETAPA:		180	30	30	30	30	30	30																		
	Data Início			8/1/26	8/2/26	11/3/26	11/4/26	12/5/26	12/6/26																		
	Data Fim			7/2/26	10/3/26	10/4/26	11/5/26	11/6/26	12/7/26																		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%		83,97				8,38	7,65															3	29.432,95	3,31	
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	%				2,68	15,56	81,76																3	20.258,34	2,27	
3	FUNDAÇÕES	%																							-	-	
4	ESTRUTURAS	%						92,68	7,32															2	25.528,73	2,87	
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	%						96,26	3,74															2	56.319,65	6,33	
6	COBERTURA	%		30,39	43,80	18,75	5,30		1,76															5	323.429,78	36,33	
7	ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS	%					100,00																	1	39.388,74	4,42	
8	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	%					98,43		1,57															2	89.168,25	10,01	
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	%		16,05				83,95																2	9.094,09	1,02	
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	%					19,79	34,27	45,94															3	229.143,57	25,74	
11	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	%		0,85					99,15															2	68.781,48	7,72	
12	DIVERSOS (LIMPEZA,ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	%																							-	-	
	TOTAIS																								890.349,49	100,00	

				COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)																								
ITEM	SERVIÇOS	FONTES		MEDIÇÕES / ETAPAS (R$)																				Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM	% S/ ITEM	
			R$	1	2	3	4	5	6																		
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	TESOURO	R$	22.762,41	-	-	-	2.271,25	2.073,70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	27.107,36	3,04%	
1C		CONTRAPARTIDA	R$	1.952,83	-	-	-	194,85	177,91	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	2.325,59	0,26%	
2T	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	TESOURO	R$	-	-	499,42	2.902,60	15.248,28	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	18.650,30	2,09%	
2C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	42,85	249,02	1.308,18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	1.600,05	0,18%	
3T	FUNDAÇÕES	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-		
3C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-		
4T	ESTRUTURAS	TESOURO	R$	-	-	-	-	21.790,73	1.720,89	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	23.511,62	2,64%	
4C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	1.869,47	147,64	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	2.017,11	0,23%	
5T	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	TESOURO	R$	-	-	-	-	49.838,99	1.938,56	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	51.777,55	5,82%	
5C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	4.275,79	166,31	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	4.442,10	0,50%	
6T	COBERTURA	TESOURO	R$	90.529,69	130.473,28	55.048,65	15.788,52	-	5.234,38	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	297.074,52	33,46%	
6C		CONTRAPARTIDA	R$	7.766,73	11.193,57	4.791,37	1.354,53	-	449,07	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	25.555,27	2,87%	
7T	ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS	TESOURO	R$	-	-	-	36.269,14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	36.269,14	4,07%	
7C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	3.111,60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	3.111,60	0,35%	
8T	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	TESOURO	R$	-	-	-	80.832,00	-	1.290,76	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	82.122,76	9,22%	
8C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	6.934,74	-	110,74	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	7.045,48	0,79%	
9T	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	TESOURO	R$	1.344,25	-	-	-	7.031,20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	8.375,45	0,94%	
9C		CONTRAPARTIDA	R$	115,33	-	-	-	603,22	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	718,55	0,08%	
10T	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	TESOURO	R$	-	-	-	41.771,40	72.317,78	96.948,99	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	211.038,17	23,79%	
10C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	3.583,65	6.204,29	8.317,45	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	18.105,39	2,03%	
11T	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	TESOURO	R$	538,55	-	-	-	-	62.734,60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	63.273,15	7,11%	
11C		CONTRAPARTIDA	R$	46,20	-	-	-	-	5.382,13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	5.428,33	0,61%	
12T	DIVERSOS (LIMPEZA,ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-		
12C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-		
T	TOTAIS	TESOURO	R$	115.174,90	130.473,28	56.348,07	177.563,66	168.498,23	171.941,83	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	820.000,02	92,10%	
C		CONTRAPARTIDA	R$	9.881,09	11.193,57	4.834,22	15.233,54	14.455,80	14.751,25	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	70.349,47	7,90%	
	FATURAMENTO MENSAL PREVISTO		R$	125.055,99	141.666,85	61.182,29	192.797,20	182.954,03	186.693,13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	890.349,49	100,00%	
	MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %		R$	14,05%	15,91%	6,87%	21,65%	20,55%	20,97%														890.349,49	100,00%	
	MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %		R$	14,05%	29,96%	36,83%	58,48%	79,03%	100,00%														OK	OK	

A BARTOLI DE SOUZA LTDA:58733521000138

Assinado de forma digital por A BARTOLI DE SOUZA LTDA:58733521000138
Dados: 2026.04.01 15:29:55 -03'00'

Rodrigo Mucheniski

Assinado de forma digital por Rodrigo Mucheniski
Dados: 2026.04.01 15:30:14 -03'00'

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EDITAL LICITAÇÃO EDIFICAÇÃO - ANEXO VII			
IMPOSTOS	ISS =		1,00
	PIS =		0,65
	COFINS =		3,00
	CPRB =		0,00
	TOTAL =		4,65
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇOS	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	3,45	4,00
RISCOS	1,27	0,85	1,27
SEGUROS E GRANTIAS	0,80	0,48	0,80
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23	0,85	1,23
LUCRO	7,40	5,11	7,40
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	**20,94**	**15,28**	**19,69**
BDI=(((((1+(B8+B9+B10)/100)*(1+B11/100)*(1+B12/100))/(1-D6/100))-1)*100)			
1. BDI (SERVIÇO - OBRA)	**20,94%**		
2. BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	**15,28%**		
3. BDI (EQUIPAMENTOS)	**19,69%**		

A BARTOLI DE SOUZA LTDA:58733521000138

Assinado de forma digital por A BARTOLI DE SOUZA LTDA:58733521000138
Dados: 2026.04.01 15:31:16 -03'00'

Rodrigo Mucheniski

Assinado de forma digital por Rodrigo Mucheniski
Dados: 2026.04.01 15:31:28 -03'00'

154

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2026

Objeto: Execução sob regime de empreitada Global objetivando a: **REFORMA DA ESCOLA SANTA ISABEL CONTENDO: SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DA EDIFICAÇÃO COM ÁREA DE 610,13M² EXISTENTE POR COBERTURA EM TELHAS METÁLICAS TERMOACÚSTICAS INCLUINDO NOVAS CALHAS, FORRO EM PVC, EXECUÇÃO DE ACESSO COBERTO EM ESTRUTURA E TELHAS METÁLICAS, REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE MURO E CERCAS, PINTURA INTERNA E EXTERNA.**

Eu, **ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA**, portador do CPF n.º 319.197.239-00 e CREA-PR n.º 20396/D, autorizo minha inclusão como engenheiro civil e responsável técnico na equipe técnica da empresa **A BARTOLI DE SOUZA LTDA**, referente ao objeto da licitação em epígrafe, e declaro, sob pena da Lei, que estarei disponível para a execução dos serviços para o qual fui designado, caso esta licitante sagre-se vencedora da licitação.

Autorizo, ainda, a utilização dos meus acervos técnicos para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional no processo de habilitação.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Mourão/Pr, 01 de abril de 2026

ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA
Engenheiro Civil
CREA-PR 20396/D
CPF 319.197.239-00

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL Nº 012/2026

PROCESSO: 2561/2026
SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO
EDITAL: CONCORRÊNCIA 003/2026
TIPO: MENOR PREÇO - GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SANTA ISABEL.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O processo acima identificado veio a este departamento para análise do Balanço Patrimonial, cálculo dos Índices Financeiros, e Parecer Técnico Contábil, referente a Qualificação Econômica-Financeira da empresa a saber: **A BARTOLI DE SOUZA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 58.733.521/0001-38, para atendimento aos requisitos do edital (item 7.5.4 - letra a, b, b1, b2, b3, b4 e b5), obedecendo integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006.

DA ANÁLISE:

Verificamos e analisamos as informações das exigências apresentadas no processo, conforme item 14.3.3 - letra b, b1, Qualificação Econômica-Financeira, na qual a empresa licitante se enquadre nos valores dos índices mínimos exigidos na forma da lei, conforme abaixo descrito, visando a boa situação financeira das empresas em consonância com as Leis acima especificadas:

1 – ILG – Índice de Liquidez Geral ≥ 1,0
2 – ILC – Índice de Liquidez Corrente ≥ 1,00
3 – ISG – Índice de Solvência Geral ≥ 1,00

DOS VALORES APRESENTADOS:

ÍNDICES - EMPRESAS			A BARTOLI
ILG	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	≥ 1,00	** 1,00
ILC	$\frac{AC}{PC}$	≥ 1,00	** 1,00
ISG	$\frac{AT}{PC + ELP}$	≥ 1,00	** 1,00

** **Conforme item b.4** – As empresas cadastradas ou não no SICAF, que em apresentarem resultados inferiores ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez, deverão comprovar patrimônio líquido

não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A empresa acima identificada ainda não possui balanço patrimonial e Demonstrações contábeis por ser recém-constituída (09/01/2025), no entanto, comprova patrimônio líquido de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DA CONCLUSÃO:

O Edital de CONCORRÊNCIA 003/2026, quanto a exigência do item **7.5.4 - Qualificação Econômica Financeira,** estabelece que as empresas licitantes devem comprovar a boa situação financeira, com a apresentação do Balanço Patrimonial e suas Demonstrações Financeiras do último exercício social já exigíveis na forma da lei, comprovando que os índices sejam igual ou superior a 1 (um). Diante dos números apresentados no certame concluímos que a empresa está apta e qualificada economicamente, em relação as exigências dos índices de liquidez.

É o parecer.

Piên, 02 de abril de 2026.

Cristiano Quadros
CRC PR-063460/O-1

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00D
2	ATIVO CIRCULANTE	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00D
3	DISPONÍVEL	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00D
4	CAIXA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00D
5	CAIXA GERAL	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00D
149	PASSIVO	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00C
243	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00C
244	CAPITAL SUBSCRITO	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00C
245	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00C

ALDILENE BARTOLI DE SOUZA
EMPRESARIO
CPF: 034.830.189-80

CLOVIS PRESTES RATZ
Reg. no CRC - PR sob o No. 05076809
CPF: 737.881.639-68

BALANÇO PATRIMONIAL

158

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	150.000,00D
ATIVO CIRCULANTE	150.000,00D
DISPONÍVEL	150.000,00D
CAIXA	150.000,00D
CAIXA GERAL	150.000,00D
PASSIVO	150.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	150.000,00C
CAPITAL SOCIAL	150.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	150.000,00C
CAPITAL SOCIAL	150.000,00C

CAMPO MOURAO, 10 de Fevereiro de 2025

ALDILENE BARTOLI DE SOUZA
EMPRESARIO
CPF: 034.830.189-80

CLOVIS PRESTES RATZ
Reg. no CRC - PR sob o No. 05076809
CPF: 737.881.639-68

Termo de Abertura

159

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 08, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa A BARTOLI DE SOUZA LTDA, município Campo Mourão, CNPJ nº 58.733.521/0001-38, Número de Registro (NIRE) 41213121518.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 09/01/2025
Ato constitutivo: 41213121518

Campo Mourão, 09/01/2025

A BARTOLI DE SOUZA LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 58.733.521/0001-38

CLOVIS PRESTES RATZ
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR 050768/O-9

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico		Débito	Crédito
09/01/2025	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	CAPITAL SOCIAL		150.000,00	
09/01/2025	2.4.10.100.1	CAPITAL SOCIAL	CAPITAL SOCIAL			150.000,00
				TOTAL DO DIA	150.000,00	150.000,00
				TOTAL DO MÊS	150.000,00	150.000,00

CAMPO MOURAO, 10 de Fevereiro de 2025

ALDILENE BARTOLI DE SOUZA
EMPRESARIO
CPF: 034.830.189-80

CLOVIS PRESTES RATZ
Reg. no CRC - PR sob o No. 05076809
CPF: 737.881.639-68

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 09/01/2025

RECEITA LIQUIDA	0,00	161
LUCRO BRUTO	0,00	
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	
RESULTADO OPERACIONAL	0,00	
RESULTADO ANTES IR E CSSL	0,00	
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00	

CAMPO MOURAO, 10 de Fevereiro de 2025

ALDILENE BARTOLI DE SOUZA
EMPRESARIO
CPF: 034.830.189-80

CLOVIS PRESTES RATZ
Reg. no CRC - PR sob o No. 05076809
CPF: 737.881.639-68

Sistema licenciado para CLOVIS PRESTES RATZ

162

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM 09 DE JANEIRO DE 2025

DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	150.000,00

CAMPO MOURAO, 10 de Fevereiro de 2025

ALDILENE BARTOLI DE SOUZA
EMPRESARIO
CPF: 034.830.189-80

CLOVIS PRESTES RATZ
Reg. no CRC - PR sob o No. 05076809
CPF: 737.881.639-68

NOTAS EXPLICATIVAS

A Empresa declara que as Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000 Aprovada pela Resolução CFC 1418/2012.
As praticas e politicas contábeis adotadas são: Regime de Competência.
O Capital Social, totalmente integralizado de R$ 150.000,00 dividido em 150.000 quotas no valor de R$ 1,00 cada, Registrado em 09/01/2025 sob nº 41213121518 Protocolo 248955926 de 09/01/2025.
A empresa iniciou suas atividades em 09/01/2025 devidamente registrado na JUCEPAR 41213121518.
Até a presente data a empresa não exercer atividades econômicas.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

BALANÇO PATRIMONIAL

Demonstração que apresenta a relação de Ativos, Passivos e Patrimônio Liquido em data especifica, entendendo que Ativos são recursos controlados pela empresa como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a empresa, Passivo como Obrigações presente na empresa, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera resultado em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos e Patrimônio Liquido como valor residual dos Ativos da empresa após dedução de todos os seus Passivos.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO

Demonstração contábil apresenta todos os itens de Receita e Despesa reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes.

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E OU PREJUIZOS ACUMULADOS

Demonstração contábil que apresenta as alterações em Lucros ou Prejuízos Acumulados para o período.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO

A Demonstração do Fluxo de Caixa foi elaborado pelo Método Direto onde estão demonstradas as Disponibilidades no Início e no Final do Período valores demonstrados na Contabilidade pela conta CAIXA.

Campo Mourão-Pr, 09/01/2025

Aldilene Bartoli de Souza
Empresário
CPF 034.830.189-80

Clovis Prestes Ratz
Reg no CRC-PR sob nº 050768/O-9
CPF 737.881.639-68

Endereço: Rua Ilha de Marajó nº 125 – Conjunto Residencial Ilha Bela

Encerrado: 09 de Janeiro de 2025.

Termo de Encerramento

164

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 08, e serviu para escrituração no período de 09/01/2025 a 09/01/2025, da empresa A BARTOLI DE SOUZA LTDA.

Campo Mourão, 09/01/2025

A BARTOLI DE SOUZA LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 58.733.521/0001-38

CLOVIS PRESTES RATZ
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR 050768/O-9

165

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A BARTOLI DE SOUZA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
58733521000138	A BARTOLI DE SOUZA LTDA
73788163968	CLOVIS PRESTES RATZ

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/02/2025 14:48 SOB Nº 20250793008.
PROTOCOLO: 250793008 DE 14/02/2025. NIRE: 41213121518.
A BARTOLI DE SOUZA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 14/02/2025
empresafacil.pr.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12502770504 em 14/02/2025, protocolo 250793008. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	A BARTOLI DE SOUZA LTDA
Número de Registro:	41213121518
CNPJ:	58733521000138
Munícipio:	Campo Mourão

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	09/01/2025 - 09/01/2025

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
58733521000138	A BARTOLI DE SOUZA LTDA	
73788163968	CLOVIS PRESTES RATZ	PR050768/O-9

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/02/2025 14:48 SOB Nº 20250793008.
PROTOCOLO: 250793008 DE 14/02/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502770504. NIRE: 41213121518.
A BARTOLI DE SOUZA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 14/02/2025
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

167

Termo de Abertura

Nome do Livro: RAZÃO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo RAZÃO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 03, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa A BARTOLI DE SOUZA LTDA, município Campo Mourão, CNPJ nº 58.733.521/0001-38, Número de Registro (NIRE) 41213121518.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 09/01/2025
Ato constitutivo: 41213121518

Campo Mourão, 09/01/2025

A BARTOLI DE SOUZA LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 58.733.521/0001-38

CLOVIS PRESTES RATZ
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR 050768/O-9

RAZÃO

Data	Histórico		Cta.C.Part.	Débito	Crédito	Saldo	Saldo-Exercício
Conta:	5 - 1.1.10.100.1	CAIXA GERAL					
	SALDO ANTERIOR						0,00
09/01/2025	CAPITAL SOCIAL		245	150.000,00		150.000,00D	150.000,00D
Conta:	245 - 2.4.10.100.1	CAPITAL SOCIAL					
	SALDO ANTERIOR						0,00
09/01/2025	CAPITAL SOCIAL		5		150.000,00	150.000,00C	150.000,00C

169

Termo de Encerramento

Nome do Livro: RAZÃO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo RAZÃO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 03, e serviu para escrituração no período de 09/01/2025 a 09/01/2025, da empresa A BARTOLI DE SOUZA LTDA.

Campo Mourão, 09/01/2025

A BARTOLI DE SOUZA LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 58.733.521/0001-38

CLOVIS PRESTES RATZ
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR 050768/O-9

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A BARTOLI DE SOUZA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
58733521000138	A BARTOLI DE SOUZA LTDA
73788163968	CLOVIS PRESTES RATZ

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/02/2025 16:24 SOB Nº 20250794241.
PROTOCOLO: 250794241 DE 14/02/2025. NIRE: 41213121518.
A BARTOLI DE SOUZA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 14/02/2025
empresafacil.pr.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12502785714 em 14/02/2025, protocolo 250794241. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	A BARTOLI DE SOUZA LTDA
Número de Registro:	41213121518
CNPJ:	58733521000138
Munícipio:	Campo Mourão

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	RAZÃO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	09/01/2025 - 09/01/2025

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
58733521000138	A BARTOLI DE SOUZA LTDA	
73788163968	CLOVIS PRESTES RATZ	PR050768/O-9

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/02/2025 16:24 SOB Nº 20250794241.
PROTOCOLO: 250794241 DE 14/02/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502785714. NIRE: 41213121518.
A BARTOLI DE SOUZA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 14/02/2025
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TIPO DE INDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
Liquidez Geral (LG) LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)	150.000,00 150.000,00	1,00
Liquidez Corrente (LC) LC = AC / PC	150.000,00 150.000,00	1,00
Solvência Geral (SG) SG= (AT) / (PC + ELP)	150.000,00 150.000,00	1,00
Endividamento (E) E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)	150.000,00 150.000,00	1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R$ 150.000,00	
CAPITAL SOCIAL	R$ 150.000,00	

AC - ativo circulante	RLP - realizável a longo prazo
AP - ativo permanente	ELP - exigível a longo prazo
PC - passivo circulante	AT - ativo total

OBS: Os indices deverão ser apresentados com (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Campo Mourão/PR, 20 de março de 2026.

A BARTOLI DE SOUZA LTDA:58733521000138
Assinado de forma digital por A BARTOLI DE SOUZA LTDA:58733521000138
Dados: 2026.03.20 13:56:24 -03'00'

ALDILENE BARTOLI DE SOUZA
Representante Legal
RG 15.893.978-9 - SSP/PR
CPF 034.830.189-80

CLOVIS PRESTES RATZ:73788163968
Assinado de forma digital por CLOVIS PRESTES RATZ:73788163968
Dados: 2026.03.20 13:04:05 -03'00'

CLOVIS PRESTES RATZ
Contador
RG 5.162.943-4 - SSP/PR
CRC-PR 050768/O-9

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica **A BARTOLI DE SOUZA LTDA**, estabelecida à Rua Ilha de Marajó, 135 - Conjunto Residencial Ilha Bela, CEP 87.309-040, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES

1) Cálculo do Saldo Contratual (SC)

ITEM	Nº DO CONTRATO	OBRA OU SERVIÇOS	VALOR DO COMPROMISSO	VALOR JÁ FATURADO	CONTRATANTE
1	050/2025	SERVIÇOS	269.999,88	164.999,25	Pref. Piên/PR
2	244/2025	OBRA	109.399,99	54.123,96	Pref. Iguatu/PR
3	285/2025	SERVIÇOS	79.027,56	0,00	Pref. Mandaguaçu/PR
4	082/2025	OBRA	451.999,49	0,00	Pref. Mirador/PR
5	110/2025	OBRA	256.999,99	90.471,59	Pref. Miraselva/PR
6	272/2025	SERVIÇOS	48.300,00	0,00	Pref. Santa Mônica/PR
7	059/2026	SERVIÇOS	313.536,00	0,00	Pref. Cianorte
		SOMATÓRIOS (∑)	**1.529.262,91**	**309.594,80**	

∑ Valor do Compromisso:	1.529.262,91
∑ Valor já faturado:	309.594,80
∑ Valor do Compromisso - ∑ Valor já faturado:	1.219.668,11

2) Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **A BARTOLI DE SOUZA LTDA**

CPF/CNPJ: **58.733.521/0001-38**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:28:11 do dia 06/04/2026 , com validade até o dia 06/05/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: wISQUVSgMvr1dGDu4Ld0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

175

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 58.733.521/0001-38

Requerente: A BARTOLI DE SOUZA LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;

***) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.**

Certidão emitida em 06/04/2026 15:28:57, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 405147300

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

176

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
58.733.521/0001-38 MATRIZ		09/01/2025

NOME EMPRESARIAL
A BARTOLI DE SOUZA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
HAV CONSTRUTORA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ILHA DE MARAJÓ	135	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.309-040	CONJUNTO RESIDENCIAL ILHA BELA	CAMPO MOURAO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADERATZ@HOTMAIL.COM	(43) 9920-4576/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/01/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/03/2026** às **11:24:53** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

177

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
58.733.521/0001-38 **MATRIZ**		**09/01/2025**

NOME EMPRESARIAL
A BARTOLI DE SOUZA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ILHA DE MARAJÓ	**135**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.309-040	**CONJUNTO RESIDENCIAL ILHA BELA**	**CAMPO MOURAO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADERATZ@HOTMAIL.COM	**(43) 9920-4576/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/01/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/03/2026** às **11:24:53** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

178

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

A BARTOLI DE SOUZA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ALDILENE BARTOLI DE SOUZA, BRASILEIRA , CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIA, nascido(a) em 29/12/1972, n° do CPF 034.830.189-80, residente e domiciliada na cidade de Campo Mourão - PR, na RUA Ilha de Marajó, nº 135, CASA CASA;, Conjunto Residencial Ilha Bela, CEP: 87309-040;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial: **A BARTOLI DE SOUZA LTDA**, e usará a expressão HAV CONSTRUTORA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Ilha de Marajó, nº 135, Conjunto Residencial Ilha Bela, Campo Mourão - PR, CEP: 87309040.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS; SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METALICAS PARA A CONSTRUÇÃO; SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; COLETA DE RESIDUOS NÃO-PERIGOSOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA; LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIO; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE; ATIVIDADES PAISAGISTICAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; DEMOLIÇÃO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; INSTALAÇÕES IDRAULICAS, SANITARIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS; SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METALICAS PARA A CONSTRUÇÃO; SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; COLETA DE RESIDUOS NÃO-PERIGOSOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA; LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIO; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE; ATIVIDADES PAISAGISTICAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; DEMOLIÇÃO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; INSTALAÇÕES IDRAULICAS, SANITARIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADO..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
CNAE Nº 4399-1/01 - Administração de obras
CNAE Nº 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas
CNAE Nº 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal
CNAE Nº 2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

A BARTOLI DE SOUZA LTDA

CNAE Nº 2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
CNAE Nº 4292-8/02 - Obras de montagem industrial
CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
CNAE Nº 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
CNAE Nº 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
CNAE Nº 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
CNAE Nº 4391-6/00 - Obras de fundações
CNAE Nº 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
CNAE Nº 4399-1/03 - Obras de alvenaria
CNAE Nº 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
CNAE Nº 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
CNAE Nº 2599-3/02 - Serviço de corte e dobra de metais

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 02/12/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente no Pais

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
ALDILENE BARTOLI DE SOUZA	150000	150.000,00	100,00
TOTAL:	150000	150.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ALDILENE BARTOLI DE SOUZA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

A BARTOLI DE SOUZA LTDA

concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Mourão - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Campo Mourão - PR, 02 de dezembro de 2024

ALDILENE BARTOLI DE SOUZA
Sócio/Administrador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A BARTOLI DE SOUZA LTDA consta assinado digitalmente por:

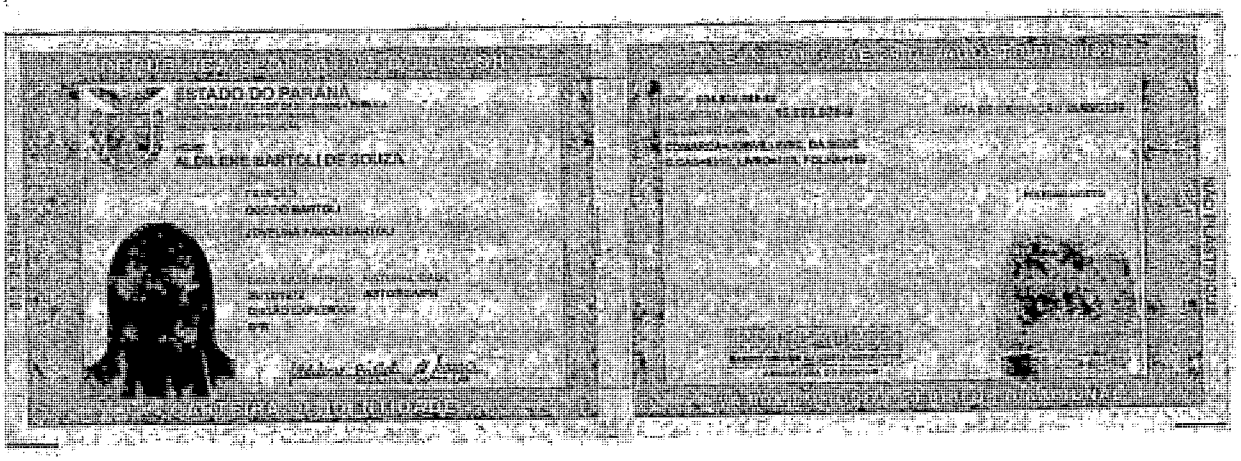
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03483018980	ALDILENE BARTOLI DE SOUZA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2025 15:20 SOB Nº 41213121518.
PROTOCOLO: 248955926 DE 09/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500293415. CNPJ DA SEDE: 58733521000138.
NIRE: 41213121518. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/01/2025.
A BARTOLI DE SOUZA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.


ESTADO DO PARANÁ
ALDILENE BARTOLI DE SOUZA

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

183

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: Á BARTOLI DE SOUZA LTDA **NIRE :** 41213121518 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2601238649
NIRE (Sede) 41213121518	**CNPJ** 58.733.521/0001-38	**Data de Ato Constitutivo** 09/01/2025	**Início de Atividade** 02/12/2024

Endereço Completo
Rua Ilha de Marajó, Nº 135, Conjunto Residencial Ilha Bela - Campo Mourão/PR - CEP 87309-040

Objeto Social
COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS; SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METALICAS PARA A CONSTRUÇÃO; SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; COLETA DE RESIDUOS NÃO-PERIGOSOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA; LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIO; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE; ATIVIDADES PAISAGISTICAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; DEMOLIÇÃO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; INSTALAÇÕES IDRAULICAS, SANITARIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADO.

Capital Social R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ALDILENE BARTOLI DE SOUZA	034.830.189-80	R$ 150.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ALDILENE BARTOLI DE SOUZA	034.830.189-80	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 09/01/2025	**Número** 20248854011	**Ato/eventos** 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/03/2026, às 13:27:22 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **XKCBJG1A.**
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

184

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
91116469-85	58.733.521/0001-38	01/2025

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial:	A BARTOLI DE SOUZA LTDA
Título do Estabelecimento:	HAV CONSTRUTORA
Endereço do Estabelecimento:	RUA ILHA DE MARAJO, 135 - CONJUNTO RESIDENCIAL ILHA BELA - CEP: 87309-040 FONE: (43) 99920-4576
Município de Instalação:	CAMPO MOURAO - PR, DESDE 01/2025 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual:	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 01/2025
Natureza Jurídica:	206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento:	4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento:	2511-0/00 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS 2512-8/00 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL 2539-0/01 - SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA 2542-0/00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS 2599-3/01 - SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO 2599-3/02 - SERVICO DE CORTE E DOBRA DE METAIS 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4292-8/02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA 4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	034.830.189-50	ALDILENE BARTOLI DE SOUZA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 09/04/2026.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 91116469-85

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A BARTOLI DE SOUZA LTDA
CNPJ: 58.733.521/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:13:41 do dia 24/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/05/2026.
Código de controle da certidão: **7F8E.8159.FA40.4498**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

186

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39163908-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **58.733.521/0001-38**
Nome: **A BARTOLI DE SOUZA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/07/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (10/03/2026 15:28:19)

ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
GERÊNCIA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: **12016/2026**
Contribuinte: **A BARTOLI DE SOUZA LTDA**	
CPF: **58.733.521/0001-38**	RG:
Endereço: **RUA ILHA DE MARAJO, nº 135**	
Bairro: **CJ RES ILHA BELA**	
Complemento:	Ponto de Referência:
Requerente:	
Cód. Contrib.: **30974**	Validade: **09/04/2026**

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 10 de março de 2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
https://campomourao.atende.net

Emitido Via Portal

Voltar | Imprimir

188

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.733.521/0001-38

Razão Social: A BARTOLI DE SOUZA LTDA

Endereço: R ILHA DE MARAJO 135 / CONJUNTO RESIDENCIA / CAMPO MOURAO / PR / 87309-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2026 a 17/04/2026

Certificação Número: 2026031908026362848886

Informação obtida em 31/03/2026 14:22:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

189

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A BARTOLI DE SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 58.733.521/0001-38
Certidão nº: 15030603/2026
Expedição: 09/03/2026, às 16:04:07
Validade: 05/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A BARTOLI DE SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.733.521/0001-38, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 36744/2026 — Validade: 05/05/2026

Razão social:
A BARTOLI DE SOUZA LTDA

CNPJ:
58.733.521/0001-38

Num. Registro:
87404

Data do Registro:
24/01/2025

Capital Social:
R$ 150.000,00

Endereço:
RUA ILHA DE MARAJO, 135, CONJUNTO RESIDENCIAL ILHA BELA

CEP:
87309-040

Cidade:
CAMPO MOURAO-PR

Nº da Alteração Contratual:
0

Data da última alteração:
09/01/2025

Objetivo Social:
COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS; SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METALICAS PARA A CONSTRUÇÃO; SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; COLETA DE RESIDUOS NÃO-PERIGOSOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA; LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIO; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE; ATIVIDADES PAISAGISTICAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; DEMOLIÇÃO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; INSTALAÇÕES IDRAULICAS, SANITARIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADO.

Restrição de atividade:
Ramo de atividades técnicas circunscrito as atribuições de seu Responsável Técnico.

Possui débitos de anuidade parcelados
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 58.733.521/0001-38

NOME CIVIL: ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA

Carteira: PR-20396/D - Data de expedição: 05/01/1988

Desde 24/01/2025 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa

191

NOME CIVIL: RODRIGO MUCHENISKI

Carteira: PR-232293/D - Data de expedição: 12/09/2025

Desde 28/11/2025 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 105912/2026, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 31/03/2026 11:20:11

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Positiva de Débitos

192

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 27132/2026 — Validade: 13/04/2026

Nome civil:
ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA

CPF:
319.197.239-00

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-20396/D

Documento de Identidade:
1.397.455

Registro Nacional:
1702367894

Órgão emissor:
IIPR/PR

Registrado(a) desde:
05/01/1988

Filiação:
PAI: ANTIOGENES BERTHIER DA SILVEIRA
MÃE: NEILE APARECIDA RIBEIRO DA SILVEIRA

Naturalidade:
CORNELIO PROCOPIO/PR

Possui débitos de anuidade parcelados.
Possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Data da anotação do título profissional: 05/12/1988

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Curso: ENGENHARIA CIVIL

Data da Colação de Grau: 19/12/1987 - Diplomação: 19/12/1987

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

A BARTOLI DE SOUZA LTDA

CNPJ: 58733521000138

Desde: 24/01/2025 Carga Horária: 1h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 84025/2026, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 10/03/2026 15:38:24

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAIS

193

CONTRATADO: ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA, Engenheiro Civil, inscrito no CREA PR 20.396/D, portador da cédula de identidade civil RG 1.397.455 - PR e CPF 319.197.239-00, residente à rua Londrina, 70 - Jardim Curitiba, Campo Mourão - PR.

CONTRATANTE: A. BARTOLI DE SOUZA LTDA, inscrito no CNPJ nº 58.733.521/0001-38, com sede à rua Ilha de Marajó, nº 135 - Conj. Res. Ilha Bela, no município de Campo Mourão - PR, neste ato por sua representante legal, Sra. Aldilene Bartoli de Souza, brasileira, casada, empresária, Carteira de Identidade nº 15.893.978-9 e CPF nº 034.830.189-80, residente e domiciliado à rua Ilha de Marajó, nº 135 - Conj. Res. Ilha Bela, no município de Campo Mourão - PR.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATADO e CONTRATANTE, na melhor forma do direito, ajusta e contrata a prestação de serviço profissional, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente consiste na prestação pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, dos seguintes serviços profissionais:

- 01-RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS TRABALHOS:

- 1.1 - Construção por empreitada global;
- 1.2 - Projetos e edificações;
- 1.3 - Elaboração de orçamento;
- 1.4 - Padronização, mensuração e controle de qualidade;
- 1.5 - Condução de trabalho técnico;
- 1.6 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
- 1.7 - Execução de instalação, montagem e reparo;
- 1.8 - Operação e manutenção de equipamento e instalação;
- 1.9 - Execução de desenho técnico.

CLAÚSULA 2ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADO, nos locais das obras e ou outros locais próprios definidos, desde que esteja em concordância entre o CONTRATADO e a CONTRATANTE, em obediência ao cronograma de trabalho.

2.1 - O CONTRATADO compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos nos contratos firmados com terceiros, pela contratante.

CLÁUSULA 3ª - DOS DEVERES DO CONTRATADO

3.1 - O CONTRATADO desempenhará os serviços enumerados na cláusula 1ª com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE.

3.2 - O CONTRATADO assume integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior.

3.3 - Obriga-se o CONTRATADO a fornecer à CONTRATANTE, no escritório dessa e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

3.4 - Responsabilizar-se-á o CONTRATADO por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

3.5 - O CONTRATADO não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrentes do desrespeito a orientação prestada.

CLÁUSULA 4ª - DOS DEVERES DA CONTRATANTE:

4.1 - Obriga-se a CONTRATANTE fornecer ao CONTRATADO todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom andamento dos serviços ora contratados.

4.2 - Para execução dos serviços constantes na CLÁUSULA 1º, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, os honorários profissionais correspondente a 1,0 (um) salário mínimo, mensais com valor de **R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais)** para uma carga horária de 01 (uma) hora diária, de segunda a sexta feira, mais despesas de deslocamento para visitas em obras quando for feito com o veículo do contratado.

4.3 - Os honorários deverão ser pagos até o dia 10 de cada mês subsequente, sendo o mesmo depositado em conta do contratado, com apresentação de recibo pela contratado ao contratante para liquidação do débito pela contratante.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA E RECISÃO

5.1 - O presente Contrato vigorará a partir de **20 de janeiro de 2025 até 20 de janeiro de 2027**, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso de 30 (trinta) dias, por escrito, por iniciativa de uma das partes.

5.2 - A parte que não comunicar por escrito a rescisão ou efetua-la de forma sumária, desrespeitando o pré-aviso previsto, ficará abrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 02 (duas) parcelas mensais dos honorários vigentes no contrato.

5.3 - No caso de rescisão, a dispensa pela CONTRATANTE da execução de quaisquer serviços, seja qual for à razão, durante o prazo de pré-aviso, deverá ser feito por escrito, não a desobrigando do pagamento dos honorários integrais até o término final do contrato por eles envolvido.

5.4 - A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários faculta ao CONTRATADO, a suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do previsto no item 5.2.

5.5 - A falência ou concordata da CONTRATANTE facultará a rescisão do presente pelo CONTRATADO, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

5.6 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venha a infringir cláusulas ora convencionadas.

CLÁUSULA 6ª - DO FORO

Fica leito o Foro da Cidade de Campo Mourão – PR, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e Contratados, assinam o presente, em 03 (Três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (Duas) testemunhas.

Campo Mourão/Pr, 20 de janeiro de 2025.

A BARTOLI DE SOUZA LTDA:58733521000138

Assinado de forma digital por A BARTOLI DE SOUZA LTDA:58733521000138
Dados: 2025.01.20 15:48:40 -03'00'

CONTRATANTE
A. BARTOLI DE SOUZA LTDA
Aldilene Bartoli de Souza

ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA:31919723900

Assinado de forma digital por ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA:31919723900
Dados: 2025.01.22 09:55:29 -03'00'

CONTRATADO
ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA
Eng. Civil CREA 20.396/D-PR

TJPR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão - Paraná

197

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS,

Contador,Partidor,Depositário e Avaliador Judicial

Gerson Guimarães do Vale
Titular

CERTIDÃO

0000177941

CERTIFICO que, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos deles constatei **NÃO** haver sido distribuído a qualquer cartório CÍVEL desta Comarca, ação alguma de:

FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL contra:

A BARTOLI DE SOUZA LTDA, portador do CNPJ/CPF Nº 58.733.521/0001-38, INS.EST. Nº , com sede na cidade de CAMPO MOURÃO-PR.

O referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão - Pr, terça-feira, 17 de março de 2026; 14:20:00

LEANDRO GUIMARAES COSTA DO VALE:01563451964

Assinado digitalmente por LEANDRO GUIMARAES COSTA DO VALE:01563451964
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SENHA DIGITAL PLUS, OU=Presencial, OU=47182342000133, CN=LEANDRO GUIMARAES COSTA DO VALE:01563451964
Razão: EU sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.17 14:20:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Cartório Distribuidor Público e anexos
Gerson Guimarães do Vale - Titular
Leandro Guimarães C.do Vale - Funcionário Juramentado
(Assinatura Digital)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins a quem interessar possa, que a empresa **A BARTOLI DE SOUZA LTDA – CNPJ 58.733.521/0001-38,** estabelecida na **RUA ILHA DE MARAJÓ, Nº 135 – CONJUNTO RESIDENCIAL ILHA BELA** está cadastrada no município de Campo Mourão apenas na Inscrição do cadastro de prestadores de serviços e não está cadastrada como contribuinte de Alvará por não ter sala comercial. Por esta razão não será expedido carnê de cobrança das taxas de Funcionamento Regular e de Vigilância Sanitária e automaticamente também não será expedido o Certificado de Alvará de Licença.

E por ser expressão da verdade, assinamos a presente.

Campo Mourão, 18 de março de 2026.

ipm
Assinado eletronicamente por:
RICARDO CAVALCANTE
036.427.419-08
assinado 18/03/2026 16:54:26
eletrônicamente

Ricardo Cavalcante

DIVISÃO DE ANÁLISE E LIBERAÇÃO DE ALVARÁ

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/03/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p065233a2bf9g

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: A BARTOLI DE SOUZA LTDA
CNPJ: 58.733.521/0001-38
CERTIDÃO EMITIDA em 10/03/2026, às 16:03:42

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em *07/03/2026,* **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar com o código de verificação **61syKoGWpDuTUK5**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em *07/03/2026.* Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após *07/03/2026* podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 36 da Portaria Consolidada MTE nº 1 de 17 de dezembro de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).
8. Esta certidão foi emitida em 10/03/2026 e tem prazo de validade de 30 dias.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: A BARTOLI DE SOUZA LTDA
CNPJ: 58.733.521/0001-38
CERTIDÃO EMITIDA em 10/03/2026, às 16:03:42

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em *07/03/2026*, **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar com o código de verificação **61syKoGWpDuTUK5**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em *07/03/2026*. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após *07/03/2026* podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 36 da Portaria Consolidada MTE nº 1 de 17 de dezembro de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).
8. Esta certidão foi emitida em 10/03/2026 e tem prazo de validade de 30 dias.

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São Paulo, 185, centro, Bom Jesus do Sul/PR, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.443/0001-04, ATESTA que a empresa A BARTOLI DE SOUZA LTDA (HAV CONSTRUTORA), inscrita no CNPJ sob nº 58.733.521/0001-38, sediada à Rua Ilha de Marajó, nº 135 - Conjunto Residencial Ilha Bela, Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, executou os serviços descritos abaixo, dentro das exigências contratuais e normas técnicas aplicáveis, cumprindo o cronograma previsto:

CONTRATO nº 237/2025

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS DOS GINÁSIOS DE ESPORTES E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL ROBERTO MAZZOCATTO – AVENIDA IPIRANGA, S/N – CENTRO – BOM JESUS DO SUL/PR

VALOR CONTRATUAL: R$ 267.879,00

INÍCIO: 15/12/2025

TÉRMINO: 16/03/2026

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RODRIGO MUCHENISKI - CREA PR-232293/D
RNP Nº 1723437557 - ART nº 1720261515954

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	5.000m²	Contratação de mão de obra de empresa especializada para realização de pintura nas coberturas dos ginásios municipais de Bom Jesus do Sul. Escopo dos Serviços: Instalação de Equipamentos de Segurança • Montagem e uso de equipamentos de proteção coletiva (EPCs) e equipamentos de proteção individual (EPIs), conforme normas da NR-18 e NR-35 (trabalho em altura) • Instalação de andaimes, escadas, linhas de vida ou outros meios de acesso seguro à cobertura • Preparação da Superfície • Inspeção visual da cobertura • Remoção de sujidades, pó, fuligem, mofo, oleosidade, partes soltas ou descascadas • Limpeza mecânica ou lavagem com jato de água (se necessário) • Correção de pequenas fissuras e trincas com massa acrílica, selante elástico ou produto compatível com a tinta • Nivelamento pontual de áreas com imperfeições, buracos ou desplacamentos • Aplicação de primer ou fundo preparador, se especificado pelo fabricante da tinta • Aplicação da Tinta Emborrachada • Aplicação em no mínimo 2 (duas) demãos cruzadas, garantindo cobertura uniforme e formação de membrana contínua • Intervalo de secagem conforme especificação do fabricante entre demãos • Aplicação por rolo de lã, trincha ou pulverizador airless • Proteção das áreas adjacentes não envolvidas no serviço • Garantia de acabamento homogêneo, sem escorrimentos, bolhas ou falhas • Exigências Técnicas da Mão de Obra: • Equipe com profissionais treinados e habilitados para trabalho em altura (NR-35) • Supervisor responsável pela execução e controle de qualidade dos serviços • Mão de obra deve seguir as normas de segurança, meio ambiente e saúde ocupacional • Toda a aplicação deve seguir rigorosamente as instruções do fabricante da tinta Incluso no Serviço: • Transporte e movimentação de materiais e ferramentas • Montagem e desmontagem de andaimes ou plataformas de acesso • Proteção do entorno da área de trabalho • Remoção de resíduos gerados durante a execução • Limpeza final do local após término dos serviços
2	5.000m²	Contratação de mão de obra de empresa especializada para realização de pintura nas estruturas metálicas da parte interna das coberturas dos ginásios municipais de Bom Jesus do Sul. Escopo do serviço: • Execução de pintura protetiva e de

		acabamento em todas as estruturas metálicas internas das coberturas dos ginásios esportivos municipais. • Abrange tesouras, terças, perfis, colunas, suportes e demais componentes metálicos aparentes. Etapas da execução: Preparação da superfície: - Limpeza mecânica e/ou manual das superfícies, remoção de ferrugem, poeira, sujeira, resíduos de tinta antiga ou qualquer impureza que comprometa a aderência da nova pintura - Utilização de escovas de aço, lixamento, esmerilhadeiras e/ou jateamento leve, conforme a necessidade. - Remoção de graxas e óleos com solvente apropriado. Aplicação de fundo anticorrosivo: - Aplicação de 01 (uma) demão de fundo anticorrosivo à base de zarcão, primer epóxi ou similar (conforme recomendação técnica do fabricante), para garantir a proteção contra corrosão. Pintura de acabamento: - Aplicação de no mínimo 02 (duas) demãos de tinta esmalte sintético ou PU de alta resistência, própria para estruturas metálicas, na cor definida pela Prefeitura. - A aplicação deverá garantir cobertura uniforme, boa aderência e acabamento liso. Correções finais: -Verificação geral após secagem, realizando retoques onde houver falhas, bolhas, descascamentos ou imperfeições.
3	750m²	Contratação de mão de obra de empresa especializada para realização de lixação, reparos e pintura da quadra do ginásio municipal Augusto Ângelo dos Santos Processo de Lixação e Tratamento de Tacos de Madeira com utilização de equipamentos específicos: Lixação inicial: - Começamos com lixa grão 16 e lixa grão 24 para identificar tacos estragados e substituí-los. - Raspar as frestas para preenchimento com massa. Preenchimento e Lixação: - Passar massa de calafetar com massa PU. - Continuar lixação com lixa grão 24, 36, 50, 60, 80 e 120. - Fazer limpeza entre cada processo. Finalização: - Após lixação concluída, fazer limpeza e passar duas demãos de resina ureia formol (UF) incolor. Marcação com Resina Poliuretano: - Fazer a marcação com resina poliuretano (PU) nas cores indicadas pelo contratante. - Finalização com Resina Poliuretano: - Aplicar mais duas demãos de resina poliuretano (PU) incolor. - Entre cada demão do produto passar lixa 220 e aguardar o tempo de secagem.
4	1.600m²	Contratação de mão de obra de empresa especializada para realização de pintura das quadras dos ginásios da Escola Municipal Roberto Mazzocatto (34,60m x 28m) e Quadra Neri Teles (27,90m x 22m) - Remoção da pintura existente e reparos necessários; - Pintura com tinta pisos e quadras;

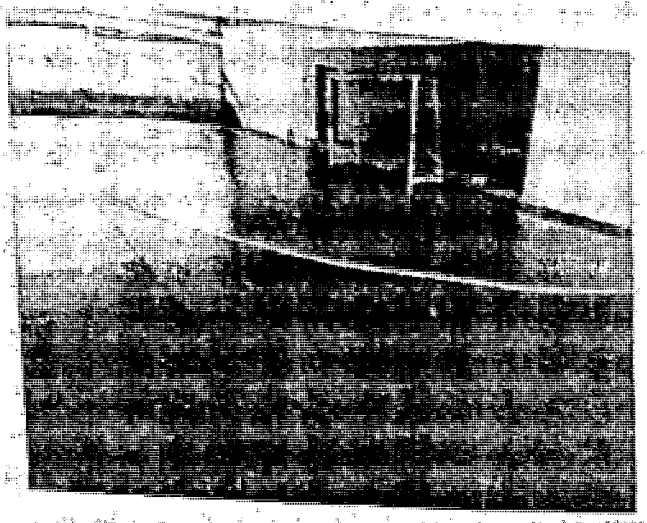
HELIO JOSE SURDI:75780437904

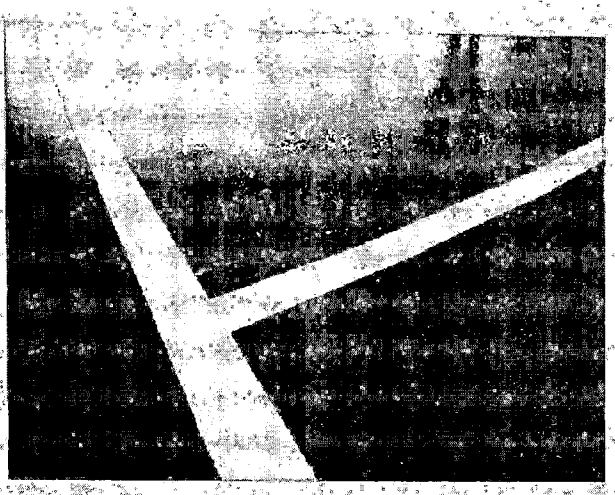
Assinado de forma digital por HELIO JOSE SURDI:75780437904
Dados: 2026.03.23 10:38:50 -03'00'

Bom Jesus do Sul/PR, 12 de março de 2026

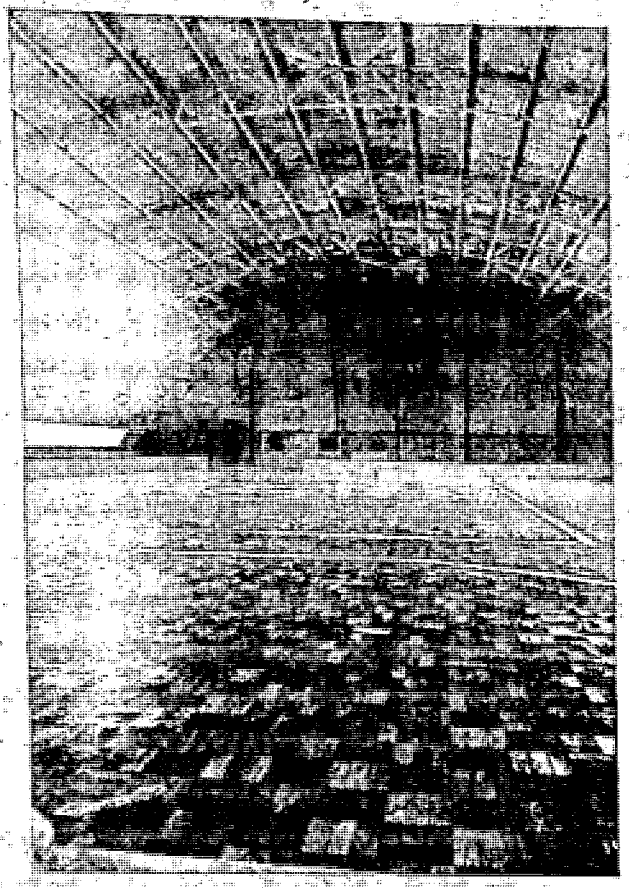
HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal
CPF: _____

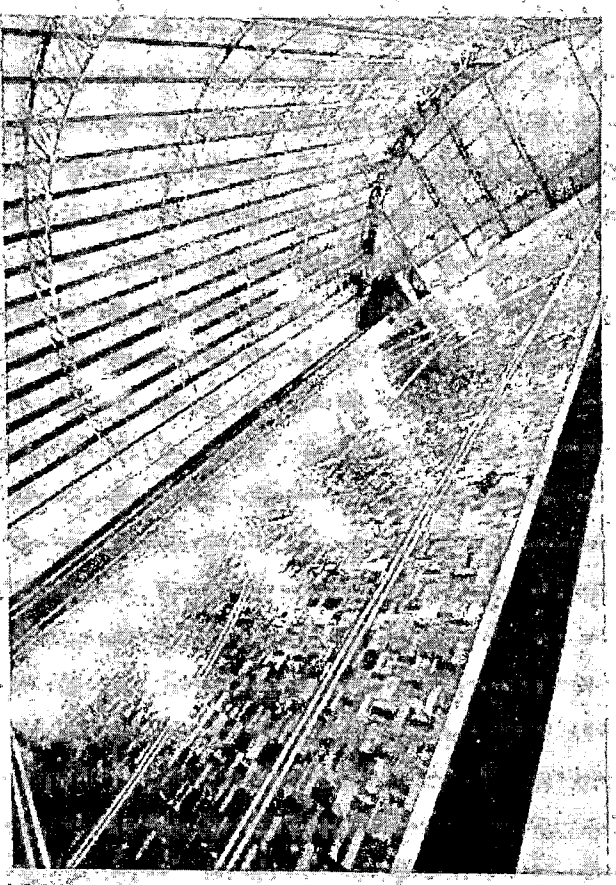
JEÃ MICHEL CUMIOTTO
Fiscal do Contrato
CPF: 009734019 74





PISO EM CONCRETO





PISO EM MADEIRA

PIÊN
PREFEITURA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

ATESTADO DE CAPACIDADE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, **ATESTA** que a empresa **A BARTOLI DE SOUZA LTDA**, CNPJ sob o nº 58.733.521/0001-38, com endereço à Rua Ilha de Marajó, nº 135, Conj. Res. Ilha Bela, Campo Mourão/PR, está executado serviços de limpeza e conservação nas áreas públicas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme Contrato nº 050/2025 proveniente ao Pregão Eletrônico nº 030/2025, com vigência de 12 (doze) meses.

Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação de Escolas e CMEIS Municipais, Unidades de Saúde, pontos de ônibus, entorno de quadras cobertas, cabeceiras de pontes e demais espaços públicos em todas as localidades municipais (Centro, Avencal, Aterrado Alto, Campina dos Crespins, Campina dos Maia, Boa Vista, Mosquito, Quicé, Campo Novo, Lageado, Poço Frio dos Souza, Poço Frio do Moreiras, Cachoeirinha, Gramados, Paranazinho, Picacinho, Palmitos, Vermelhinho).

Prestação de serviço de execução de limpeza e Conservação de novas pavimentações e demais áreas conforme necessidade da Administração Pública do Município.

Resumo dos serviços:
1.1 – Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama;
1.2 – Limpeza e varrição de calçadas, ruas e sarjetas;
1.3 – Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos;
1.4 – Podas e manutenção em arbustos.

Desde o início da sua execução, em 21 de julho, os serviços ocorrem de forma satisfatória, em estrita conformidade com os parâmetros técnicos e normativos vigentes, até a presente data.

Piên/PR, 12 de agosto de 2025

GUILHERME CRUZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo
Matrícula nº 4766263

205

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Centro Cívico José Oliveira Rosa, 25 – A, Centro, CEP86.800-235, Apucarana, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 78.299.815/0001-00, ATESTA que a empresa A BARTOLI DE SOUZA LTDA, CNPJ sob o nº 58.733.521/0001-38, com endereço à Rua Ilha de Marajó, nº 135, Conj. Res. Ilha Bela, Campo Mourão/PR, executou serviços de limpeza e/ou manutenção do prédio da Câmara Municipal de Apucarana, para manter as condições de conservação, asseio e higiene das salas, escadas, corredores, cozinha, lavandeira, hall de entrada, hall superior, refeitório, plenário e banheiros; limpeza de todo o mobiliário e equipamentos do prédio; serviços de jardinagem e limpeza do pátio e estacionamento para a melhor higienização do ambiente e quaisquer tarefas de limpeza e conservação determinada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025 de 12/03/2025 com vigência de 12 (doze) meses.

A execução dos serviços ocorreu de forma satisfatória, em estrita conformidade com os parâmetros técnicos e normativos vigentes

Apucarana, data da assinatura eletrônica.

Câmara Municipal de Apucarana
José Marcelo Souza da Silva
Fiscal de Contrato
Assinatura digital avançada.

José Marcelo Souza da Silva

Fiscal de Contratos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/03/2026 09:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p887b6d34d329

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 220250/25
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
INTERESSADO: A BARTOLI DE SOUZA LTDA, GUERINO MENDONCA DOS SANTOS, MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

ACÓRDÃO Nº 1071/25 - Tribunal Pleno

Representação da Lei de Licitações com Pedido de Medida Cautelar. Verossimilhança nas alegações e perigo na demora em razão de exigência de comprovação de capacidade técnica em violação ao artigo 67 da Lei 14.133/2021. Emissão de determinação ao Município de Tuneiras do Oeste para a imediata suspensão da Concorrência Pública nº 001/2025, no estado em que se encontra. Juntada de documentos do Município comprovando a revogação do certame. Revogação da medida deferida.

Relatório

A empresa A. Bartoli de Souza Ltda., propôs em 07/04/25, perante este Tribunal, Representação da Lei de Licitações em face do Município de Tuneiras do Oeste, referente ao Edital de Concorrência Pública nº 001/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para construção de capela mortuária no distrito de Aparecida do Oeste do mesmo município.

Em síntese, alegou que, sendo empresa recém-constituída com o propósito de atender órgãos públicos em serviços de construção civil, enfrenta dificuldades em licitações devido à exigência de qualificação técnica em nome da licitante, e não do responsável técnico. A empresa argumenta que o acervo técnico pertence ao profissional, conforme entendimento do CREA (protocolo nº 77221/2025 de 14/03/2025), e que a experiência do seu engenheiro civil (com 37 anos de experiência) deveria ser suficiente para comprovar a capacidade técnica.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.HU2M

A empresa menciona o caso da Prefeitura Municipal de Cafelândia, onde foi impedida de participar da Concorrência nº 03/2025, e expressa o desejo de que empresas recém-constituídas possam competir em igualdade de condições, enviando documentos como edital, impugnação, certificado do CREA e acervos do responsável técnico para análise.

No Despacho nº 434/25 – GCFAMG (peça 15), solicitei manifestação por parte da representante, para esclarecimentos quanto as providências buscadas junto a este Tribunal, o que foi atendido com a juntada de petição e documentos (peças 19-26, reapresentadas às peças 27-35), na qual a representante *requer que esta Corte possa interagir junto a Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste/PR, em relação à decisão do pregoeiro que habilitou corretamente a Recorrente no processo licitatório, proveniente à Concorrência Presencial nº 001/2025, que seja MANTIDA SUA DECISÃO e não reformulada* (peça 20).

Da documentação anexada, parece ter havido impugnação pela empresa representante ao Edital da Concorrência Presencial nº 001/2025, questionando a exigência de comprovação de acervo técnico ***em nome da empresa*** (item 8.5.1), o que inviabilizaria a participação de empresas recém-constituídas, além de violar o art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que determina que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados dos responsáveis técnicos.

Ou seja, na medida em que a empresa apresentasse acervo técnico pertence ao profissional que o registrou no CREA, o acervo deveria ser aceito como comprovação da capacidade técnica.

Diante do acolhimento desse entendimento da impugnante, a empresa A Bartoli de Souza Ltda. **foi habilitada pela agente de contratação** e apresentou sua proposta de preço, que foi a de menor valor, conforme consta da Ata da Sessão (peça 24):

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.HU2M

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CLASS.	LICITANTE	VALOR (R$)
1º	A BARTOLI DE SOUZA LTDA	254.229,49
2º	LB ARAÇAUNA CONSTRUTORA LTDA	255.000,00
3º	RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	255.000,00
4º	HF ENGENHARIA LTDA	255.000,00
5º	CONSTRUTORA CAPITAL JP LTDA	255.229,80
6º	LB ARAÇAUNA CONSTRUTORA LTDA	256.000,00
7º	CICERO A. FERREIRA – ME	257.000,00
8º	INOVACON ENGENHARIA E PRÉ MOLDADOS LTDA	268.700,00
9º	CONSTRUTORA CAMPOS E ROCHA LTDA	272.000,00
10º	O. S. L INFRAESTRUTURA LTDA	284.000,00
11º	BUMO ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA	339.000,00
12º	A. GOMES DA SILVA ALVES	340.181,47

Diante de recurso interposto pela empresa HF Engenharia Ltda. - EPP, também participante do certame, o agente de contratação deliberou pela alteração do estado habilitatório da empresa A Bartoli de Souza Ltda, concluindo pela não aceitação da Comprovação da Qualificação Técnico-operacional.

Em síntese, embora inicialmente o agente de contratação tenha reconhecido ser suficiente a qualificação técnica do profissional vinculado à empresa licitante, modificou seu entendimento para sustentar que a legislação e o edital não isentam empresas "novas" da obrigatoriedade de apresentar atestado de capacidade técnica. Em deliberação sobre o recurso interposto, destaca a importância da comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante como unidade empresarial para garantir a segurança técnica e jurídica da contratação, especialmente em um município como Tuneiras do Oeste, que já sofreu com o abandono de obras públicas.

Ademais, o agente de contratação enfatiza que a exigência do item 11.4.3 do edital (comprovação da qualificação técnico-operacional mediante apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante) não teria sido alterada, mantendo-se a exigência de comprovação da capacidade técnica operacional da empresa, e não apenas do profissional, o que não tendo sido atendido pela licitante A. Bartoli de Souza Ltda., imporia sua inabilitação.

Análise

Em análise sumária do pedido, apresenta-se a probabilidade do direito alegado pela representante.

O art. 67 da Lei nº 14.133/2021 determina:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.HU2M

> *"Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:*
>
> ***I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;***
>
> *II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;*
>
> *III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos." (grifei)*

Em que pese a interpretação do Art. 67, I, da Lei nº 14.133/2021 venha gerando algum debate no que tange à possibilidade de ampliação da exigência para a empresa e não apenas para o profissional, é importante observar, no caso, o princípio da proporcionalidade. Ou seja, levar em consideração a dimensão do objeto contratado – no caso a construção de capelas mortuárias – face a exigência que, de pronto, extrapola a redação da lei de licitações.

Ou seja, salvo situações muito bem justificadas e com a demonstração de estudos prévios que justifiquem a exigência de comprovação de ampla experiência por parte da empresa – o que só se espera em licitações de grande vulto ou complexidade – a interpretação que deve ser seguida é sempre a restritiva, que dá ênfase no profissional.

De fato, a lei é clara ao exigir a apresentação de atestado **do profissional**, não da empresa. Salvo projetos de significativa complexidade, é certo que somente deve ser exigida, conforme consta da lei, a capacidade técnica inerente ao profissional habilitado e registrado no conselho competente. Ampliar essa exigência não apenas restringe a competitividade, como prejudica indevidamente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.HU2M

empresas recém-constituídas que ainda não possuem um histórico de obras em seu nome, mas que contam com profissionais qualificados.

Portanto, parece que a exigência da comprovação da capacidade extrapola, injustificadamente, o teor do artigo 67 da Lei 14.133/2021, violando inclusive os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, o que impõe o recebimento da representação e a concessão de medida cautelar de determinação de imediata suspensão da contratação decorrente da Concorrência Pública nº 007/2025, no estado em que se encontra.

Ademais, considerando que a representante apresentou o menor valor de contratação, sendo que a contratação do segundo colocado poderá inclusive ocasionar prejuízo ao erário, resta caracterizado perigo na demora, razão pela qual com fundamento no artigo art. 53, da Lei Orgânica deste Tribunal, combinado aos artigos 282, § 1º, 400, § 1º-A, e 403, II e III, de seu Regimento Interno, deve ser determinada a expedição de medida cautelar em face do Município de Tuneiras do Oeste e de seu Prefeito, para determinar a imediata suspensão da Concorrência Pública nº 007/2025, no estado em que se encontra.

Determinação

I – Presentes os requisitos dos arts. 30, 31 e 32, da Lei Complementar 113/2006, e com fundamento nos arts. 275, 276 e 282, do Regimento Interno do TCE/PR (Resolução nº 1/2006), recebo a Representação formulada por A Bartoli de Souza Ltda. em face do Município de Tuneiras do Oeste, quanto ao seguinte apontamento de possível irregularidades na Concorrência Eletrônica nº 07/2025:

a) exigência de comprovação de capacidade técnica em violação ao artigo 67 da Lei 14.133/2021

II – Tendo em conta a demonstração da verossimilhança e considerando que a representante apresentou o menor valor de contratação, sendo que a contratação do segundo colocado poderá inclusive ocasionar prejuízo ao erário, o que caracteriza perigo na demora, com fundamento no artigo art. 53, § 2º, inciso IV, da Lei Orgânica deste Tribunal, combinado aos artigos 282, § 1º, 400, § 1º-

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.HU2M

A, e 403, II e III, de seu Regimento Interno, **determino a expedição de medida cautelar em face do Município de Tuneiras do Oeste e de seu Prefeito,** para determinar a **imediata** suspensão da Concorrência Pública nº 001/2025, no estado em que se encontra;

III – Determino a remessa dos autos à **Diretoria de Protocolo** para que, nos termos do art. 404, parágrafo único, e art. 405, do Regimento Interno, proceda a **imediata intimação** do **Município de Tuneiras do Oeste e de seu Prefeito,** via comunicação processual eletrônica, e-mail com certificação nos autos e ofício com aviso de recebimento, para que no prazo de **05 (quinze) dias**, se pronuncie acerca da medida concedida**, comprovando seu cumprimento**;

IV - Concedo aos representados, Município de Tuneiras do Oeste e de seu Prefeito, o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência desta decisão, para que se pronuncie acerca das irregularidades descritas na inicial, devendo nesta oportunidade, trazer aos autos, além de outros que entenda relevantes para o esclarecimento dos apontamentos, os seguintes documentos:

> a) Cópia integral do processo de licitação da Concorrência Pública nº 001/2025;
> b) A listagem e documentos de habilitação de todos os interessados que participaram da licitação;
> c) Informações atualizadas sobre eventual adjudicação e ou contratação do objeto.

Após intimação para comprovação do cumprimento da Medida Cautelar, o Município de Tuneiras do Oeste informou e comprovou nos autos a revogação da licitação questionada, o que impôs a revogação da Medida Cautelar concedida, nos termos do Despacho nº 584/25 – GCFAMG (peça 46), assim proferido:

Relatório (Despacho nº 584/25 - GCFAMG)

Em 07/04/25, a empresa A. Bartoli de Souza Ltda. propôs Representação da Lei de Licitações em face do Município de Tuneiras do Oeste, referente ao Edital de Concorrência Pública nº 001/2025 (Processo Administrativo nº

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.HU2M

007/2025), que visava a contratação de empresa especializada para a construção de uma capela mortuária no distrito de Aparecida do Oeste.

Alegou a empresa que, sendo recém-constituída, enfrentava dificuldades em licitações devido à exigência de qualificação técnica em nome da licitante e não do responsável técnico, argumentando que o acervo técnico pertence ao profissional, conforme entendimento do CREA.

Após análise sumária do pedido, nos termos do Despacho nº 534/25 – GCFAMG (peça 36) foi concedida medida cautelar determinando a imediata suspensão da contratação decorrente da Concorrência Pública nº 001/2025, no estado em que se encontrava, por entender que a exigência da comprovação da capacidade extrapolava o teor do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, violando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

O Município de Tuneiras do Oeste foi intimado a se pronunciar acerca da medida concedida e das irregularidades descritas na inicial (peças 37-40).

Em atendimento à determinação de comprovação de cumprimento da cautelar deferida, o Município, através do Assessor de Procuradoria, Sr. José Vinícius Cuareli Alécio, informa nos autos (peça 42), e documento, primeiramente a suspensão do certame em 29/04/2025 (peça 43) e ato contínuo, a revogação da Concorrência nº 001/2025 (peça 44), conforme determinação do Prefeito Municipal.

Análise (Despacho nº 584/25 - GCFAMG)

Considerando que o Município de Tuneiras do Oeste **revogou** a licitação em relação à qual houve o apontamento de irregularidade, conforme mencionado na solicitação, entendo que a medida cautelar concedida perde seu objeto e, portanto, deve ser revogada.

A revogação da licitação afasta a necessidade de suspensão da contratação, uma vez que não há mais processo licitatório em andamento. Dessa forma, não se justifica a manutenção da medida cautelar, que visava garantir a regularidade do certame.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.HU2M

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Determinações (Despacho nº 584/25 - GCFAMG)

Diante do exposto:

I - Tendo em conta a revogação da licitação pela administração pública, reconsidero a decisão que concedeu a medida cautelar e revogo a referida medida, afastando de imediato a determinação de suspensão da Concorrência Pública nº 001/2025 (Processo Administrativo nº 007/2025);

II – Determino a remessa dos autos à Diretoria de Protocolo para que, nos termos do art. 404, parágrafo único, e art. 405, do Regimento Interno, proceda a imediata intimação do Município de Tuneiras do Oeste e de seu Prefeito, assim como da empresa A Bartoli de Souza Ltda e de seu procurador, via comunicação processual eletrônica, e-mail com certificação nos autos e ofício com aviso de recebimento, acerca da revogação da medida concedida;

Considerando o disposto no art. 282 c/c art. 400, § 1º, do RITCE/PR, encaminho ao Plenário desta Corte o contido nos Despacho nº 534/25-CGFAMG (peça 36) e 584/25 – GCFAMG (peça 46), para deliberação.

Em face de todo o exposto, voto no sentido de que deve o Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

- Homologar o Despacho nº 534/25-GCFAMG (peça 36), que reconheceu a verossimilhança das alegações e o perigo na demora, concedendo a cautelar determinando ao Município de Município de Tuneiras do Oeste para a imediata suspensão da Concorrência Pública nº 001/2025 (Procedimento Administrativo nº 007/2025) e o Despacho nº 584/25 – GCFAMG (peça 46), que, diante da comprovação de revogação da licitação questionada, revogou a cautelar deferida.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.HU2M

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade, em:

HOMOLOGAR o Despacho nº 534/25-GCFAMG (peça 36), que reconheceu a verossimilhança das alegações e o perigo na demora, concedendo a cautelar determinando ao Município de Município de Tuneiras do Oeste para a imediata suspensão da Concorrência Pública nº 001/2025 (Procedimento Administrativo nº 007/2025) e o Despacho nº 584/25 – GCFAMG (peça 46), que, diante da comprovação de revogação da licitação questionada, revogou a cautelar deferida.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI e o Conselheiro Substituto CLÁUDIO AUGUSTO KANIA.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, GABRIEL GUY LÉGER.

Tribunal Pleno, 14 de maio de 2025 – Sessão Ordinária (por Videoconferência) nº 16.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Conselheiro Relator

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.HU2M

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA 215

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2026

Objeto: Execução sob regime de empreitada Global objetivando a: **REFORMA DA ESCOLA SANTA ISABEL CONTENDO: SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DA EDIFICAÇÃO COM ÁREA DE 610,13M² EXISTENTE POR COBERTURA EM TELHAS METÁLICAS TERMOACÚSTICAS INCLUINDO NOVAS CALHAS, FORRO EM PVC, EXECUÇÃO DE ACESSO COBERTO EM ESTRUTURA E TELHAS METÁLICAS, REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE MURO E CERCAS, PINTURA INTERNA E EXTERNA.**

A Empresa **A BARTOLI DE SOUZA LTDA (CONSTRUTORA HAV)**, CNPJ/MF nº 58.733.521/0001-38, com sede na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, sito à Rua Ilha de Marajó, 135 - Conjunto Residencial Ilha Bela, CEP 87.309-040, Telefone (44) 98841-9992, e-mail: hav.construtora@gmail.com, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Campo Mourão/Pr, 01 de abril de 2026

A BARTOLI DE SOUZA LTDA:58733521000138
Assinado de forma digital por A BARTOLI DE SOUZA LTDA:58733521000138
Dados: 2026.04.01 14:37:57 -03'00'

ALDILENE BARTOLI DE SOUZA
Representante Legal
RG 15.893.978-9 - SSP/PR
CPF 034.830.189-80

Rodrigo Mucheniski
Assinado de forma digital por Rodrigo Mucheniski
Dados: 2026.04.01 14:38:11 -03'00'

RODRIGO MUCHENISKI
Engenheiro Civil
CREA-PR 232293/D
CPF 954.617.959-00

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

216

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2026

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa **A BARTOLI DE SOUZA LTDA** vem, pela presente, indicar a V.Sas. os profissionais Responsável Técnico que atuará na execução do contrato de **REFORMA DA ESCOLA SANTA ISABEL CONTENDO: SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DA EDIFICAÇÃO COM ÁREA DE 610,13M² EXISTENTE POR COBERTURA EM TELHAS METÁLICAS TERMOACÚSTICAS INCLUINDO NOVAS CALHAS, FORRO EM PVC, EXECUÇÃO DE ACESSO COBERTO EM ESTRUTURA E TELHAS METÁLICAS, REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE MURO E CERCAS, PINTURA INTERNA E EXTERNA**, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU nº	DATA DO REGISTRO
ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA	Engenheiro Civil	PR-20396/D	05/12/1988
RODRIGO MUCHENISKI	Engenheiro Civil	PR-232293/D	12/09/2025

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Campo Mourão/Pr, 01 de abril de 2026

ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA
Engenheiro Civil
CREA-PR 20396/D
CPF 319.197.239-00

Rodrigo Mucheniski
Assinado de forma digital por Rodrigo Mucheniski
Dados: 2026.04.01 14:58:02 -03'00'

RODRIGO MUCHENISKI
Engenheiro Civil
CREA-PR 232293/D
CPF 954.617.959-00

A BARTOLI DE SOUZA LTDA:58733521000138
Assinado de forma digital por A BARTOLI DE SOUZA LTDA:58733521000138
Dados: 2026.04.01 14:57:50 -03'00'

ALDILENE BARTOLI DE SOUZA
Representante Legal
RG 15.893.978-9 - SSP/PR
CPF 034.830.189-80

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

217

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR
REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2026

Eu, **ALDILENE BARTOLI DE SOUZA**, RG 15.893.978-9 - SSP/PR, legalmente nomeada Representante Legal da Empresa **A BARTOLI DE SOUZA LTDA**, CNPJ nº 58.733.521/0001-38, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da obra e serviços de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.

2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

Campo Mourão/Pr, 01 de abril de 2026

Rodrigo Mucheniski
Assinado de forma digital por Rodrigo Mucheniski
Dados: 2026.04.01 14:49:14 -03'00'

RODRIGO MUCHENISKI
Engenheiro Civil
CREA-PR 232293/D
CPF 954.617.959-00

A BARTOLI DE SOUZA LTDA:58733521000138
Assinado de forma digital por A BARTOLI DE SOUZA LTDA:58733521000138
Dados: 2026.04.01 14:49:01 -03'00'

ALDILENE BARTOLI DE SOUZA
Representante Legal
RG 15.893.978-9 - SSP/PR
CPF 034.830.189-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2026

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Declaramos que a empresa **A BARTOLI DE SOUZA LTDA** possui disponibilidade de todos os equipamentos e pessoal técnico descritos nos quadros abaixo, necessários para executar o objeto referente à licitação em epígrafe, e outros mais que se fizerem necessários:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)					
			30	60	90	120	150	180
1	ENGENHEIRO	Utilização						
		Quantidade	2	2	2	2	2	2
2	MESTRE DE OBRAS	Utilização						
		Quantidade	1	1	1	1	1	1
3	PEDREIRO	Utilização						
		Quantidade	2	2	2	2	2	2
4	SERVENTE	Utilização						
		Quantidade	3	3	3	3	3	3
5	ELETRICISTA	Utilização						
		Quantidade	1	1	1	1	1	1
6	ENCANADOR	Utilização						
		Quantidade	1	1	1	1	1	1

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)					
			30	60	90	120	150	180
1	ALISADORA DE PISOS WACKER	Utilização						
		Quantidade	1	1	1	1	1	1
2	LIXADEIRA MAKITA	Utilização						
		Quantidade	2	2	2	2	2	2
3	MÁQUINA DE SOLDA VONDER	Utilização						
		Quantidade	1	1	1	1	1	1
4	BETONEIRA MENEGOTTI	Utilização						
		Quantidade	1	1	1	1	1	1
5	CORTADOR DE PISO KAWASHIMA	Utilização						
		Quantidade	1	1	1	1	1	1
6	POLICORTE MAKITA	Utilização						
		Quantidade	1	1	1	1	1	1
7	FUDADEIRA MAKITA	Utilização						
		Quantidade	2	2	2	2	2	2
8	SERRA MÁRMORE BOSCH	Utilização						
		Quantidade	1	1	1	1	1	1
9	SERRA CIRCULAR MAKITA	Utilização						
		Quantidade	1	1	1	1	1	1
10	MARTELETE ROMPEDOR	Utilização						
		Quantidade	1	1	1	1	1	1
11	CARRIOLA	Utilização						
		Quantidade	3	3	3	3	3	3
12	VEÍCULO UTILITÁRIO	Utilização						
		Quantidade	1	1	1	1	1	1
13	EPI's e EPC's	Utilização						
		Quantidade	10	10	10	10	10	10

Campo Mourão/Pr, 01 de abril de 2026

Rodrigo Mucheniski
Assinado de forma digital por Rodrigo Mucheniski
Dados: 2026.04.01 14:55:39 -03'00'

RODRIGO MUCHENISKI
Engenheiro Civil

A BARTOLI DE SOUZA LTDA:58733521000138
Assinado de forma digital por A BARTOLI DE SOUZA LTDA:58733521000138
Dados: 2026.04.01 14:55:24 -03'00'

ALDILENE BARTOLI DE SOUZA
Representante Legal

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

219

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2026

OBJETO: REFORMA DA ESCOLA SANTA ISABEL CONTENDO: SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DA EDIFICAÇÃO COM ÁREA DE 610,13M² EXISTENTE POR COBERTURA EM TELHAS METÁLICAS TERMOACÚSTICAS INCLUINDO NOVAS CALHAS, FORRO EM PVC, EXECUÇÃO DE ACESSO COBERTO EM ESTRUTURA E TELHAS METÁLICAS, REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE MURO E CERCAS, PINTURA INTERNA E EXTERNA.

PARANÁ — VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
	GRUPO A				
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	27,80%	27,80%	37,80%	37,80%
	GRUPO B				
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,77%	Não incide	17,77%	Não incide
B2	Feriados	3,94%	Não incide	3,94%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,67%	0,89%	0,67%
B4	13º Salário	11,06%	8,31%	11,06%	8,31%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,80%	Não incide	1,80%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	12,80%	9,62%	12,80%	9,62%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	**Total**	**49,14%**	**19,26%**	**49,14%**	**19,26%**
	GRUPO C				
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,33%	4,01%	5,33%	4,01%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,10%	0,14%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	2,09%	1,57%	2,09%	1,57%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,28%	1,71%	2,28%	1,71%
C5	Indenização Adicional	0,45%	0,33%	0,45%	0,33%
C	**Total**	**10,29%**	**7,72%**	**10,29%**	**7,72%**

220

GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	12,55%	4,52%	18,57%	7,28%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,35%	0,48%	0,36%
D	**Total**	**13,02%**	**4,87%**	**19,05%**	**7,64%**
TOTAL(A+B+C+D)		100,25%	59,65%	116,28%	72,42%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Campo Mourão/Pr, 01 de abril de 2026.

A BARTOLI DE SOUZA LTDA:58733521000138

Assinado de forma digital por A BARTOLI DE SOUZA LTDA:58733521000138
Dados: 2026.04.01 14:42:09 -03'00'

ALDILENE BARTOLI DE SOUZA
Representante Legal
RG 15.893.978-9 - SSP/PR
CPF 034.830.189-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2026

221

DECLARAÇÃO DE NÃO ASSINATURA DE CONTRATO COM A ADMINSITRAÇÃO PÚBLICA NO ANO CALENDÁRIO DA LICITAÇÃO, COM VALOR SUPERIOR AO LIMITE PREVISTO EM LEI

A empresa **A BARTOLI DE SOUZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 58.733.521/0001-38, com endereço na Rua Ilha de Marajó, nº 135, Conjunto Ilha Bela, Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, por sua representante Legal, Sra **ALDILENE BARTOLI DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 15.893.978-9 - SSP/PR, devidamente inscrita no CPF nº 034.830.189-80, DECLARA para os devidos fins em especial por ocasião de participação neste processo de licitação, em atendimento aos termos do §2º do art. 4º da Lei Federal 14.133/21, que, NÃO assinou contrato com a administração pública de qualquer esfera (Municipal, Estadual, Federal, ou qualquer entidade vinculada à Lei de Licitações), cujo valor ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/06, no mesmo ano calendário em que esta licitação está sendo promovida.

O que declaramos é verdade e damos fé, nos responsabilizando, às penas da lei, por eventuais irregularidades nesta declaração.

Campo Mourão/Pr, 01 de abril de 2026.

A BARTOLI DE SOUZA LTDA:58733521000138

Assinado de forma digital por A BARTOLI DE SOUZA LTDA:58733521000138
Dados: 2026.04.01 14:51:17 -03'00'

ALDILENE BARTOLI DE SOUZA
Representante Legal
RG 15.893.978-9 - SSP/PR
CPF 034.830.189-80

222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2026

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Eu, **ALDILENE BARTOLI DE SOUZA**, SÓCIA/ADMINISTRADORA, portadora da Carteira de Identidade n° 15.893.978-9 - SSP/PR e do C.P.F. n° 034.830.189-80, representante legal da empresa **A BARTOLI DE SOUZA LTDA**, declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2026 – PROCESSO Nº 2561/2026.

Campo Mourão/Pr, 01 de abril de 2026.

A BARTOLI DE SOUZA LTDA:58733521000138

Assinado de forma digital por A BARTOLI DE SOUZA LTDA:58733521000138
Dados: 2026.04.01 14:59:41 -03'00'

ALDILENE BARTOLI DE SOUZA
Representante Legal
RG 15.893.978-9 - SSP/PR
CPF 034.830.189-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2026

223

DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

A empresa **A BARTOLI DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.733.521/0001-38, por intermédio de sua representante legal, a Sra. **ALDILENE BARTOLI DE SOUZA**, portadora da Carteira de Identidade n° 15.893.978-9 - SSP/PR, do CPF N° nº 034.830.189-80, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(x) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar;

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

Campo Mourão/Pr, 01 de abril de 2026.

A BARTOLI DE SOUZA LTDA:58733521000138

Assinado de forma digital por A BARTOLI DE SOUZA LTDA:58733521000138
Dados: 2026.04.01 15:00:39 -03'00'

ALDILENE BARTOLI DE SOUZA
Representante Legal
RG 15.893.978-9 - SSP/PR
CPF 034.830.189-80

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

224

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **A BARTOLI DE SOUZA LTDA ,** estabelecido(a) na RUA Ilha de Marajó, 135 , Conjunto Residencial Ilha Bela, Campo Mourão - PR, CEP: 87309-040, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Campo Mourão - PR, 02/12/2024

ALDILENE BARTOLI DE SOUZA
Sócio/Administrador

Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

225

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A BARTOLI DE SOUZA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03483018980	ALDILENE BARTOLI DE SOUZA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2025 15:20 SOB Nº 20248854011.
PROTOCOLO: 248854011 DE 09/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500293423. CNPJ DA SEDE: 58733521000138.
NIRE: 41213121518. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/01/2025.
A BARTOLI DE SOUZA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA 226

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2026

Objeto: Execução sob regime de empreitada Global objetivando a: **REFORMA DA ESCOLA SANTA ISABEL CONTENDO: SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DA EDIFICAÇÃO COM ÁREA DE 610,13M² EXISTENTE POR COBERTURA EM TELHAS METÁLICAS TERMOACÚSTICAS INCLUINDO NOVAS CALHAS, FORRO EM PVC, EXECUÇÃO DE ACESSO COBERTO EM ESTRUTURA E TELHAS METÁLICAS, REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE MURO E CERCAS, PINTURA INTERNA E EXTERNA.**

Eu, **ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA**, portador do CPF n.º 319.197.239-00 e CREA-PR n.º 20396/D, autorizo minha inclusão como engenheiro civil e responsável técnico na equipe técnica da empresa **A BARTOLI DE SOUZA LTDA**, referente ao objeto da licitação em epígrafe, e declaro, sob pena da Lei, que estarei disponível para a execução dos serviços para o qual fui designado, caso esta licitante sagre-se vencedora da licitação.

Autorizo, ainda, a utilização dos meus acervos técnicos para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional no processo de habilitação.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Mourão/Pr, 01 de abril de 2026

ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA
Engenheiro Civil
CREA-PR 20396/D
CPF 319.197.239-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2026 227

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa **A BARTOLI DE SOUZA LTDA**, CNPJ nº 58.733.521/0001-38, com sede na Rua Ilha de Marajó, 135 - Conj. Res. Ilha Bela - CEP 87.309-040, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, através de seu representante legal infra-assinado.

- **Declara**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

- **Declara** que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no EDITAL, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 003/2026 da Prefeitura Municipal de Piên/PR.

- **Declara** que está plenamente capacitado a executar a Obra a que se refere a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 003/2026, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no EDITAL e seus anexos.

- **Declara** que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 003/2026 da Prefeitura Municipal de Piên/PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

- **Declara** atender aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

- **Declara** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

- **Declara** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

- **Declara** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- **Declara**, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

228

- **Declara** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- **Declara**, para os devidos fins que não possuí no quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

- **Declara** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- **Declara** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

- **Declara** conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

- **Declara**, comprometer-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

- **Declara**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que a responsável legal da empresa e responsável pela assinatura do contrato é a Sra. **ALDILENE BARTOLI DE SOUZA**, cuja função é SÓCIA/ADMINISTRADORA, portadora do RG sob nº 15.893.978-9 - SSP/PR e CPF nº 034.830.189-80, domiciliada à Rua Ilha de Marajó, nº 135, Conjunto Ilha Bela, CEP 87.309-040, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

- **Declara**, atender às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

- **Declara**, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: 229

  E-mail: hav.construtora@gmail.com
  Telefone: (44)3568-1894
  Whatsapp: (44)98841-9992

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos

Campo Mourão/Pr, 01 de abril de 2026.

A BARTOLI DE SOUZA LTDA:58733521000138

Assinado de forma digital por A BARTOLI DE SOUZA LTDA:58733521000138
Dados: 2026.04.01 14:32:07 -03'00'

ALDILENE BARTOLI DE SOUZA
Representante Legal
RG 15.893.978-9 - SSP/PR
CPF 034.830.189-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2026

230

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa **A BARTOLI DE SOUZA LTDA**, CNPJ nº 58.733.521/0001-38, com sede na Rua Ilha de Marajó, 135 - Conj. Res. Ilha Bela - CEP 87.309-040, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

2) Declaramos estarmos cientes e concordarmos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, respondendo pela veracidade das informações prestadas na forma da lei, conforme art. 63, inciso I e §1º da Lei nº 14.133/21;

3) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5) Declaramos não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6) Declaramos cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

231

7) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do §1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

9) Declara que não possuí vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Piên/PR ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10) Declaramos para os devidos fins de direito, que nos comprometemos a atender a todos os termos da Lei n° 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e suas atualizações, realizando o tratamento dos dados pessoais, tanto em meio físico como digital, seja de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;

11) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é a Sra. **ALDILENE BARTOLI DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 034.830.189-80, e-mail hav.construtora@gmail.com, ocupante do cargo de Representante Legal nesta empresa.;

12) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail hav.construtora@gmail.com, e telefone (44)98841-9992, produzindo para todos os fins, total validade jurídica;

13) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos;

14) Nomeamos e constituímos o Sr. **ADALBERTO CALIXTO DE SOUZA**, portador do CPF/MF sob n.º 920.310.219-15, para ser o responsável para acompanhar a execução da Contrato e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Campo Mourão/Pr, 01 de abril de 2026.

A BARTOLI DE SOUZA LTDA:58733521000138

Assinado de forma digital por A BARTOLI DE SOUZA LTDA:58733521000138
Dados: 2026.04.01 14:34:42 -03'00'

ALDILENE BARTOLI DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2026

232

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, **ALDILENE BARTOLI DE SOUZA**, portador do RG nº 15.893.978-9 - SSP/PR e do CPF nº 034.830.189-80, representante legal do licitante **A BARTOLI DE SOUZA LTDA**, interessado em participar da Concorrência Eletrônica nº 003/2026, Processo n° 2561/2026, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas e;

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Campo Mourão/Pr, 01 de abril de 2026.

A BARTOLI DE SOUZA LTDA:58733521000138

Assinado de forma digital por A BARTOLI DE SOUZA LTDA:58733521000138
Dados: 2026.04.01 14:39:20 -03'00'

ALDILENE BARTOLI DE SOUZA
Representante Legal
RG 15.893.978-9 - SSP/PR
CPF 034.830.189-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2026

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, **ALDILENE BARTOLI DE SOUZA**, portador do RG nº 15.893.978-9 - SSP/PR e do CPF nº 034.830.189-80, representante legal do licitante **A BARTOLI DE SOUZA LTDA**, interessado em participar da Concorrência Eletrônica nº 003/2026, Processo n° 2561/2026, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas e;

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

235

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Campo Mourão/Pr, 01 de abril de 2026.

A BARTOLI DE SOUZA LTDA:58733521000138

Assinado de forma digital por A BARTOLI DE SOUZA LTDA:58733521000138
Dados: 2026.04.01 14:39:20 -03'00'

ALDILENE BARTOLI DE SOUZA
Representante Legal
RG 15.893.978-9 - SSP/PR
CPF 034.830.189-80

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Cargo ou Função
1720250337014

236

1. Responsável Técnico

ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1702367894**
Carteira: **PR-20396/D**

2. Contratante

A BARTOLI DE SOUZA LTDA CNPJ: **58.733.521/0001-38**
R ILHA DE MARAJO, 135
CONJUNTO RESIDENCIAL ILHA BELA - CAMPO MOURAO/PR 87309-040
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Vínculo contratual

Unidade administrativa: **MATRIZ**
R ILHA DE MARAJO, 135
CONJUNTO RESIDENCIAL ILHA BELA - CAMPO MOURAO/PR 87309-040

Data de Início: 20/01/2025 Previsão de término: 20/01/2027
Tipo de vínculo: Prestador de serviço
Identificação do cargo/função: RESPONSÁVEL TÉCNICO

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
Desempenho de cargo, Desempenho de função técnica	01:00	H/D

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA, registro Crea-PR PR-20396/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 21/01/2025 e hora 10h48.

A BARTOLI DE SOUZA LTDA - CNPJ: 58.733.521/0001-38

8. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 103,03 **Registrada em : 24/01/2025** **Valor Pago: R$ 103,03**

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720260001788

Atividade concluída
237

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional RODRIGO MUCHENISKI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RODRIGO MUCHENISKI**
Registro: **PR-232293/D** RNP: **1723437557**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720261518023** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART:ART de Obra ou Serviço Registrada em: 13/03/2026 Baixada em: 13/03/2026 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Corresponsável

Empresa contratada: **A BARTOLI DE SOUZA LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE MIRASELVA** CNPJ: **75.845.529/0001-05**

Rua: AV DONA MADALENA Nº: 31

Complemento: Bairro: MIRASELVA

Cidade: MIRASELVA UF: PR CEP: 86615-100

Contrato: celebrado em 04/09/2025 Vinculado a ART: 1720255138605

Valor do contrato: R$ 1.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: FAZENDA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS Nº: SN

Bairro: GLEBA B

Cidade: MIRASELVA UF: PR CEP: 86615-890

Coordenadas Geográficas: -25,421225 x -49,252784

Data de início: 12/09/2025 Conclusão efetiva: 09/02/2026

Finalidade:

Proprietário: MUNICÍPIO DE MIRASELVA CNPJ: 75.845.529/0001-05

Atividade Técnica: **1-** Execução de obra de edificação em materiais mistos, 72,1 M2

Observações:
EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE TRANSBORDO DE LIXOS SÓLIDOS

Informações complementares:
O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR iniciou em 28/11/2025.

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720260001788/2026

31/03/2026 15:03

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 100675/2026.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 100675/2026.

CAT nº 1720260001788 de 31/03/2026, página 1 de 5

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE MIRASELVA
Avenida Dona Madalena, nº 41 – centro – CEP: 86.615-100 - CNPJ nº 75.845.529/0001-05

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

O **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua São Paulo, 10, centro, Miraselva/PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.845.529/0001-05, **ATESTA** que a empresa **A BARTOLI DE SOUZA LTDA (HAV CONSTRUTORA)**, inscrita no CNPJ sob nº 58.733.521/0001-38, sediada à Rua Ilha de Marajó, nº 135 - Conjunto Residencial Ilha Bela, Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, executou os serviços descritos abaixo, dentro das exigências contratuais e normas técnicas aplicáveis, cumprindo o cronograma previsto:

CONTRATO nº 035/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CERCAMENTO EM ALAMBRADO E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO TIPO TRANSBORDO COBERTO PARA CONDUÇÃO DOS RESIDUOS GERADOS

LOCAL: FAZENDA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, S/N – GLEBA B – MIRASELVA/PR

VALOR CONTRATUAL: R$ 135.965,49

INÍCIO: 04/09/2025

TÉRMINO: 09/02/2026

RESPONSÁVEL TÉCNICO PRINCIPAL: ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA - CREA PR-20396/D - RNP Nº 1702367894 - ART nº 1720255138605

RESPONSÁVEL TÉCNICO CORRESPONSÁVEL: RODRIGO MUCHENISKI - CREA PR-232293/D RNP Nº 1723437557 - ART nº 1720261518023

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	4813	SINAPI-I	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *1,5 X 1,0* M	M2	1,50
1.2	99061	SINAPI	LOCAÇÃO COM CAVALETE COM ALTURA DE 0,50 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	UNI	4,00
2			ALAMBRADO.		
2.1	C1	COMPOSIÇÃO	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO COM CURVA, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO E TRÊS FIADAS DE ARAME FARPADO. (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	M	310,76
3			FUNDAÇÃO COBERTURA		
3.1	101174	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	30,00
3.2	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	0,60
3.3	96534	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	4,08
3.4	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	1,71
3.5	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	22,80

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser consultada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 100675/2026.

CAT nº 172026000001788 de 31/03/2026, página 2 de 2

CREA-PR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE MIRASELVA
Avenida Dona Madalena, nº 41 – centro – CEP: 86.615-100 - CNPJ nº 75.845.529/0001-05

3.6	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	120,04
3.7	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	18,03
3.8	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	2,31
4			MURO DE ARRIMO		
4.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	M2	1.925,00
4.2	101174	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	33,00
4.3	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	40,00
4.4	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	15,20
4.5	104108	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	75,00
4.6	104111	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	22,31
4.7	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	11,28
4.8	92427	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA,8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	8,25
4.9	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	2,71
4.10	105033	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	28,00
4.11	103334	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	35,00
4.12	87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	70,00
4.13	87792	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	35,00
5			PISO E DRENO		
5.1	94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	70,00
5.2	96622	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	3,50
5.3	97093	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-283. AF_09/2021	KG	231,77
5.4	102995	SINAPI	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ESPESSURA DE 0,07 M, GEOMETRIA TRAPEZOIDAL (DIMENSÕES INTERNAS: B=0,6 M; B=0,147 M; H=0,2M). AF_08/2021	M2	13,80
5.5	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	6,00
5.6	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTOSANITÁRIO. AF_08/2022	UNI	4,00
5.7	103001	SINAPI	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 150 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	M	14,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 100675/2026.
CAT nº 172026000178 6 de 31/03/2026, página 3 de 5
CREA-PR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE MIRASELVA
Avenida Dona Madalena, nº 41 – centro – CEP: 86.615-100 – CNPJ nº 75.845.529/0001-05

5.8	98052	SINAPI	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1 ,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UNI	1,00
6			COBERTURA E ESTRUTURA METÁLICA		
6.1	92606	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 5 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UNI	5,00
6.2	104314	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). AF_07/2019	M2	97,14
6.3	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	97,14
6.4	100766	SINAPI	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	335,79
6.5	100764	SINAPI	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	258,92
6.6	11026	SINAPI - I	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 14, E = 1,95 MM (15,60 KG/M2)	KG	190,00
			SERVIÇOS ADITIVOS		
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	93415	SINAPI-I	GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 13 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	480,00
1.2	99061	SINAPI	LOCAÇÃO COM CAVALETE COM ALTURA DE 0,50 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018 **(CASA DE MATERIAIS)**	UNI	12,00
2			REFORÇO MURO DE ARRIMO		
2.1	91602	SINAPI	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO REFORÇO, VERGALHÃO DE 8,0 MM DE DIÂMETRO. AF_06/2019	KG	6,72
2.1	101174	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	12,00
2.2	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	5,44
2.3	92883	SINAPI	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	13,00
2.4	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	10,67
2.5	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	0,40
3			REFORÇO COBERTURA E ESTRUTURA METÁLICA		
3.1	100768	SINAPI	CONTRAVENTAMENTO COM CANTONEIRAS DE AÇO, ABAS IGUAIS, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO TALHA MANUAL, PARA EDIFÍCIOS DE ATÉ 2 PAVIMENTOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PA	KG	80,00
3.2	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50,00
3.3	4377	SINAPI - I	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	UNID	80,00
4			PORTÕES METÁLICOS (PROJETO ORIGINAL)		
4.1	101174	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	8,00
4.2	92883	SINAPI	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	12,80

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser nada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 100675/2026.
CAT nº 172026000001788 de 31/03/2026, página 4 de 6
CREA-PR

4.3	92409	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	M2	4,80
4.4	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	13,33
4.5	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m3	0,18
4.6	3958	ORSE	Gradil de ferro em barras quadradas de aço 3/8" na vertical, espaçamento 10cm, e duas barras chatas de 1" x 1/4" na horizontal aplicadas nas duas faces, inclusive portão	m2	35,00

JOAO MARCOS FERRER:36586781949
Assinado de forma digital por JOAO MARCOS FERRER:36586781949
Dados: 2026.03.13 09:02:26 -03'00'

Miraselva/PR, 13 de março de 2026

MATEUS JOSE BENVINDO MAZINI:45786279855
Assinado de forma digital por MATEUS JOSE BENVINDO MAZINI:45786279855
Dados: 2026.03.13 09:03:10 -03'00'

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal
CPF 365.867.819-49

MATEUS JOSE BENVINDO MAZINI
Engenheiro Civil - CREA-SP 5071206664/D
RNP: 2621601162
CPF: 457.862.798-55

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 1006752026.
CAT nº 172026000178 8 de 31/03/2026, página 5 de 5
CREA-PR

242

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720260001406
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional RODRIGO MUCHENISKI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RODRIGO MUCHENISKI**
Registro: **PR-232293/D** RNP: **1723437557**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720260689053** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 10/02/2026 Baixada em: 12/03/2026 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **A BARTOLI DE SOUZA LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** CNPJ: **78.121.936/0001-68**

Rua: AV BRASIL Nº: 245

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: TRES BARRAS DO PARANA UF: PR CEP: 85485-003

Contrato: 229/2025 celebrado em 11/09/2025

Valor do contrato: R$ 32.299,99 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R AUGUSTO ALEXANDRE Nº: SN

Bairro: CENTRO (BARRA BONITA)

Cidade: TRES BARRAS DO PARANA UF: PR CEP: 85489-010

Coordenadas Geográficas: -25,50741 x -53,292704

Data de início: 30/09/2025 Conclusão efetiva: 04/02/2026

Finalidade: Comercial

Proprietário: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ CNPJ: 78.121.936/0001-68

Atividade Técnica: **1-** Execução de reforma de edificação de alvenaria, 64 M2

Observações:
REFORMA CLUBE DE MÃES BARRA BONITA

Informações complementares:
O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR iniciou em 28/11/2025.

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720260001406/2026

13/03/2026 14:33

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 86043/2026.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 86043/2026.

CAT nº 1720260001406 de 13/03/2026, página 1 de 4

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, **ATESTA** que a empresa **A BARTOLI DE SOUZA LTDA (HAV CONSTRUTORA)**, inscrita no CNPJ sob nº 58.733.521/0001-38, sediada à Rua Ilha de Marajó, nº 135 - Conjunto Residencial Ilha Bela, Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, executou os serviços descritos abaixo, dentro das exigências contratuais e normas técnicas aplicáveis, cumprindo o cronograma previsto:

CONTRATO nº 229/2025

OBJETO: EXECUÇÃO DE REFORMA NO CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES DO DISTRITO DE BARRA DE BONITA, COM ÁREA DE 64M²

LOCAL: RUA AUGUSTO ALEXANDRE, S/N – CENTRO (BARRA BONITA) – TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR

VALOR CONTRATUAL: R$ 32.299,99

INÍCIO: 30/09/2025

TÉRMINO: 04/02/2026

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RODRIGO MUCHENISKI - CREA PR-232293/D
RNP Nº 1723437557 - ART nº 1720260689053

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
REFORMA CLUBE DE MAES BARRA BONITA					
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1.1.	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	114,91
1.1.2.	SINAPI	97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	40,64
1.1.3.	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	3,90
1.1.4.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	3,32
1.1.5.	SINAPI	97664	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	15,00
1.1.6.	SINAPI	104793	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	50,00
1.2.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
1.2.1.	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 86043/2026.

CAT nº 172026000140 6 de 13/03/2026, página 2 de 4

CREA-PR

1.2.2.	SINAPI	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	12,00
1.2.3.	SINAPI	95727	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	35,00
1.2.4.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	75,00
1.2.5.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	75,00
1.2.6.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	75,00
1.2.7.	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	75,00
1.3.			**ESQUADRIAS**		
1.3.1.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	3,90
1.3.2.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	3,32
1.3.3.	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	0,98
1.3.4.	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	3,00
1.4.			**REGULARIZAÇÃO E REVESTIMENTO DE PISO**		
1.4.1.	SINAPI	87755	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	50,50
1.4.2.	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	50,50
1.5.			**REVESTIMENTO DE PAREDES**		
1.5.1.	SINAPI	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	20,16
1.5.2.	SINAPI	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	M	40,64
1.6.			**PINTURA INTERNA**		
1.6.1.	Composição	003	FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M²	135,19
1.6.2.	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	135,19
1.7.			**PINTURA EXTERNA**		
1.7.1.	Composição	003	FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M²	112,98
1.7.2.	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	112,98
1.8.			**PINTURA EM TETO**		
1.8.1.	SINAPI	90408	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	0,16
1.8.2.	Composição	004	FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M²	59,41

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser c
Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o
número do protocolo: 86043/2026.
ada no site do
CAT nº 172026001406 de 13/03/2026, página 3 de 4
CREA-PR

1.8.3.	SINAPI	104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	59,41
1.8.4.	SINAPI	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	0,16

Três Barras do Paraná/PR, 25 de fevereiro de 2026

GERSO FRANCISCO GUSSO:40988660059 Assinado de forma digital por GERSO FRANCISCO GUSSO:40988660059 Dados: 2026.02.25 16:04:08 -03'00'

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CPF 409.886.600-59

CAMILA CRISTINA THEISEN:10834822970 Assinado de forma digital por CAMILA CRISTINA THEISEN:10834822970 Dados: 2026.02.25 16:02:55 -03'00'

CAMILA CRISTINA THEISEN
Engenheira Civil - CREA-PR 184633/D
RNP: 1719131058
CPF: 108.348.229-70

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 86043/2026.

CAT nº 172026000406 de 13/03/2026, página 4 de 4

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720250003789
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA**
Registro: **PR-20396/D** RNP: **1702367894**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720201771270** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 04/05/2020 Baixada em: 06/06/2025 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **R MUCHENISKI**

Contratante: **MUNICÍPIO DE JURANDA** CNPJ: **78.196.755/0001-09**

Rua: PRAÇA HENRIQUE SZAFERMANN Nº: 139

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: JURANDA UF: PR CEP: 87355-000

Contrato: TOMADA DE PREÇO 04/2020 celebrado em 28/04/2020

Valor do contrato: R$ 1.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA PÚBLICA Nº: SN

Bairro: VILA RURAL ALTO ALEGRE

Cidade: JURANDA UF: PR CEP: 87355-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 28/04/2020 Conclusão efetiva: 28/06/2020

Finalidade: Outro

Proprietário: MUNICÍPIO DE JURANDA CNPJ: 78.196.755/0001-09

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de edificação em outros materiais, 209,09 M2

Observações:
EXECUÇÃO DE QUADRA POLISESPORTIVA - CONTRATO 15/2020

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720250003789/2025

13/06/2025 16:27

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 174347/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 174347/2025.

CAT nº 1720250003789 de 13/06/2025, página 1 de 3

MUNICÍPIO DE JURANDA

Praça Henrique Szafermann, 139 – Centro – 87.355-000 – Juranda – PR.
CNPJ: 78.196.755/0001-09
-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS-

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Praça Henrique Szafermann, nº 139, centro, Juranda, Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.196.755/0001-09, **ATESTA** que a empresa **R MUCHENISKI (*Construtora BL*)**, inscrita no CNPJ sob nº 28.839.620/0001-38, sediada à Av Paulino Ferreira Messias, nº 1382 - centro, Município de Mamborê, Estado do Paraná, executou os serviços descritos abaixo, dentro das exigências contratuais e normas técnicas aplicáveis, cumprindo o cronograma previsto:

CONTRATO nº 15/2020/PMJDA
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA POLIVALENTE, COM UMA ÁREA TOTAL DE 209,09M²
LOCAL: RUA PÚBLICA, S/N - VILA RURAL ALTO ALEGRE - JURANDA/PR
VALOR CONTRATUAL: R$ 29.910,47
INÍCIO: 28/04/2020
TÉRMINO: 28/06/2020
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA - CREA PR-20396/D - RNP Nº 1702367894 - ART nº 1720201771270

Serviço	Un.	Qtde.
Estaca a trado (broca), d = 20cm, concreto moldado in loco, 15 MPa, com perfuração, armada com prof 1 m.	m	22,00
Pilares em concreto armado, fck = 25MPa, 0,12 x 0,25 m - 2 unidades - h = 3,0 m, incluso fôrmas	m3	0,18
Fabricação, montagem e desmontagem de forma para viga baldrame e:25 mcm	m2	30,57
Viga em concreto armado, fck = 25MPa, 0,14 x 0,25 m	m3	2,26
Alambrado para quadra poliespoetiva, estruturada por tubos de aço galvanizado, incluso portão (1m) com tela de arame galvanizado malja 5x5cm	m2	161,50
Lastro de areia, espessura de 20 cm	m3	40,00
Escavação manual de vala, solo seco qualquer categoria, até 0,50 (comp x prof x larg)	m3	1,98
Tubo de PVC, água pluvial, DN 100 mm, instalado com perfurações para drenagem da agua	m	22,00
Brita para preenchimento de vala de drengem	m3	1,98

Juranda/PR, 10 de julho de 2023

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 174347/2025.

CAT nº 172025000378 9 de 13/06/2025, página 2 de 3

CREA-PR

MUNICÍPIO DE JURANDA

Praça Henrique Szafermann, 139 – Centro – 87.355-000 – Juranda – PR.
CNPJ: 78.196.755/0001-09
-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS-

LEILA MIOTTO AMADEI
Prefeita Municipal de Juranda/PR
CPF 562.592.719-72

FERNANDA JAKOBOWSKI CARNIELI
Arquiteta - CAU-PR A107674-4
CPF 084.834.949-06

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser consultada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 174347/2025.

CAT nº 172025000378 9 de 13/06/2025, pagina 3 de 3

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720240001976
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA**
Registro: **PR-20396/D** RNP: **1702367894**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720223361902** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 28/06/2022 Baixada em: 05/04/2024 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **R MUCHENISKI**

Contratante: **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE** CNPJ: **76.208.495/0001-00**
Rua: AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS Nº: 111
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: FORMOSA DO OESTE UF: PR CEP: 85830-000
Contrato: celebrado em 28/06/2022
Valor do contrato: R$ 1.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: RUA NITERÓI / RUA MARANHÃO Nº: SN
Complemento: ESCOLA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO E ARCO-ÍRIS Bairro: CENTRO
Cidade: FORMOSA DO OESTE UF: PR CEP: 85830-000
Coordenadas Geográficas: -24,291302 x -53,312907
Data de início: 28/06/2022 Conclusão efetiva: 28/01/2023
Finalidade:
Proprietário: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE CNPJ: 76.208.495/0001-00
Atividade Técnica: **1-** Execução de obra de reforma de edificação de alvenaria, 444,2 M2

Observações:
REFORMA DE EDIFICAÇÃO CONFORME CONTRATO 42/2022, TOMADA PREÇO 010/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 81/2022.

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240001976/2024
15/04/2024 18:17

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 94919/2024.

CAT nº 1720240001976 de 09/04/2024, página 1 de 6

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720240001976
Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 94919/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 94919/2024.

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Av. Severiano B. dos Santos, nº 111, Formosa do Oeste, Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.208.495/0001-00, ATESTA que a empresa R MUCHENISKI (*Construtora BL*), inscrita no CNPJ sob nº 28.839.620/0001-38, sediada à Av Paulino Ferreira Messias, nº 1382 - centro, Município de Mamborê, Estado do Paraná, executou os serviços descritos abaixo, dentro das exigências contratuais e normas técnicas aplicáveis, cumprindo o cronograma previsto:

CONTRATO nº 42/2022

OBJETO: EXECUÇÃO DE REFORMA PARCIAL DA ESCOLA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO E ARCO-ÍRIS, COM ÁREA TOTAL DE 444,20 M²

LOCAL: RUA NITERÓI/RUA MARANHÃO, S/N - CENTRO - FORMOSA DO OESTE/PR

VALOR CONTRATUAL: R$ 378.256,58

INÍCIO: 28/06/2022

TÉRMINO: 28/01/2023

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA - CREA PR-20396/D RNP Nº 1702367894 - ART nº 1720223361902

Item	Fonte	Código	Descrição	Unid	Qtde
OBRA DE REFORMA					
1.			TROCA DA COBERTURA 3 SALAS		
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1.1.	Composição	COMP 2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,00
1.1.2.	SINAPI	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRA. AF_02/2016	M2	4,00
1.2.			REMOÇÃO		
1.2.1.	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	172,20
1.2.2.	SINAPI	97652	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	25,00
1.2.3.	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	172,20
1.2.4.	SINAPI	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	172,20
1.2.5.	SINAPI	97642	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	172,50
1.3.			ESTRUTURA DE COBERTURA		
1.3.1.	SINAPI	92614	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 9M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	6,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 94919/2024.

CAT nº 172024000197 6 de 09/04/2024, página 3 de 6

CREA-PR

1.3.2.	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	172,20
1.3.3.	SINAPI	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	172,20
1.3.4.	SINAPI	94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	16,00
1.4.			REVESTIMENTO E PINTURA		
1.4.1.	SINAPI	96116	FORRO EM RÉGUA DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	172,20
1.4.2.	SINAPI	97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	68,00
1.4.3.	SINAPI	87259	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014	M2	97,50
1.4.4.	SINAPI	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	68,00
1.4.5.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	100,00
1.4.6.	Composição	COMP 4	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,00
1.4.7.	SINAPI	102214	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	11,00
1.5.			REPAROS E PINTURA		
1.5.1.	SINAPI	87548	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	10,00
1.5.2.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF _06/2014	M2	227,00
1.5.3.	SINAPI	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	169,00
2.			PINTURA DA QUADRA		
2.1.			PINTURA		
2.1.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	627,00
2.1.2.	SINAPI	102506	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	220,00
2.1.3.	SINAPI	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	627,00
2.2.			REDE DE PROTEÇÃO		
2.2.1.	Cotação	COT-01	REDE DE PROTEÇÃO PARA O ENTORNO DA QUADRA ESPORTIVA, MALHA 10X10, FIO 4MM (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M2	416,00
3.			ESTACIONAMENTO		
3.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES		
3.1.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	575,00
3.2.			CALÇADAS		
3.2.1.	Composição	606700 - DER	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO	M3	9,00
3.2.2.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	575,00
3.2.3.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20X10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	575,00
3.3.			MEIO-FIO		

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 94919/2024.
CAT nº 172024000197 6 de 09/04/2024, página 4 de 6
CREA-PR

3.3.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	200,75
3.3.2.	SINAPI	43386	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, TIPO CHAPPEU PARA BOCA DE LOBO, DIMENSÕES *1,20* X 0,15 X 0,30 M	UN	1,00
3.3.3.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1,20
3.4.			SINALIZAÇÃO		
3.4.1.	SINAPI	102500	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	86,20
3.4.2.	SINAPI	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	414,00
3.5.			BICICLETÁRIO		
3.5.1	Composição	COMP 3	BICICLETÁRIO EM ESTRUTURA METÁLICA	UNIDADE	4,00
3.6.			BOCA DE LOBO		
3.6.1.	SINAPI	97949	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	1,00
3.6.2.	SINAPI	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	6,30
3.7.			GRAMA		
3.7.1.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	610,00
4.			REMOÇÃO DE DIVISÓRIA E EXECUÇÃO DE ALVENARIA		
4.1.			REMOÇÃO		
4.1.1.	SINAPI	97638	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	38,66
4.2.			ALVENARIA		
4.2.1.	SINAPI	103338	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	33,00
4.3.			REBOCO E PINTURA		
4.3.1.	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	66,00
4.3.2.	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	66,00
4.3.3.	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	66,00
4.3.4.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	66,00
4.4.			ESQUADRIA		
4.4.1.	SINAPI	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	4,75
4.4.2.	SINAPI	94587	CONTRAMARCO DE AÇO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M	8,80
4.4.3.	SINAPI	100690	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210M, ESPESSUR DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00
4.5.			LIMPEZA		
4.5.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	30,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 94919/2024.
CAT nº 172024000197 6 de 09/04/2024, página 5 de 6
CREA-PR

5.			TROCA DE PORTAS E BATENTES		
5.1.			BANHEIROS MASC E FEM. E SALA 01		
5.1.1.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	7,00
5.1.2.	Composição	COMP	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,00
5.1.3.	SINAPI	100682	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5,00
5.1.4.	SINAPI	100690	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00
5.1.5.	SINAPI	90806	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019_P	UN	2,00
6.			TROCA DE COBERTURA DA ESCOLA ARCO ÍRIS		
6.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES		
6.1.1.	Composição	COMP 2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,25
6.1.2.	SINAPI	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRA. AF_02/2016	M2	4,00
6.2.			REMOÇÃO		
6.2.1.	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	272,00
6.2.2.	SINAPI	97652	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	12,00
6.2.3.	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	272,00
6.2.4.	SINAPI	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	272,00
6.2.5.	SINAPI	97642	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	272,00
6.3.			ESTRUTURA E COBERTURA		
6.3.1.	SINAPI	92618	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 11M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOASCÚTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	6,00
6.3.2.	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	272,00
6.3.3.	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	272,00
6.3.4.	SINAPI	94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	20,00
6.4.			FORRO		
6.4.1.	SINAPI	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	272,00

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR:87007525920

Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR:87007525920
Dados: 2024.04.05 10:27:22 -03'00'

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal de Formosa do Oeste/PR
CPF 870.075.259-20

Formosa do Oeste/PR, 05 de abril de 2024

WESLAINE BRAGA GERENUTTI:09753425929

Assinado de forma digital por WESLAINE BRAGA GERENUTTI:09753425929
Dados: 2024.04.05 10:07:15 -03'00'

WESLAINE BRAGA GERENUTTI
Engenheira Civil - CREA-PR 201.288/D
RNP: 1720723524
CPF 097.534.259-29

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser consultada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 94919/2024.

CAT nº 172024000197 6 de 09/04/2024, página 6 de 6

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720230003287
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA** RNP: **1702367894**
Registro: **PR-20396/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720233325151** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 28/06/2023 Baixada em: 28/06/2023 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **R MUCHENISKI**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ** CNPJ: **78.198.975/0001-63**

Rua: RUA AMAZONAS Nº: 280

Complemento: Bairro: JARDIM LINDÓIA

Cidade: GOIOERE UF: PR CEP: 87360-000

Contrato: CONTRATO Nº352/2019 celebrado em 28/08/2019 Vinculado a ART: 1720215748135

Valor do contrato: R$ 201.727,80 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA ANDIRÁ Nº: SN

Bairro: JARDIM CURITIBA

Cidade: GOIOERE UF: PR CEP: 87360-000

Coordenadas Geográficas: -24,178448 x -53,020446

Data de início: 05/09/2019 Conclusão efetiva: 05/01/2020

Finalidade: Escolar

Proprietário: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ CNPJ: 78.198.975/0001-63

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de reforma de edificação de alvenaria, 2040 M2

Observações:
EXECUÇÃO DE REFORMA CONFORME CONTRATO 352/2019, TOMADA PREÇO 005/2019.

Informações complementares:
O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR iniciou em 27/12/2019.

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

A ART informada no atestado foi substituída.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230003287/2023
05/07/2023 10:09

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 191972/2023.

CAT nº 1720230003287 de 05/07/2023, página 1 de 7

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720230003287
Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 191972/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 191972/2023.

CAT nº 1720230003287 de 05/07/2023, página 2 de 7

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, **ATESTA** que a empresa **R MUCHENISKI (*Construtora BL*)**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.839.620/0001-38, sediada à Av. Paulino Ferreira Messias, nº 1382 - centro, Município de Mamborê, Estado do Paraná, executou os serviços descritos abaixo, dentro das exigências contratuais e normas técnicas aplicáveis, cumprindo o cronograma previsto:

CONTRATO Nº 352/2019

OBJETO: EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, COM ÁREA DE 2.040,00M²

LOCAL: RUA ANDIRÁ, S/N - JARDIM CURITIBA - GOIOERÊ/PR

VALOR CONTRATUAL: R$ 201.727,80

INÍCIO: 05/09/2019

TÉRMINO: 05/01/2020

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGENHEIRO CIVIL ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA – CREA PR-20396/D – RPN Nº 1702367894

ART Nº 1720194484649

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
SERVIÇOS PRELIMINARES		
PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (2,00 X 1,50)	M2	3,00
REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	1.033,44
REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	1.033,44
DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M3	3,00
REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	UND	36,00
DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	102,84
REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UND	18,00
REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	28,07

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 1919722023.

CAT nº 172023000328 7 de 05/07/2023, página 3 de 7

CREA-PR

CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	90,00
COBERTURA		
INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 10,0 M E MENORES QUE 12,0 M, INCLUSO IÇAMENTO.	UN	13,00
INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. (+ 2 UN. NOVA COBERTURA)	UN	7,00
INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 6,0 M E MENORES QUE 8,0 M, INCLUSO IÇAMENTO.	UN	5,00
INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 8,0 M E MENORES QUE 10,0 M, INCLUSO IÇAMENTO.	UN	11,00
TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M2	1.054,60
TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10 GRAUS, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO (+21,16 NOVA COBERTURA)	M2	1.054,60
CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO	M	128,32
CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	41,80
HIDRÁULICA		
CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	2,00
JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	7,00
JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	2,00
JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	22,00
JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA E LÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	8,00
JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	7,00
JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	2,00
JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	7,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser c
Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número
do protocolo: 191972/2023.

nada no site do

CAT nº 1720230003287 de 05/07/2023, pagina 4 de 7

CREA-PR

LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	UN	2,00
LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	UN	22,00
BUXA DE REDUÇÃO, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGORO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO + BUXA DE REDUÇÃO 50 X 40 MM	UN	13,00
PROLONGAMENTO DE PVC PARA CAIXA SIFONADA 100 X 100 MM	UN	5,00
RALO SIFONADO	UN	1,00
TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	1,00
TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	1,00
TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	M	29,83
TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	M	7,83
TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	23,82
JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	11,00
JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	22,00
JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00
BUXA DE REDUÇÃO, PVC, AGUA FRIA, DN 75 X 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO	UN	5,00
TE DE REDUÇÃO, PVC SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 75 X 50 MM, AGUA FRIA	UN	7,00
TE PVC, SOLDAVEL 25 MM	UN	7,00
TE PVC, SOLDAVEL 50 MM	UN	5,00
TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	19,92
TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	39,06
TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	14,39
REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	UN	4,00
REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00
REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UN	3,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 1919721/2023.

CAT nº 172023003287 de 05/07/2023, página 5 de 7

CREA-PR

VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00
VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	7,00
APOIO EM AÇO INOX PARA DEFICIENTE FÍSICO L= 90CM Ø 1.1/4" - CONFORME NBR-9050	UN	4,00
SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACIÇO DIAMETRO 1,40M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,60M E ESPESSURA 10CM	UN	1,00
FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,10X1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 8 CM	UN	1,00
CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00
PAREDES E PAINEIS		
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	18,00
CHAPISCO PARA PAREDE EXTERNA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:3, e=5mm	M2	10,34
CHAPISCO PARA PAREDE INTERNA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:3, e=5mm	M2	40,34
REVESTIMENTO E PINTURA		
LIXAMENTO MAN C/ LIXA CALAFATE DE CONCREC APARENTE ANTIGO	M2	1.855,55
EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EEXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO	M2	155,10
APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO	M2	1.855,55
APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	162,32
APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO	M2	132,57
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	1.855,55
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS (+MURO)	M2	1.011,43
PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO (PORTAS)	M2	6,75
PINTURA ACRILICA PREMIUM EM PISO CIMENTADO, DUAS DEMAOS	M2	743,45
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA AMBIENTES DE ÁREAS MOLHADAS, MEIA PAREDE OU PAREDE INTEIRA, COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS, DIMENSÕES 20X20 CM	M2	56,84
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.	M2	46,00
SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
LIMPEZA AZULEJOS	M2	56,84
LIMPEZA PISO CERAMICO	M2	46,00
LIMPEZA DE FORROS	M2	28,07

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser c
Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número
do protocolo: 1919722023.
ada no site do

CAT nº 1720230003287 de 05/07/2023, pagina 6 de 7

CREA-PR

RODAMEIO EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO EM PECAS DE MADEIRA H=75 CM	M	17,00
KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00
GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	M	6,50
GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	82,50
FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO (FACHADA DA SECRETARIA + NOVA ESTRUTURA	M2	28,07
PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	M2	14,44
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO	M2	442,59
GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA.	M	93,30

Goioerê-PR, 15 de outubro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA:89761480968 Assinado de forma digital por ROBERTO DOS REIS DE LIMA:89761480968 Dados: 2021.11.17 16:53:04 -03'00'

Roberto dos Reis de Lima
Prefeito Municipal de Goioerê-PR
CPF 897.614.809-68

GUILHERME CORRADINI:09447877974 Assinado de forma digital por GUILHERME CORRADINI:09447877974 Dados: 2021.11.17 16:23:01 -03'00'

Guilherme Corradini
Engenheiro Civil – CREA PR-168578/D
RPN Nº 1717329993
CPF 094.478.779-74

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 191972/2023.

CAT nº 172023000328? de 05/07/2023, página 7 de 7

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720230003543
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA** RNP: **1702367894**
Registro: **PR-20396/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720233681349** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 17/07/2023 Baixada em: 17/07/2023 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **R MUCHENISKI**

Contratante: **MUNICÍPIO DE JURANDA** CNPJ: **78.196.755/0001-09**
Rua: PRAÇA HENRIQUE SZAFERMANN Nº: 139
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: JURANDA UF: PR CEP: 87355-000
Contrato: CONTRATO 325/2019 celebrado em 01/07/2021 Vinculado a ART: 1720213717852
Valor do contrato: R$ 1.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: VÁRIOS TRECHOS DO MUNICÍPIO Nº: SN
Bairro: TODO O MUNICÍPIO
Cidade: JURANDA UF: PR CEP: 87355-000
Coordenadas Geográficas: -25,590898 x -49,39912
Data de início: 01/07/2021 Conclusão efetiva: 04/10/2021
Finalidade: Outro
Proprietário: MUNICÍPIO DE JURANDA CNPJ: 78.196.755/0001-09

Atividade Técnica: **1-** Execução de obra de pavimentação em concreto para vias urbanas, 1000 M2; **2-** Execução de obra de pavimentação em concreto para vias urbanas, 1500 M2; **3-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 200 METRO; **4-** Execução de obra de aplicação de outros materiais , 700 M2; **5-** Execução de obra de estrutura de concreto armado , 30 M3; **6-** Execução de obra de aplicação de outros materiais , 1400 M2; **7-** Execução de obra de vedação em alvenaria, 40 M2

Observações:
ALVENARIA DE BLOCOS - TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO/CAL/AREIA) - CHAPISCO - TRAÇO 1:3 (CIMENTO/AREIA)

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230003543/2023

18/07/2023 11:37

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 204098/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 204098/2023.

CAT nº 1720230003543 de 18/07/2023, pagina 1 de 3

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Praça Henrique Szafermann, nº 139, centro, Juranda, Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.196.755/0001-09, **ATESTA** que a empresa **R MUCHENISKI (*Construtora BL*)**, inscrita no CNPJ sob nº 28.839.620/0001-38, sediada à Av Paulino Ferreira Messias, nº 1382 - centro, Município de Mamborê, Estado do Paraná, executou os serviços descritos abaixo, dentro das exigências contratuais e normas técnicas aplicáveis, cumprindo o cronograma previsto:

CONTRATO nº 325/2019/PMJDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO FIO EM CONCRETO, ALVENARIA DE VEDAÇÃO E ESTRUTURA DE CONCRETO, ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇO, INSTALAÇÃO DE PORTAS E TOMADAS
LOCAL: VÁRIOS TRECHOS DO MUNICÍPIO - JURANDA/PR
VALOR CONTRATUAL: R$ 124.418,84
INÍCIO: 01/07/2021
TÉRMINO: 04/10/2021
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA - CREA PR-20396/D – RNP Nº 1702367894 - ART nº 1720213717852

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1.000	m²	CALÇADA EM CONCRETO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, E= 5 CM E REGULARIZAÇÃO DO TERRENO, COMPACTAÇÃO E DESFORMA, EXCELENTE ACABAMENTO
1.500	m²	EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO TIPO "OSSINHO", RETANGULAR OU 16 FACES, ESPESSURA DE 6 CM OU 8 CM, INCLUSO REGULARIZAÇÃO DO TERRENO, COMPACTAÇÃO, BASE DE PÓ DE PEDRA, CINTA DE CONCRETO PARA TRAVAMENTO E REJUNTE
200	m	GUIA (MEIO FIO) DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO (20X30CM) EM TRECHO RETO, INCLUSO FORMAS, EXCELENTE ACABAMENTO
700	m²	ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS 14 X 19 X 39 (ESPESSURA DE 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO TRAÇO 1:2:8
30	m³	ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, MOLDADO IN LOCO, COM FORMAS DE MADEIRA
1.400	m²	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS COM COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA TRAÇO 1:3
1.400	m²	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 ESPESSURA DE 20 CM
40	m²	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 5 X 10 X 20 CM DE ESPESSURA, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8
30	ud	INSTALAÇÃO DE PORTA DE MADEIRA, INCLUSO MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS BATENTES, DOBRADIÇAS, GUARNIÇÕES E FECHADURA
50	ud	PONTO DE TOMADA OU CHAVE DE LUZ, INCLUINDO RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO DE CAIXA ELÉTRICA E ELETRODUTO, PASSAGEM DE CABOS E INSTALAÇÃO DE TOMADAS, BOCAIS DE LAMPADAS OU LUTRES

Juranda/PR, 10 de julho de 2023

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 2040982023.

CAT nº 172023000543 de 18/07/2023, página 2 de 3

CREA-PR

MUNICÍPIO DE JURANDA

Praça Henrique Szafermann, 139 – Centro – 87.355-000 – Juranda – PR.
CNPJ: 78.196.755/0001-09
-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS-

LEILA MIOTTO AMADEI
Prefeita Municipal de Juranda/PR
CPF 562.592.719-72

FERNANDA JAKOBOWSKI CARNIELI
Arquiteta - CAU-PR A107674-4
CPF 084.834.949-06

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser consultada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 2040982023.

CAT nº 1720230003543 de 18/07/2023, página 3 de 3

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720230003499
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA** RNP: **1702367894**
Registro: **PR-20396/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720201955613** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 21/05/2020 Baixada em: 10/07/2023 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **R MUCHENISKI**

Contratante: **MUNICÍPIO DE JURANDA** CNPJ: **78.196.755/0001-09**

Rua: PRAÇA HENRIQUE SZAFERMANN Nº: 139

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: JURANDA UF: PR CEP: 87355-000

Contrato: TOMADA DE PREÇO 08/2020 celebrado em 11/05/2020

Valor do contrato: R$ 1.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA COROADOS Nº: SN

Complemento: QUADRA 238 Bairro: CENTRO

Cidade: JURANDA UF: PR CEP: 87355-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 11/05/2020 Conclusão efetiva: 11/08/2020

Finalidade: Outro

Proprietário: MUNICÍPIO DE JURANDA CNPJ: 78.196.755/0001-09

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de edificação em materiais mistos, 480 M2

Observações:
EXECUÇÃO DE BARRACÃO - CONTRATO 26/2020

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230003499/2023

14/07/2023 12:05

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 204160/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 204160/2023.

CAT nº 1720230003499 de 14/07/2023, página 1 de 3

CREA-PR

MUNICÍPIO DE JURANDA

Praça Henrique Szafermann, 139 – Centro – 87.355-000 – Juranda – PR.
CNPJ: 78.196.755/0001-09
-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS-

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Praça Henrique Szafermann, nº 139, centro, Juranda, Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.196.755/0001-09, **ATESTA** que a empresa **R MUCHENISKI (*Construtora BL*)**, inscrita no CNPJ sob nº 28.839.620/0001-38, sediada à Av Paulino Ferreira Messias, nº 1382 - centro, Município de Mamborê, Estado do Paraná, executou os serviços descritos abaixo, dentro das exigências contratuais e normas técnicas aplicáveis, cumprindo o cronograma previsto:

CONTRATO nº 26/2020/PMJDA
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA GARAGEM DE ÔNIBUS JUNTO AO PÁTIO DE MÁQUINAS, COM UMA ÁREA TOTAL DE 480,00M²
LOCAL: RUA COROADOS, S/N - QUADRA 238 - CENTRO - JURANDA/PR
VALOR CONTRATUAL: R$ 68.745,60
INÍCIO: 11/05/2020
TÉRMINO: 11/08/2020
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA - CREA PR-20396/D – RNP Nº 1702367894 - ART nº 1720201955613

DESCRIÇÃO	UND	QTD
FUNDAÇÕES EM CONCRETO, COM 30 CM DE DIAMETRO PROFUNDIDADE 2,00M	ML	24,00
BLOCOS EM CONCRETO ARMADO 30X40X40	M3	0,576
pé direito em concreto armado 0,20x0,30x7,00m	UND.	12,00
tessoura em estrutura metálica com viga 75x38 chapa 11 e encaixe de 30x39 chapa 12	UND.	6,00
viga de travamento tipo treliça entre pilares 20x40cm chapa 11 conforme projeto e detalhes	MT	57,00
terça em viga metalica 15x38x75 chapa 12 com 31 metros	ML	300,00
contra vento lateral	UND.	16,00
agulhamento entre porticos e contra flambagem	UND.	1,00
aluzinco csn 0,50 colocado, com parafusos, e vedação para cobertura	m2	496,00
aluzinco csn 0,50 colocado, com parafusos, e vedação para eitão	m2	49,50
duas demãos de tinta esmalte sintetico pré pintada	UND.	1,00

Juranda/PR, 10 de julho de 2023

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser c
Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número
do protocolo: 204160/2023.
iada no site do
CAT nº 1720230003499 de 14/07/2023, pagina 2 de 3
CREA-PR

MUNICÍPIO DE JURANDA

Praça Henrique Szafermann, 139 – Centro – 87.355-000 – Juranda – PR.
CNPJ: 78.196.755/0001-09
-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS-

LEILA MIOTTO AMADEI
Prefeita Municipal de Juranda/PR
CPF 562.592.719-72

FERNANDA JAKOBOWSKI CARNIELI
Arquiteta - CAU-PR A107674-4
CPF 084.834.949-06

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 2041160/2023.

CAT nº 1720230003499 de 14/07/2023, página 3 de 3

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720230003511
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA** RNP: **1702367894**
Registro: **PR-20396/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720233650966** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 14/07/2023 Baixada em: 14/07/2023 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **R MUCHENISKI**

Contratante: **MUNICÍPIO DE JURANDA** CNPJ: **78.196.755/0001-09**
Rua: PRAÇA HENRIQUE SZAFERMANN Nº: 139
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: JURANDA UF: PR CEP: 87355-000
Contrato: TOMADA DE PREÇO 10/2020 celebrado em 02/06/2020 Vinculado a ART: 1720202302168
Valor do contrato: R$ 1.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: RUA TIMBIRAS Nº: SN
Bairro: CENTRO
Cidade: JURANDA UF: PR CEP: 87355-000
Coordenadas Geográficas: -24,423564 x -52,841024
Data de início: 02/06/2020 Conclusão efetiva: 02/11/2020
Finalidade: Escolar
Proprietário: MUNICÍPIO DE JURANDA CNPJ: 78.196.755/0001-09
Atividade Técnica: **1**- Execução de obra de edificação de alvenaria, 140 M2

Observações:
EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO REFEITORIO CMEI - CONTRATO 28/2020

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230003511/2023

14/07/2023 18:48

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 204184/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 204184/2023.

CAT nº 1720230003511 de 14/07/2023, página 1 de 4

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Praça Henrique Szafermann, nº 139, centro, Juranda, Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.196.755/0001-09, **ATESTA** que a empresa **R MUCHENISKI (*Construtora BL*)**, inscrita no CNPJ sob nº 28.839.620/0001-38, sediada à Av Paulino Ferreira Messias, nº 1382 - centro, Município de Mamborê, Estado do Paraná, executou os serviços descritos abaixo, dentro das exigências contratuais e normas técnicas aplicáveis, cumprindo o cronograma previsto:

CONTRATO nº 28/2020/PMJDA
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO DO CMEI DEVANILDE PANÍCIO, COM UMA ÁREA TOTAL DE 140,00M²
LOCAL: RUA TIMBIRAS, S/N - CENTRO - JURANDA/PR
VALOR CONTRATUAL: R$ 89.392,80
INÍCIO: 02/06/2020
TÉRMINO: 02/11/2020
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA - CREA PR-20396/D- RNP Nº 1702367894 - ART nº 1720202302168

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
FUNDAÇÕES E ESTRUTURA		
Estaca Ø 25cm escavada mecanicamente lançamento manual fck= 15MPa	m	75,00
Forma de madeira em tábuas para pilares e vigas, com aproveitamento	m2	48,00
Pilares em concreto moldado in loco, fck = 25 MPa, armação em aço CA-50 4 ϕ5/16", estribos 4,2mm c/ 15cm, dimensões 12x30 cm, 3,00m de altura	m3	2,10
Viga baldrame em concreto moldado in loco, fck = 25 MPa, armação em aço CA-50 4 ϕ5/16", estribos 4,2mm c/ 15cm, dimensões 12x30 cm	m3	2,80
Viga cinta de alvenaria em concreto moldado in loco, fck = 25 Mpa, armação em aço CA-50 4 ϕ5/16", estribos 4,2mm c/ 15cm, dimensões 12x20 cm	m³	2,80
ALVENARIA		
Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39 (espessura 9cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m²	84,20
Vergas e contravergas moldada in loco em concreto armado para portas e janelas(vergas)	m	49,00
COBERTURA		
Fabricação e Instalação de tesoura inteira em aço, para vãos de 10m	ud	4,00
Trama de aço composta por terças, ripas e caibros para telhados (area total	m²	163,90

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 2041842023.

CAT nº 1720230003511 de 14/07/2023, página 2 de 4

CREA-PR

da cobertura)		
Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial com mais de 2 águas	m²	163,90
Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical	m	13,70
Forro em réguas de PVC, frisado, para ambientes residenciais, inclusive estrutura de fixação (cozinha e banheiros)	m²	163,90
REVESTIMENTO DE PAREDES E PINTURA		
Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira.	m2	168,40
Massa única para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira, aplicada manualmente, espessura de 20mm, com execução de taliscas	m2	168,40
Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m2	168,40
Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão	m2	168,40
Contrapiso em argamassa, traço 1:4 (cimento e areia)	m²	163,90
Revestimento cerâmico para parede com placas tipo porcelanato de dimensões 60X60 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m²,	m²	163,90
Rodapé cerâmico de 7 cm de altura	m	48,00
Pingadeira em granito, largura 15 cm, espessura 2 cm	m	21,70
Peitoril / Soleira de granito, largura 15cm, assentado com argamassa traço 1:4	m	2,00
Banacada de granito cinza polido com 4,40m x 0,60m	ud	1,00
Revestimento cerâmico para parede com placas tipo pastilha	m2	9,00
ESQUADRIAS		
Janela de correr em vidro temperado incolor, espessura 8 mm	m2	21,00
Porta de correr em vidro temperado incolor, espessura 8 mm	ud	1,00
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
Ponto de iluminação incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	ud	9,00
Ponto de tomada incluindo tomada 10A/250V, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	ud	10,00
Luminária tipo plafon em plástico, de sobrepor, com 1 lâmpada de 15W - fornecimento e instalação	ud	9,00
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		
Ponto de esgoto sanitário em PVC, DN 100 mm ou conforme normativa, inclusos rasgo e chumbamento	ud	1,00
Ponto consumo de água fria com tubulação de PVC, DN 25 mm, instalado em ramal de água, inclusos rasgo e chumbamento em alvenaria, quatro lavatórios de coluna nos banheiros, quatro vasos sanitários, torneira no barracão	ud	4,00
METAIS		
Torneira cromada curta 1/2" ou 3/4", padrão médio	ud	3,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser c
Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número
do protocolo: 2041842023.

nada no site do

CAT nº 1720230003511 de 14/07/2023, página 3 de 4

CREA-PR

MUNICÍPIO DE JURANDA

Praça Henrique Szafermann, 139 – Centro – 87.355-000 – Juranda – PR.
CNPJ: 78.196.755/0001-09
-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS-

271

Juranda/PR, 10 de julho de 2023

LEILA MIOTTO AMADEI
Prefeita Municipal de Juranda/PR
CPF 562.592.719-72

FERNANDA JAKOBOWSKI CARNIELI
Arquiteta - CAU-PR A107674-4
CPF 084.834.949-06

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 204184/2023.

CAT nº 172023000351 1 de 14/07/2023, página 4 de 4

CREA-PR

272

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA
Carteira Profissional: PR-20396/D RNP Nº: 1702367894
Acervo Técnico Nº.: **245/2019** Protocolo Nº.: **2019/00022322**
Selos de autenticidade: **A 057533, A 057536, A 057537, A 057538, A 057539**

273

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA
Carteira Profissional:PR-20396/D RNP Nº.:1702367894
Acervo Técnico Nº.:**245/2019** Protocolo Nº.:**2019/00022322**
Selos de autenticidade:**A 057533, A 057536, A 057537, A 057538, A 057539**

ART Nº.....:2086810-0 0..... Registrada:23/10/1998.....
Empresa Executora...:A A SILVA SILVEIRA & CIA LTDA.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS - CNPJ/CPF: 76.402.882/0001-83.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SERVIÇOS TEC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES DE SAÚDE QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:1,032,43 M2..... Área Existente:804,43 M2.....
Área Ampliada.....:228,00 M2 ..... Área de Reforma:804,43 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:AV SAO JOAO S/N, 0 JD PINHALZINHO L. 2 A 12 Q. 26...
Município/Estado....:JANIOPOLIS/PR.....
Data de Início.....:13/11/1998..... Data de Conclusão:16/11/1999.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL BENEFICENTE DE JANIÓPOLIS, COM 01 PAV., COM FINS DE SAÚDE. SENDO QUE: ÁREA DE AMPLIAÇÃO - 228,00 M²; ÁREA DA REFORMA - 804,43M²; ÁREA TOTAL - 1,032,43M².....
Observação.....:.....

274

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA
Carteira Profissional: PR-20396/D RNP Nº.: 1702367894
Acervo Técnico Nº.: **245/2019** Protocolo Nº.: **2019/00022322**
Selos de autenticidade: **A 057533, A 057536, A 057537, A 057538, A 057539**

ART Nº.....: 2177350-0 0..... Registrada: 22/03/1999.....
Empresa Executora...: A A SILVA SILVEIRA & CIA LTDA.....
Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA - CNPJ/CPF: 78.196.755/0001-09.....
Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES DE SAÚDE QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado..: EXECUÇÃO.....
Dimensão.....: 302,08 M2..... Área Existente: 150,00 M2 .....
Área Ampliada.....: 152,08 M2 ..... Área de Reforma: 0,00 M2 .....
Dados Complementares: 1,00 PAV .....
Local da Obra.....: R SAO JOAO S/N, 0 SEDE DE PRIMAVERA L. 5 Q. 18.....
Município/Estado....: JURANDA/PR.....
Data de Início.....: 01/03/1999..... Data de Conclusão: 30/06/1999.....
Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..: EXECUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE EM ALVENARIA COM UM SÓ PAVIMENTO. OBS: ÁREA EXISTENTE 150,00M².....
Observação.....:.....

275

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA
Carteira Profissional: PR-20396/D RNP Nº.: 1702367894
Acervo Técnico Nº.: **245/2019** Protocolo Nº.: **2019/00022322**
Selos de autenticidade: **A 057533, A 057536, A 057537, A 057538, A 057539**

ART Nº	2294967-0 0 Registrada: 15/09/1999
Empresa Executora	A A SILVA SILVEIRA & CIA LTDA
Contratante(s)	MUNICIPIO DE ARARUNA - CNPJ/CPF: 75.359.760/0001-99
Tipo de Contrato	PRESTAÇÃO DE SERVICOS
Atividade Técnica	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Competência	SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo de Obra/Serviço	ARRUAMENTO
Serviço Contratado	EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO
Dimensão	5.500,00 M2 Área Existente: 0,00 M2
Área Ampliada	0,00 M2 Área de Reforma: 0,00 M2
Dados Complementares	0,00
Local da Obra	PROLONGAMENTO DA AV. PRESIDENTE VARGAS, SN CENTRO
Município/Estado	ARARUNA/PR
Data de Início	14/09/1999 Data de Conclusão: 14/11/1999
Docto de Conclusão	DECLARAÇÃO PROFISSIONAL
Descr. Compl. Serv.	EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - 5.500,00M²; MEIOS-FIOS E SARGETAS - 1.000,00M. OBS: PROLONGAMENTO DA AV. PRESIDENTE VARGAS
Observação	

276

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA
Carteira Profissional:PR-20396/D RNP Nº.:1702367894
Acervo Técnico Nº.:**245/2019** Protocolo Nº.:**2019/00022322**
Selos de autenticidade:**A 057533, A 057536, A 057537, A 057538, A 057539**

ART Nº.....:2530584-0 0..... Registrada:02/02/2001.....
Empresa Executora...:A A SILVA SILVEIRA & CIA LTDA.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL ARARUNA - CNPJ/CPF:
75.359.760/0001-99.....
Tipo de Contrato....:EMPREITADA.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES DE ESPORTE QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:880,00 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:AV 1, S/N CONJUNTO SORRISO Q. 4.....
Município/Estado....:ARARUNA/PR.....
Data de Início.....:02/02/2001..... Data de Conclusão:21/03/2002.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:EXECUÇÃO QUADRA DE ESPORTES COBERTA EM ESTRUTURA METÁLICA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL. A ESTRUTURA SERÁ EXECUTADA NO CANTEIRO DA OBRA.....
Observação.....:.....

277

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA
Carteira Profissional:PR-20396/D RNP Nº.:1702367894
Acervo Técnico Nº.:**245/2019** Protocolo Nº.:**2019/00022322**
Selos de autenticidade:**A 057533, A 057536, A 057537, A 057538, A 057539**

ART Nº.....:2776192-0 0..... Registrada:12/08/2002.....
Empresa Executora...:.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA - CNPJ/CPF: 75.359.760/0001-99.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência..:SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS ACIMA DE 100 M2.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:450,00 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:AV MARFIM, SN JARDIM ARAUCARIA L. 2 Q. 2.....
Município/Estado....:ARARUNA/PR.....
Data de Início.....:12/08/2002..... Data de Conclusão:12/11/2012.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:EXECUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL.....
Observação.....:.....

278

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA
Carteira Profissional: PR-20396/D RNP Nº.: 1702367894
Acervo Técnico Nº.: **245/2019** Protocolo Nº.: **2019/00022322**
Selos de autenticidade: **A 057533, A 057536, A 057537, A 057538, A 057539**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2019/00022322.

Emitida via Internet em 31/01/2019 10:16:10 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que o profissional Arnaud Aparecido da Silva e Silveira, Engenheiro Civil CREA PR 20.396/D, executou o serviços de Reforma e Ampliação do Hospital Municipal Beneficiente do município de Janiópolis – Pr., localizada na Av. São João, Jardim Pinhalzinho lote 02 a 12, quadra 26, conforme ART: 2086810-0, com início em 13/11/1998 e conclusão em 16/11/1999, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Janiópolis, 18 de janeiro de 2019.

João Otavio Castilho dos Santos
Engenheiro Civil CREA SP 5069242916/D

De acordo:

Ismael José Dezanoski
CPF: 279.333.189-91
Prefeito Municipal de Janiópolis

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
057631

MUNICÍPIO DE JURANDA

-Estado do Paraná-

Praça Henrique Szafermann, 139 – Centro – CEP 87355-000 – Juranda-Pr

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que o profissional Arnaud Aparecido da Silva e Silveira, Engenheiro Civil CREA PR 20.396/D, executou o serviços de Execução de ampliação de Posto de Saúde em alvenaria município de Juranda – Pr., localizada na Rua São João, sede de Primavera, lote 05, quadra 18, conforme ART: 2177350-0, com início em 01/03/1999 e conclusão em 30/06/1999, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto a instituição financeira até a presente data.

Juranda, 18 de Janeiro de 2019.

.....

ANTONIO MARCELO DA SILVA SILVEIRA
Engenheiro Civil
CREA-PR 14206/D

De acordo:

.....

Leila Miotto Amadei
Prefeita Municipal de Juranda

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
067539

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que o profissional Arnaud Aparecido da Silva e Silveira, Engenheiro Civil CREA PR 20.396/D, executou o serviços de execução de Terraplanagem, Pavimentação Asfáltica, execução de meios fio, para vias urbanas do município de Araruna – Pr., localizada no prolongamento da Avenida Presidente Vargas, conforme ART: 2294967-0, com início em 14/09/199 e conclusão em 14/11/1999, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Araruna, 18 de janeiro de 2019.

.....
Aline Evelyn Ferreira Gloor
Engenheira Civil CREA PR 141.864/D

De acordo:

.....
Leandro César de Oliveira
CPF: 030.365.059-11
Prefeito Municipal de Araruna

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 057636/[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que o profissional Arnaud Aparecido da Silva e Silveira, Engenheiro Civil CREA PR 20.396/D, executou o serviços de execução de Quadra de Esporte coberta em estrutura metálica no município de Araruna – Pr., localizada na Avenida 01, Conjunto Sorriso, quadra 04, conforme ART: 2530584-0, com início em 02/02/2001 e conclusão em 21/03/2002, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Araruna, 18 de janeiro de 2019.

.....
Aline Evelyn Ferreira Gloor
Engenheira Civil CREA PR 141.864/D

De acordo:

.....
Leandro César de Oliveira
CPF: 030.365.059-11
Prefeito Municipal de Araruna

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que o profissional Arnaud Aparecido da Silva e Silveira, Engenheiro Civil CREA PR 20.396/D, executou o serviços de execução de Barracão Industrial no município de Araruna – Pr., localizada na Av. Marfim, Jardim Araucária, quadra 02, lote 02, conforme ART: 2776192-0, com início em 12/08/2002 e conclusão em 12/11/2012, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Araruna, 18 de janeiro de 2019.

Aline E. F. Gloor

Aline Evelyn Ferreira Gloor
Engenheira Civil CREA PR 141.864/D

De acordo:

Leandro César de Oliveira
CPF: 030.365.059-11
Prefeito Municipal de Araruna

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA PR
nº 057633

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
6001/2017

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA** RNP: **1702367894**
Registro: **PR-20396/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1394121-0** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 10/08/1995 Baixada em: 19/10/2017 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO CAMPO MOURAO-CODUSA**

Contratante: **MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO** CNPJ: **75.904.524/0001-06**

Rua: RUA BRASIL Nº: 1487

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CAMPO MOURAO UF: PR CEP: 87301-000

Contrato: celebrado em 07/10/1995

Valor do contrato: R$ 383.423,92 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 15.329,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: PERIMETRO URBANO Nº: SN

Bairro: DIVERSOS

Cidade: MOGI DAS CRUZES UF: SP CEP: 08730-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 07/10/1995 Conclusão efetiva: 07/02/1996

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTROS (TRANSPORTES)**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO,EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM**

Observações:
EXECUÇÃO DE OBRAS: 15329,00M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, 3760,00 ML DE MEIO-FIO, 3676,00 ML DE GALERIAS PLUVIAIS A SEREM EXECUTADOS NOS JARDINS PAULISTA, AEROPORTO E TROPICAL II, DECORRENTES DO PROJETO FDU-02/95. INÍCIO DA OBRA: 07/10/95 TÉRMINO: 07/12/95.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
6001/2017

Número da ART: **1394120-0** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 10/08/1995 Baixada em: 19/10/2017 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO CAMPO MOURAO-CODUSA**

Contratante: **MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO** CNPJ: **75.904.524/0001-06**

Rua: RUA BRASIL Nº: 1487

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CAMPO MOURAO UF: PR CEP: 87301-000

Contrato: celebrado em 07/10/1995

Valor do contrato: R$ 429.914,88 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 23.404,60 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: PERIMETRO URBANO Nº: SN

Bairro: DIVERSOS

Cidade: MOGI DAS CRUZES UF: SP CEP: 08730-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 07/10/1995 Conclusão efetiva: 07/02/1996

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTROS (TRANSPORTES)**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO,EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM**

Observações:
EXECUÇÃO DE OBRAS: 23404,6 M² PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, 2805,00 ML DE MEIO-FIO E 5238,00 ML DE GALERIAS PLUVIAIS A SEREM EXECUTADOS NOS JARDINS ALVORADA, SANTA NILCE II E CONJ. HABITACIONAL PARIGOT DE SOUZA, DECORRENTES DO PROJETO FDU0-01/95. INÍCIO DA OBRA: 07/10/95 TÉRMINO: 07/12/95.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
6001/2017

Número da ART: **2068551-0** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 21/10/1998 Baixada em: 04/10/2001 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **A A SILVA SILVEIRA & CIA LTDA**

Contratante: **APM COL EST JOAO MAFEI ROSA** CNPJ: **80.612.245/0001-09**

Rua: RUA TAMOIO Nº: 500

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: JURANDA UF: PR CEP: 87355-000

Contrato: celebrado em 26/10/1998

Valor do contrato: R$ 0,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 867,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R TAMOIO Nº: 500

Bairro: CENTRO

Cidade: JURANDA UF: PR CEP: 87355-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 26/10/1998 Conclusão efetiva: 26/03/1999

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES DE ESPORTE QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:
EXECUÇÃO COBERTURA DE UMA QUADRA DE ESPORTES. OBS: COM MONTAGEM DA ESTRUTURA METÁLICA NA OBRA. OBS: FUNDAÇÃO PARA ESTRUTURA METÁLICA.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
6001/2017

Número da ART: **2086810-0** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 23/10/1998 Baixada em: 04/10/2001 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **A A SILVA SILVEIRA & CIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS** CNPJ: **76.402.882/0001-83**

Rua: RUA RUI BARBOSA Nº: 286

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: JANIOPOLIS UF: PR CEP: 87380-000

Contrato: celebrado em 13/11/1998

Valor do contrato: R$ 0,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 1.032,43 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV SAO JOAO S/N Nº: S/N

Complemento: QD: 26 LT: 2 A 12Bairro: JD PINHALZINHO

Cidade: CAMPO MOURAO UF: PR CEP: 87300-005

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 13/11/1998 Conclusão efetiva: 16/11/1999

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES DE SAÚDE QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL BENEFICENTE DE JANIÓPOLIS, COM 01 PAV., COM FINS DE SAÚDE. SENDO QUE: ÁREA DE AMPLIAÇÃO - 228,00 M²; ÁREA DA REFORMA - 804,43M²; ÁREA TOTAL - 1,032,43M².

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
6001/2017

Número da ART: **2177350-0** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 22/03/1999 Baixada em: 04/10/2001 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **A A SILVA SILVEIRA & CIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA** CNPJ: **78.196.755/0001-09**

Rua: PRAÇA HENRIQUE SZAFERMANN Nº: 139

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: JURANDA UF: PR CEP: 87355-000

Contrato: celebrado em 01/03/1999

Valor do contrato: R$ 0,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 302,08 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R SAO JOAO S/N Nº: S/N

Complemento: QD: 18 LT: 5 Bairro: SEDE DE PRIMAVERA

Cidade: JURANDA UF: PR CEP: 87355-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 01/03/1999 Conclusão efetiva: 30/06/1999

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES DE SAÚDE QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:
EXECUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE EM ALVENARIA COM UM SÓ PAVIMENTO. OBS: ÁREA EXISTENTE 150,00M².

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
6001/2017

Número da ART: **2294967-0** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 15/09/1999 Baixada em: 04/10/2001 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **A A SILVA SILVEIRA & CIA LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE ARARUNA** CNPJ: **75.359.760/0001-99**

Rua: PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº: 390

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: ARARUNA UF: PR CEP: 87260-000

Contrato: celebrado em 14/09/1999

Valor do contrato: R$ 330.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 5.500,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: PROLONGAMENTO DA AV. PRESIDENTE VARGAS Nº: SN

Bairro: CENTRO

Cidade: ARARUNA UF: PR CEP: 87260-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 14/09/1999 Conclusão efetiva: 14/11/1999

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO,EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM**

Observações:
EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - 5.500,00M²; MEIOS-FIOS E SARGETAS - 1.000,00M.
OBS: PROLONGAMENTO DA AV. PRESIDENTE VARGAS.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
6001/2017

Número da ART: **2530584-0** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 02/02/2001 Baixada em: 28/04/2003 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **A A SILVA SILVEIRA & CIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL ARARUNA** CNPJ: **75.359.760/0001-99**

Rua: PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº: 390

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: ARARUNA UF: PR CEP: 87260-000

Contrato: celebrado em 02/02/2001

Valor do contrato: R$ 0,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 880,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV 1 Nº: S/N

Bairro: CONJUNTO SORRISO

Cidade: ARARUNA UF: PR CEP: 87260-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 02/02/2001 Conclusão efetiva: 21/03/2002

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES DE ESPORTE QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:
EXECUÇÃO QUADRA DE ESPORTES COBERTA EM ESTRUTURA METÁLICA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL. A ESTRUTURA SERÁ EXECUTADA NO CANTEIRO DA OBRA.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
6001/2017

Número da ART:**2776193-0** Situação da ART:BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART:ART de Obra ou Serviço Registrada em: 12/08/2002 Baixada em: 19/10/2017 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA** CNPJ: **75.359.760/0001-99**

Rua: PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº: 390

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: ARARUNA UF: PR CEP: 87260-000

Contrato: celebrado em 12/08/2002

Valor do contrato: R$ 68.950,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 9.700,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DIVERSAS RUAS PERIMETRO URBANO Nº: SN

Bairro: CENTRO

Cidade: ARARUNA UF: PR CEP: 87260-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 12/08/2002 Conclusão efetiva: 12/12/2002

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**

Observações:
EXECUÇÃO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM TST: RUA ALMIRANTE TAMANDARÁ - 700M²; AV. 29 DE NOVEMBRO - 1400M²; RUA ERACLIDES ALVES GOUVEIA - 1400M²; RUA ERACLIDES ALVES GOUVEIA - 1400M²; RUA DEOCLISIO M TEIXEIRA - 1600M²; RUA JOÃO RIBEIRO - 1600M²; RUA AVELINO HANEL - 1600M².

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
6001/2017

Número da ART: **2776192-0** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 12/08/2002 Baixada em: 19/10/2017 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA** CNPJ: **75.359.760/0001-99**

Rua: PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº: 390

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: ARARUNA UF: PR CEP: 87260-000

Contrato: celebrado em 12/08/2002

Valor do contrato: R$ 0,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 450,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV MARFIM Nº: SN

Complemento: LT: 2 Bairro: JARDIM ARAUCARIA

Cidade: ARARUNA UF: PR CEP: 87260-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 12/08/2002 Conclusão efetiva: 12/11/2012

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS ACIMA DE 100 M2**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:
EXECUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
6001/2017

Número da ART: **3558298-0** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 07/12/2005 Baixada em: 19/10/2017 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL LUIZIANA** CNPJ: **80.888.688/0001-27**

Rua: RUA DR MIGUEL V FERREIRA Nº: 22

Complemento: Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: LUIZIANA UF: PR CEP: 87290-000

Contrato: celebrado em 07/12/2005

Valor do contrato: R$ 0,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 7,60 Unidade de Medida: METRO

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

Endereço da obra/serviço: ESTRADA DE LUZIANA VALINHOS Nº: S/N

Bairro: RIO CHUPADOR

Cidade: LUIZIANA UF: PR CEP: 87290-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 07/12/2005 Conclusão efetiva: 07/03/2006

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **VÍNCULO EMPREGATÍCIO**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **PONTES E GRANDES ESTRUTURAS**, Tipo de Obra/Serviço: **PONTES/VIADUTOS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO,PROJETO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAL,VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO**

Observações:
- EXECUÇÃO DE ENCONTRO OU CABECEIRAS DA PONTE

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
6001/2017

Número da ART: **3447569-0** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 04/07/2006 Baixada em: 19/10/2017 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA** CNPJ: **80.888.688/0001-27**

Rua: RUA DR MIGUEL VIEIRA FERREIRA Nº: 22

Complemento: Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: LUIZIANA UF: PR CEP: 87290-000

Contrato: celebrado em 27/06/2006

Valor do contrato: R$ 0,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 12,00 Unidade de Medida: ML

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA DE VALINHOS PONTE RIO LARANJEIRAS Nº: S/N

Bairro: RIO LARANJEIRAS

Cidade: LUIZIANA UF: PR CEP: 87290-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 27/06/2006 Conclusão efetiva: 27/08/2006

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **VÍNCULO EMPREGATÍCIO**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **PONTES E GRANDES ESTRUTURAS**, Tipo de Obra/Serviço: **PONTES/VIADUTOS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:
TRATA-SE DA EXECUÇÃO DOS ENCONTROS DE PONTE

Certidão de Acervo Técnico nº 6001/2017

12/07/2023 06:47

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 371232/2017.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
2082/2010

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA** RNP: **1702367894**
Registro: **PR-20396/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **0566762-0** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 23/09/1992 Baixada em: 12/08/1984 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU** CPF:

Rua: PRAÇA ELEUTERIO GALDINO DE ANDRADE Nº: S/N

Complemento: Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: PEABIRU UF: PR CEP: 87250-000

Contrato: celebrado em 21/09/1992

Valor do contrato: R$ 0,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 1.690,50 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA HELENA MARIA BASSI Nº: S/N

Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: PEABIRU UF: PR CEP: 87250-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 21/09/1992 Conclusão efetiva: 21/11/1993

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES**, Tipo de Obra/Serviço: **MORADIA POPULAR**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:
EXECUÇÃO DE 35 CASAS POPULARES DO PROGRAMA CASA DA FAMILIA, CONVENIO COHAPAR COM 48,30 M2/UNIDADE. OBRA PARA FINS SOCIAIS.

Certidão de Acervo Técnico nº 2082/2010

12/07/2023 06:48

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 54207/2010.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 38055/2026 Validade: 05/05/2026

Nome civil:
RODRIGO MUCHENISKI

CPF:
954.617.959-00

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-232293/D

Documento de Identidade:
02548055744

Registro Nacional:
1723437557

Órgão emissor:
DETRANPR/PR

Registrado(a) desde:
12/09/2025

Filiação:
PAI: JOÃO MUCHENISKI
MÃE: CREONICE ELIZIÁRIO MUCHENISKI

Naturalidade:
PORECATU/PR

Possui parcelamentos de anuidade em dia.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Data da anotação do título profissional: 12/09/2025

UNIVERSIDADE CESUMAR

Curso: ENGENHARIA CIVIL

Data da Colação de Grau: 25/04/2025 - Diplomação: 30/06/2025

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

A BARTOLI DE SOUZA LTDA

CNPJ: 58733521000138

Desde: 28/11/2025 Carga Horária: 1h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 108409/2026, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 01/04/2026 14:04:46

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAIS

297

CONTRATANTE: A. BARTOLI DE SOUZA LTDA, inscrito no CNPJ nº 58.733.521/0001-38, com sede à rua Ilha de Marajó, nº 135 - Conj. Res. Ilha Bela, no município de Campo Mourão - PR, neste ato por sua representante legal, Sra. Aldilene Bartoli de Souza, brasileira, casada, empresária, Carteira de Identidade nº 15.893.978-9 e CPF nº 034.830.189-80, residente e domiciliado à rua Ilha de Marajó, nº 135 - Conj. Res. Ilha Bela, no município de Campo Mourão - PR.

CONTRATADO: RODRIGO MUCHENISKI, Engenheiro Civil, inscrito no CREA PR 232293/D, portador do documento de identidade 02548055744-DETRAN/PR e CPF 954.617.959-00, residente à Rua Ivaí, 211 - Alto da Glória, no município de Mamborê - PR.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATADO e CONTRATANTE, na melhor forma do direito, ajusta e contrata a prestação de serviço profissional, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente consiste na prestação pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, dos seguintes serviços profissionais:

- 01-RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS TRABALHOS:

- 1.1 - Construção por empreitada global;
- 1.2 - Projetos e edificações;
- 1.3 - Elaboração de orçamento;
- 1.4 - Padronização, mensuração e controle de qualidade;
- 1.5 - Condução de trabalho técnico;
- 1.6 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
- 1.7 - Execução de instalação, montagem e reparo;
- 1.8 - Operação e manutenção de equipamento e instalação;
- 1.9 - Execução de desenho técnico.

CLAÚSULA 2ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADO, nos locais das obras e ou outros locais próprios definidos, desde que esteja em concordância entre o CONTRATADO e a CONTRATANTE, em obediência ao cronograma de trabalho.

2.1 - O CONTRATADO compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos nos contratos firmados com terceiros, pela contratante.

CLÁUSULA 3ª - DOS DEVERES DO CONTRATADO

3.1 - O CONTRATADO desempenhará os serviços enumerados na cláusula 1ª com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE.

3.2 - O CONTRATADO assume integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior.

3.3 - Obriga-se o CONTRATADO a fornecer à CONTRATANTE, no escritório dessa e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

3.4 - Responsabilizar-se-á o CONTRATADO por todos os documentos a ele entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

3.5 - O CONTRATADO não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrentes do desrespeito a orientação prestada.

CLÁUSULA 4ª - DOS DEVERES DA CONTRATANTE:

4.1 - Obriga-se a CONTRATANTE fornecer ao CONTRATADO todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom andamento dos serviços ora contratados.

4.2 - A CONTRATANTE obriga-se a observar integralmente todas as instruções técnicas, documentos fornecidos, boas práticas de engenharia e normas aplicáveis apresentadas pelo CONTRATADO, responsabilizando-se por sua correta implementação durante a execução dos serviços.

4.3 - Fica, ainda, estabelecido que é de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE evitar quaisquer danos, prejuízos, falhas construtivas, retrabalhos ou compromissos de desempenho que decorram da inobservância das orientações e documentos técnicos fornecidos, não podendo tais efeitos ser imputados ao CONTRATADO ou a profissionais por ele designados

4.4 - Para execução dos serviços constantes na CLÁUSULA 1º, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, os honorários profissionais correspondente a 1,0 (um) salário mínimo, mensais com valor de **R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais)** para uma carga horária de 01 (uma) hora diária, de segunda a sexta feira, mais despesas de deslocamento para visitas em obras quando for feito com o veículo do contratado.

4.5 - Os honorários deverão ser pagos até o dia 10 de cada mês subsequente, sendo o mesmo depositado em conta do contratado, com apresentação de recibo pela contratado ao contratante para liquidação do débito pela contratante.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA E RECISÃO

5.1 - O presente Contrato vigorará a partir de **26 de novembro de 2025 até 26 de novembro de 2027**, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso de 30 (trinta) dias, por escrito, por iniciativa de uma das partes.

5.2 - A parte que não comunicar por escrito a rescisão ou efetua-la de forma sumária, desrespeitando o pré-aviso previsto, ficará abrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 02 (duas) parcelas mensais dos honorários vigentes no contrato.

5.3 - No caso de rescisão, a dispensa pela CONTRATANTE da execução de quaisquer serviços, seja qual for à razão, durante o prazo de pré-aviso, deverá ser feito por escrito, não a desobrigando do pagamento dos honorários integrais até o término final do contrato por eles envolvido.

5.4 - A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários faculta ao CONTRATADO, a suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do previsto no item 5.2.

5.5 - A falência ou concordata da CONTRATANTE facultará a rescisão do presente pelo CONTRATADO, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial. 300

5.6 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venha a infringir cláusulas ora convencionadas.

CLÁUSULA 6ª - DO FORO

Fica leito o Foro da Cidade de Campo Mourão – PR, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e Contratados, assinam o presente, em 03 (Três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (Duas) testemunhas.

Campo Mourão/Pr, 26 de novembro de 2025.

A BARTOLI DE SOUZA LTDA:58733521000138

Assinado de forma digital por A BARTOLI DE SOUZA LTDA:58733521000138
Dados: 2025.11.26 21:20:16 -03'00'

CONTRATANTE
A. BARTOLI DE SOUZA LTDA
Aldilene Bartoli de Souza

gov.br
Documento assinado digitalmente
RODRIGO MUCHENISKI
Data: 26/11/2025 21:18:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTRATADO
RODRIGO MUCHENISKI
Eng. Civil CREA-PR 232293/D

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Cargo ou Função

1720257006625

301

1. Responsável Técnico

RODRIGO MUCHENISKI

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1723437557**

Carteira: **PR-232293/D**

2. Contratante

A BARTOLI DE SOUZA LTDA

CNPJ: **58.733.521/0001-38**

RUA ILHA DE MARAJO, 135
CONJUNTO RESIDENCIAL ILHA BELA - CAMPO MOURAO/PR 87309-040

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Registro: 87404

3. Vínculo contratual

Unidade administrativa: **MATRIZ**

RUA ILHA DE MARAJO, 135
CONJUNTO RESIDENCIAL ILHA BELA - CAMPO MOURAO/PR 87309-040

Data de Início: 26/11/2025 Previsão de término: 26/11/2027

Tipo de vínculo: Prestador de serviço

Identificação do cargo/função: RESPONSÁVEL TÉCNICO

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
Desempenho de cargo, Desempenho de função técnica	01:00	H/D

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por RODRIGO MUCHENISKI, registro Crea-PR PR-232293/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 26/11/2025 e hora 21h54.

A BARTOLI DE SOUZA LTDA - CNPJ: 58.733.521/0001-38

8. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 103,03 **Registrada em : 28/11/2025** **Valor Pago: R$ 103,03**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

ATA DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0000003/2026
Processo Administrativo Nº 00000000000000000073
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARCOS AURELIO MELENEK
Data de Publicação: 13/03/2026 17:02:39

MOVIMENTOS DO PROCESSO

17/03/2026 09:22:44 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor altèrou o intervalo mínimo entre lances de todo o processo para 100.

17/03/2026 09:24:14 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor alterou o intervalo mínimo entre lances de todo o processo para 100.

17/03/2026 09:25:21 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor alterou o intervalo mínimo entre lances de todo o processo para 100.

17/03/2026 09:25:55 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor alterou o intervalo mínimo entre lances de todo o processo para 100.

30/03/2026 21:29:29 **CADASTRO DE PROPOSTA** A BARTOLI DE SOUZA LTDA

01/04/2026 09:42:33 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
bOM DIA

01/04/2026 09:43:44 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Estou abrindo prazo de 24 horas para anexar os documentos de habilitação e planilhas

01/04/2026 09:45:55 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

01/04/2026 09:46:01 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 02/04/2026 09:46:01

01/04/2026 15:48:51 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante A BARTOLI DE SOUZA LTDA adicionou o arquivo 12edc3625eeb4a44811f681c5dc468e6.zip aos documentos complementares.

02/04/2026 10:06:57 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Vou iniciar a conferencia da documentação, voltando na segunda-feira as 15:00

02/04/2026 10:07:19 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Se estiver tudo ok, passarei para a fase de manifestação de recursos

02/04/2026 10:07:53 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Segunda-feira dia 06/04/2026

06/04/2026 15:10:09 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
A empresa A. Bartoli está habilitada

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SG30 Marca: SERVIÇO PRÓPRIO Modelo: NÃO SE APLICA
Descrição: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SANTA ISABEL
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 890.349,49 **Valor Total:** 890.349,49

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	A BARTOLI DE SOUZA LTDA	595	58.733.521/0001-38	890.349,49	890.349,49		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

13/03/2026 17:02:39	**PUBLICADO**	
16/03/2026 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
01/04/2026 09:29:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
01/04/2026 09:30:53	**DISPUTA**	
01/04/2026 09:30:53	**LANCE** A BARTOLI DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 595)	**890.349,49**
01/04/2026 09:40:53	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.		
01/04/2026 09:40:53	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A BARTOLI DE SOUZA LTDA		
01/04/2026 09:40:53	**HABILITAÇÃO**	
01/04/2026 09:43:26	**MENSAGEM** A BARTOLI DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 595)	
Bom dia Sr Agente de Contratação		
01/04/2026 09:44:32	**MENSAGEM** A BARTOLI DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 595)	
Perfeito. Já estaremos providenciando		
01/04/2026 15:49:51	**MENSAGEM** A BARTOLI DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 595)	
Boa tarde Sr Agente de Contratação. Realizado o upload dos arquivos na plataforma. Dúvidas estamos a disposição. Saudações!!!		
06/04/2026 15:10:13	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
06/04/2026 15:40:13	**EM ADJUDICAÇÃO**	
06/04/2026 16:23:32	**ADJUDICADO**	

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARCOS AURELIO MELENEK

APOIO/MEMBRO BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS

Igor Elias Telma

APOIO/MEMBRO IGOR ELIAS TELMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0000003/2026
Processo Administrativo Nº 00000000000000000073
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARCOS AURELIO MELENEK
Data de Publicação: 13/03/2026 17:02:39

TOTAL DO PROCESSO: **890.349,49**

A BARTOLI DE SOUZA LTDA			**58.733.521/0001-38**	**890.349,49**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 595	Lance: 890.349,49	**Total: 890.349,49**
Item: 1	Unidade: SG30	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: NÃO SE APLICA	
Descrição: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SANTA ISABEL				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 890.374,87	**Valor Unit.: 890.349,49**	Total Item: 890.349,49	

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARCOS AURELIO MELENEK

APOIO/MEMBRO BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS

APOIO/MEMBRO IGOR ELIAS TELMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0000003/2026
Processo Administrativo Nº 00000000000000000073
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARCOS AURELIO MELENEK
Data de Publicação: 13/03/2026 17:02:39

LOTE 1 - ADJUDICADO - 06/04/2026 16:23:32
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SG30 Marca: SERVIÇO PRÓPRIO Modelo: NÃO SE APLICA
Descrição: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SANTA ISABEL
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 890.349,49 **Valor Total:** 890.349,49

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	A BARTOLI DE SOUZA LTDA	595	58.733.521/0001-38	890.349,49	890.349,49		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARCOS AURELIO MELENEK

PIÊN
PREFEITURA
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Protocolo nº: 2561/2026
Modalidade licitatória: Concorrência nº 003/2026
Requerente: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: "Contratação de empresa especializada para reforma da Escola Municipal Santa Isabel".

Parecer Jurídico

1. Relatório

Apresenta-se para parecer derradeiro desta procuradoria jurídica, o procedimento licitatório na modalidade **Concorrência n.º 003/2026**, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para reforma da Escola Municipal Santa Isabel", conforme requerimento da secretaria municipal, estudo técnico preliminar, termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária e recursos financeiros.

Realizada a abertura das propostas em 01 de abril de 2026, não houve a apresentação de recurso, e, portanto, o procedimento encontra-se apto para ocorrer a adjudicação.

Recebemos o procedimento para análise de cumprimento dos requisitos legais.

2. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de procedimento administrativo, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

A Portaria n.º 290/2025 designou a Comissão de Licitação para a condução dos trabalhos, a qual elaborou a minuta do instrumento convocatório.

Verifica-se que a modalidade licitatória utilizada no presente processo pela comissão de licitações é a mesma que foi orientada no parecer jurídico.

Vislumbra-se o atendimento à obrigatoriedade da publicação de aviso do certame licitatório em Diário Oficial, igualmente, houve ainda a obediência ao prazo mínimo de publicação entre a disponibilização do edital e a abertura do certame (mínimo de 10 dias úteis, como estabelecido na alínea "a", inciso II do artigo 55 da Lei 14.133/2021.

Ademais, cumpre ressaltar que, cabe tão somente à Comissão de Licitações a condução do procedimento licitatório em todos os seus atos, tendo os seus membros a responsabilidade de examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e análise de certidões quanto a veracidade e vigência.

Também compete à Comissão de Licitações o julgamento das propostas conforme a regra do edital de convocação, a verificação da adequação do preço ao valor praticado no mercado, bem como a análise dos documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, qualificação econômico-

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

financeira e técnica, declarações firmadas, proposta técnica da empresa classificada em primeiro lugar, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório.

Ainda, compete ao agente de contratação e a comissão de licitações o registro de todos os acontecimentos em ata, a desclassificação de propostas desconformes ou incompatíveis, bem como, coibir qualquer conduta antijurídica ou ilegal no processo, conforme o art. 8 da Lei 14.133/2021, podendo a qualquer tempo realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo.

Nesta toada, não houve apresentação de recurso, e, não havendo a Comissão de Licitações noticiado qualquer irregularidade no decorrer de seus trabalhos nesta licitação, não resta outra providência senão opinar pela regularidade do processo em apreço, podendo o mesmo ser encaminhado para os atos de homologação e adjudicação pela autoridade competente.

Recomendo, apenas, a fiscalização designada para acompanhar os trabalhos contratados que se atente para o recebimento dos itens conforme dispõe o edital de licitação, a fim de cumprir com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos da Lei 14.133/2021.

3. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo e, considerando ainda, não ter encontrado no processo qualquer oposição por parte dos licitantes e não havendo a Comissão de Licitações noticiado qualquer irregularidade no decorrer de seus trabalhos nesta licitação, não resta outra providência senão opinar pela regularidade do processo em apreço, podendo o mesmo ser encaminhado para os atos de homologação e adjudicação pela autoridade competente.

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que possui natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador/gestor, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final.

É o parecer.

Piên (PR), 08 de abril de 2026.

WAGNER ALBUQUERQUE
Procurador Jurídico
OAB/PR 132.993

MUNICÍPIO DE PIÊN

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº** 003/2026

OBJETO:
Objeto: Contratação de empresa especializada para REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SANTA ISABEL com área de 639,09m² (seiscentos e trinta e nove metros quadrados), com fornecimento de materiais e mão de obra, em terreno localizado na Estrada Municipal KO 002, Localidade de Campina dos Crispins, no município de Piên/PR.
Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.

01. ABERTURA: 01 de abril de 2026 às 09:30 horas, na plataforma BLL.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi disponibilizado/publicado:

- Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 13/03/2026;
  (**Divulgação** do edital de licitação e a **manutenção** do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos)
- **Publicado** no Diário Oficial do Estado do Paraná no dia 16/03/2026;
- **Publicado** no Diário Oficial dos municípios AMP no dia 13/03/2026;
- **Publicado** no Jornal O REGIONAL no dia 13/03/2026;

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 01/04/2026, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 55, II, "a" da Lei 14.133/2021.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL

A Prefeitura disponibiliza o edital no site e na plataforma BNC, e não tem o controle de quem teve acesso.

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não houve pedido de esclarecimento.

Não houve IMPUGNAÇÃO do edital

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	EMPRESA(S)/CNPJ	CNPJ	CREDENCIAMENTO(S)
1	A BARTOLI DE SOUZA LTDA	58733521000138	OK

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A(s) proposta(s) de preços aceita(s) e lance(s) final(is) foi(ram):

CLASSIFICADA(S)	LOTE (S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R$	LANCE FINAL R$
1ª Colocada	1	A BARTOLI DE SOUZA LTDA	890349,4900	890349,4900

O(s) lance(s) apresentado(s) consta(am) em Ata

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o(a) agente de contratação procedeu a análise dos documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	LANCE FINAL R$	HABILITADO
1	A BARTOLI DE SOUZA LTDA	890349,4900	890349,4900	Sim

A decisão foi comunicada dentro do sistema BNC para todos os participantes.

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o Agente de Contratação declarou o proponente, vencedor do certame.

08. JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S) (se houver) Não houve recursos.

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Agente de Contratação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto da Concorrência Eletrônica nº 003/2026, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

LOTE 1
Local: Trigolândia - Piên, Paraná.
Objeto: Contratação de empresa especializada para REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SANTA ISABEL com área de 639,09m² (seiscentos e trinta e nove metros quadrados), com fornecimento de materiais e mão de obra, em terreno localizado na Estrada Municipal KO 002, Localidade de Campina dos Crispins, no município de Piên/PR.

Proponente : A BARTOLI DE SOUZA LTDA
Valor Global : R$ 890.349,49 (oitocentos e noventa mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos)
Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.

A decisão foi comunicada através do sistema eletrônico BNC.

Pien-PR, 08 de abril de 2026.

Marcos Aurélio Melenek

Agente de Contratação

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que, decorrido o prazo legal após a habilitação da Concorrência nº 003/2026, e após concluído todo o processo licitatório, inexiste pendência de julgamento de recursos, impugnações ou quaisquer outros pleitos, sejam administrativos, judiciais ou junto aos órgãos de controle, bem como litígios de qualquer natureza referentes à Concorrência supra.

(X) Declaramos, ainda, que não houve modificações no edital, minuta de contrato e demais anexos, prevalecendo os modelos disponibilizados pelo PARANACIDADE.

( ) Declaramos que foram utilizados edital, minuta de contrato e demais anexos alterados pelo município, a partir de minuta desprotegida disponibilizada pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên, 08 de abril de 2026.

(Marcos Aurélio Melenek)
(Agente de Contratação)

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Município : Piên
Modalidade : CONCORRÊNCIA **Nr. :** 0003/2026
Objeto : Lote 1 - REFORMA DA ESCOLA SANTA ISABEL contendo: Substituição da cobertura da edificação com área de 610,13m² existente por cobertura em telhas metálicas termoacústicas incluindo novas calhas, forro em PVC, execução de acesso coberto em estrutura e telhas metálicas, reforma das instalações elétricas, pavimentação, construção de muro e cercas, pintura interna e externa.
Lote(s) : 1==> R$ 890.349,49

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

* Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório

* Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - A BARTOLI DE SOUZA LTDA

A presente Autorização decorre do fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, concluiu-se que todas as etapas exigidas pela legislação aplicável foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:
Lote 01 - Valor Total: R$890.349,49; Recursos não reembolsáveis provenientes do Tesouro do Estado:R$820.000,00; Contrapartida Municipal: R$70.349,49;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a exceção de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 17/04/2026

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná

Felipe Augusto Amadori Flessak
Secretário de Estado das Cidades Interino

Associação : AMSULEP
Escritório Regional : Regional de Curitiba
Contratos de empréstimo :
SAM Projeto Nr : 110

PARANACIDADE | SAM | *Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos*

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Projeto Especial :
Órgão Demandante : Secretaria de Estado das Cidades

PARANACIDADE | SAM | *Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos*

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Município : Piên
Modalidade : CONCORRÊNCIA **Nr. :** 0003/2026
Objeto : Lote 1 - REFORMA DA ESCOLA SANTA ISABEL contendo: Substituição da cobertura da edificação com área de 610,13m² existente por cobertura em telhas metálicas termoacústicas incluindo novas calhas, forro em PVC, execução de acesso coberto em estrutura e telhas metálicas, reforma das instalações elétricas, pavimentação, construção de muro e cercas, pintura interna e externa.
Lote(s) : 1==> R$ 890.349,49

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

* Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório

* Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - A BARTOLI DE SOUZA LTDA

A presente Autorização decorre do fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, concluiu-se que todas as etapas exigidas pela legislação aplicável foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:
Lote 01 - Valor Total: R$890.349,49; Recursos não reembolsáveis provenientes do Tesouro do Estado:R$820.000,00; Contrapartida Municipal: R$70.349,49;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a exceção de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 17/04/2026

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

314

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **CONCORRÊNCIA Nº 003/2026**, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para Reforma da Escola Municipal do Campo Santa Isabel com área de 639,09m² (seiscentos e trinta e nove metros quadrados), com fornecimento de materiais e mão de obra, em terreno localizado na Estrada Municipal KO 002, Localidade de Campina dos Crispins, no município de Piên/PR. SAM 110 Paraná Cidade e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **A BARTOLI DE SOUZA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 58.733.521/0001-38, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 890.349,49 (oitocentos e noventa mil e trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 22 de abril de 2026.

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

Ata nº 103/2026 - TEREZA PNEUS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.179.914/0001-24, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 92.388,00 (noventa e dois mil e trezentos e oitenta e oito reais).

Fiscal Administrativo:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL	Ketlyn Marinho Wasoiznik
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Patrick Zanqueta Pacheco
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Lidair Osmar Zappe
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Silvio Antonio Negreli
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo
SECRETARIA DE GOVERNO	Maikeli Thaiane Knutz Senn
SECRETARIA DE SAÚDE	Devanir de Assis Machado
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Aldecir Cavalheiro
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Suelen Surek
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	Esdras Rya Rocha Cruz

Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses a partir da publicação, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.
Data de assinatura: 15 de abril de 2026

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.COMPRAS E LICITAÇÕES
Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:43A130A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 107/2026 A 112/2026

EXTRATO DE ATAS

ATAS 107/2026 a 112/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2026
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Ata nº 107/2026 - ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.985.752/0001-50, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 8.586,21 (oito mil e quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos).
Ata nº 108/2026 - CAFE SILVA LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.228.128/0001-81, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 43.560,00 (quarenta e três mil e quinhentos e sessenta reais).
Ata nº 109/2026 - DG RUDNICK LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.816.474/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 61.771,14 (sessenta e um mil e setecentos e setenta e um reais e quatorze centavos).
Ata nº 110/2026 - PAPELARIA SÃO BENTO LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 34.761,93 (trinta e quatro mil e setecentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos).
Ata nº 111/2026 - NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.156.181/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 30.856,70 (trinta mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).
Ata nº 112/2026 - VB COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 72.131.402/0001-36, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 17.480,00 (dezessete mil e quatrocentos e oitenta reais).

Fiscal Administrativo: Conforme portaria

Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses a partir da publicação.
Data de assinatura: 17 de abril de 2026

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

315

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:B2CA3F16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **CONCORRÊNCIA Nº 003/2026**, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para Reforma da Escola Municipal do Campo Santa Isabel com área de 639,09m² (seiscentos e trinta e nove metros quadrados), com fornecimento de materiais e mão de obra, em terreno localizado na Estrada Municipal KO 002, Localidade de Campina dos Crispins, no município de Piên/PR. SAM 110 Paraná Cidade e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **A BARTOLI DE SOUZA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 58.733.521/0001-38, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 890.349,49 (oitocentos e noventa mil e trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 22 de abril de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:DC9308DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 446 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 446 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **SUZANA LIRIAM LIEBL** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 083.***.***-*** e matrícula funcional 4766382, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Area III - Cultura,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Primeiro encontro de gestores municipais de cultura da RMC	22/04/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	3666/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de abril de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:916FA9CB

CONTRATO Nº 066/2026

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA A BARTOLI DE SOUZA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Municipio de Piên, situado na Rua Amazonas, nº 373 – Centro em Piên, PR, CNPJ 76.002.666/0001-40, á seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Maicon Grosskopf, portador da cédula de identidade R.G. n. º 10094176-7, inscrito no CPF sob n. º 080.278.589-17, e a empresa A BARTOLI DE SOUZA LTDA, CNPJ 58.733.521/0001-38, localizada na Rua Ilha de Marajó, 135 - Conj. Res. Ilha Bela - Campo Mourão/PR, CEP 87.309-040, telefone (44) 98841-9992 – Fax: (44) 3568-1894, e-mail: hav.construtora@gmail.com, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Aldilene Bartoli de Souza, portador da cédula de identidade R.G. n. º 15.893.978-9, inscrito no CPF sob n. º 034.830.189-80, residente na cidade de Campo Mourão - PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na **Lei Federal n. º 14.133/2021**, proposta da CONTRATADA datada de 30/03/2026, protocolo n. º 2561/2026, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é Reforma da Escola Municipal do Campo Santa Isabel com área de 639,09m² com fornecimento de materiais e mão de obra, em terreno localizado na Estrada Municipal KO 002, Localidade de Campina dos Crispins, no município de Piên/PR. SAM 110 Paraná Cidade, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 003/2026.

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.3. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 890.349,49 (oitocentos e noventa mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da 08.001.12.361.0009.2020, 4.4.90.51.00.00, Fonte: 00866 R$ 820.000,00 (Oitocentos e vinte mil reais) e 08.001.12.361.0009.2020. 4.4.90.51.00.00, Fonte 00103 R$ 70.349,49 (Setenta mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao PARANACIDADE

4.4.1 verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1 As solicitações de aditivos submetidas ao PARANACIDADE devem vir

acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2 Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do PARANACIDADE.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;

b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;

c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;

e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;

g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
q) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.
6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.
6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.
6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:
a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada;
d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.
8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) comprovantes do **Recolhimento Previdenciário**, quais sejam: recibo(s) da DCTFweb transmitida para a Receita Federal e seu relatório detalhado do(s) mês(es) de execução do objeto contratual sendo que, caso na DCTFweb conste saldo a pagar, deverá ser anexada a DARF do(s) período(s) correspondente(s) que comprovem o seu recolhimento; comprovantes de **Recolhimento do FGTS**, quais sejam: guia(s) do FGTS devidamente quitada(s) do(s) mês(es) de execução do objeto contratual e seu comprovante de pagamento, conjuntamente com o Relatório do FGTS Digital e da relação de empregados constantes da Obra, conforme informado no "eSocial".

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

b.2) deverá, a CONTRATADA, comprovar o recolhimento dos encargos em todos os períodos de execução contratual, não ficando restrita ao período em que ocorrerem as medições.

b.3) deverá, a CONTRATANTE, receber, guardar e acompanhar o recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS / FGTS) incidentes sobre o pessoal alocado na obra.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Piên – CNPJ n. ° 76.002.666/0001-40

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso.**

8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5

% (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.
8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.
8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:
8.6.1) original(*is*) ou cópia(*s*) autêntica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;
8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;
8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.
9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 03/12/2025, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;
9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;
9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;
9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;
9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;
9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado;
9.3 Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

SR = S (I12/I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12° mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12° mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL
10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.
10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.
10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.
10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.
10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESTABELECIMENTO DO EQUILIBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO.

11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.
11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.
11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.
11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.
11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.
11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.
12.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Clarice de Fátima Fragoso, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Danielle Ehrat - engenheira civil , e ao fiscal substituto Sr. (a) Emerson Gonçalves, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e

comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

12.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

12.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

12.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

12.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

12.2.2.O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

12.2.3. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

12.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

12.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

12.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

12.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;

b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;

c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

12.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.
12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
12.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.
12.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.
13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.
13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.
13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.
13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.

13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO
15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando

contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.

17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

18.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 30% (trinta) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;
b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

18.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES

EXTINÇÃO

19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

19.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

19.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

19.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

19.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES

19.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.7 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:
19.7.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;
19.7.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.
19.7.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
19.7.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
19.7.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 19.6, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
19.7.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 19.6, bem como nos casos previstos no item 19.7.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.
19.8 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.
19.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
19.10 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.6, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.
19.11. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se

comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

22.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

22.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis à espécie.

22.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

23.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

23.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

23.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 As partes elegem o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais clausulas vinculadas submetidas a esta data.

É assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Piên/PR, 23 de abril de 2026.

CONTRATANTE
MAICON GROSSKOPF

CONTRATADA
A BARTOLI DE SOUZA LTDA

A BARTOLI DE SOUZA LTDA:58733521000138 Assinado de forma digital por A BARTOLI DE SOUZA LTDA:58733521000138 Dados: 2026.04.22 16:22:20 -03'00'

Testemunhas:

RG 42107174-
Clarice de F. Fragoso

RG 2925240 Danielle Ehrat

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

333

Executante Construtor

Nº Apólice Seguro Garantia 03-0775-0411898 **N°** 6177740

Controle Interno (Código Controle) 432571872 **Número de Registro Susep** 05436202600030775041189 8

Data de emissão 23/04/2026 15:30:53

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 – JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

MUNICIPIO DE PIEN

CPF ou CNPJ nº: 76.002.666/0001-40

Endereço: RUA AMAZONAS 373, ANEXO PREDIO PREFEITURA CENTRO - CEP: 83.860-000 - PIEN - PR

Tomador

A BARTOLI DE SOUZA LTDA ME

CPF ou CNPJ nº: 58.733.521/0001-38

Sede: R ILHA DE MARAJ 135, CJ RESIDENCIA - CEP: 87.309-040 - CAMPO MOURAO - PR

Corretora

000002.0.201149-3 GRANTO CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: GRANTO CORRETORA DE SEGUROS LTDA, SALA 503, CENTRO - CEP: 38.010-270 - UBERABA - MG

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Eduardo Cruci

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo Cruci Nº de Série do Certificado: 6A2772BD658727706E9513531F7B277C4314AEC0 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 57D576C68599091B2B65

Vigência da Apólice

Início	Término
23/04/2026	01/08/2027

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 03-0775-0411898 **Nº** 6177740

Controle Interno (Código Controle) 432571872 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600030775041189 8

334

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na execução dos serviços de construção, conforme termos e condições descritos no **Contrato 066/2026 - Processo nº 2561/2026 Reforma da Escola Municipal do Campo Santa Isabel com área de 639,09m² com fornecimento de materiais e mão de obra, na Estrada Municipal KO 002..**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Executante Construtor
Limite Máximo Garantido (L.M.G.)	R$ 44.517,48
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Executante Construtor	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 44.517,48 Vigência - 23/04/2026 a 01/08/2027
Despesas de Contenção e Salvamento	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 445,17 Vigência - 23/04/2026 a 01/08/2027
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 44.517,48 Vigência - 23/04/2026 a 01/08/2027

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 03-0775-0411898 **Nº** 6177740

Controle Interno (Código Controle) 432571872 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600030775041 1898

335

Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Executante Construtor	R$ 533,11
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F.	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 533,11

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	N. Carnê	Valor
1	30/04/2026	28641293	R$ 533,11

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) numero(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 03-0775-0411898 **Nº** 6177740

Controle Interno (Código Controle) 432571872 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600030775041189 8

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Executante Construtor

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da **Superintendência de Seguros Privados** (https://www.gov.br/susep) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos
2. Riscos Excluídos
3. Prêmio
4. Alterações, Renovações e Atualizações
5. Expectativa, Reclamação, Caracterização e Regulação de ...
6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação
7. Contenção e Salvamento
8. Perda de Direitos
9. Extinção da Cobertura
10. Concorrência de Apólices e Garantias
11. Controvérsias
12. Aceitação
13. Disposições Gerais
14. Definições

APÓLICE DIGITAL

337

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE CONSTRUTOR

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para construção, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente à contratação do Construtor Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a) **não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;**

b) **riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;**

c) **eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;**

d) **inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;**

e) **eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;**

f) **quaisquer obrigações e/ou prejuízos decorrentes da não execução das obras de infraestrutura para loteamento;**

g) **penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;**

h) **atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;**

i) **atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;**

j) **quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, incluindo, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;**

k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

l) não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

m) prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por) seus funcionários e/ou prepostos;

n) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;

o) o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;

p) refazimento de obras em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos e pagos pelo Segurado;

q) refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;

r) impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;

s) obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de Indenização;

t) violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;

u) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;

v) eventos ocorridos anteriormente ao início da cobertura do seguro, independentemente de terem sido notificados ou não à Seguradora;

w) eventos ocorridos posteriormente ao término da cobertura do seguro;)

x) custo de reposição a roubos, furtos, depredações e atos de vandalismo;

y) vício não aparente e não declarado no momento da contratação do seguro, nem seus efeitos exclusivos;

z) danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Contrato Principal para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.

339

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, extinção do interesse legítimo, redução ou desaparecimento do risco, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, da informação acerca da extinção do interesse legítimo, da redução ou desaparecimento do risco, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora, quaisquer alterações no Contrato Principal ou na obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem ou não tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

a) Alteração significativa no objeto do Contrato Principal e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;

b) Modificação da matriz de riscos do Contrato Principal, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

c) Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;

d) Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Contrato Principal;

e) Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Contrato Principal; e

Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Contrato Principal.

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 8 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 8 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

4.8. Caso a Vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garanti por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. Expectativa, Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. Expectativa de Sinistro: A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deve ser realizada prontamente pelo Segurado sempre que houver ato ou fato do Tomador que indique a possibilidade da ocorrência do Sinistro, incluindo, mas não se limitando, o atraso e/ou inadimplência contratual em relação ao Objeto da Garantia, bem como a instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução do objeto do Contrato Principal, mediante o envio à Seguradora, por meio do "canal de sinistro", da cópia da notificação enviada ao Tomador listando claramente os itens não cumpridos e concedendo prazo para regularização e/ou defesa.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Expectativa de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpre em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Expectativa de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 8 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicação tempestiva da Expectativa de Sinistro implica perda do direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando evitar o Sinistro ou mitigar seus efeitos, bem como evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar prejuízos e/ou os efeitos de eventual Sinistro e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Reclamação de Sinistro: **não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.**

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que apresentado os Documentos Essenciais listados abaixo no item 5.5.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a caracterização do sinistro e cobertura securitária:

a. **cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;**

b. **cópia do processo administrativo de acompanhamento do Contrato Principal;**

c. **cópias de todas as ordens de serviço, de todos os boletins de medição, de todos os relatórios de acompanhamento contratual, assim como demais documentos relacionados a gestão do Contrato Principal;**

d. **cópia de todas as notas fiscais, ou todos os outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;**

e. **cópia integral do processo administrativo relacionado ao Contrato Principal, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação de Sinistro e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;**

f. **cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Construtor Substituto, quando aplicável, acompanhado dos seus anexos e, quando cabível, dos cronogramas, ordens de serviços, boletins de medição, notas fiscais e comprovantes de pagamento referente ao Construtor Substituto;**

g. **planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;**

h. **planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;**

i. **cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;**

j. **cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos.**

5.5.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.5.1.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou

b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores de materiais, bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas, refazimentos e assunção direta.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.1.4. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado e/ou Beneficiário devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Contenção e Salvamento

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser considerado como Documento Essencial, adicionalmente ao que prevê o item 5.5, a ser encaminhado pelo Segurado, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

7.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

7.4. O LMI da Despesa de Contenção e Salvamento não será descontado do LMG desta Apólice.

8. Perda de Direitos

8.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Contrato Principal e legislação aplicável;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII. Se o Segurado não avisar prontamente a Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. **Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.**

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de Perda de Direito à Indenização previstas nesta cláusula.

9. Extinção da Cobertura

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a. o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

b. quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d. quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e. término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

10. Concorrência de Apólices e Garantias

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

11. Controvérsias

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

12. Aceitação

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 12.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. Disposições Gerais

13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.

13.1.1. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.3.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

13.11. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

14. Definições

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Construtor Substituto: empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de construção, que se encarregará da construção caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

V. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de construção assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

VI. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VII. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VIII. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.

IX. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

X. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

XI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro; ou (ii) retomada e conclusão do Objeto da Garantia, por meio da contratação de Construtor Substituto.

XII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XIII. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

347

XIV. Prejuízos: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual do Contrato Principal inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XV. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XVI. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XVII. Pro-rata-die: corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die, método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVIII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XIX. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XXI. Seguro Garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXII. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXIII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

primeira reunião do Conselho Municipal de Esportes de Paulo Frontin do referido ano. Nada mais havendo a tratar, eu, Vitor Henrique Grando Demczuk, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:F1877665

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00000008
Processo Adm: Nº 0000019

Objeto: 2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de apoio operacional – Limpeza e Serviços Gerais, com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra (DEMO), totalizando até 10 (dez) postos de trabalho, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), destinados ao atendimento das diversas Secretarias do Município de Paulo Frontin/PR.
Empresas vencedoras valor total: R$ 879.144,00 (oitocentos e setenta e nove mil e cento e quarenta e quatro reais): **DC COMPANY LTDA** 50222901000104) com os lotes: 1 no valor total de R$ 879.144,00 (oitocentos e setenta e nove mil e cento e quarenta e quatro reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PAULO FRONTIN (PR), quinta-feira, 23 de abril de 2026

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Autoridade Competente

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:E63836FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 001/2026 PIENPREV

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2026 PIENPREV

MODALIDADE: REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN – PIÊNPREV

CONTRATADO: JS TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 45.742.476/0001-36
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de linha digital e telefones em comodato em atendimento ao Pienprev.

VALOR TOTAL PARA 12 MESES: R$ 718,80 (setecentos e dezoito reais e oitenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado

FISCAL: Jacqueline Niezer – matrícula 023561

DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

348

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:AE0B4FA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 066/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2026
CONCORRÊNCIA 003/2026

CONTRATANTE: Município de Piên, Estado do Paraná, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.002.666/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Maicon Grosskopf, portador da Cédula de Identidade RG nº 10094176-7 e do CPF/MF nº 080.278.589-17, e

CONTRATADA: A BARTOLI DE SOUZA LTDA
CNPJ: 58.733.521/0001-38.

OBJETO: Reforma da Escola Municipal do Campo Santa Isabel com área de 639,09m² com fornecimento de materiais e mão de obra, em terreno localizado na Estrada Municipal KO 002, Localidade de Campina dos Crispins, no município de Piên/PR. SAM 110 Paraná Cidade.

VALOR: R$ 890.349,49 (oitocentos e noventa mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da data da assinatura

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.

Piên/PR, 23 de abril de 2026.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:C8C3FAC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº134 DE 23 DE ABRIL DE 2026

DECRETO N.º 134 DE 23 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R$ 4.507.729,34.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R$ 4.507.729,34, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**